

**JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL**

TERMO DE ABERTURA/ ENCERRAMENTO

Procedi nesta data procedi (x) abertura () encerramento do 18º
volume destes autos às fls. 3.401

Rio, 09/07/2015

0129136
CHEFE DE SERVENTIA

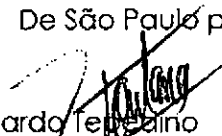
fls. 791/798, requerendo a juntada da inclusa petição de agravo de instrumento e de seu comprovante de distribuição eletrônica.

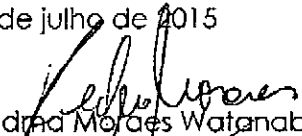
Informa que instruiu aludido recurso com os documentos listados em sua petição de interposição, e confia, ademais, em que V. Exa., diante das razões em tal peça declinadas, reconsiderará o r. *decisum* impugnado.

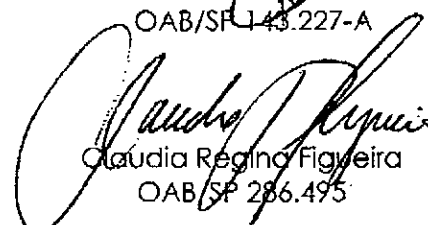
Requer, pois, a juntada desta aos autos para que produza seus devidos efeitos.

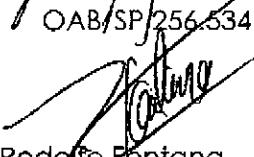
Nestes termos,
P. deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 2 de julho de 2015


Ricardo Tepedino
OAB/SP 143.227-A


Kedra Moraes Watanabe
OAB/SP 256.534


Claudia Regina Figueira
OAB/SP 286.495


Rodolfo Pontana
OAB/SP 343.143

3402

**Tepedino
Migliore
Berezowski** Advogados

Ricardo Tepedino
Alfredo Migliore
Altusio Berezowski
Bruno Poppa
Kedma Moraes Watanabe
Claudia Regina Figueria
José Eduardo Tavanzi Júnior
Daniel Penteado de Castro
Luiz Guilherme Martins Costa

Claudia Gruppi Costa

Marica Mendes
Rodolfo Fontana

Consultor
Romeu Ricupero

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica - Judicial: 60624351255-20

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede no município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, na qualidade de Agente Fiduciário do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Engenharia S.A.*", em que é debenturista único BANCO VOTORANTIM S.A.¹, vem, por seus advogados abaixo assinados, com fundamento nos arts. 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO** da r. decisão de fls. 791/798, complementada pela de fls. 2059, proferida pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital deste Estado nos autos da recuperação judicial nº 0093715-69.2015.8.19.0001, impetrada pela GALVÃO ENGENHARIA S.A. e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A., aqui agravadas.

TEMPESTIVIDADE

Manifestamente tempestivo se afigura o presente recurso, interposto hoje, 2.7.15, quinta-feira, derradeiro dia do decêndio legal, haja vista que a r. decisão agravada foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22.7.15, segunda-feira, de modo que a contagem do prazo somente se iniciou na terça-feira, dia 23.6.15 (doc. 5).

¹ Cf. Boletins de subscrição – fls. 1.011/1.012, doc. 8.

PROCURADORES E ENDEREÇOS

Informa, em cumprimento ao disposto no art. 524, III do CPC, que a agravante é representada pelos advogados: **Ricardo Cholbi Tepedino, OAB/SP 143.227-A, Kedma Fernanda de Moraes Watanabe, OAB/SP 256.534, Claudia Regina Figueira, OAB/SP 286.495, e Rodolfo Fontana Boeira da Silva, OAB/SP 343.143**, todos com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 283, 9º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-000, Telefone (11) 3149-2300 (instrumento de mandato: fls. 939/942, e atos constitutivos: fls. 943/966).

As agravadas, por sua vez, são representadas pelo advogado **Flávio Galdino, OAB/RJ 94.605**, com escritório na Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-002, Telefone (21) 3195-0240 (fls. 779/780).

Indica, ainda, o administrador judicial nomeado pelo MM. Juízo a quo, a fim de que possa ser intimado a se manifestar nos autos do presente recurso: **Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.**, com endereço na Rua Surubim, nº 577, 9º andar, conjunto 92, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-050, sendo o sócio responsável o Sr. **Eduardo Barbosa de Selxas, CREA/RJ 158.238/D**, que desempenhará o encargo, conforme Termo de Compromisso assinado e juntado às fls. 799, representado pelos seguintes advogados: **Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro, OAB/RJ 71.018, Lella Caldas Vieira da Cruz, OAB/RJ 90.459, Lucas Latini Cova, OAB/RJ 172.760**, todos integrantes do escritório Mac Dowell Leite de Castro Advogados, com endereço na Rua Lauro Muller, nº 116, conjunto 4.302, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ (cf. fls. 801).

PREPARO RECURSAL

Acompanha o presente as custas quitadas devidas ao Estado para interposição do recurso, no valor de R\$ 140,32, GRERJ Eletrônica - Judicial: **60624351255-20**.

Tepedino
Migliore
Berezowski

Advogados

INSTRUÇÃO DO RECURSO

A agravante informa que, em cumprimento ao disposto no art. 525, I e II, do CPC, instrui o presente recurso com **cópia integral** dos autos da recuperação judicial, até fls. 2512 (doc. 8). Encontram-se, assim, anexadas todas as peças obrigatórias (estas juntadas também em separado) e necessárias ao deslinde da presente controvérsia, conforme relação abaixo:

- Peças obrigatórias:

- (i) Procuração e Atos Constitutivos da Agravante – doc. 1 e doc. 8, fls. 939/942 e fls. 943/966;
- (ii) Procuração das Agravadas – doc. 2 e doc. 8, fls. 779/780;
- (iii) Termo de Compromisso de Administrador Judicial e Procuração outorgada pelo Administrador Judicial – doc. 3 e doc. 8, fls. 799/825;
- (iv) Decisão Agravada – doc. 4 e doc. 8, fls. 791/798 e fls. 2059;
- (v) Certidão de Publicação e de Intimação da Decisão Agravada - doc. 5;

- Outras peças:

- (i) Inicial da Recuperação Judicial – doc. 6 e doc. 8, fls. 2/28;
- (ii) Embargos de declaração opostos pela Pentágono contra a decisão que reconheceu a competência do Foro do Rio de Janeiro para processamento da recuperação judicial – doc. 7 e doc. 8, fls. 925/937;
- (iii) **Cópia Integral dos Autos** – doc. 8;

Declararam os subscritores deste recurso, sob suas responsabilidades pessoais, a autenticidade das cópias que integram o instrumento, informando, ainda, a agravante que sempre que se fizer referência ao número de folhas estará se referindo à numeração original dos autos da demanda, de onde advém este recurso.

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

CABIMENTO DO RECURSO

Informa a agravante que a forma de instrumento é a única possível no presente caso, dado que, em se tratando de recuperação judicial a retenção nos autos de origem implicaria a impossibilidade de processamento do recurso, além de lhes causar sérios e imediatos danos, possivelmente irreparáveis.

* * *

Requer, por fim, a imediata distribuição deste recurso à Nona Câmara Cível deste e. TJ/RJ, preventa para julgar os agravos oriundos da recuperação judicial do Grupo Galvão, a fim de que seja ele julgado por esse e. Tribunal de Justiça.

Nestes termos,
P. deferimento,
De São Paulo para Rio de Janeiro, 2 de julho de 2015

Ricardo Tepedino
OAB/SP 143.227-A

Kedma Moraes Watanabe
OAB/SP 256.534

Claudia Regina Figueira
OAB/SP 286.495

Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

RAZÕES DA AGRAVANTE,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Egrégia Câmara,

Eminentes Julgadores,

DA LEGITIMIDADE DA AGRAVANTE

1. Antes de se adentrar propriamente no mérito da controvérsia trazida ao conhecimento de V. Exas., convém tecer breves esclarecimentos acerca da legitimidade da ora agravante.

2. A Galvão Engenharia S/A ("GESA"), em abril de 2014, emitiu 10 debêntures, no valor total de R\$ 100 milhões. Garantido o seu adimplemento, de forma solidária, pela fiança prestada pela Galvão Participações S/A ("GALPAR"), foram todas elas subscritas e integralizadas pelo Banco Votorantim S/A.

3. Estipulou-se, na Escritura que regula essa 2ª emissão de debêntures da GESA (fls. 968/1009), que a comunhão de debenturistas seria representada por um agente fiduciário², nomeando-se a agravante Pentágono S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para este mister. Dentre as suas atribuições, estaria aquela de representação dos debenturistas em Juízo ou fora dele, inclusive na hipótese de recuperação judicial da devedora³, como aqui, sempre em conformidade com as instruções, no caso, do debenturista único, o Banco Votorantim S/A⁴.

² In verbis: "9.1.1. A Emissora constitui e nomeia como Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, acima qualificada, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas." (fls. 990).

³ " 9.6.1. O Agente Fiduciário usará de quais procedimentos judicial ou extrajudicial contra a Emissora para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos Debenturistas e da realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura: (...) (iv) representar os Debenturistas em processo de falência, recuperação judicial e/ou recuperação extrajudicial, bem como intervenção ou liquidação extrajudicial da Emissora." (fls. 996).

⁴ Vale registrar que o Único debenturista aprovou, em Assembleia Geral realizada em 17.03.2015, a contratação do escritório que representa agora o agente fiduciário, para defender os interesses dos

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

4. Assim, vencida a dívida em 12.03.2015, e não tendo sido ela quitada pelas devedoras solidárias, aqui agravadas, é evidente que o Banco Votorantim, representado agora pelo agente fiduciário, figura como credor quirografário de ambas as empresas, de onde decorre a sua incontestada legitimidade para interpor o presente recurso.

A R. DECISÃO AGRAVADA:

BREVE PANORAMA DA DISCUSSÃO A SER ENFRENTADA POR ESTE E. TRIBUNAL

5. Volta-se o presente recurso contra a r. decisão proferida no dia 27.3.15 (791/798), complementada pela de fls. 2059, por meio da qual o MM. Juízo a quo, reconhecendo sua competência, deferiu o processamento da presente recuperação judicial no foro do Rio de Janeiro. Explica-se.

6. Alegando serem *"as filiais localizadas nesta cidade do Rio de Janeiro que gerenciam e coordenam as principais operações econômicas das Requerentes, estando aqui o mais elevado centro de decisão empresarial do Grupo Galvão"*⁵, que *"as operações levadas a efeito neste Estado são as mais relevantes e respondem por mais de 50% da movimentação operacional e econômica da Galvão Engenharia, principal empresa do Grupo Galvão"*⁶ e que *"pelos últimos 5 anos a parcela mais expressiva das receitas das Requerentes advém de obras contratadas aqui e gerenciadas pelas filiais localizadas nesta cidade"*⁷, Galvão Engenharia e Galvão Participações impetraram seu pedido de recuperação judicial nesta Comarca do Rio de Janeiro (doc. 6 e doc. 8, fls. 2/28).

7. O MM. Juízo de primeiro grau, por sua vez, houve por bem receber a inicial e deferir o processamento da recuperação judicial, acolhendo a argumentação das recuperandas nos seguintes termos (doc. 4 e doc. 8, fls. 791/798):

Debenturistas, judicial e extrajudicialmente (doc. 1).

⁵ Cf. item 15 da inicial da recuperação judicial.

⁶ Cf. item 16 da inicial da recuperação judicial.

⁷ Cf. item 17 da inicial da recuperação judicial.

"Quanto a formulação do pedido na sede de uma de suas filiais, compete analisarmos a questão pela ótica do principal estabelecimento da requerida, como determina o art. 3º da Lei 11.101/2005.

O art. 1.142 do CC define estabelecimento como sendo todo complexo de bens organizado para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

Este deve ser caracterizado como sendo a sede administrativa da empresa, isto é, o lugar em que estão concentrados os negócios do empresário, onde são realizadas as operações financeiras e comerciais, não se confundindo necessariamente com a sede estatutária definida no contrato.

Deve, portanto, ser considerado, para fins de sua caracterização, não o elemento convencional ou formal, mas sim o critério fático.

Neste ponto, afirma a requerida exercer a maior parte de suas atividades comerciais e financeiras no Rio de Janeiro, afirmando que 50% do faturamento atual das requerentes advém de contratos aqui firmados, o que confere a ela o status de principal estabelecimento.

Neste sentido, recebo o pedido."

8. Por entender omissa tal r. decisão, a agravante opôs, em 9.4.15, embargos de declaração (doc. 8, fls. 925/937), ponderando que o MM. Juízo *a quo*, a despeito da costumeira precisão, se equivocara neste caso específico, tendo deixado de se atentar para alguns aspectos do caso que certamente fariam com que concluísse pela competência do Foro da Comarca de São Paulo para processamento da recuperação judicial.

9. O ilustre magistrado, entretanto, mesmo diante de todos os argumentos suscitados pela ora recorrente, e da farta prova documental por ela produzida – contra nenhuma produzida pelas devedoras –, deixou de prover os embargos opostos, proferindo, em 26.5.15, a decisão publicada no DJE do dia 22.6.15, por entender que a decisão inicialmente proferida havia sido suficientemente clara ao expor os motivos que levaram o i. magistrado a entender que o principal estabelecimento das recuperandas se localiza no Rio de Janeiro.

10. Assim, constitui objeto deste recurso, mais do que a exegese que se deva dar ao critério de "*principal estabelecimento*" fixado pela LRE, para fins de definição da competência, a demonstração de que o principal estabelecimento das recuperandas se localiza em São Paulo, e não no Rio de Janeiro, como defende o Grupo Galvão.

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

11. Sem mais delongas, permita-se passar à exposição dos argumentos que impõem o provimento do presente recurso.

PRINCIPAL ESTABELECIMENTO:
INDIVIDUOSAMENTE, SÃO PAULO

12. Reeditando a disposição constante do art. 7º do Decreto-lei nº 7.661/45 – que, a bem da verdade, já se fazia presente em nosso ordenamento desde o longínquo ano de 1890 –, a Lei nº 11.101/2005 trouxe, em seu art. 3º, como critério para definição da competência para o processamento da recuperação judicial, o do Juízo em que localizado o *principal estabelecimento* do devedor, expressão vaga, capaz de ensejar as mais diversas interpretações.

13. De fato, e isso é mesmo desnecessário dizer a tão ilustres julgadores, doutrina e jurisprudência se dividem na definição de principal estabelecimento da seguinte forma: (a) aquele em que localizada a sede estatutária da empresa; (b) o lugar de onde emanam as decisões gerenciais da sociedade, o seu centro administrativo; (c) o local em que se concentra o “maior volume de negócios da empresa” e o “mais importante do ponto de vista econômico”⁸. Nesse sentido, lapidar a lição do eminente Desembargador do e. Tribunal de Justiça de São Paulo, Alexandre Marcondes, por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento nº 0080995-49.2013.8.26.0000:

“Pois bem. Dispõe o mencionado artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, que “**É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil**”.

A r. decisão agravada está bem fundamentada e como se vê seu prolator perfilha do entendimento de que a competência, na espécie, é ditada por critério quantitativo ou de **porte econômico**, critério este defendido por FÁBIO ULHOA COELHO ao destacar que “*Principal estabelecimento, para fins de definição da competência para o direito falimentar, é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o mais*

⁸ Fábio Ulhoa Coelho, *Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas*, 6ª ed., São Paulo: Saraiva, 2009, p. 27.

importante do ponto de vista econômico" ("Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas", Ed. Saraiva, 9ª ed., 2013, p. 61).

Todavia, respeitado tal entendimento, parece-me que o critério de **porte econômico** não é o mais acertado para se possa definir qual seria o **principal estabelecimento** do devedor para fins de fixação de competência nos procedimentos previstos na LFRE, conceito vago e que tem dado margem a diferentes interpretações.

Em aprofundado estudo sobre o tema, o advogado CELSO CALDAS MARTINS XAVIER ressalta que a fixação da competência para o processamento do pedido de recuperação judicial é "um aspecto da lei que, em verdade, tem enorme influência sobre o desenrolar e o resultado de um processo de recuperação judicial bem-sucedido. A competência está relacionada ao nascedouro do processo de recuperação judicial, o qual, pela sua própria natureza, existe para ser rápido e, se possível, resolver a situação de crise do devedor, em benefício dele próprio, dos credores e, como instituto legal focado na atividade econômica, da própria sociedade. Como consequência, não há dúvida sobre a importância de a recuperação judicial ser processada perante o juízo correto, evitando o desvirtuamento do processo de recuperação. Não se pode conceber a escolha de juízos mais favoráveis do que outros, locais de mais difícil acesso aos credores, enfim, toda sorte de entraves ou benefícios, a depender do ângulo em que se enxergue a questão, que ponha em risco a solidez do instituto" ("Análise Crítica da Regra de Fixação de Competência Prevista na Lei de Falências e de Recuperação de Empresas (Lei 11.101/2005)", in "Direito das Empresas em Crise: Problemas e Soluções", Coord. Paulo Fernando Campos Salles de Toledo e Francisco Satiro, Ed. Quartier Latin, 2012, pp. 53-54).

Em seguida o culto articulista indica que, em linhas gerais, três correntes se formaram sobre o tema.

Uma, claramente minoritária, de acordo com a qual o principal estabelecimento a que se refere a LFRE seria o próprio **domicílio da empresa**, o local de sua sede que consta dos registros oficiais, corrente esta que de todo modo não serviria para solucionar a questão no caso concreto, já que são duas as empresas formuladoras do pedido, cada qual com um domicílio oficial distinto.

A segunda corrente, da qual perfilha o já mencionado FÁBIO ULHOA COELHO, "que defende que o conceito de principal estabelecimento, de uma forma geral, tem um cunho econômico ou negocial, e, portanto, não deriva de uma noção puramente jurídica", de modo que "o principal estabelecimento estaria vinculado ao local de maior volume de negócios um conceito, portanto, de cunho econômico" (ob. cit., p. 58).

E a terceira corrente, de acordo com a qual "o principal estabelecimento seria o local de onde emanam as decisões administrativas, o que seria, por sua vez, uma visão mais negocial do conceito. Tratar-se-ia de onde a empresa é comandada, onde se realizam as principais transações comerciais e financeiras", corrente à qual o ilustre advogado se associa ao obtemperar que a solução deve ser ditada por "uma regra de negócios e de vida. Não há faturamento sem gestão. A gestão, boa ou má, é o fator que resulta no faturamento", concluindo que "nos parece que o local de onde a empresa é administrada seja o critério mais importante a ser levado em consideração para a definição do principal estabelecimento do devedor" (ob. cit., pp. 60-61)."

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

14. No caso que ora se traz a esse e. Tribunal, no entanto, nem seria preciso divagar sobre essas variadas correntes, eis que, irrelevante a qual delas se filie o julgador, a conclusão, aqui, é sempre a mesma: a de que o principal estabelecimento das recuperandas se localiza em São Paulo, e não no Rio de Janeiro, como concluiu o nobre magistrado *a quo*.

15. De fato, conquanto o Grupo Galvão possua filial no Rio de Janeiro e não obstante alegue – sem provar, já que não se digna a apresentar um só documento que comprove que de fato 50% dos contratos firmados pelas recuperandas foram assinados no Rio, mas, ao contrário, afirma na inicial que suas principais obras se espalham entre vários estados do país⁹ – que na capital carioca se encontra a maior parte de seus negócios, certo é que a sede da empresa se localiza em São Paulo, sendo daí emanados os atos de administração e gestão da empresa e onde também entabulada a maioria dos mais relevantes contratos da companhia. É o que se demonstrará, de forma bastante objetiva, nos capítulos seguintes.

SEDES LOCALIZADAS EM SÃO PAULO:

O CRITÉRIO FORMAL

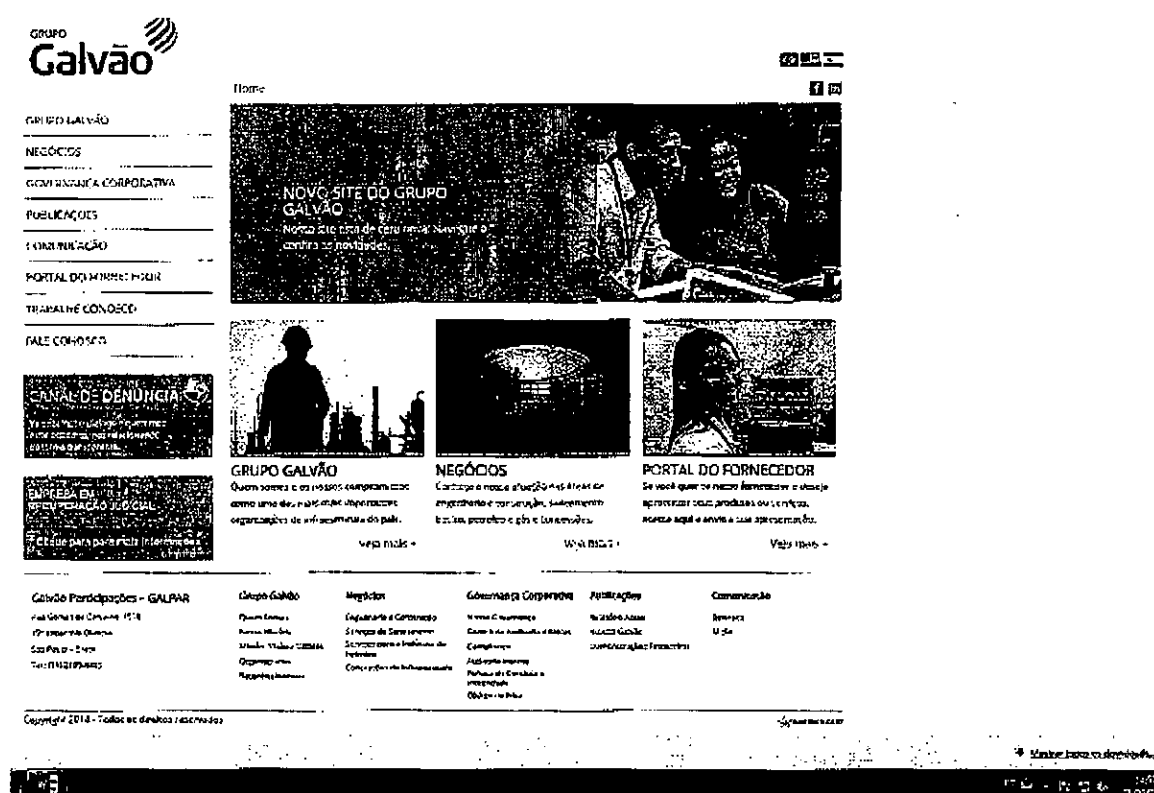
16. Ao interpretar a norma insculpida no art. 3º, da LRE, parcela diminuta da doutrina defendeu estar a lei a invocar o próprio domicílio social da empresa, o local de sua sede, que consta de seus registros oficiais.

17. Nada obstante tal entendimento tenha sido relegado pela jurisprudência em virtude das inúmeras fraudes que com ele podiam ser praticadas – não foram poucos os casos analisados por nossos Tribunais em que devedores, às vésperas da impetração da RJ, deslocavam suas sedes para comarcas longínquas, tudo com vistas a dificultar o acesso e fiscalização dos credores –, fato é que, se tomado ele como parâmetro, o principal estabelecimento da GALPAR e da GESA localiza-se em São Paulo.

⁹ Cf. fls. 15/19.

18. De fato, são logradouros localizados na cidade de São Paulo que constam como sendo os da Galvão Engenharia e Galvão Participações em suas fichas cadastrais completas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (cf. fls. 1013/1087).

19. Também são esses endereços que constam junto aos cadastros do Serasa (cf. fls. 1089/1096) e da Receita Federal do Brasil (cf. fls. 1098/1099), como também é um endereço na cidade de São Paulo o indicado no site do Grupo Galvão como sendo o de seu escritório, cf. fls. 1101/1103, abaixo reproduzido, por comodidade de exame:



20. Conclui-se, assim, que, do ponto de vista formal, não agiu com acerto o MM. Juízo *a quo*, que deveria ter declinado de sua competência para uma das varas especializadas do Foro de São Paulo.

COMPANHIAS GERIDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO:O CENTRO DECISÓRIO

21. Para uma segunda corrente doutrinária e jurisprudencial, por sua vez, "a competência se define conforme o estabelecimento em que se encontra a sede administrativa, o centro decisório do empresário"¹⁰.

22. Passando ao largo da discussão acerca do seu acerto ou não – mencione-se apenas que, para a recorrente, esta parece ser a teoria mais acertada, eis que sem gestão, sendo ela boa ou má, não existe atividade produtiva, tampouco faturamento, de modo que é este o aspecto central para a definição da competência para processamento de recuperações e falências –, é, de fato, indubitoso que, também sob o ponto de vista decisório, o principal estabelecimento das recuperandas localiza-se em São Paulo.

23. Para que isso se comprove, começa-se, então, por apontar que, da leitura das procurações outorgadas aos advogados que representam a Galvão Participações nestes autos (cf. fls. 779 e 780), datadas de 24.03.15, se pode constatar que (i) o endereço indicado como sendo o das companhias se localiza em São Paulo, (ii) os instrumentos de mandato foram assinados em São Paulo e (iii) ambos os representantes legais outorgantes dos poderes, Srs. Dário de Queiroz Galvão Filho e Eduardo de Queiroz Galvão, possuem endereço profissional na cidade de São Paulo¹¹.

24. Em adição, e ainda mais importante, destaque-se que, conforme se denota das atas juntadas à inicial e das apresentadas pela Pentágono como documentos de seus embargos, **as recuperandas são comandadas de suas sedes em São Paulo, sendo naquela cidade realizadas as reuniões de seus respectivos Conselhos de Administração e de suas Assembleias Gerais, órgãos responsáveis por ditar os rumos**

¹⁰ TJ/SP, AI nº 2044499-16.2015.8.26.0000, Rel. Des. Claudio Godoy, j. em 25.03.2015.

¹¹ Aliás, não só os Srs. Dário de Queiroz Galvão Filho e Eduardo de Queiroz Galvão possuem endereço profissional naquela cidade, mas também todos os demais diretores e membros do conselho de administração que firmaram e apresentaram nestes autos declaração dando conta de que nunca foram condenados por quaisquer crimes previstos na lei nº 11.10/05, sendo esse o caso dos Srs. José Rubens Goulart Pereira (fls. 164/165), Mário de Queiroz Galvão (fls. 169/170) e Edison Martins (fls. 183/184), além da Sra. Luciana Galvão de Andrade (fls. 192).

das empresas. É naquela Comarca, portanto, que se encontra o centro nervoso do Grupo Galvão.

25. Foi na sede da Galvão Engenharia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 2º andar, afinal, que:

- (i) em 25.3.15, realizou-se reunião de seu Conselho de Administração com o objeto de aprovar a impetração do pedido de recuperação judicial da companhia (cf. fls. 35/36);
- (ii) em 12.3.15, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária com o fito de destituir os senhores Carlos Fernando Namur, Ertan Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro do cargo de Conselheiros da companhia (cf. fls. 37/38);
- (iii) em 11.3.15, realizou-se reunião de seu Conselho de Administração com vistas a homologar a renúncia dos Srs. André Bezerra de Melo Coutinho e Silvimar Fernandes Reis aos cargos de Diretor da Regional Nordeste e de Diretor de Logística, respectivamente (cf. fls. 39/40);
- (iv) em 20.12.14, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária para o fim de alterar e consolidar o estatuto social da companhia, extinguindo o cargo de Diretor Corporativo e alterando os poderes dos demais diretores (cf. fls. 50/51);
- (v) em 13.10.14, realizou-se reunião do Conselho de Administração com o objeto de deliberar sobre a celebração de Cédula de Crédito Bancário para financiamento à importação nº FP-5244/14, no valor de USD 1.100.000,00, contratada junto ao Banco Safra S.A. e de Cédula de Crédito Bancário para financiamento à importação nº FP-418/14, no valor de EURO 140.000,00, contratada também junto ao Banco Safra S.A. (cf. fls. 1105/1117);
- (vi) em 13.8.14, realizou-se reunião de seu Conselho de Administração com o objeto de reeleger uma série de membros da diretoria (cf. fls. 47/48);
- (vii) em 30.06.14, realizou-se reunião do Conselho de Administração com o fim de deliberar sobre a distribuição de dividendos e sobre sua destinação (cf. fls. 119/1130);
- (viii) em 29.4.13, se realizou Assembleia Geral Ordinária com o fim de examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do Relatório de Administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração (cf. fls. 70/72);

26. Já no que toca à Galvão Participações, imperioso destacar que foi em sua sede, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, sala 23, que, por exemplo:

- (i) em 25.3.15, realizou-se reunião de seu Conselho de Administração com o objeto de aprovar a impetração do pedido de recuperação judicial da companhia (cf. fls. 76/77);

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

- (ii) em 26.12.14, realizou-se reunião do Conselho de Administração com o fim de aprovar a prestação de aval em CCB a ser celebrada pela Galvão Engenharia com o Banco ABC no valor de R\$ 15.827.367,09 (cf. fls. 1132);
- (iii) em 07.11.14, realizou-se reunião de seu Conselho de Administração com o objeto de eleger a nova diretoria da companhia (cf. fls. 80/81);
- (iv) em 06.11.14, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária para o fim de deliberar sobre alterações na estrutura da diretoria da companhia e sobre a alteração de seu estatuto social (cf. fls. 82/83);
- (v) Em 05.09.14, realizou-se reunião do Conselho de Administração com o fim de deliberar sobre a assinatura da companhia como garantidora e interveniente anuente de escritura de emissão de debêntures da CAB-Cuiabá no valor total de R\$ 179.500.000,00 (cf. fls. 1134/1139);
- (vi) em 07.05.13, realizou-se Assembleia Geral Ordinária para o fim de examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do Relatório de Administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros dos Conselhos Consultivo e de Administração da companhia (cf. fls. 84/86);

27. Também foi em São Paulo que as recuperandas assinaram com a Pentágono o *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Galvão Engenharia S.A."*, garantida pela Galvão Participações S.A. (cf. fls. 968/1009), tendo ocorrido também naquela cidade as Assembleias Gerais de Debenturistas referentes à tal emissão (envolvendo, *in casu*, apenas o Banco Votorantim S.A., único debenturista de aludida série) (cf. fls. 1149/1191).

28. Ora, se estivesse o centro decisório das recuperandas localizado na filial do Rio de Janeiro, como se aventou, e não em sua sede, todos esses atos não teriam sido praticados neste município? Por óbvio que sim.

29. Se não foram, a única conclusão que se pode extrair é a de que o Grupo Galvão possui seu centro decisório na cidade de São Paulo, sendo, portanto, o Foro daquela Comarca o competente para o processamento de sua recuperação judicial, sendo, pois, imperioso que se determine a imediata remessa dos autos à uma das varas especializadas daquele Foro.

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

"OBRAS [...] EM TODO O BRASIL"¹²
MAS CREDORES CENTRALIZADOS EM SÃO PAULO:
O CRITÉRIO ECONÔMICO

30. Por fim, para que não se deixe de abordar a questão sob todos os aspectos, veja-se que, também sob ponto de vista econômico, ou de maior volume de negócios, a competência para processamento desse feito deve ser fixada em São Paulo.

31. Com efeito, se é fato que as recuperandas, pela atividade que executam, não possuem parque fabril; desenvolvem "*diversas obras de construção e infraestrutura em todo o Brasil, muitas delas ainda em curso*"¹³; bem por isso, possuem trabalhadores espalhados nas mais diversas cidades do país e percebem seu faturamento de todas essas obras (na inicial da RJ, cinco foram as apontadas como principais obras, sendo uma no Pará, outra em São Paulo, uma terceira no Ceará, uma quarta no Rio de Janeiro e uma última na Bahia), não servindo tais aspectos de natureza econômica para suficientemente apontar qual seria o principal estabelecimento, quando se analisa a lista de credores apresentada pelas recuperandas¹⁴ (fls. 460/518), é possível concluir que, (i) dos credores arrolados na classe III, dos quirografários, 517 tem sua sede localizada em São Paulo (capital e interior), enquanto apenas 76 localizam-se no estado do Rio de Janeiro¹⁵ e (ii) dos credores arrolados na classe IV, das microempresas e empresas de pequeno porte, 283 tem sua sede localizada em São Paulo e apenas 58 no Rio de Janeiro.

¹² Cf. item 53, p. 14.

¹³ Cf. item 53, p. 14.

¹⁴ A análise levou em consideração tão somente os credores arrolados nas classes III e IV, eis que, estando os credores trabalhistas espalhados por todas as obras sob responsabilidade da Galvão Engenharia Brasil afora, impossível escolher foro que privilegie a eles todos.

¹⁵ Esclareça-se que a contagem de credores e créditos feita pelo peticionário é um pouco diversa da utilizada pelas recuperandas, eis que as devedoras, em sua lista, erroneamente agruparam todos os investidores subscritores de debêntures e adquirentes de notas promissórias em um mesmo grupo, sob a rubrica de "*Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuído*", atribuindo a tal grupo o crédito de R\$ 1.044.443.430,51. Erroneamente porque o valor do crédito foi arrolado a menor (essa circunstância, contudo, será objeto de divergências de crédito a serem oportunamente apresentadas pelos respectivos credores) e, principalmente, porque esses investidores não poderiam ter sido agrupados como se grupo único fossem. Assim, com base na anexa declaração preparada pela Pentágono (cf. fls. 1193/1195), o crédito atribuído integralmente à agente fiduciária na lista das recuperandas foi *destrinchado*, alocando cada um dos investidores com seu respectivo crédito em seu respectivo estado.

Tepedino
Migliore
Berezowski Advogados

32. Também quando se cuida de analisar o valor dos créditos detidos por credores paulistas vis a vis os detidos por credores fluminenses, a conclusão é a mesma, eis que (i) na classe III, de um montante de cerca de 2 bilhões de reais, crédito de aproximadamente R\$ 1.250.000.000,00 pertence a credores de São Paulo, enquanto cerca de R\$ 35.000.000,00 pertencem a credores do Rio de Janeiro¹⁶ e (ii) na classe IV, o montante aproximado de R\$ 20.000.000,00 pertence a credores de São Paulo e o de R\$ 4.000.000,00 pertence a credores do Rio de Janeiro¹⁷.

33. A conclusão, portanto, é a de que, mesmo quando se utiliza como parâmetro para definição da competência o critério econômico da maior quantidade de negócios, principal estabelecimento das recuperandas é o localizado São Paulo, onde são firmados seus contratos e onde encontram-se a esmagadora maioria de seus credores.

CONCLUSÃO

34. Pelo exposto, demonstrado que o principal estabelecimento das recuperandas, seja pelo critério formal, seja pelo do centro decisório, ou seja ainda pelo do maior volume de negócios, está localizado em São Paulo e não no Rio de Janeiro, confia-se no provimento do presente agravo para o fim de determinar a imediata redistribuição do presente feito à uma das varas especializadas do Foro Central da Comarca de São Paulo.

35. Informa, por fim, que, não vislumbrando no momento qualquer risco de prejuízo iminente a si ou a qualquer dos credores, deixa de formular pedido liminar neste recurso, reservando-se o direito, contudo, de vir a formulá-lo futuramente, acaso venha a se configurar *in casu* também o *periculum in mora*.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 2 de julho de 2015

Ricardo Tepedino
OAB/SP 143.227-A

Kedma Moraes Watanabe
OAB/SP 256.534

Claudia Regina Figueira
OAB/SP 286.495

Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143

¹⁶ O restante dos créditos se espalha entre vários municípios da federação.

¹⁷ Idem nota de rodapé nº 15.

GRERJ Eletrônica - Judicial

3418

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

60624351255-20

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS				
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	17.343.682/0001-38				
JUIZO / CARTÓRIO:					
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	AGRAVO INSTRUMENTO-INCLUSIVE EM VEP				
COMARCA:	Comarca da Capital				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: GRERJ INICIAL.					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS SECR. TJ	1101-5	116,95	FUNDPERJ	6898-0000215-1	5,84
			FUNPERJ	6898-0000208-9	5,84
SUBTOTAL		116,95			
CAARJ / IAR (10%)	2001- 6	11,69	TOTAL		140,32

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 11/07/2015

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
144,328 0501
881945 193 420 200615C

T.R.J.

86820000001 2

40322853873 4

42015071160 3

62435125520 1



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura**3204/2015.00351271****Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.**

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância**Data: 02/07/2015****Horário: 14:08****GRERJ: 6062435125520 (R\$140,32)****Número do Processo de Referência: 0093715-69.2015.8.19.0001****Orgão de Origem: Capital: Cartório da 7ª Vara Empresarial****Natureza: Cível****Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL****Advogado(s)****SP143227 - RICARDO CHOLBI TEPEDINO****SP256534 - Kedma Fernanda de Moraes****SP286495 - CLAUDIA REGINA FIGUEIRA****SP343143 - RODOLFO FONTANA BOEIRA DA SILVA****Parte(s)**

GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 01340937000179Endereço: Comercial - Rua Gomes de Carvalho, 1510, 2º Andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04547005

GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11284210000175Endereço: Comercial - Rua Gomes de Carvalho, 1510, 19º Andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04547005

ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA., Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 07016138000128Endereço: Comercial - Rua Surubim, 577, 9º andar, SP, São Paulo, Cidade Monções, CEP: 04571050

Ministério Público**Documento(s)****Recurso: Razões AI - rev - Assinado.pdf****Recurso****Anexo: Doc 01 - Assinado.pdf****Procuração****Anexo: Doc. 1 - Procuração agravante - Parte 1 - Assinado.pdf****Procuração**

Anexo: Doc. 1 - Procuração agravante - Parte 2 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc. 1 - Procuração agravante - Parte 3 - Protocolo petição juntando ata autorizando a contratação do escritório - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc 02 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc. 2 - Procuração agravadas - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc 03 - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc. 3 - Termo de compromisso do AJ - Assinado.pdf

Procuração

Anexo: Doc 04 - Assinado.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc. 4 - Decisão agravada 1 - fls. 791 - 798 - Assinado.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc. 4 - Decisão agravada 2 - fls. 2059 - Assinado.pdf

Decisão Agravada

Anexo: Doc 05 - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc. 5 - Certidão de publicação - decisão fls. 791-798 - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc. 5 - Certidão de publicação - decisão fls. 2059 - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: Doc 05 - Assinado.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Doc. 5 - Certidão de publicação - decisão fls. 791-798 - Assinado.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Doc. 5 - Certidão de publicação - decisão fls. 2059 - Assinado.pdf

Certidão de intimação

Anexo: Doc 06 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 6 - Inicial RJ - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 07 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 7 - Embargos de declaração opostos pela Pentágono contra a decisão que reconheceu a competência do Foro do Rio de Janeiro - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc 08 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 3 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 4 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 5 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 6 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 7 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 8 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 9 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 10 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 11 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 12 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 13 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 14 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 15 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 16 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 17 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 18 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 19 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 20 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 21 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 22 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 23 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 24 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 25 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 26 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 27 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 28 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 29 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 30 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 31 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 32 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 33 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 34 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Doc. 8 - Cópia integral dos autos - Parte 35 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: Guia de custas - AI - Galvão - Assinado.pdf

Extrato da GRERJ

3424

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS A ☒ PETIÇÃO () MANDADO () OFÍCIO
() MANDADO QUE SE SEQUE.

EM 09/04/2015

CHEFE DE SERVENTIA

[Handwritten Signature] 0429136

Chiarottino e Nicoletti

— ADVOGADOS —

Avenida Juscelino Kubitschek 1700 - 11º andar
Edifício Plaza JK - Vila Olímpia
04543-000 - São Paulo - SP - Brasil
+ 55 11 2163 8989 tel. + 55 11 2163 8990 fax

3425

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proc. nº 0093715-69.2015.8.19.0001

CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS (doravante denominada "Chiarottino e Nicoletti Advogados"), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.469.443/0001-09 e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo sob o nº 10.759, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1700, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04543-000, vem, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial requerida por **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Grupo Galvão"), requerer a juntada do anexo instrumento de mandato e de seus atos constitutivos.

Requer, outrossim, sejam todas as intimações feitas nas pessoas dos advogados **Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino**, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **174.894**, e **Thiago Vinicius Capella Giannattasio**, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **313.000**, ambos com escritório na

1

3426

Chiarottino e Nicoletti

— ADVOGADOS —

Avenida Juscelino Kubitschek 1700 - 11º andar
Edifício Plaza JK - Vila Olímpia
04543-000 - São Paulo - SP - Brasil
+ 55 11 2163 8989 tel - + 55 11 2163 8990 fax

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek,
1700, 11º andar, CEP 04543-000, tel. (11) 2163-8989, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2015.


Leandro Augusto Raimozzi Chiarottino
OAB/SP nº 174.894


Thiago V. C. Giannattasio
OAB/SP nº 313.000

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1700, 11º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.469.443/0001-09 ("OUTORGANTE"), representado por seu Administrador, o Sr. **Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.557.238-2-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 147.498.058-90 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 174.894, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nomeia e constitui, como seus advogados, os Srs. **Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.557.238-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.498.058-90 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 174.894, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Hélio Nicoletti**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.584.321-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.347.678-91 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 16.005, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, **Maria Eduarda Alcântara Ribeiro de Carvalho**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.271.415-9 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.285.387-00 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 281.542, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Isabella Corradi Cano Cardoso**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.634.885-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.666.498-46 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 287.510, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **Rodrigo José Marcondes Pedrosa Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.416.584-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.348.638-75 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 174.940, residente e domiciliado na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, **Maria de Melo Franco**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.388.077-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.616.048-33 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 153.817, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Thiago Vinícius Capella Giannattasio**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.359.384-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.773.648-01 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 313.000, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Roberto Braga de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.734 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.943.268-23 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 109.601, **Giselda Félix De Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.879.176-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.096.448-09 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 96.343, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **Cristine De Lima Frazão**, brasileira, solteira, advogada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 44.938.363-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.292.658-07 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 326.163, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **Renato de Mello Almada**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.131.074-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 134.018.308-05 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 134.340, **Isabeila da Silveira Perez Censon**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.227.068-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 407.164.558-03 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 350.977, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **Beatriz Domingues da Silva Jalbut**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.940.806-0, inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 410.099.068-52 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 357.576, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos integrantes de **CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.700, 11º andar, Edifício Plaza JK, Vila Olímpia, CEP 04543-000, (doravante designados, em conjunto ou individualmente, simplesmente "OUTORGADOS"), a quem o OUTORGANTE confere poderes da cláusula *ad judicium et extra*, mais aqueles necessários para, em conjunto ou individualmente, transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados e, de modo geral, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especificamente para a cobrança dos honorários advocatícios e reembolso de despesas oriundas dos trabalhos realizados pela OUTORGANTE junto à Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A., nos autos da recuperação judicial nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, incluindo poderes para participar em Assembleias de Credores, em qualquer convocação e suas prorrogações, podendo apresentar, discutir, votar, rejeitar e deliberar acerca de qualquer matéria submetida à Assembleia Geral de Credores, ao Administrador Judicial e/ou ao Juízo competente, independentemente da Ordem do Dia da referida de Assembleia. O presente instrumento de mandato é válido por prazo indeterminado, sendo permitido substabelecimento, total ou parcial, dos poderes aqui outorgados, com ou sem reserva.

São Paulo, 30 de junho de 2015.

CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

P. _____

LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO

C.P.F./M.F. Nº 147.498.058-90

3429

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SAO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO
NOME
PAULO CHIAROTTINO
ZELIA RAMOZZI CHIAROTTINO
NOME DO CONJUGADO
SAO PAULO-SP
Cidade
12.557.938-2 - SSPSP
Nº
147.408.048-90
Nº
17/12/2007
Data de emissão
17/12/2007
Data de validade

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 070035

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Escritório de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1059AQ402151
S. Paulo

CARTÃO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel. 3056-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
da extraída nestas notas, conforme
apresentado, dou fe
S. Paulo

15º 23 NOV 2012
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Sergio Santos Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,30

EM BRANCO

26ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J./M.F. Nº 09.469.443/0001-09

REGISTRO OAB/SP Nº 10.759

Pelo presente instrumento particular, (a) **LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 464, apartamento 101, Bairro Cerqueira César, CEP 01410-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.557.238-2-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 174.894 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 147.498.058-90 ("**Leandro Chiarottino**"). (b) **HÉLIO NICOLETTI**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua José Maria Lisboa, 1020, casa 12, Bairro Jardim Paulista, CEP 01423-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.584.321-7 SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 16.005 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 019.347.678-91 ("**Hélio Nicoletti**"). (c) **NATHALIE CIRIADÊS CHIAROTTINO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 464, apartamento 101, Bairro Cerqueira César, CEP 01410-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.412.247-3-SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 211.521 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 289.866.458-82 ("**Nathalie Ciriadês Chiarottino**"). (d) **RODRIGO D'AVILA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Théo Dutra, nº 75, Bloco 8, apartamento 71, Jd. Colombo, CEP 05628-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.426.301-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 137.081 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 113.844.048-56 ("**Rodrigo d'Avila**"). (e) **CARLOS ROBERTO DORA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pensilvânia, nº 240, apartamento 144, Bairro Cidade Monções, CEP 04564-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.972.268-5-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 172.704 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 271.979.668-92 ("**Carlos Dora**"). (f) **MARIA EDUARDA ALCANTARA RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Cardoso, nº 33, apartamento 71, Bairro Itaim, CEP 04533-050, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.271.415-9-IFP/RJ, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 281.542 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 074.285.387-00 ("**Maria Eduarda Carvalho**"). A presente é representada por seu procurador **Leandro Augusto RamoZZi Chiarottino**, brasileiro, advogado, qualificado. (g)

10/03/13

OAB SP, OSADY AUTENTICACAO - Autenticacao de documentos e fotografias tiradas nestas localidades e apresentadas para fins de prova.

2. Page

04 JUL 20 1955

Carvalho - Esc.
1. Mo - Esc.

10504

SECRET - S
Info. by Vanda - RS 278

ISABELLA CORRAI CANO CARDOSO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Lopes de Camargo, nº 48, casa 25, Bairro Jordanópolis, CEP 09892-0250, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.634.885-7-SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 287.510 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 287.666.498-46 ("Isabella Cano"), (h) RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Tietê, 597, apartamento 81, Bairro Cerqueira César, CEP 01417-020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.416.584-1-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 174.940 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 290.348.638-75 ("Rodrigo Pedrosa"), neste ato representado por seu procurador Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino, acima qualificado, (i) MARIA DE MELO FRANCO, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 85, apartamento 103, Bairro Itaim Bibi, CEP 04531-010, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.388.077-8-SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 153.817 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 157.616.048-33 ("Maria Franco"), (j) THIAGO VINÍCIUS CAPELLA GIANNATTASIO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cotoxó, 955, apartamento 183, Bairro Pompéia, CEP 05021-001, portador da Cédula de Identidade R. G. nº 33.359.384-4-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 313.000 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 170.773.648-01 ("Thiago Giannattasio"), (k) DANIEL NAUM SOBRAL KOTÉZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 725, apartamento 102, Bairro Itaim Bibi, CEP 04531-011, portador da Cédula de Identidade R.G. 20.223.999-8-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 177.289 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 263.003.498-45 ("Daniel Kotez"), (l) CRISTINA ZAMARION CARRETONI, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pompéia, 957, apto. 31, Bairro Pompéia, CEP 05023-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.872.060-5-SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 172.874 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 168.296.528-71 ("Cristina Zamarion"), (m) MARCELLO MAURÍCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no Condomínio La Provence, Quadra 8, Lote 12, Jardim Saint Gerard, CEP 14022-035, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.406.650-3 SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 201.438 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 279.318.618-09 ("Marcello Santos"), (n) RAFAEL TAVARES BASSOLI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 181, apartamento 62, Bairro Itaim Bibi, CEP 04543-905, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.532.637-1-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 290.355 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 315.736.618-13 ("Rafael Bassoli"), (o) MARIA DE MELO, brasileira,

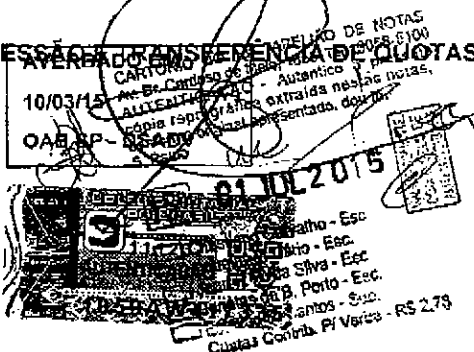
OAB SP - DS

~~CIA~~ - 196245v3 - 1.5

01 JUL 2011

solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Turiano, nº 30, Jabaquara, CEP 04323-020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.544.983-6-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 336.223 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 228.794.078-16 ("Caio Coutinho"); (p) **ERIKA CALIGHER NEME MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Hugo Martini, nº 255, Jardim Canadá, CEP 14024-280, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.104.083-9-SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 135.927 e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 186.591.558-07 ("Erika Neme"); (q) **ROBERTO BRAGA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascoal Vita, nº 342, apartamento 172, Vila Madalena, CEP 05445-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.436.734-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 109.601 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 070.943.268-23 ("Roberto Braga"); e (r) **MARCEL YUKIO HASHIMOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Macuco, nº 654, apartamento 13, Indianópolis, CEP 04523-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 50.576.849-5-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 344.052 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 382.196.368-90 ("Marcel Hashimoto"), na qualidade de únicos sócios de **CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 10.759, no dia 18 de março de 2008, às folhas 361/368 do Livro nº 115 de Registros de Sociedades de Advogados, com sua primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava, décima nona, vigésima, vigésima primeira, vigésima segunda, vigésima terceira, vigésima quarta e vigésima quinta, alterações do Contrato Social datadas de 20 de março de 2008, 10 de outubro de 2008, 3 de abril de 2009, 1 de setembro de 2009, 2 de fevereiro de 2010, 24 de maio de 2010, 31 de dezembro de 2010, 31 de janeiro de 2011, 1 de maio de 2011, 1 de agosto de 2011, 15 de agosto de 2011, 1 de novembro de 2011, 2 de maio de 2012, 7 de maio de 2012, 1 de junho de 2012, 2 de julho de 2012, 3 de setembro de 2012, 7 de fevereiro de 2013, 15 de março de 2013, 15 de abril de 2013, 16 de abril de 2013, 16 de julho de 2013, 1 de agosto de 2013, 15 de agosto de 2013 e 5 de fevereiro de 2014, respectivamente, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.469.443/0001-09, e com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1700, 11º andar, Conjunto 111, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-000 (doravante denominada simplesmente "Sociedade"), vêm, por meio deste instrumento, de comum acordo, proceder à 26ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I - DA CESSAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE QUOTAS



CNA - 196145v3 - L5

3

3

Custas Contrib. PJ Variz - R\$ 2,79

1. - Com a expressa anuência dos sócios, Leandro Chiarottino, Hélio Nicoletti, Rodrigo d'Avila, Carlos Dora, Maria Eduarda Carvalho, Isabella Cano, Rodrigo Pedrosa, Maria Franco, Thiago Giannattasio, Daniel Kotez, Cristina Zamarion, Marcello Santos, Rafael Bassoli, Caio Coutinho, Erika Neme, Roberto Braga e Marcel Hashimoto, a sócia Nathalie Ciriadês Chiarottino, titular de 774.986 (setecentas e setenta e quatro mil, novecentas e oitenta e seis) quotas representativas do capital social da sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 774.986,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, cede e transfere, neste ato, como de fato cedido e transferido tem, pelo seu valor nominal, 100 (cem) quotas, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), de que é titular, representativas do capital social, com tudo o que as mesmas representam, a **GABRIEL SISTER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Albuquerque Lins, nº 1151, apartamento 51, Santa Cecília, CEP 01230-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.494.285-0-SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, sob o nº 196.676 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 292.545.488-71 ("**Gabriel Sister**"), que dessa forma ingressa na Sociedade.

1.1. - A cedente Nathalie Ciriadês Chiarottino e o cessionário Gabriel Sister, neste ato, outorgam um ao outro reciprocamente, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à quota ora cedida e transferida, para nada mais reclamar um do outro, a qualquer tempo, seja a que título for.

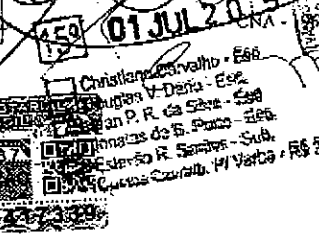
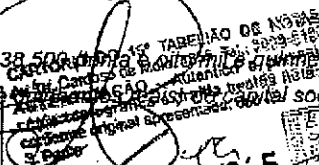
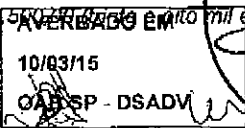
2. - Tendo em vista as deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social, que dispõe sobre o capital social, passará a ter a seguinte nova redação:

"Cláusula 3ª - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 2.755.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 2.755.000 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO é titular de 1.940.500 (um milhão, novecentas e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.940.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) do capital social;

(b) a sócia NATHALIE CIRIADÊS CHIAROTTINO é titular de 774.886 (setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e seis) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 774.886,00 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) do capital social;

(c) o sócio HÉLIO NICOLETTI é titular de 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) do capital social;



3434

(d) o sócio RODRIGO D'AVILA MARIANO é titular de 1.000 (mil) quotas perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) do capital social;

(e) o sócio GABRIEL SISTER é titular de 100 (cem) quotas perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais);

(f) o sócio CARLOS ROBERTO DORA é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(g) a sócia MARIA EDUARDA ALCANTARA RIBEIRO DE CARVALHO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(h) a sócia ISABELLA CORRADI CANO CARDOSO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social,

(i) o sócio RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(j) a sócia MARIA DE MELO FRANCO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(k) o sócio THIAGO VINÍCIUS CAPELLA GIANNATTASIO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(II) o sócio DANIEL NAUM SOBRAL KOTÉZ é titular de 1(uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(m) a sócia CRISTINA ZAMARION CARRETONI é titular de 1 (um) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(n) o sócio MARCELLO MAURÍCIO DOS SANTOS é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(o) o sócio **RAFAEL TAVARES BASSOLI** é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(p) o sócio CAIO COUTINHO DE MELO é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(q) a sócia ERIKA CALIGHER NETO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 000.000.000-00 (um zero), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00 (um zero), titular de 1 (uma) quota perfazendo a quarta parte (1/4) do (um real) do capital social;

10/03/15

~~CONFIDENTIAL~~ - DS

VL 15/10/1960

CNA - 196145v3 - 15

5

(r) o sócio ROBERTO BRAGA DE ANDRADE é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social; e

(s) o sócio MARCEL YUKIO HASHIMOTO é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real).".

3. - Tendo em vista as alterações acima aprovadas, os sócios deliberam, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar, na sua íntegra, de acordo com as seguintes novas cláusulas e condições:

"CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J./M.F. nº 09.469.443/0001-09

REGISTRO NA OAB/SP nº 10.759

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

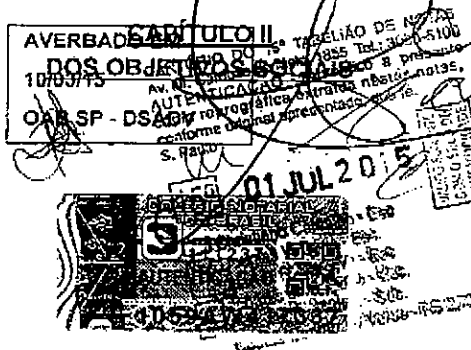
DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE

Cláusula 1.ª - Fica constituída uma Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de CHIAROTTINO E NICOLETTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Parágrafo 1º: A Sociedade tem sede nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1700, 11º andar, Conjunto nº 111, Edifício Plaza JK, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-000, telefone: (11) 2163-8989, fac-símile: (11) 2163-8990, e-mail: chiarottino@chiarottino.com.br.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui um escritório na Cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, 4º andar, conjunto 401, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250, telefone (16) 3329-4262, fac-símile: (16) 3329-4263, e-mail: chiarottino@chiarottino.com.br.

Parágrafo 3º: Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer parte do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar de todos os sócios e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.



Cláusula 2.ª - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Ciáusula 3.ª - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 2.755.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 2.755.000 (dois milhões, setecentas e cinquenta e cinco mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

- (a) o sócio LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO é titular de 1.940.500 (um milhão, novecentas e quarenta mil e quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.940.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) do capital social;
- (b) a sócia NATHALIE CIRIADÊS CHIAROTTINO é titular de 774.886 (setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e seis) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 774.886,00 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais) do capital social;
- (c) o sócio HÉLIO NICOLETTI é titular de 38.500 (trinta e oito mil e quinhentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) do capital social;
- (d) o sócio RODRIGO D'AVILA MARIANO é titular de 1.000 (mil) quotas perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) do capital social;
- (e) o sócio GABRIEL SISTER é titular de 100 (cem) quotas perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) do capital social;
- (f) o sócio CARLOS ROBERTO DORA é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;
- (g) a sócia MARIA EDUARDA ALCANTARA RIBEIRO DE CARVALHO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

[illegible]

(h) a sócia ISABELLA CORRADI CANO CARDOSO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(i) o sócio RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(j) a sócia MARIA DE MELO FRANCO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(k) o sócio THIAGO VINÍCIUS CAPELLA GIANNATTASIO é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(I) o sócio DANIEL NAUM SOBRAL KOTÉZ é titular de 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(m) a sócia CRISTINA ZAMARION CARRETONI é titular de 1 (um) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(n) o sócio MARCELLO MAURÍCIO DOS SANTOS é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(o) o sócio RAFAEL TAVARES BASSOLI é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(p) o sócio CAIO COUTINHO DE MELO é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(q) a sócia ERIKA CALIGHER NEME MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social;

(r) o sócio ROBERTO BRAGA DE ANDRADE é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social; e

(s) o sócio MARCEL YUKIO HASHIMOTO é titular de 1 (uma) quota perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real) do capital social.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4.ª - A responsabilidade dos sócios

AVERBADO EM

10/03/15

~~OXESP - DSAD~~

AUTENTICACAO - Autenticacao de notas e cupons de pagamento em nestes notas e cupons de pagamento.

01 JUL 2015

Christiano Carneiro - Esc
Vitoriano - Esc
Silva - Esc
B. Porto - Esc
Baptista - Sub
M. de V. - Esc

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

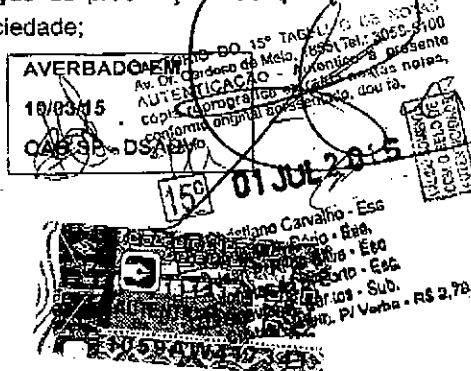
Cláusula 5.ª – A administração dos negócios sociais, tanto da sede quanto do escritório da Sociedade, cabe ao sócio LEANDRO AUGUSTO RAMOZZI CHIAROTTINO, que usará o título de Sócio-Administrador e disporá de todos os poderes necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive aqueles necessários para:

- (a) zelar pela observância da Lei, deste Contrato Social e das deliberações dos sócios;
- (b) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele, perante terceiros, instituições financeiras, seguradoras, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais; e
- (c) assinar todo e qualquer contrato ou documento relacionado às atividades ordinárias ou extraordinárias da Sociedade.

Parágrafo 1º: Além da representação pelo Sócio-Administrador, a Sociedade também poderá ser validamente representada por um ou mais procuradores, constituídos em nome da Sociedade e com poderes específicos.

Parágrafo 2º: Não obstante as disposições do Parágrafo 1º desta Cláusula, para a prática dos seguintes atos ou negócios, a Sociedade deverá ser representada, necessária e isoladamente, pelo Sócio-Administrador:

- (a) contratação de (i) honorários advocatícios ou (ii) de qualquer negócio que envolva montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações correlatas, em um período de 12 (doze) meses;
- (b) outorga ou revogação de procurações de qualquer natureza ou constituição de prepostos em nome da Sociedade;



(c) alienação, criação de ônus, cessão e transferência de direitos de crédito, de propriedade intelectual ou de bens imóveis e dos direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio e transigindo.

Parágrafo 3º: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula 6.ª - O exercício social corresponde ao ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: Ao final de cada exercício levantar-se-á, até o dia 30 de abril do ano subsequente, o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou mesmo desproporcionalmente, de acordo com o que vier a ser deliberado pelo sócio ou pelos sócios que representem a maioria do capital social, sempre com a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios representando a maioria do capital social assim a deliberem, em assembleia, reunião ou instrumento escrito assinado por sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

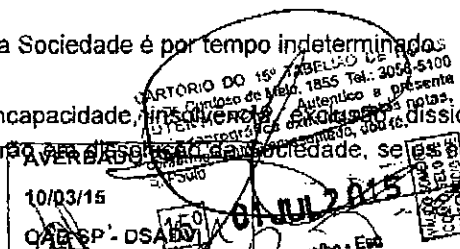
Parágrafo 3º: Além do balanço geral previsto nesta Cláusula, poderá ser levantado, a critério do sócio ou dos sócios que representem a maioria do capital social, balanços intermediários, semestralmente, trimestralmente ou em períodos menores, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou mesmo desproporcionalmente, de acordo com o que vier a ser deliberado pelo sócio ou pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DA SUA DISSOLUÇÃO

Cláusula 7.ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8.ª - A morte, incapacidade, interdição, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, se os sócios remanescentes,



no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem acerca de sua continuidade.

Parágrafo 1º: Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral, apurando-se o valor das quotas sociais, que será calculado com base no valor patrimonial contábil dessas participações e deverá ser pago ao sócio que tiver deixado a Sociedade, em qualquer das hipóteses indicadas no *caput* desta Cláusula ou nas demais hipóteses previstas neste instrumento, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da alteração contratual.

Parágrafo 2º: Não ocorrendo a continuidade, a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação e sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pelo sócio ou pelos sócios representando a maioria absoluta do capital social.

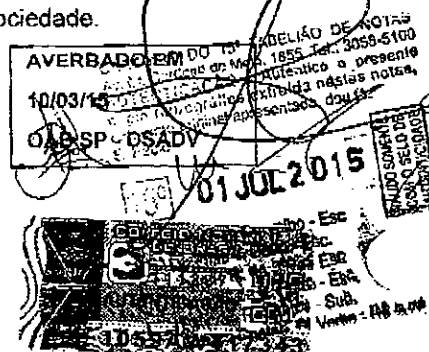
Parágrafo 3º: É permitida a exclusão de sócio em qualquer das hipóteses previstas em Lei, inclusive a perda de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e na hipótese de deliberação de exclusão aprovada pelo sócio ou pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído. Na hipótese de exclusão de sócio, proceder-se-á conforme previsto no Parágrafo 1º desta Cláusula.

CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9.ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, sob pena de nulidade do ato de cessão ou de transferência, especificando a quantidade de quotas a serem alienadas, o valor a ser pago e a forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que, se for terceiro, deverá atender ao requisito de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil e de ser aprovado por sócios, ou sócio, titulares da maioria do capital social.

Parágrafo 2º: Nos 30 (trinta) dias seguintes à efetivação da notificação a que se refere o Parágrafo anterior, os sócios remanescentes deverão declarar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.



344

Parágrafo 3º: O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito de preferência sobre as sobras das quotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou, em havendo mais de um interessado, na proporção das quotas representativas do capital social por eles detidas.

Parágrafo 4º: Não ocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as quotas ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade por sócio ou sócios que representem a maioria do capital social, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta informada aos sócios.

Parágrafo 5º: Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão de quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social, com o pagamento do respectivo valor.

Parágrafo 6º: Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 8ª, acima.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. - As deliberações sociais serão adotadas por maioria de votos, cabendo a cada quota um voto, inclusive para alterações de Cláusulas contratuais, e bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o seu registro.

Parágrafo Único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente a 30 (trinta) dias do registro da alteração contratual, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada, com a observância do disposto no Parágrafo 1º da Cláusula 8ª, acima.

Cláusula 11. - A solução dos casos omissos deverá ser realizada consoante as disposições legais vigentes e de acordo com a resolução do sócio ou dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula 12. - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula 13. - Os sócios se obrigam, caso se retirem ou sejam excluídos da sociedade, a não patrocinar os atuais Clientes ou negócios dos mesmos, pelo prazo de dois anos, quer seja como pessoa natural ou integrante de outra pessoa jurídica, física ou jurídica, de advogados, ou de qualquer outra forma, direta ou indireta.



3442

ressalvadas novas causas ou consultas que não estejam relacionadas às que estiverem sob a responsabilidade da Sociedade ou de qualquer dos integrantes, de modo a não caracterizar concorrência desleal, captação indevida de clientela e de influência alheia em benefício próprio.

Cláusula 14. – Fica eleito como foro essencial e contratual o central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

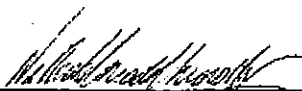
CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Cláusula 15. – Os sócios declaram, sob as penas da lei, (a) que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, (b) que não participam de outra Sociedade de Advogados, e (c) não estarem impedidos de participar ou de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as Cláusulas e condições, assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

São Paulo, 18 de março de 2014


LEANDRO AUGUSTO RAMOZI CHIAROTTINO


NATHALIE CIRIADÊS CHIAROTTINO

AVERBADO EM

10/03/15

0AB SP - DSADV

CARTÓRIO DO 1º JUIZ DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Dr. Carlos de Melo, 1692 - J. 1º - J. 1º - J. 1º
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
conforme original apresentado - 10/03/15
G. Paulo

15 01 JUL 2015

Christiano Carvalho - Esc. 196145v3 - 1,5 13

João V. Oário - Esc.

João R. da Silva - Esc.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

João R. Santos - Sub.

Rodrigo

RODRIGO D'AVILA MARIANO

Gabriel

GABRIEL SISTER

Carlos

CARLOS ROBERTO DORA

Maria Eduarda

p.p. MARIA EDUARDA ALCANTARA RIBEIRO DE CARVALHO

Isabella

ISABELLA CORRADI CANO CARDOSO

Rodrigo

p.p. RODRIGO JOSÉ MARCONDES PEDROSA OLIVEIRA

Maria de Melo

MARIA DE MELO FRANCO

Thiago V.C. Giannattasio

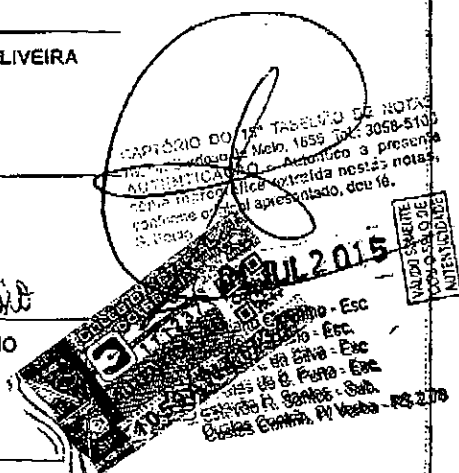
THIAGO VINICIUS CARELLA GIANNATTASIO

Daniel Naum

DANIEL NAUM SOBRAL KOTZ

Cristina

CRISTINA ZAMARION CARRETONI



[Esta folha de assinaturas integra a 2ª Alteração do Contrato Social de Chiarottino e Nicolletti Sociedade de Advogados datada de 18 de março de 2014]

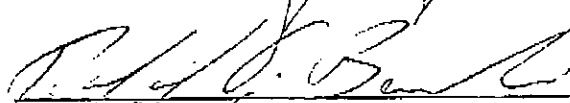
OAB RJ - DSADV

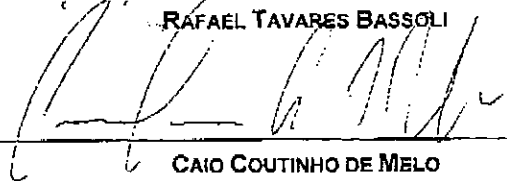
CNA - 196145v3 - 1.5

14

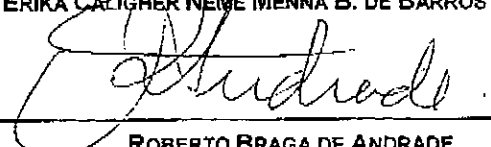
3444

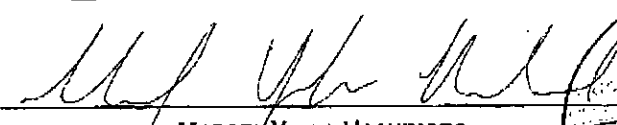

MARCELLO MAURÍCIO DOS SANTOS


RAFAEL TAVARES BASSOLI

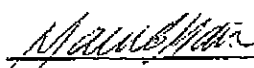

CAIO COUTINHO DE MELO

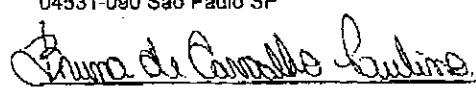

ERIKA CALIGHER NEME MENNA B. DE BARROS FALCÃO


ROBERTO BRAGA DE ANDRADE


MARCEL YUKIO HASHIMOTO

Testemunhas:

1. 
Nome: Marcela Massini
R.G.: 29.843.314-x
C.P.F./M.F.: 287.563.958.76
Endereço: Rua Paes de Araújo, 89
04531-090 São Paulo SP

2. 
Nome: Bruna de Carvalho Paulino
R.G.: 49.201.484-X
C.P.F./M.F.: 409.412.948-03
Endereço: Rua Aristeu Silvestre de Jesus, 66
02846-210 São Paulo SP



01 JUL 2015
TALÃO COMISSÃO
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE
Christiano Carvahy - Esc.
Douglas V. D'Amorim - Esc.
Joaquim R. da Silva - Esc.
Jonatas de B. Porto - Esc.
Estevão R. Santos - Sub.
Guilherme Contino, PI Verba - R\$ 278

[Esta folha de assinaturas integra a 26ª Alteração do Contrato Social de Chiarottino e Nicoletti Sociedade de Advogados datada de 18 de março de 2014.]

3445

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS A ☒ PETIÇÃO () MANDADO () OFÍCIO
() MANDADO QUE SE SEQUE.
EM 09.07.2015 09.07.29136
CHEFE DE SERVENTIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

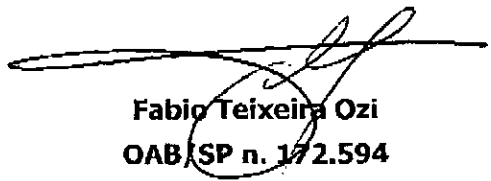
Recuperação Judicial nº 0093715-69.2015.8.19.0001

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

("Mattos Filho" ou "Requerente"), escritório de advocacia com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n. 447, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-0001, inscrito no CNPJ sob o n. 67.003.673/0001-76, e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o n. 1.979 às fls. 71/73 do Livro 12, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada dos anexos instrumentos de representação, bem como que todas as intimações vinculadas ao presente feito, sob pena de nulidade, sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados Flávio Pereira Lima, inscrito na OAB/SP sob o nº. 120.111 e Fabio Teixeira Ozi, inscrito na OAB/SP sob o nº. 172.594, com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº. 447, Jardim Paulista, CEP 01403-001, São Paulo/SP.

São Paulo, 02 de julho de 2015.

Flávio Pereira Lima
OAB/SP n. 120.111


Fabio Teixeira Ozi
OAB/SP n. 172.594

Liv Machado
OAB/SP nº 285.436

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

www.mattosfilho.com.br

BRASÍLIA

SMS Q6 Bloco C QJ A s/n 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

RIO DE JANEIRO

Prédio do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26º Floor
New York NY 10019 USA
T +1 646 695 1100

3447

CNPJ/MF Nº 67.003.673/0001-76

ARY OSWALDO MATTOS FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 18.341-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.633.603, inscrito no CPF/MF sob nº 120.931.148-87, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanema, 121 - 11º andar;

OTÁVIO UCHÔA DA VEIGA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 21.798-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.434.600, inscrito no CPF/MF sob nº 066.929.408-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 1519 - apto. 151;

PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 23.087-SP e Seção Distrito Federal, sob o nº 1.138/A, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.517.133, inscrito no CPF/MF sob nº 398.649.958-04, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 2230 - 18º andar;

ROBERTO QUIROGA MOSQUERA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 83.755-SP e Seção Distrito Federal, sob o nº 1386/A, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.526.071, inscrito no CPF/MF sob nº 043.640.538-56, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Frederic Chopin, 210 - apto. 61;

SERGIO SPINELLI SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 111.237-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.520.707-6, inscrito no CPF/MF sob nº 111.888.088-93, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua D. Dantas, 496 - 12º andar; Artur Ramos, 496 - 12º andar;

QAB SP - DSADV



3448

18

HO

mm

[Handwritten signature]

[illegible]

3449

HO



10

2

On

-OAB SPY DSADV



pendência de C
2. TABELA DE VOTAS DA CAPITAL
1. Estado Unidos, 453 - 586 Políticos
2. MISVALDO CANNED - TABELA O
3. TABELA O
4. TABELA O
5. TABELA O
6. TABELA O
7. TABELA O
8. TABELA O
9. TABELA O
10. TABELA O
11. TABELA O
12. TABELA O
13. TABELA O
14. TABELA O
15. TABELA O
16. TABELA O
17. TABELA O
18. TABELA O
19. TABELA O
20. TABELA O
21. TABELA O
22. TABELA O
23. TABELA O
24. TABELA O
25. TABELA O
26. TABELA O
27. TABELA O
28. TABELA O
29. TABELA O
30. TABELA O
31. TABELA O
32. TABELA O
33. TABELA O
34. TABELA O
35. TABELA O
36. TABELA O
37. TABELA O
38. TABELA O
39. TABELA O
40. TABELA O
41. TABELA O
42. TABELA O
43. TABELA O
44. TABELA O
45. TABELA O
46. TABELA O
47. TABELA O
48. TABELA O
49. TABELA O
50. TABELA O
51. TABELA O
52. TABELA O
53. TABELA O
54. TABELA O
55. TABELA O
56. TABELA O
57. TABELA O
58. TABELA O
59. TABELA O
60. TABELA O
61. TABELA O
62. TABELA O
63. TABELA O
64. TABELA O
65. TABELA O
66. TABELA O
67. TABELA O
68. TABELA O
69. TABELA O
70. TABELA O
71. TABELA O
72. TABELA O
73. TABELA O
74. TABELA O
75. TABELA O
76. TABELA O
77. TABELA O
78. TABELA O
79. TABELA O
80. TABELA O
81. TABELA O
82. TABELA O
83. TABELA O
84. TABELA O
85. TABELA O
86. TABELA O
87. TABELA O
88. TABELA O
89. TABELA O
90. TABELA O
91. TABELA O
92. TABELA O
93. TABELA O
94. TABELA O
95. TABELA O
96. TABELA O
97. TABELA O
98. TABELA O
99. TABELA O
100. TABELA O

1	107235	EDSON CARLOS VIEIRA COSTA	Esq. AL
2	107236	EDERSON LOPES DA SILVA	Esq. AL
3	107237	FRANCISCO DE AROZIDORO	Esq. AL
4	107238	JOANA CELIA RODRIGUES BATISTA	Esq. AL
5	107239	VINICIUS SANTANA RIBEIRO	Esq. AL

3450



C
 W
 [Signature]
 [Signature]

22

Van =



1. **COPIA DE NOTAS DA CAPITAL**
 2. **Escritório** Copiador, 455 - São Francisco
 3. **Bel. OSWALDO GANHEI - TABELA**
 4. **AUTEN. N.º 100 - AUTEN. N.º 100**
 5. **Aplic. de grafite** que contém com o
 original.

13 MAIO 2015

1. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 2. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 3. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 4. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 5. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 6. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 7. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 8. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 9. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 10. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 11. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 12. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 13. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 14. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 15. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 16. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 17. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 18. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 19. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 20. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 21. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 22. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 23. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 24. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 25. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 26. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 27. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 28. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 29. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 30. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 31. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 32. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 33. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 34. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 35. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 36. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 37. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 38. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 39. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 40. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 41. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 42. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 43. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 44. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 45. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 46. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 47. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 48. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 49. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 50. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 51. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 52. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 53. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 54. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 55. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 56. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 57. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 58. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 59. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 60. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 61. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 62. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 63. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 64. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 65. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 66. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 67. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 68. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 69. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 70. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 71. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 72. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 73. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 74. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 75. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 76. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 77. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 78. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 79. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 80. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 81. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 82. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 83. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 84. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 85. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 86. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 87. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 88. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 89. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 90. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 91. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 92. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 93. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 94. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 95. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 96. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 97. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 98. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 99. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**
 100. **JOSE CARLOS SALES CONTRA**

RENATO TASTARDI PORTELLA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 119.778, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.128.220 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 113.880.238-73, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Alves Pereira Filho, 427 – apto. 11;

FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 131.055, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.391.625-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 151.546.588-84, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacema, 292 – apto. 161;

RODRIGO FIGUEIREDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 162.342, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.332.693-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 257.931.338-95, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 1314 - apto. 112;

JEAN MARCEL ARAKAWA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 156.869, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.466.966-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.134.478-03, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rafael de Barros, 457 – apto. 61;

RODRIGO FERREIRA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 149.537, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.486.283-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 263.660.858-38, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 413 – apto. 33;

PAULO BEZERRA DE MENEZES REIFF, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção São Paulo, sob o nº 121.729, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.046.315-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 156.894.308-38, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, 90 – apto. 141;

AVERBADO EM
02/03/15
OAB SP DSADV



13 MAIO 2015
TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPIN-
2. Estados Unidos, 155 - São Paulo/SP
3. CENSO DO CANTO - TABELAÇÃO
4. PARTICIPADO - Autentica e apresenta
5. A responsabilidade que confere com o
6. Análise

1. CENSO DO CANTO - TABELAÇÃO
2. Estados Unidos, 155 - São Paulo/SP
3. CENSO DO CANTO - TABELAÇÃO
4. PARTICIPADO - Autentica e apresenta
5. A responsabilidade que confere com o
6. Análise

VALOR PARA PELAATO R\$ 2,70

3452



170

18



2

CELESTINE A. B. 1964
10c
UNITED STATES POSTAGE

4º TABELAÇÃO DE NOTÍCIAS DA CAPITAL
R. Campos Unidos, 555 - São Paulo, SP
Pela. GILBERTO CARMELO TABELAÇÃO
AUTENTICADO / Autentico e presente
com a reprodução que contém com o
original e o original. Original.

13 MAR 2015

55P - 11077150

1º JOÃO DE CARLOS LUIZ COSTA
2º RENEZIO MUNIZ DE ALBUQUERQUE
3º JACQUES DE PRADO LIZOARD
4º ANA CELIA DORRADO DE ALBUQUERQUE
5º LUCAS RIBEIRO RIBEIRO

6º JOÃO DE CARLOS LUIZ COSTA
7º RENEZIO MUNIZ DE ALBUQUERQUE
8º JACQUES DE PRADO LIZOARD
9º ANA CELIA DORRADO DE ALBUQUERQUE
10º LUCAS RIBEIRO RIBEIRO

VALCIRIANO PELOATO R\$ 2,78

3453

EDUARDO SECCHI MUNHOZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 126.764, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.704.742-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.171.888-66, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, 170 - apto. 221;

GIOVANI RIBEIRO LOSS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 200.825, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.872.48 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 079.801.707-41 residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, 1008 - apto 703;

LUIZ FELIPE CENTENO FERRAZ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 115.957, Seção Rio de Janeiro, sob o nº 166.609, Seção e Seção Distrito Federal, sob o nº 33.861, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.899.060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.343.128-07, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pará, 126 - apto. 61;

AMADEU CARVALHAES RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 146.667, Seção Distrito Federal, sob o nº 37788 e Seção Rio de Janeiro, sob o nº 109104, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.354.997-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.293.648-55, residente e domiciliado no Município de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, na 30 West Street, 17 F, Estados Unidos da América;

EDUARDO DAMIÃO GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 132.234, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.810.712-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 108.301.688-18, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 747 - apto. 31-A;

ANTONIO CARLOS MARCHETTI GUZMAN, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 151.836, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.894.554-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 117.488.128-31, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Osvaldo Leite Ribeiro, 125 - Casa 6;

AYERBADO EM
02/03/95
QAB SP DS ADV



NOTAS DA CARIÓTIPO
ESTADO UNIDOS, 455 - São Paulo/SP
Oswaldo Carneiro A. YARBELAO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
em todos os documentos que contém o
nome e o número de identificação
13 MAR 2013
LUIZ CARLOS SALES COSTA
EDILSON MIRANDA DA SILVA
FRANCISCO DE PINHO ISIDORO
ANA PAULA GOURA BATISTA
JUNILIS SANTANA RIBEIRO
VALOR PROPRIO R\$ 2,70

3454

ob
ão
na
de
S,
ão

HO

4

12

2

[illegible]

ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 336159 e Seção Rio de Janeiro, sob o nº 108.708, Seção Distrito Federal sob o nº 41494, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.837.406-7, inscrita no CPF/MF sob nº 082.165.427-63, residente e domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na R. Alberto de Campos, 181/301;

FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA AMENDOLA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 197.372, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.511.182-6, inscrito no CPF/MF sob nº 285.237.558-37, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, 243 apto. 61;

MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PRADO E SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 234.797, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.232.199-X, inscrita no CPF/MF sob nº 225.797.158-27, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 615 – Apto. 41;

MARCIO DIAS SOARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 339223, Seção Rio de Janeiro, sob o nº 128.693, Seção Distrito Federal sob o nº 1175204, portador da Cédula de Identidade RG nº 115.127.54-0-IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 077.661.947-08, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Al. Ministro Rocha Azevedo, 628, ap. 11;

LINA PIMENTEL GARCIA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 207.148, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.493.701-5, inscrita no CPF/MF sob nº 291.303.098-08, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Franca, 699, ap. 112;

FABIO FERREIRA KUJAWSKI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 155.152, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.434.267/5, inscrito no CPF/MF sob nº 170.732.628-26, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2.361, Apto. 64;

AVERBADO EM
02/03/15
OAB SP - DSADV

[illegible]

3456

ente
282,
dos
a de
te e
nga,



Handwritten initials: *AB* and *KL*



200

130	MARCELO CARLOS VIEIRA COSTA	Esc. A
	EDRISON NUNES DA SILVA	Esc. A
	FRANCISCA DE Fátima LUIZ ORTIZ	Esc. A
	ANNE MARIA DO PRADO BATIST	Esc. A
	WILSON SANTANA ROBERTO	Esc. A
	VICTOR PRADO MELOATO RS 27	

3457

10

10







Card
X



~~g~~ or

Handwritten signature: *H. P.*

Q

49 TABELÃO DE NOTAS DA 1ª...
10 FÉRIAS ANUAIS, 15 - São Paulo/SP
1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 26

QAN SP - NSADV



10 JARDEL CARLOS SOARES COSTA - ENCL. A
EDMILSON ALMEIDA DA SILVA - ENCL. A
FUNDISTA DE PUERTO LONCH - ENCL. A
JUAN DELAVIDA RUIZ BATISTA - ENCL. A
VICIOS, BARTOLAN ROBEIRO - ENCL. A
MAJOR DINO PELGATO RS 27

3458

de 1994, bem como pelas disposições do presente Contrato Social.

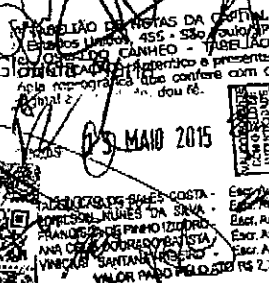
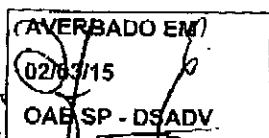
SEDE E FILIAIS

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447 e filiais nas seguintes localidades: (i) no Distrito Federal, Brasília, à SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco "C" - Sala 1.901, Edifício Business Center Tower; (ii) na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Flamengo, 200, 11º e 12º andares; (iii) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 949, Edifício Torre Paulista, 4º andar, conjuntos nºs 41 e 42; e (iv) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Campo Verde, nº 61, 3º andar, conjuntos nºs 31 e 32.

Parágrafo Único - Em cada um dos escritórios da sociedade, os sócios atuantes serão os seguintes:

1. São Paulo: Ary Oswaldo Mattos Filho, Otávio Uchoa da Veiga Filho, Pedro Luciano Marrey Junior, Roberto Quiroga Mosquera, Sergio Spinelli Silva Junior, Glaucia Maria Lauletta Frascino, Moacir Zilbovicius, João Ricardo de Azevedo Ribeiro, Maria Isabel Tostes da Costa Bueno, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Marcelo Trussardi Paolini, Marcelo Mansur Haddad, José Eduardo Carneiro Queiroz, Andréa Bazzo Lauletta, João Marcos Colussi, Daniel Calhman de Miranda, Flávio Pereira Lima, Pedro Whitaker de Souza Dias, Renato Schermann Ximenes de Melo, Marina Procknor, Renata Correia Cubas, Marina Anselmo Schneider, Renato Tastardi Portella, Flavia Regina de Souza, Rodrigo Figueiredo Nascimento, Jean Marcel Arakawa, Rodrigo Ferreira Figueiredo, Paulo Bezerra de Menezes Reiff, Paula Vieira de Oliveira, Fabio Teixeira Ozi, Marcelo Sampaio Góes Ricupero, Alessandro Amadeu da Fonseca, Flávio Mifano, Eduardo Secchi Munhoz, Giovani Ribeiro Loss, Luiz Felipe Centeno Ferraz, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Eduardo Damião Gonçalves, Antonio Carlos Marchetti Guzman, Bruno Dario Werneck, Stephen Charles O'Sullivan, Hiram Bandeira Pagano Filho, Vilma Toshie Kutomi, Ana Paula Schincariol Lui Barreto, Vanessa Fiusa, Fernando Antonio de Almeida Amendola, Maria Fernanda de Almeida Prado e Silva, Marcio Dias Soares, Lina Pimentel Garcia, Fabio Ferreira Kujawski, Ana Carolina Lima Nomura, Bruno Mastriani Simões Tuca, Camila Leal Calais, Claudio Moises Oksenberg, Fabiano Ricardo Luz de Brito, Luciana Dias Prado, Rossana Fernandes Duarte e Cassio Gama Amaral;

2. Brasília: Pedro Luciano Marrey Junior, Roberto Quiroga Mosquera, Gláucia Maria Lauletta Frascino e presentes



345A

Lauletta Frascino, Maria Isabel Tostes da Costa Bueno, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Marcos Colussi, Flávio Pereira Lima, Marcos Joaquim Gonçalves Alves, Fábio Teixeira Ozi, Flávio Mifano, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Vilma Toshie Kutomi, Ana Paula Schincariol Lui Barreto, Alessandra Bittencourt de Gomensoro e Marcio Dias Soares;

3. Rio de Janeiro: Giovani Ribeiro Loss, Kevin Michael Altit, João Marcos Colussi, Flávio Pereira Lima, Pablo Sorj, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Bruno Dario Werneck, Hiram Bandeira Pagano Filho e Vilma Toshie Kutomi, Alessandra Bittencourt de Gomensoro e Claudio Moises Oksenberg.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, dividido em 2.220.000 (dois milhões, duzentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- 1) o sócio **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA** possui 183.838 (cento e oitenta e três mil e oitocentas e trinta e oito) quotas, no valor total de R\$ 183.838,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentas e trinta e oito reais);
- 2) o sócio **SERGIO SPINELLI SILVA JUNIOR** possui 129.449 (cento e vinte e nove mil e quatrocentas e quarenta e nove) quotas, no valor total de R\$ 129.449,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais);
- 3) a sócia **GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO** possui 111.000 (cento e onze mil) quotas, no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
- 4) o sócio **MOACIR ZILBOVICIUS** possui 111.000 (cento e onze mil) quotas, no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
- 5) o sócio **JOÃO RICARDO DE AZEVEDO RIBEIRO** possui 111.000 (cento e onze mil) quotas, no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
- 6) a sócia **MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO** possui 44.696 (quarenta e quatro mil e seiscentas e noventa e seis) quotas, no valor total de R\$ 44.696,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais);

AVERBADO EM
02/03/15
OAB SP - DSADV



ATA DE ABERTURA DE NOTAS DE CAPITAL
L. ESTATOS UNIDOS, 455 - SÃO PAULO/SP
NEL. OSWALDO VIANEIRO - ATABEÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e prescrito
Opção de preferência que confere com o
original e... dou fé.
13 MAR 2015
3SP TABULADOR DE SÚMOS COSTA
SILVIA LOPES MENEZES AZEVEDO
FRANCISCA DE PINHO AZEVEDO
AN. CELIA DOURADO BATISTA
SILVIA GATIANA RIBEIRO
VALOR PARA FOLHA R\$ 2,78

3462

- 42) o sócio **ANTONIO CARLOS MARCHETTI GUZMAN** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 43) o sócio **BRUNO DARIO WERNECK** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 44) o sócio **STEPHEN CHARLES O'SULLIVAN** possui 23.125 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco) quotas, no valor total de R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais);
- 45) o sócio **HIRAM BANDEIRA PAGANO FILHO** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 46) a sócia **VILMA TOSHIE KUTOMI** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 47) a sócia **ANA PAULA SCHINCARIOL LUI BARRETO** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 48) a sócia **VANESSA FIUSA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 49) a sócia **ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 50) o sócio **FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA AMENDOLA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 51) a sócia **MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PRADO E SILVA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 52) o sócio **MARCIO DIAS SOARES** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 53) a sócia **LINA PIMENTEL GARCIA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- 54) o sócio **FABIO FERREIRA KUJAWSKI** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 55) a sócia **ANA CAROLINA LIMA NOMURA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 56) o sócio **BRUNO MASTRIANI SIMÕES TUCA** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 57) a sócia **CAMILA LEAL CALAIS** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 58) o sócio **CLAUDIO MOISES OKSENBERG** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 59) o sócio **FABIANO RICARDO LUZ DE BRITO** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- TABELÃO DE
Estados Unidos

AVERBADO EM

02/03/15

OAB SP - DSAB



13 MAY 2015

[illegible]

60) a sócia **LUCIANA DIAS PRADO** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

61) a sócia **ROSSANA FERNANDES DUARTE** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e

62) o sócio **CASSIO GAMA AMARAL** possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro -- Todos os sócios terão direito de voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas em observância às disposições de Acordo de Quotistas arquivado na sede, do qual todos os sócios são signatários, doravante denominado Acordo de Quotistas.

Parágrafo Segundo -- A sociedade manterá, em tesouraria, para posterior alienação, 788.845 (setecentas e oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 788.845,00 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco) reais, conforme detalhado neste contrato.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª -- A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo Primeiro -- No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo Segundo -- Na eventualidade dos bens da sociedade não cobrirem as suas dívidas, responderão os sócios pelo saldo na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro -- Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 6ª -- A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, bem como a organização do expediente e resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia.

Parágrafo Único -- Desde que previamente aprovado pela maioria dos sócios integrantes da administração da sociedade, poderá cada sócio, também, praticar a advocacia independentemente da sociedade, revertendo os honorários individuais para o tal sócio.

AVERBADO EM

07/03/15

OAB SP/DAADV

3 MAIO 2015

RECEBIMOS DE NOTAS DA CAPITAL
DE R\$ 788.845,00 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentas e quarenta e cinco) reais, para posterior alienação, conforme detalhado neste contrato.
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e preservado para reprodução que contém autenticidade.
OUTRO: CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut. 112458
EDUARDO MURIEL DA SILVA - Esc. Aut. 112458
FRANCISCA DE PRADO BATISTA - Esc. Aut. 112458
JANA CRYSTINA BATISTA - Esc. Aut. 112458
VALDO PRADO BATISTA - Esc. Aut. 112458

3464

R

de
as

1

HO

21







ent. 2
X
4

an
Vin

AVERBADO
02/03/15

[illegible]

3/16/5

Cláusula 13 - A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social.

Parágrafo Único - A apuração de haveres do sócio excluído se dará conforme estabelecido na cláusula 11, supra.

40

Cláusula 14 - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, e, após as deduções previstas em lei, os resultados líquidos serão divididos entre os sócios na proporção deliberada pelos sócios administradores em observância ao Acordo de Quotistas, sendo admitida a distribuição desproporcional dos lucros aos sócios, a manutenção em conta de lucros suspensos ou a sua capitalização, bem como a distribuição mensal de lucros relativos ao exercício em curso ou relativos a exercícios anteriores.

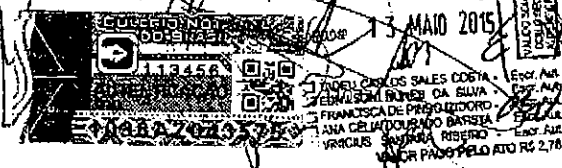
me
e,
ios
de
a
a
ios

Cláusula 15 - Nos termos do artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, a Sociedade poderá associar-se com advogados sem vínculo de emprego para participação nos resultados.

Cláusula 16 - Qualquer controvérsia relativa à exclusão ou retirada de sócio, à dissolução parcial ou total da sociedade, ou a qualquer outra questão decorrente da interpretação ou execução do presente Contrato Social, será resolvida por mediação, de conformidade com o Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo.

Parágrafo Único - Qualquer controvérsia, litígio ou conflito relativo à exclusão ou retirada de sócio, à dissolução parcial ou total da sociedade, ou a qualquer outra questão decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente Contrato Social, cuja resolução por mediação não tenha logrado êxito, será definitivamente resolvido por arbitragem, de conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com o mencionado Regulamento.

~~GAB SP - DSA~~



3466

Os administradores declaram que permanecem não sujeitos nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.








SERGIO SPINELLI SILVA JUNIOR

Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados continuam na próxima página

QAB SP - DSADV

[illegible]

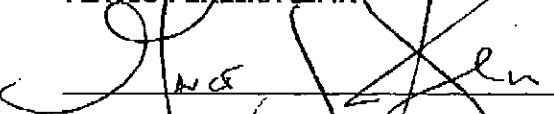
32168

(continuação das assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)

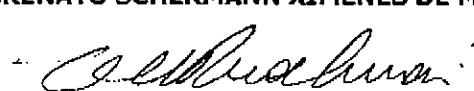

DANIEL CALHMAN DE MIRANDA

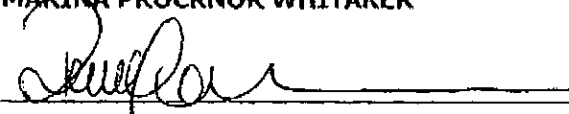

FLAVIO PEREIRA LIMA

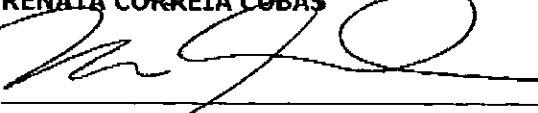

MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES

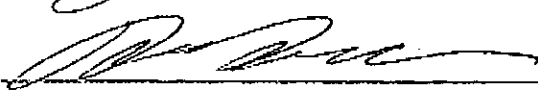

PEDRO WHITAKER DE SOUZA DIAS

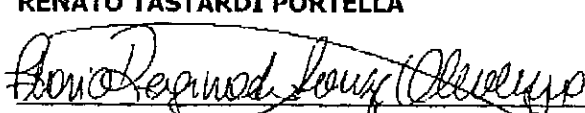

RENATO SCHERMANN XIMENES DE MELO

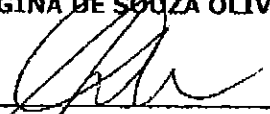

MARINA PROCKNOR WHITAKER


RENATA CORREIA CUBAS


MARINA ANSELMO SCHNEIDER


RENATO TASTARDI PORTELLA


FLAVIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA


RODRIGO FIGUEIREDO NASCIMENTO

(as assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados continuam na próxima página)

ATTESTADO EM

02/03/15

OAB SP - 08ADV



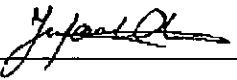
14 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
G. Passos Unidos, 456 - São Paulo/SP
BOL. OSVALDO CAMBIO - TABELA
DE REGISTRAÇÃO - Atendimento e presente
copias e originais que contém como
original e em anexo, dou fé.

13 MAIO 2015

TADEU CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.
FRANCISCO TAVES DA SILVA - Esc. Aut.
FRANCISCO BEPINO IZORIO - Esc. Aut.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - Esc. Aut.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - Esc. Aut.
MARCOS PAULO MELO - Esc. Aut.

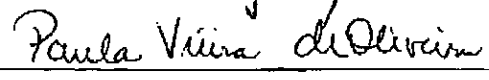
3469

(continuação das assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)

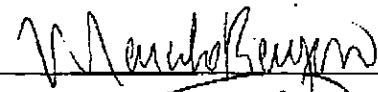

JEAN MARCEL ARAKAWA

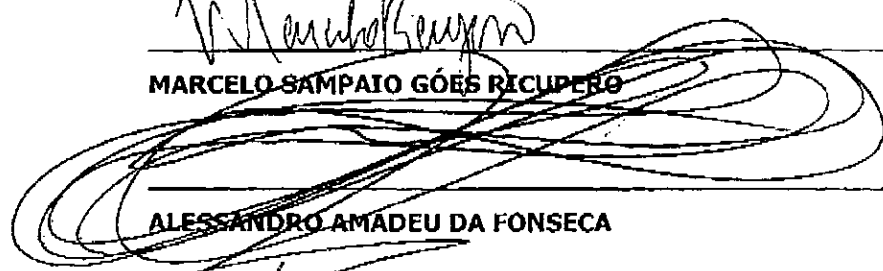

RODRIGO FERREIRA FIGUEIREDO

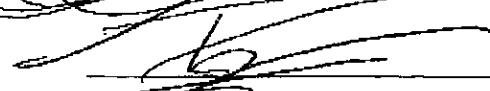

PAULO BEZERRA DE MENEZES REIFF

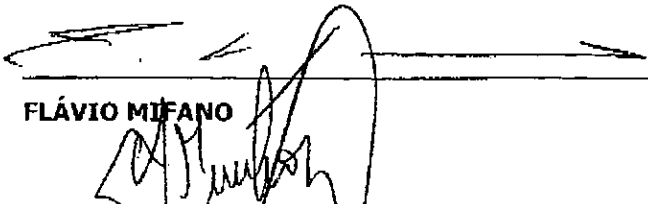

PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA

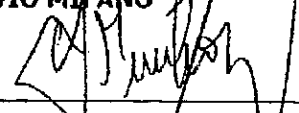

FABIO TEIXEIRA OZI

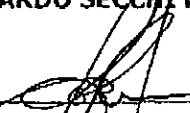

MARCELO SAMPAIO GÓES RECUPERO


ALESSANDRO AMADEU DA FONSECA


PABLO SORI


FLÁVIO MIFANO


EDUARDO SECCHI MUNHOZ


GIOVANI RIBEIRO LOSS

(as assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados continuam na próxima página)

VERBADO EM
02/03/15
OAB SP - DSADV



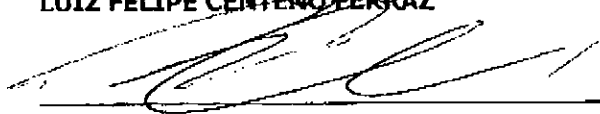
13 MAIO 2015
TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1. Estados Unidos 438 - São Paulo SP
2. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
3. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
4. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
5. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
6. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
7. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
8. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
9. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
10. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
11. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
12. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
13. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
14. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
15. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
16. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
17. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
18. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
19. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
20. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
21. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
22. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
23. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
24. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
25. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
26. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
27. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
28. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
29. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
30. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
31. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
32. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
33. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
34. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
35. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
36. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
37. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
38. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
39. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
40. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
41. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
42. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
43. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
44. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
45. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
46. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
47. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
48. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
49. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
50. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
51. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
52. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
53. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
54. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
55. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
56. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
57. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
58. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
59. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
60. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
61. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
62. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
63. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
64. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
65. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
66. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
67. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
68. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
69. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
70. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
71. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
72. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
73. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
74. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
75. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
76. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
77. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
78. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
79. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
80. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
81. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
82. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
83. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
84. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
85. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
86. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
87. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
88. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
89. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
90. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
91. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
92. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
93. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
94. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
95. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
96. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
97. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
98. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
99. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
100. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

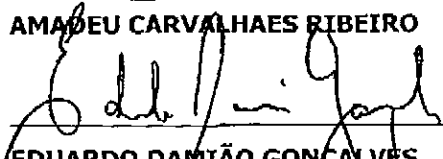
3470

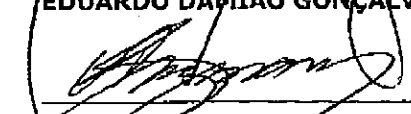
(continuação das assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)

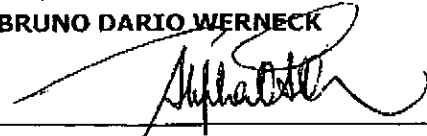

LUIZ FELIPE CENTENO FERRAZ

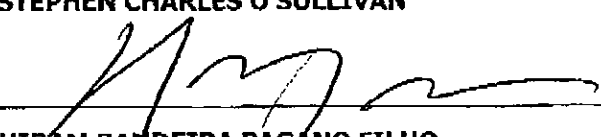

AMADEU CARVALHAES RIBEIRO


EDUARDO DAMIÃO GONÇALVES

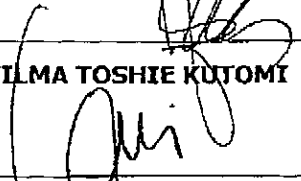

ANTONIO CARLOS MARCHETTI GUZMAN

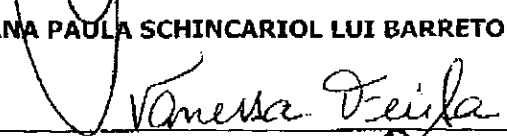

BRUNO DARIO WERNECK

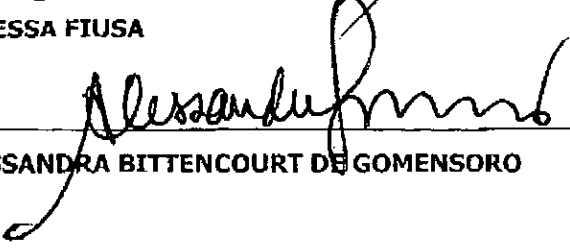

STEPHEN CHARLES O'SULLIVAN


HIRAM BANDEIRA PAGANO FILHO


VILMA TOSHIE KUTOMI


ANA PAULA SCHINCARIOL LUI BARRETO


VANESSA FIUSA


ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO

(as assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados continuam na próxima página)

AVERBADO EM

02/03/15

OAB SP - OSADV



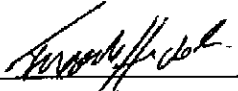
13 MAR 2015

ATUALIZAÇÃO DE NOMES DA CANTINA
Estados Unidos, 165 - São Paulo/SP
TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e presente
cópia reproduzida que confere com o
original em cartão de 10x15 cm.

ROSELI CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.
ROSELI CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.
ROSELI CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.
ROSELI CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.
ROSELI CARLOS SALES COSTA - Esc. Aut.

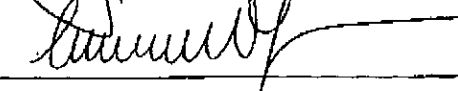
3471

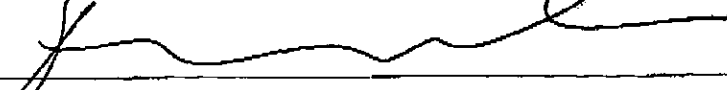
(continuação das assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de
Mattas Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)

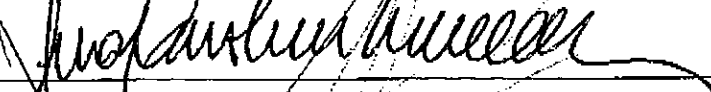

FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA AMENDOLA

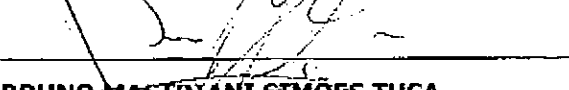

MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PRADO E SILVA


MARCIO BIAS SOARES

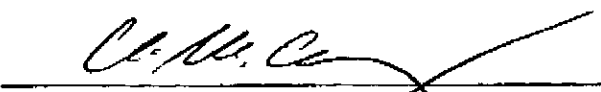

LINA PIMENTEL GARCIA


FABIO FERREIRA KUJAWSKI

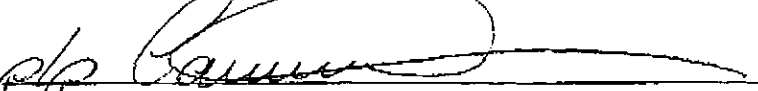

ANA CAROLINA LIMA NOMURA


BRUNO MASTRIANI SIMÕES TUCA


CAMILA LEAL CALAIS


CLAUDIO MOISES OKSENBERG


FABIANO RICARDO LUZ DE BRITO

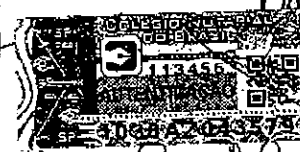

LUCIANA DIAS PRADO

(as assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de Mattas Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados continuam na próxima página)

AVERBADO EM

02/03/15

OAB SP - DSADV



13 MAR 2015

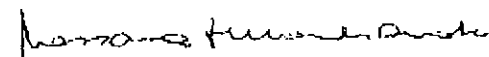
NOTAS DA CANTINA
ESTADO UNIDO, 455 - 530 PAVILÃO
DEB. OSWALDO CHATEAU - TABELA
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
A sua representação que contém com o
original e douo.

EDR. AUL
ENCR. AUL
BACH. AUL
BOC. AUL
EAB. AUL
VALOR PAGO PELA AVERBAÇÃO

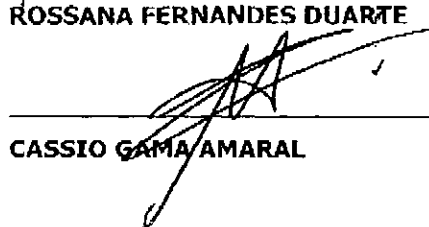
30072

(continuação das assinaturas da Ata de Reunião dos Quotistas, Alteração e Consolidação do Contrato Social de

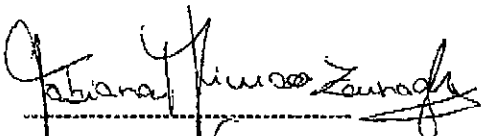
Mattos Filho, Velja Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados)



ROSSANA FERNANDES DUARTE


CASSIO GAMA AMARAL

Testemunhas:



Nome: Fabiana Di Lauro Zainaghi

Estado Civil/Profissão: Casada/Assessora

Endereço: Rua Pereira da Silva, 121 - SP/SP

RG: 18.121.301

CPF: 113.296.808-98


Debora do Valle Gomes

Debora do Valle Gomes

Assistente/ Solteira

Rua Bela Cintra, 350 - SP/SP

14.838.374

016.538.246-54

2
m

m
ar
Car
D
H
F
A
B
D
H
+
com
17.11.17
f
13 MAIO 2015
TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
SIN. OSVALDO CANEJO - TABELA
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
do original e do original que contém o
original e o original 12.



7 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL - Esp. Aut.
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP - Esp. Aut.
SIN. OSVALDO CANEJO - TABELA - Esp. Aut.
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente - Esp. Aut.
do original e do original que contém o - Esp. Aut.
original e o original 12. - Esp. Aut.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS, sociedade de advogados devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n. 1.979 às fls. 71/73 do Livro 12, e Seção do Rio de Janeiro sob o n. 007.130/1999, inscrita no CNPJ/MF sob os nn. 67.003.673/0001-76 e n. 67.003.673/0003-38, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n. 447, São Paulo/SP, CEP 01403-001, e com endereço na Praia do Flamengo, n. 200, 11º e 12º andares (salões n. 1101 e 1201), Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-901, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores.

OUTORGADOS: FLÁVIO PEREIRA LIMA, OAB/SP nº 120.111; **EDUARDO DAMIÃO GONÇALVES**, OAB/SP nº 132.234; **FABIO TEIXEIRA OZI**, OAB/SP nº 172.594; **STEFANO MOTTA**, OAB/SP nº 292.659; **GUILHERME SILVEIRA DINIZ**, OAB/SP nº 320.155; **LEONARDO DE CASTRO COELHO**, OAB/SP nº 315.341; **GABRIEL KUKULKA FIGUINHA**, OAB/SP nº 358.723; **FLÁVIO SPACCAQUERCHE BARBOSA**, OAB/RJ n.º 175.512; **BRUNO BARRETO DE AZEVEDO TEIXEIRA**, OAB/RJ n.º 166.370; **MARIANA PEDROSA JUNGSTEDT**, OAB/RJ n.º 170.534; **THAYSA PANZA DE PAULA**, OAB/RJ n.º 179.580; e **ANDRÉ TAVARES ACCIOLY DE OLIVEIRA**, OAB/RJ n.º 196.477, todos integrantes de MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS acima qualificado.

PODERES:

São conferidos aos Outorgados, independente de ordem de nomeação, os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, em especial para representar a Outorgante na recuperação judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.** (autos n. 0093715-69.2015.8.19.0001), e incidentes e recursos correlatos, em juízo ou fora dele, e perante o Administrador Judicial, podendo, para tanto, requerer e alegar o que convier, contestar, reconvir, recorrer, transigir, desistir, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, propor ações, recursos, notificações, substabelecer poderes no todo ou em parte, bem como praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, nos termos em que os referidos procuradores considerarem apropriados.

São Paulo, 27 de maio de 2015.

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
José Eduardo Carneiro Queiroz

SÃO PAULO

Al Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

BRASILIA

SHS Qd Bloco C CJ A sala 1901
70122-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

NEW YORK

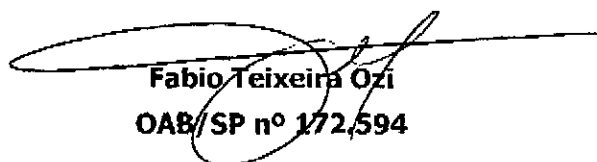
712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T +1 646 695 1100

3474

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **LIV MACHADO**, OAB/SP nº 285.436 e CPF/MF nº 349.643.778-22 e à estagiária **PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA**, RG nº 36.101.510-0 e CPF/MF nº 418.341.878-00, integrantes do escritório **Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados**, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447; os poderes que me foram outorgados para o fim específico de representar os outorgantes nos autos do processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

São Paulo, 02 de julho de 2015.


Fabio Teixeira Ozi
OAB/SP nº 172.594

3475

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS A ☒ PETIÇÃO () MANDADO () OFÍCIO
() MANDADO QUE SE SEQUE.
EM 09/07 2015  012938
CHEFE DE SERVENTIA

3476

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001

RECOP EXFIV 201504009762 N 07/07/15 15:25:20125960 13100556

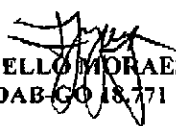
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, sociedade de economia mista, com CNPJ n.º 01.543.032/0001-04 e sede em Goiânia, Goiás, na Rua 02, Ed. Gileno de Godói, s/n, Jardim Goiás, em Goiânia-GO, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 38.868, de 13 de março de 1.956, através de seus procuradores que esta subscrevem, todos com escritório profissional na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Qd. 243-A, Lts.1/4, Sala 520, Ed. Prospère Office Harmony, Setor Marista, Goiânia-GO, vêm, com o devido respeito e acatamento costumeiros, à digna presença de V. Exa., nos da Ação de Recuperação Judicial da empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A**, para requerer o que se segue.

A juntada do substabelecimento, procuração e atos constitutivos que seguem em anexo.

Assim, requer que as intimações relativas ao presente feito sejam direcionadas aos procuradores Sérgio Meirelles Bastos, OAB-GO 18.725, e Thyago Mello Moraes Gualberto, OAB-GO 18.771, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Goiânia, 22 de junho de 2015.


THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
OAB-GO 18.771

SÉRGIO MEIRELLES BASTOS
OAB-GO 18.725

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Procuração Pública lavrada no Quarto Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás - Cartório Índio Artiaga, Livro 2552-P, Folha 178, Protocolo 00669052, datada de 02 de Abril de 2015.

Pelo presente instrumento particular de SUBSTABELECIMENTO, os advogados abaixo assinados, procuradores da Outorgante **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.** - **CELG D**, Sociedade por Ações e de Economia Mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede e foro em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-37, S/Nº, Edifício Gileno Godói - Jardim Goiás, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **SINVAL ZAIDAN GAMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do CPF nº 034.022.663-34, RG 2847528 SSP/PE, e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **CLAUDIO RUBENS PINHO NILO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade profissional nº. 22234/D, CREA/MG, CPF nº 263.229.786-91, nos termos da procuração pública lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Goiânia, Estado de Goiás - Cartório Índio Artiaga, Livro 2552-P, Folha 178, Protocolo 00669052, datada de 02 de Abril de 2015, **SUBSTABELECEM**, nas pessoas dos advogados, **ANA PAULA FÉLIX DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-GO nº 13.329, CPF nº 527.312.861-72; **THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 18.771, CPF nº 836.155.631-15; **SÉRGIO MEIRELLES BASTOS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 18.725, CPF nº 827.988.771-72, únicos sócios integrantes da **Sociedade Advocatícia GUALBERTO E BASTOS S/S**, devidamente registrada na OAB-GO sob o nº 581, sediada na Rua 1.139, nº 30, Qd. 249, Lt. 01, Setor Marista, CEP 74.180-180, nesta Capital, e o Advogado Associado **DANILO ANTÔNIO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 25.516, CPF nº 999.733.911-87, conforme Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos PRGE nº 1362/2014 e Processo Interno Celg D nº 2014/30089-2, firmados entre a outorgante e a substabelecida, os poderes para o foro em geral, ficando, porém, vedados os poderes especiais previstos na segunda parte do Art. 38 do Código de Processo Civil, para promover a defesa da empresa na presente Ação de Recuperação Judicial, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, Protocolo Judicial nº 009371569.2015.8.19.0001, Processo Interno CELG D nº 2015/9110-2, em face de **GALVÃO ENGENHARIA S/A**, inclusive interpor os recursos necessários, sem reserva de poderes, **VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO**.

Goiânia, 22 de maio de 2015.


Valéria Pereira de Melo
Advogada
OAB - GO 21.551

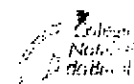
Ana Paula da Silva Souza
Advogada
OAB - GO 21.731


Creide Maria Vieira da Silva Ribeiro
OAB-GO 13.815 - Matr.: 4787.9
PR-SBAC Subprocuradoria Administrativa e de Contábeis



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

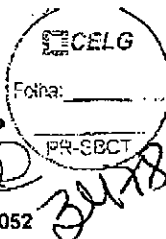


LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

2552-P

178

00669052



1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
em favor
KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO e outros
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (02/04/2015), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF nº 014.713.281-98, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Sociedade por Ações e de Economia Mista, com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868 de 13 de março de 1956, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **SINVAL ZAIDAN GAMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 2847528 SSP/PE e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 034.022.663-34, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e pelo Diretor Econômico Financeiro, **CLAUDIO RUBENS PINHO NILO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 22234/D CREA/MG - RG. 22.234 SSP/MG e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 263.229.788-91, residente e domiciliado na cidade de Itanhandu, Estado de Minas Gerais; pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, estabelecidos na Rua 117, nº 505, Edifício Eletra, Bloco B, 2º andar, Jardim Goiás, nesta Capital, a Procuradora Geral, Chefe da PR - **PROCURADORIA GERAL**, **KAREN KAJITA MAGALHÃES PINTO**, brasileira, casada, OAB/GO nº 21.001, matrícula nº 11280-0, CPF nº 885.685.471-68; a Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA GERAL**, **VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.551, matrícula nº 10621-5, CPF nº 839.686.761-68; a Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS**, **CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, OAB/GO nº 13.815, matrícula nº 4787-8, CPF nº 149.067.241-91; a Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS** e também da PR - **SUBPROCURADORIA DE CONTENCIOSO**, **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, OAB/GO nº 21.731, matrícula nº 112975, CPF nº 823.304.921-20, para receberem, individualmente, citação inicial, intimação e notificação, inclusive nos casos em que, em sede de Mandado de Segurança, quaisquer dos diretores figurar como Autoridade Coatora; outorgarem e revogarem Carta de Preposto em ações judiciais e administrativas de qualquer natureza e substabelecerem, sempre em número de dois, os poderes adiante enumerados, com ou sem reserva de poderes, podendo, para tanto, revogá-lo a qualquer tempo, sendo, ainda, vedado expressamente aos substabelecidos os poderes especiais previstos na segunda parte do artigo 38 do CPC; nomeiam e constituem ainda os outorgados retro, bem como seus demais advogados, **AMILCAR PIMENTA DE MORAIS**, casado, OAB/GO nº 8.482, CPF nº 282.303.451-04; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, brasileira, casada, OAB/GO nº 20.807, matrícula nº 11247-1, CPF nº 799.375.271-04; **FÁTIMA DAS GRAÇAS BUENO DE OLIVEIRA**, casada, OAB/GO nº 3.576, CPF nº 085.691.261-15; **GABRIELA DE SOUZA FIGUEIREDO**,

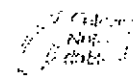


AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 29 de Abril de 2015.
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041504131107094913400.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgojus.br/selo>



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

2552-P
179
00659052

002

1º Traslado

casada, OAB/GO n° 41589, CPF n° 107.638.037-90; GIRLEY ALVES DOS SANTOS, solteiro, OAB/GO n° 30217, CPF n° 017.849.681-29; ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, OAB/GO n° 8.533, matrícula n° 8090-1, CPF n° 382.858.601-59; JORDANA PLAZZA BITTAR, solteira, OAB/GO n° 32535, CPF n° 014.228.341-07; JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO, casado, OAB/GO n° 20.367, CPF n° 849.605.741-00; MAURA MARIA DE FARIA, solteira, OAB/GO n° 9.876, CPF n° 341.804.431-04; PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARÃES RIBEIRO, solteiro, OAB/GO n° 36966, CPF n° 950.541.971-68; ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES, casado, OAB/GO n° 10.910, CPF n° 315.886.701-04; ROSANGELA REIS RESENDE LOBO, viúva, OAB/GO n° 4.434, CPF n° 061.494.801-00; e THAIS DE CASTRO PALHARES, solteira, OAB/GO n° 27519, CPF n° 011.193.011-14, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, para agirem em conjunto ou separadamente, outorgando-lhes, na via judicial ou administrativa de qualquer natureza, poderes para foro em geral, podendo, para tanto, propor ações e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses da Outorgante, defendendo-a nas que lhe forem propostas; Poderão ainda, apresentar informações, em sede de Mandado de Segurança; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber, dar quitação, firmar compromisso, proceder ao levantamento e/ou recebimento de numerários da outorgante depositados em juízo, bem como representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, autarquias, fundações e sociedades de economia mista, no âmbito federal, estadual e municipal, requerer e retirar certidões de caráter judicial junto aos Fóruns competentes, ter vista de processos administrativos, obter cópias, fazer pagamento de taxas internas, obter número de cadastro, requerer extratos de pendência, certidões e praticar outros atos administrativos necessários ao bom desempenho nos processos de interesse da Outorgante, vedado o substabelecimento. (Lavrado sob minuta) E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Eu, Ana Carolina Violati Martins, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 38,15; Taxa Judiciária: R\$ 11,07, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico n° 02041503261522087600154, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: 08:35

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
SINVAL ZAIDAN GAMA
Representante

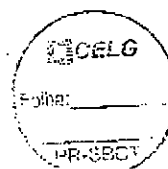
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
CLAUDIO RUBENS PINHO NILO
Representante

Ana Carolina Violati Martins
Escrevente



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, n° 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 29 de Abril de 2015. ROSSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital n° 02041504131107094913401.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

3480



CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ/MF Nº 01.543.032/0001-04
NIRE 8230002958
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 387ª Reunião do Conselho de Administração ("387ª RCA") da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 23 de janeiro de 2015 ("Estatuto Social").

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia 12 (doze) de março de 2015, às 09 (nove) horas, na sede social, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
2. **ORDEM DO DIA:** 2.1 Eleição de membros da Diretoria da Celg D; 2.2 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes dessa matéria; e 2.3 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 387ª RCA e das respectivas deliberações.
3. **PRESENÇA:** Os Conselheiros de Administração, Marcos Aurelio Madureira da Silva, Leonardo Lins de Albuquerque, Guilherme Furst, Pedro Carlos Hosken-Vieira, Simão Cirineu Dias e José Fernando Navarrete Pena; além de Sinval Zaidan Gama, Claudio Rubens Pinho Nilo e Orion Andrade de Carvalho. Também presente Mayra Prata Fontenelle Veloso, Secretária Executiva.
4. **MESA:** Presidente - Marcos Aurelio Madureira da Silva e Secretária - Mayra Prata Fontenelle Veloso.
5. **DELIBERAÇÃO:** Após a abertura dos trabalhos, tratou-se da deliberação dos itens da "Ordem do Dia". Item 2.1 Os Conselheiros de Administração elegeram: a) Sinval Zaidan Gama, para a função de Diretor-Presidente, em sucessão a Leonardo Lins de Albuquerque; b) Claudio Rubens Pinho Nilo, para a função de Diretor Econômico-Financeiro, em sucessão a Oscar Alfredo Salomão Filho; e c) Orion Andrade de Carvalho, para a função de Diretor Comercial, em sucessão a Francisco de Assis Soares. Na sequência, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976, os Diretores eleitos declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representar interesses conflitantes com os da Celg D (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002); também declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002); e, por fim, formalizaram os Termos da Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância com a legislação, foram assinados pelos empossados; precedida da formalização das respectivas Declarações. Ainda, em cumprimento às exigências legais, ratificou-se que a remuneração individual dos Diretores foi estipulada pela 241ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014, cumulativamente, com a 58ª Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor atual de R\$ 30.537,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes aos empregados da Celg D e da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, elevados à condição de Diretor. Assim, permanecerá a Diretoria da Celg D, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2015, nos termos do Art. 132, caput, da Lei nº 6.404/1976, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, e Art. 22, Parágrafo Único, do Estatuto Social, com a seguinte composição: Diretor-Presidente - Sinval Zaidan Gama, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 2847528 SSPPE, CPF 034.022.663-34, residente e domiciliado na Rua Timoteo da Costa, 600,

1

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 82 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/042230-8 e o código de segurança E26ND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2015 15:16:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 05, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE. Goiânia, 29 de Abril de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
 AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041504131107094913402.
 Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

30482



bloco 1, apartamento 401, CEP 22.450-130, Leblon, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro; Diretor de Regulação - Elie Issa El Chidiac, brasileiro, casado, matemático e administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 4456985 DGPC/GO, CPF 704.619.021-68, residente e domiciliado na Rua SB 43, s/n, quadra 37, lote 07, Portal do Sol II, CEP 74.884-653, Goiânia - Goiás; Diretor Econômico-Financeiro - Claudio Rubens Pinho Nilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 22234/D CREA-MG, CPF 263.229.786-91, residente e domiciliado na Rua Dois, s/n, CX 119, Jardim, CEP 37.464-000, Jardim - MG; Diretora Administrativa - Aurla Neiva Pereira, brasileira, divorciada, administradora de empresas, Carteira de Identidade nº 383.140 SSP/DF, CPF 224.396.681-68, residente e domiciliada na SQN 313, bloco C, apartamento 603, CEP 70766-030, Brasília - Distrito Federal; Diretor Técnico - Humberto Eustaquio Tavares Correa, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 141.750 2ª via - DGPC-GO, CPF 061.055.481-68, residente e domiciliado na Avenida T-2, Quadra 42, Lote 8, Apartamento 402, Condomínio Edifício Estrela do Mar, Setor Bueno, CEP 74215-010, Goiânia - Goiás; Diretor de Distribuição - Francisco de Assis Soares, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº MG 322.905, CPF 131.106.916-04, residente e domiciliado na Avenida Barbacena, nº 1330, apartamento 1802, bloco 1, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131, Belo Horizonte - MG; e Diretor Comercial - Orion Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, arquiteto, Carteira de Identidade nº 621.672-SSP-GO, CPF 189.252.271-34, residente e domiciliado na Alameda das Rosas, quadra G2, lote 36-38, 517, apartamento 1002, Condomínio Boulevard das Rosas Residence, Setor Oeste, CEP 74110-060, Goiânia - Goiás. Item 2.2 Os Conselheiros de Administração deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, decorrentes da decisão tomada no Item 2.1. Item 2.3 O Conselho, em complementação às deliberações dessa 387ª RCA, facultou a respectiva publicação, omitidas as assinaturas dos Conselheiros e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 387ª RCA na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg; b) publicação integral da ata da 387ª RCA, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, primeira parte e § 3º); e c) publicação integral da ata 387ª RCA ou do respectivo extrato, no jornal, editado na localidade da sede social da Celg D, segundo a Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, segunda parte e § 3º).

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretária, pelo Presidente da Mesa do Conselho de Administração, Marcos Aurelio Madureira da Silva, e demais Conselheiros de Administração, Leonardo Lima de Albuquerque, Guilherme Furst, Pedro Carlos Hosken Vieira, Simão Ciríneu Dias e José Fernando Navarrete Pena. Presentes, os quais constituíram o *quorum* necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pela Secretária, a ser registrada na Juceg.

Marcos Aurelio Madureira da Silva
Presidente

Mayra Brata Fontenelle Veloso
Secretária



2

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/042230-0 e o código de segurança Ea6ND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2015 15:16:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09 nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU FÉ. Goiânia, 29 de Abril de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041504131107094913403.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

4. TABELAMENTO DE NOTAS
 RUA 9, 1155, Ed. Atou - St. Oeste
 GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) e/ou assinada(s) da(s)
 LILIANE L. MARCOS SILVA ISADOREIRA DA...
 SILVA

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D.
 (assinado) e/ou (assinada) em fe.
 de setembro de 2015.
 26/03/2015, 15 de Março de 2015

... MARIA CASTOR CARVALHO
 ESCREVENTE

Selo Digital 0204250310152304607793 e
 02042503101525094607793
 Confirme a Autenticidade do selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Certifico que este documento da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Nire: 52 30000295-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/042230, e o código de segurança En6ND. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2015 15:16:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 3 de 3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 29 de Abril de 2015.

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041504131107094913404.
 Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÊ. Goiânia, 29 de Abril de 2015. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041504131107094913405.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[illegible]

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÊ, Goiânia, 29 de Abril de 2015. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041504131107094913406.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.rj.br/selo>

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Arriaga - Setor Oeste - Rua 08, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÊ. Goiânia, 29 de Abril de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041504131107094913407.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

3486

JUNTADA

JUNTO A ESTES AUTOS A ☒ PETICAO () MANDADO () OFICIO
() MANDADO QUE SE SEQUE.
EN 09/09/15

CHEFE DE SERVENTIA



3487

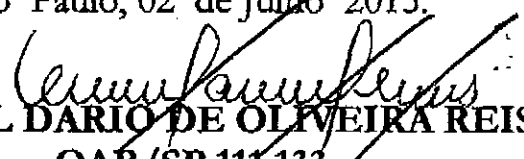
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001 – recuperação judicial

**NTA NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS
LTDA. E TRANSPORTES FRAORE LTDA.,** qualificados nos
autos do processo acima, promovido por **GALVÃO ENGENHARIA
S/A. E OUTRA,** em curso por esse MM. Juízo e ofício respectivo, vêm,
respeitosamente, à presença de V. Exa, **requerer se digne determinar a
juntada dos inclusos instrumentos de mandato e contratos social
respectivos, visando o acompanhamento da recuperação judicial,
bem como intimação dos atos processuais.**

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 02 de Julho 2015.


MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS
OAB/SP 111.133

FEUCAP ENF07 201503999527 07/07/15 12:02:39 126487 051654210

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.037.291/0001-80, com sede na Avenida Jabaquara, 2940, 9º andar, conjuntos 97/98, São Paulo, Capital – CEP. 04046-500, neste ato por sua representante legal, **RODOLFO MASSARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG Nº 13.129.478, e CPF Nº 091.925.728-39.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados:

MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS
FABIANA BARBAR FERREIRA CONTE

OAB/SP 111.133,
OAB/SP 177.677.

com escritório no endereço abaixo, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firma compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **em especial para representa-la nos autos da recuperação judicial de GALVÃO ENGENHARIA S/A.**

21º Subd. F.
Saúde

São Paulo, 30 de junho de 2.015.

NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS S/A.
C.N.P.J. nº 03.037.291/0001-80

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Transportes Fraore Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.780.442/0001-47, com sede na Avenida Jabaquara, 2940, 9º andar, São Paulo, Capital – CEP. 04046-500, neste ato por seus representantes legais, **RODOLFO MASSARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG Nº 13.129.478, e CPF Nº 091.925.728-39.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados:

MIGUEL DARIO DE OLIVEIRA REIS
FABIANA BARBAR FERREIRA CONTE

OAB/SP 111.133,
OAB/SP 177.677,

com escritório no endereço abaixo, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com cláusula AD JUDICIA, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais, para confessar, desistir, transigir, firma compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **e em especial para representa-la nos autos da recuperação judicial de GALVÃO ENGENHARIA S/A.**

21º Subst.
São Paulo

São Paulo, 30 de junho de 2.015

TRANSPORTES FRAORE LTDA
C.N.P.J. nº 07.780.442/0001-47

JUCESP
29 05 13

JUCESP PROTOCOLO
0.473.484/15-8

3490



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA
CNPJ Nº 03.037.291/0001-80
NIRE 35 215 575 112



Pelo presente Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os sócios abaixo assinados:

QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social na Avenida Jabaquara, nº 2940 – 9º andar – conjunto 95 – Edifício Monte Rey - CEP. 04046-500 – B. Mirandópolis – Capital – SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.300.332.831 em sessão de 19 de Julho de 2006, com última ata registrada na Jucesp sob nº 466.100/13-9 em sessão de 11 de Dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.992/0001-84, neste ato representada por seu diretor-presidente **Rodolfo Massari**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002 e;

ADRIANA MASSARI DELLA TORRE, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 27.201.694-9 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 205.364.528-81, residente e domiciliado, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto. 211, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030 e;

MARTA MASSARI, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 27.201.695-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 271.381.328-08, residente e domiciliada, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto 103, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030.

RODOLFO MASSARI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002 e;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA**, com sede social à **Av. Jabaquara, 2940, Conjuntos 97/98, Edifício Monte Rey, bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP: 04046-500**, inscrita no **CNPJ sob nº 03.037.291/0001-80**, constituída por Contrato Social, registrado e arquivado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

1

COLEÇÃO NOTARIAL
COPIAS
2
115056
1997
0184K13087

08, resolvem entre si, como de fato
comum acordo, alterar o seu contrato

entire si, como de fato
do, alterar o seu contrato

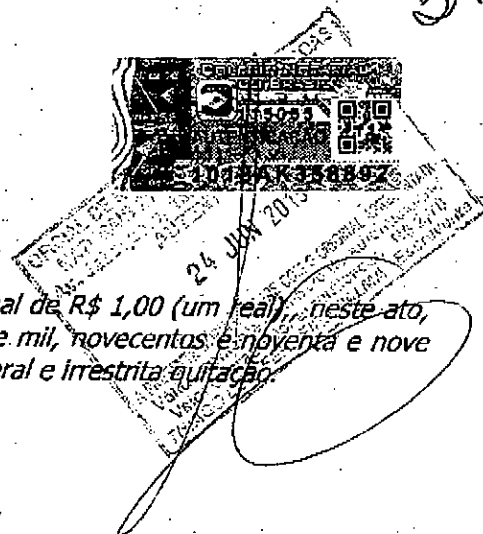
DA RETIRADA DA SÓCIA ADRIANA MASSARI

Retira-se da sociedade, ADRIANA DELLA TORRE MASSARI, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 27.201.694-9 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 205.364.528-81, residente e domiciliado, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto. 211, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030, cedendo e transferindo ao sócio QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, suas 50.000 (cinquenta mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, neste ato, a cedente recebe a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

O sócio quotista, **RODOLFO MASSARI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/CP, CEP. 03324-002 cede e transfere ao sócio **QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, da totalidade das suas 50.000 (cinquenta mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a quantidade de 49.999 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas, reservando



DUCESP
29 05 15



para si, apenas e somente uma quota social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato, recebendo a importância de R\$ 49.999,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Face as alterações acima, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	TOTAL EM R\$
Quadrifóglia Adm e Partic. S/A	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
Rodolfo Massari	1	R\$ 1,00

DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade fica modificada, ficando a cláusula sétima com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio **RODOLFO MASSARI**, acima qualificado, com os poderes e atribuições para:

(i) assinar sempre em conjunto, por dois sócios, todos os documentos necessários ao giro da empresa, autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

(ii) outorgar procuração "ad negocia" aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens móveis e/ou imóveis da sociedade, contrair empréstimos sob qualquer modalidade, concessão de aval e/ou fiança que venha a permitir a dinamização e incrementação dos negócios sociais, emissão de nota promissória e concessão de aceite em duplicata ou letra de câmbio;

JUCESP
29 05 15



3493

(iii) nomear procurador ou procuradores, devendo o instrumento de mandato conter, expressa e minuciosamente, os poderes e o prazo de validade, este contado da data expressa no instrumento próprio, exceção quando ao prazo dos mandatos "ad judicium".

(iv) abertura de contas correntes juntos a quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, movimentação daquelas mesmas contas mediante assinatura de cheques, ordens de pagamento, retirada de talões de cheques, solicitação de saldos e extratos, ordens e contra ordens de protesto de títulos e retirada de numerário à sociedade;

Parágrafo primeiro – Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios, obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como a concessão de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos ou modalidade de garantias para terceiros ou em favor de terceiros.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

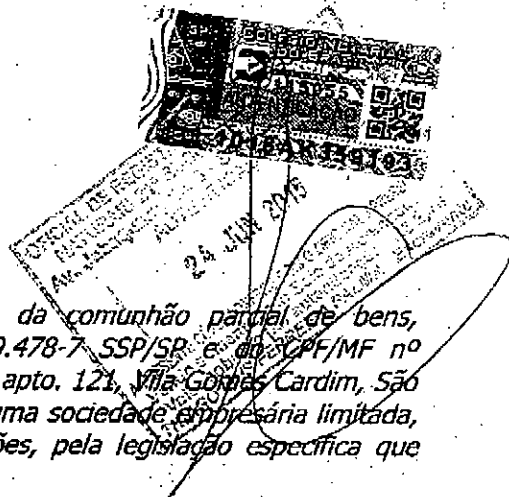
Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social na Avenida Jabaquara, nº 2940 – 9º andar – conjunto 95 – Edifício Monte Rey - CEP. 04046-500 – B. Mirandópolis – Capital – SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.300.332.831 em sessão de 19 de Julho de 2006, com última ata registrada na Jucesp sob nº 466.100/13-9 em sessão de 11 de Dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.992/0001-84, neste ato representada por seu diretor-presidente **Rodolfo Massari**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002 e;

ADRIANA MASSARI DELLA TORRE, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, médica, portadora da cédula de identidade nº 27.201.694-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 205.364.528-81, residente e domiciliado, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto. 211, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030 e;

MARTA MASSARI, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 27.201.695-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 271.381.328-08, residente e domiciliada, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto 103, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030.

JUL 29 05 15



RODOLFO MASSARI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/CP, CEP. 03324-002, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma sociedade que gira sob o nome empresarial de **NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA**, e tem sua sede na Av. Jabaquara, 2940, Conjuntos 97/98, Edifício Monte Rey, bairro Mirandópolis, CEP- 04046-500, na Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social: "Distribuição, fabricação, armazenamento e processamento de asfaltos e emulsões asfálticas convencionais e modificadas por polímeros, fabricação e distribuição de asfaltos modificados por borracha, fabricação e distribuição de aditivos para asfaltos, importação de produtos químicos e asfaltos e exportação e produtos correlatos e prestação de serviço em geral".

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado, considerando-se o seu início em 15 de Março de 1999.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	TOTAL EM R\$
Quadrifólio Adm e Partic. S/A	4.999.999	R\$ 4.999.999,00
Rodolfo Massari	1	R\$ 1,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCESP
29 05 15



CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio **RODOLFO MASSARI**, acima qualificado, com os poderes e atribuições para:

(i) todos os documentos necessários ao giro da empresa, autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

(ii) outorgar procuração "ad negocia" aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens móveis e/ou imóveis da sociedade, contrair empréstimos sob qualquer modalidade, concessão de aval e/ou fiança que venha a permitir a dinamização e incrementação dos negócios sociais, emissão de nota promissória e concessão de aceite em duplicata ou letra de câmbio;

(iii) nomear procurador ou procuradores, devendo o instrumento de mandato conter, expressa e minuciosamente, os poderes e o prazo de validade; este contado da data expressa no instrumento próprio, exceção quando ao prazo dos mandatos "ad judícia".

(iv) abertura de contas correntes juntos a quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, movimentação daquelas mesmas contas mediante assinatura de cheques, ordens de pagamento, retirada de talões de cheques, solicitação de saldos e extratos, ordens e contra ordens de protesto de títulos e retirada de numerário à sociedade;

Parágrafo primeiro – Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios, obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como a concessão de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos ou modalidade de garantias para terceiros ou em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

JUL 05 15



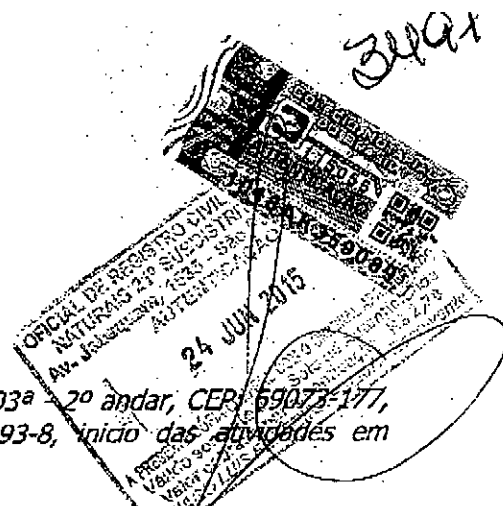
CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais, com a mesma atividade da matriz:

01. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP** – Rua Saigiro Nakamura, nº 593 – sala 01 – Vila Tatetuba, CEP: 12220-130 – CNPJ 03.037.291/0003-42 – Inscrição Estadual 645.472.166.115, início das atividades em 15/10/1999 – **NIRE 35.902.250.778.**
02. **BAURU-SP:** Rua. Armando Turtelli, nº 11-20, sala A, Distrito Industrial, CEP: 17039-380 - CNPJ 03.037.291/0004-23 – Inscrição Estadual 209.357.302.111, início das atividades em 02/12/1999 – **NIRE 35.902.268.359.**
03. **PAULÍNIA – SP:** Rua: Sofia Atauri Fadín, nº 150 – sala A – Bairro Santa Terezinha, CEP: 13140-000 – CNPJ 03.037.291/0005-04 – Inscrição 513.449.957.114, início das atividades em 15/10/1999 – **NIRE 35.902.250.760.**
04. **ARAUCÁRIA – PR** – Rodovia do Xisto, nº 5816 – sala 03 – 1º andar – Jardim Dona Tereza, CEP: 83707-440 - CNPJ 03.037.291/0006-95 – Inscrição Estadual 90379685-50, início das atividades em 09/02/2000 – **NIRE 41.999.066.017.**
05. **CANOAS – RS:** Rua Paraguacu, 47 – sala 02 – Vila Igara, CEP: 92410-210 - CNPJ 03.037.291/0007-76 – Inscrição Estadual 024/0388020, início das atividades em 08/02/2006 – **NIRE 43.999.027.994.**
06. **DUQUE DE CAXIAS – RJ:** Rodovia Washington Luiz, 16.117 – sala 208 – Parque Jorge Abdala Chamma, CEP: 25.251-745 – CNPJ 03.037.291/0008-57 – Inscrição Estadual 78.355.409, início das atividades em 31/05/2007 – **NIRE 339.0090478-7.**
07. **BETIM - MG:** Rua Julia Pinheiro de Araujo, nº 15 – sala 03 – Bairro Santa Cruz, CEP: 32667-370 – CNPJ 03.037.291/0009-38 – Inscrição Estadual 001080238.00-85, início das atividades em 16/01/2008 – **NIRE 31.901.815.568-9.**
08. **PORTO VELHO – RO:** Av.Imigrantes, 3323 - 1º andar – sala 01 – bairro Costa e Silva, CEP: 76803-611 – CNPJ 03.037.291/0010-71 – Inscrição Estadual 0000000308157-5, início das atividades em 07/06/2010 – **NIRE 11.900.138.750.**

JUL 29 05 15



09. **MANAUS – AM:** Avenida Rodrigo Otavio, 1425 – sala 203ª – 2º andar, CEP: 69073-177, CNPJ 03.037.291/0011-52 – Inscrição Estadual 04.228.193-8, início das atividades em 14/06/2010 – **NIRE 13.900.167.921.**
10. **GOIANIA – GO:** Avenida Circular nº 1192, Shopping 1000 loja 827-2, Setor Pedro Ludovico, Município de Goiânia, CEP: 74823-020 – CNPJ 03.037291/0012-33 – Inscrição Estadual 10507585-5, início das atividades em 11/04/2011 – **NIRE 52.900.610.967.**
11. **CUJABÁ – MT:** Rodovia dos Imigrantes, s/nº, km 8,5 – sala 16-B - Trevo Santo Antonio, Cuiabá/MT, CEP: 78070-970, início das atividades em 20/02/2013 – **NIRE 519.003.721-78.**
12. **BELÉM – PA:** Avenida Governador José Malcher, 168 – conjunto 111, Centro - Município de Belém, CEP: 66035-065, Estado do Pará, início das atividades 26/09/2014 – **NIRE 159.004.183-14.**
13. **CAMPO GRANDE - MS:** Rua São Sepé, 167 – 1º andar - sala 01, Bairro Cel. Antonino. Município de Campo Grande, CEP: 79022-350, Estado do Mato Grosso do Sul, início das atividades em 02/04/2014 – **NIRE 549.003.205-96.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

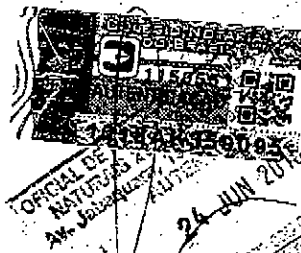
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todas as questões controvérsias e litígios oriundos deste contrato, os sócios elegem o Fórum da Cidade de São Paulo/SP, como competente para discuti-la, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP
29 05 15



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

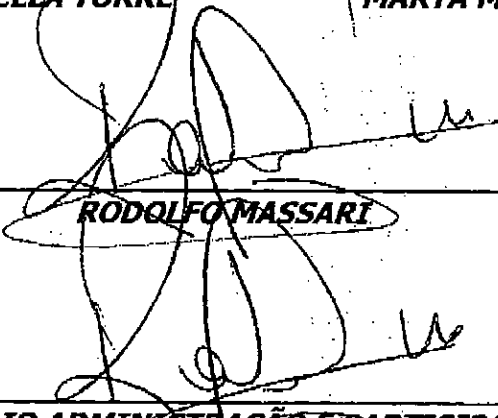
cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação do Contrato Social, perante 2 (duas) testemunhas, que igualmente assinam em 3 (três) vias de igual teor extraídas por processamento de dados.

São Paulo, 20 de março de 2015.


ADRIANA MASSARI DELLA TORRE

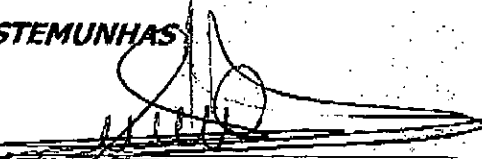

MARTA MASSARI

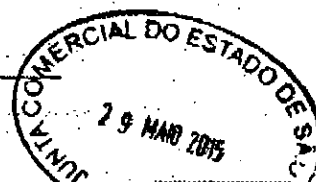

RODOLFO MASSARI

QUADRIFÓGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Rodolfo Massari

TESTEMUNHAS


RAIMUNDO NONATO DA SILVA
RG: 14.457.649 - SSP/SP

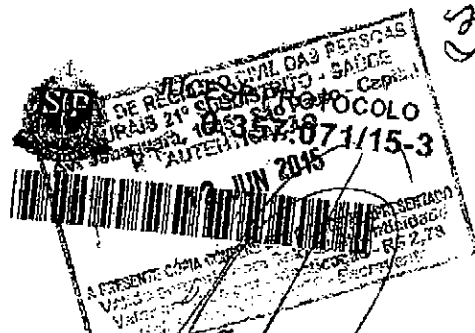

FÁBIO MENCARELLI
RG: nº 17.740.885-6 - SSP/SP



JUCESP

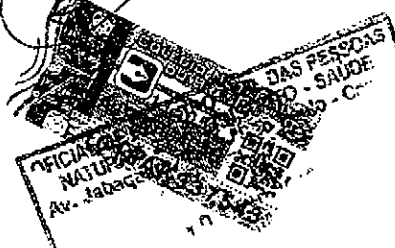
3499

3499



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TRANSPORTES FRAORE LTDA
CNPJ nº 07.780.442/0001-47
NIRE 35 220 373 000



Pelo presente Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo-assinados:

MARTA MASSARI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 27.201.695-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 271.381.328-08, residente e domiciliada, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto 103, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030 e,

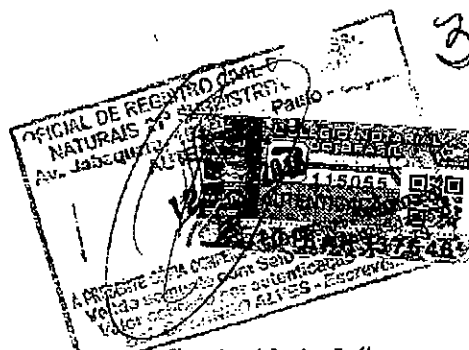
RODOLFO MASSARI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **TRANSPORTES FRAORE LTDA**, com sede, na **Rua Sofia Atauri Fadim, nº 150, sala 01, Bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP. 13140-000**, inscrita no **CNPJ. nº 07.780.442/0001-47**, constituída por Contrato Social, registrado e arquivado no **Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 220 373 000 em sessão de 28/12/2005**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA RETIRADA DA SÓCIA MARTA MASSARI

Retira-se da sociedade, **MARTA MASSARI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 27.201.695-0 – SSP/SP e do CPF/MF nº 271.381.328-08, residente e domiciliada, a Rua Borba Gato, nº 331, Apto 103, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP. 04747-030, cedendo e transferindo ao sócio **QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Jabaquara, nº 2940 – 9º andar – conjunto 95 – Edifício Monte Rey – CEP. 04046-500 – B. Mirandópolis – Capital – SP, devidamente registrada na Junta

24 04 15



Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.300.332.831 em sessão de 19 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.992/0001-84 suas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que, neste ato, a cedente recebe a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

DA CESSÃO PARCIAL DAS QUOTAS SÓCIO RODOLFO MASSARI

O sócio quotista, **RODOLFO MASSARI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/CP, CEP. 03324-002 cede e transfere ao sócio **QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Jabaquara, nº 2940 - 9º andar - conjunto 95 - Edifício Monte Rey - CEP. 04046-500 - B. Mirandópolis - Capital - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.300.332.831 em sessão de 19 de Julho de 2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.992/0001-84, neste ato representada por seu diretor-presidente **Rodolfo Massari**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002, da totalidade das suas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a quantidade de 249.999 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas, reservando para si, apenas e somente uma quota social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato, recebendo a importância de R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em moeda corrente nacional, dando a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

Em consequência da alteração acima enunciada fica alterada a cláusula quarta do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, pelo seguinte critério:-

SÓCIOS

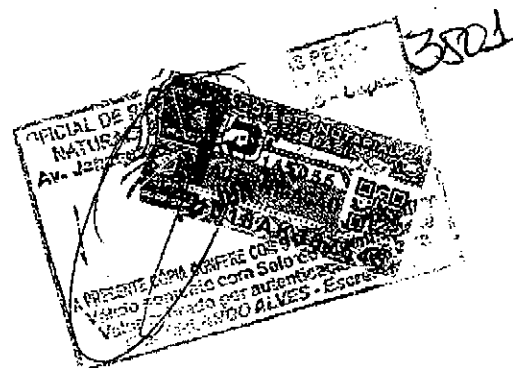
QUOTAS

R\$

Quadrifóglia Adm e Partic. S/A

499.999 quotas

R\$ 499.999,00

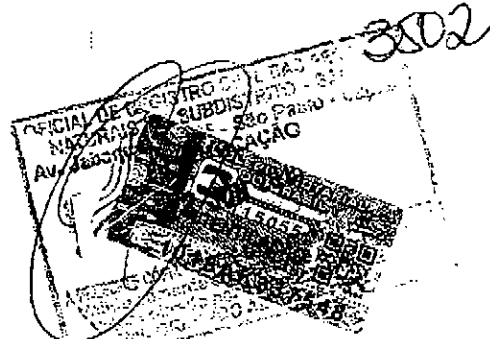


1,00

R\$ 500.000,00

3502

3502



ou privadas, movimentação daquelas mesmas contas mediante assinatura de cheques, ordens de pagamento, retirada de talões de cheques, solicitação de saldos e extratos, ordens e contra ordens de protesto de títulos e retirada de numerário à sociedade;

Parágrafo primeiro – Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios, obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como a concessão de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos ou modalidade de garantias para terceiros ou em favor de terceiros.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

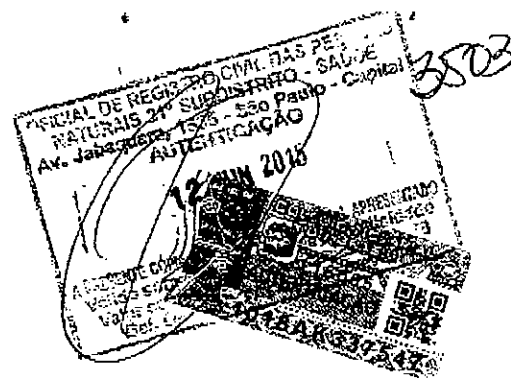
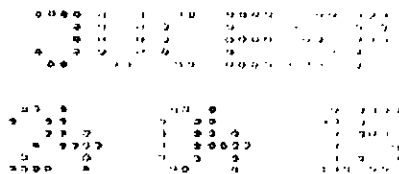
Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

QUADRIFOGLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede social na Avenida Jabaquara, nº 2940 – 9º andar – conjunto 95 – Edifício Monte Rey - CEP. 04046-500 – B. Mirandópolis – Capital – SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.300.332.831 em sessão de 19 de Julho de 2006, com última ata registrada na Jucesp sob nº 446.462/10-0 em sessão de 16 de Dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 08.281.992/0001-84, neste ato representada por seu diretor-presidente **Rodolfo Massari**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP. 03324-002; e

RODOLFO MASSARI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.129.478 SSP/SP e do CPF/MF nº 091.925.728-39, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 965, apto. 121, Vila Gomes Cardim, São Paulo/CP, CEP. 03324-002, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **"TRANSPORTES FRAORE LTDA"**.



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social Transporte Rodoviário e fluvial a granel de asfaltos e outros derivados de petróleo, óleos de origem vegetal, cargas em geral, em território nacional e internacional, Transporte Municipal, arrendamento de veículos, máquinas e equipamentos em geral, aplicação de microaglomerados, revestimentos e micropavimentos asfálticos, recuperação e restauração e manutenção de estradas e vias públicas e prestação de serviço em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Rua Sofia Atauri Fadim, nº 150, sala 01, Bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP nº 13140-000 e tem duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 8 de Dezembro de 2005.

Parágrafo Único - *A sociedade possui filiais abertas com o mesmo objeto social da matriz em:*

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - *Situada na Rodovia Presidente Dutra, km.143, s/n, Bairro Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, cep: 12223-900, início das atividades em 09/06/2006 – NIRE 35903027355;*

ARAUCÁRIA/PR - *Situada na Rodovia do Xisto, 5816, sala 03a, Jardim Dona Tereza, Araucária/PR, cep: 83707-400, início das atividades em 20/10/2006 – NIRE 41900971171;*

DUQUE DE CAXIAS/RJ - *Situada na Rodovia Washington Luiz, 16.117 – sala 212 – Parque Jorge Abdala Chamma, Município de Duque de Caxias/RJ, cep: 25.251-745, início das atividades em 23/10/2009 – NIRE 33901038633;*

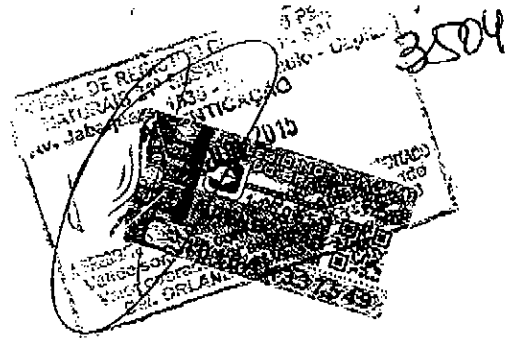
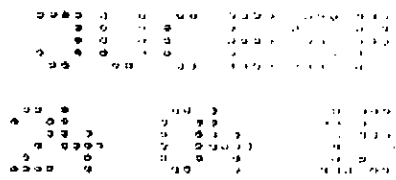
BETIM/MG - *Situada na Rua Araticum, 50, sala 12, bairro Imbiruçu, Betim/MG, cep: 32677-400, início das atividades em 30/11/2009 – NIRE 31902027331;*

CANOAS/RS - *Situada na Rua Paraguaçu, 47, sala 02, Vila Igara, Canoas/RS, cep: 92410-210 início das atividades em 27/10/2009 – NIRE 43901429631;*

PORTO VELHO/RO - *Situada na Avenida Imigrantes, 3323, 1ª andar, sala 02, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, cep: 76803-611 início das atividades em 13/04/2010 – NIRE 11900138741;*

MANAUS/AM - *Situada na Avenida Rodrigo Otavio, 1425, sala 203b, 2º andar, Bairro Crespo, Manaus/AM, cep: 69073-177 início das atividades em 13/04/2010 – NIRE 13900167948.*

GOIÂNIA/GO - *Situada na Avenida Circular nº 1192, Shopping 1000 loja 04 piso III, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74823-020 início das atividades em 22/11/2011 – NIRE 52900624437;*



CUIABA/MT – Situada na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, km 8,5 – sala 16-A - Trevo Santo Antonio, Cuiaba/MT, CEP: 78070-970 inicio das atividades em 19/03/2013 – **NIRE 51900372194;**

BELÉM/PA – Situada na Avenida Governador José Malcher, 168 – conjunto 110 – Centro – Belém/Pará, CEP: 66035-065 – **NIRE 15900416362;**

CAMPO GRANDE/MS - Rua São Sepé, 167 – 1º andar - sala 02, Bairro Cel. Antonino. Município de Campo Grande, CEP: 79022-350, Estado do Mato Grosso do Sul. – **NIRE 54900320553.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, pelo seguinte critério:-

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>Quadrifóglgio Adm e Partic. S/A</u>	499.999 quotas	R\$ 499.999,00
<u>Rodolfo Massari</u>	1 quotas	R\$ 1,00
<u>TOTAL</u>	<u>500.000 quotas</u>	<u>R\$ 500.000,00</u>

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052 do Código Civil/2002).

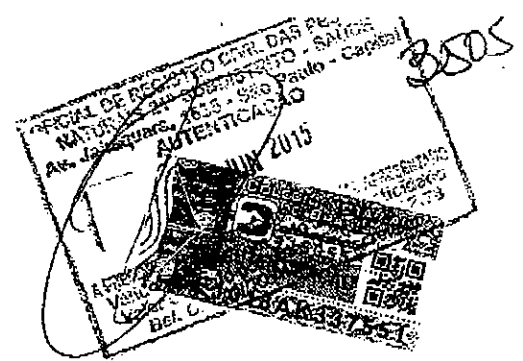
Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1056 e 1057 do Código Civil/2002).

Parágrafo 3º - Fica estipulado para cada filial um Capital Social para Giro no valor de R\$ 1000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios participam dos lucros na proporção das respectivas quotas.

2015



Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.-

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio **RODOLFO MASSARI**, acima qualificado, com os poderes e atribuições para:

- (i) todos os documentos necessários ao giro da empresa, autorizados o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
- (ii) outorgar procuração "ad negocia" aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens móveis e/ou imóveis da sociedade, contrair empréstimos sob qualquer modalidade, concessão de aval e/ou fiança que venha a permitir a dinamização e incrementação dos negócios sociais, emissão de nota promissória e concessão de aceite em duplicata ou letra de câmbio;
- (iii) nomear procurador ou procuradores, devendo o instrumento de mandato conter, expressa e minuciosamente, os poderes e o prazo de validade, este contado da data expressa no instrumento próprio, exceção quando ao prazo dos mandatos "ad judícia".
- (iv) abertura de contas correntes juntos a quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, movimentação daquelas mesmas contas mediante assinatura de cheques, ordens de pagamento, retirada de talões de cheques, solicitação de saldos e extratos, ordens e contra ordens de protesto de títulos e retirada de numerário à sociedade;

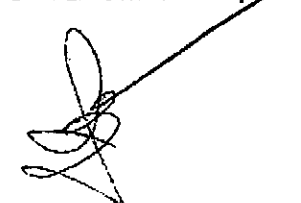
Parágrafo primeiro - Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios, obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como a concessão de avais, fianças, endossos ou quaisquer outros tipos ou modalidade de garantias para terceiros ou em favor de terceiros.

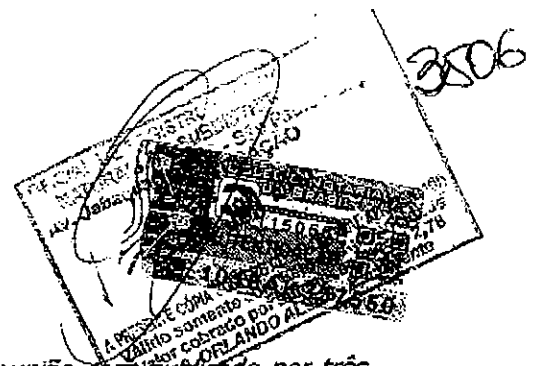
CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro primeiros meses seguintes de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

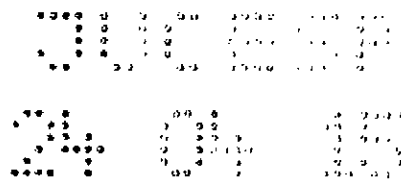
CLÁUSULA OITAVA

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.-

 7 



As deliberações dos sócios serão tomadas:-



I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";-

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";-

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social e na lei;-

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um. -

Parágrafo 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato social e ao amparo da Lei vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes. -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. -

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro. -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. -

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio. -

Parágrafo 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. -

Parágrafo 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota. -

3508

BANCO DE SANTO CARLOS
CARTÃO DE SUBSTITUIÇÃO
AUTOMÁTICO

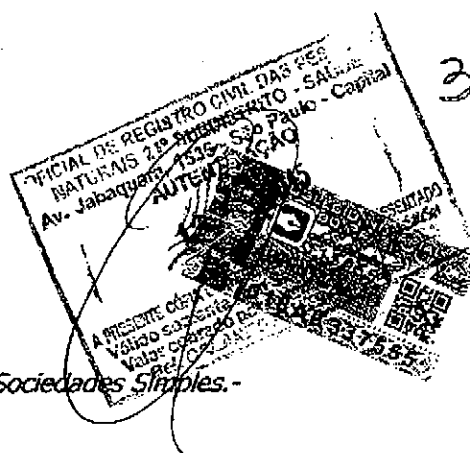
VALOR COMPROVADO POR
SOL. ORLANDO ALVES

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II da

3809

3809



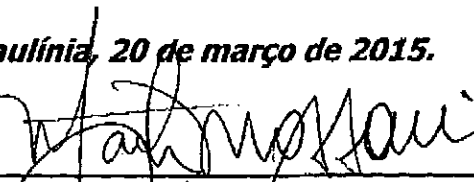
Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e subsidiariamente pelas Sociedades Simples.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.-

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, perante 2 (duas) testemunhas, que igualmente assinam em 3 (três) vias de igual teor extraídas por processamento de dados.

Paulínia, 20 de março de 2015.



MARTA MASARI
Transportes Fraore Ltda



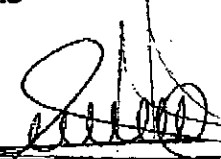
RODOLFO MASSARI
Transportes Fraore Ltda

QUADRIFOLIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Rodolfo Massari

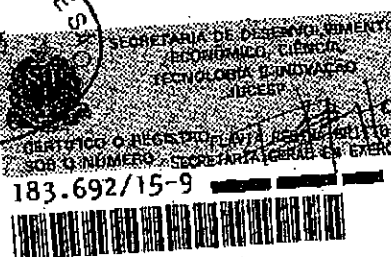
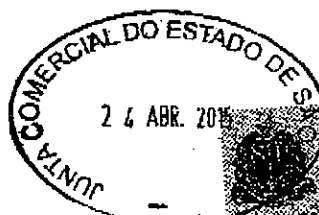
TESTEMUNHAS



Nome: Raimundo Nonato da Silva
RG. nº 14.457.649 - SSP/SP



Nome: Fábio Mencarelli
RG. nº 17.740.885-6 - SSP/SP



JUCESP



3510

Alvarez & Marsal do Brasil
Rua da Quitanda, 59 – 2º andar – Centro
20011-030 – Rio de Janeiro – RJ, Brazil

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA
R SAIGIRO NAKAMURA-593, JARDIM DONA TEREZA
83707-440 - ARAUCARIA - PR

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nº 009371569.2015.8.19.0001

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda., Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A. ("Recuperandas") distribuída à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e autuada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, letra "a", da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, informar o que se segue. As Recuperandas distribuíram, no dia 25 de fevereiro de 2015, pedido de Recuperação Judicial, o qual foi deferido pelo M. Juízo da 7ª Vara Empresarial, por meio de despacho proferido em 27 de março de 2015. De acordo com a relação de credores apresentada em Juízo pelas Recuperandas, consta crédito em favor de V. Sª. com as seguintes características:

Natureza do Crédito: Quirografário

Valor: R\$ 121.126,20

Classe: III

Em caso de discordância dos valores e/ou da classificação acima apresentados, nos termos do artigo 9º e parágrafo único da Lei nº 11.101/05⁽¹⁾, será necessária a apresentação de divergência ou habilitação de crédito diretamente à Administradora Judicial, na forma das instruções em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei nº 11.101/05. O endereço da Administradora Judicial para envio dos pleitos é:

**Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Empresarial Quitanda
Rua da Quitanda, 59 – 2º andar
20011-030 Centro – Rio de Janeiro -RJ**

Em caso de o edital de credores publicado nos moldes do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05 indicar valor e/ou classe diversos dos indicados nesta correspondência, prevalecerá o valor e/ou classe indicados no edital de credores.

Colocamo-nos à disposição através do telefone (11) 5105-6500 e pelo endereço eletrônico aj_galvao@alvarezandmarsal.com.

Atenciosamente,

**Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administradora Judicial**

¹ Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em processo.



35M

Alvarez & Marsal do Brasil
Rua da Quitanda, 59 - 2º andar - Centro
20011-030 - Rio de Janeiro - RJ, Brazil

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015

TRANSPORTES FRAORE LTDA
ROD DO XISTO-5816, JARDIM DONA TEREZA
83707-440 - ARAUCARIA - PR

REF.: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. - 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Nº 009371569.2015.8.19.0001

Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda., Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial de Galvão Engenharia S.A. e Galvão Participações S.A. ("Recuperandas") distribuída à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e autuada sob o nº 0093715-69.2015.8.19.0001, vem, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso I, letra "a", da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, informar o que se segue. As Recuperandas distribuíram, no dia 25 de fevereiro de 2015, pedido de Recuperação Judicial, o qual foi deferido pelo M. Juízo da 7ª Vara Empresarial, por meio de despacho proferido em 27 de março de 2015. De acordo com a relação de credores apresentada em Juízo pelas Recuperandas, consta crédito em favor de V. Sª. com as seguintes características:

Natureza do Crédito: Quirografário

Valor: R\$ 7.559,40

Classe: III

Em caso de discordância dos valores e/ou da classificação acima apresentados, nos termos do artigo 9º e parágrafo único da Lei nº 11.101/05⁽¹⁾, será necessária a apresentação de divergência ou habilitação de crédito diretamente à Administradora Judicial, na forma das instruções em anexo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital previsto no art. 52 da Lei nº 11.101/05. O endereço da Administradora Judicial para envio dos pleitos é:

**Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Empresarial Quitanda
Rua da Quitanda, 59 - 2º andar
20011-030 Centro - Rio de Janeiro - RJ**

Em caso de o edital de credores publicado nos moldes do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05 indicar valor e/ou classe diversos dos indicados nesta correspondência, prevalecerá o valor e/ou classe indicados no edital de credores.

Colocamo-nos à disposição através do telefone (11) 5105-6500 e pelo endereço eletrônico aj_galvao@alvarezandmarsal.com.

Atenciosamente,
Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda.
Administradora Judicial

¹ Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:
(- o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;
II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
IV - a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;
V - a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

35121

JUNTA
JUNTO A ESTES AUTOS A ☒ PETICAO () MANDADO () OFICIO
() MANDADO QUE SE SEQUE.
EM 09/7/2015 De 01 29136
CHEFE DE SERVENTIA



3513

EDMARCOS RODRIGUES
ADVOCACIA | 18 anos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo nº: 0093715-69.2015.8.19.0001

Recuperação Judicial

INTERALPHA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.,
devidamente qualificada nos Autos da Recuperação Judicial da Empresa GALVÃO
ENGENHARIA S.A, vem respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio de seu
advogado abaixo assinado, manifestar e requerer o quanto segue:

1. Tendo em vista os valores reconhecidos pela Recuperanda
no Quadro Geral de Credores, onde a Credora possui um crédito na importância de R\$
1.299,00 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais)

2. Requerer a juntada do presente Contrato Social e
Procuração, para que possa proceder com o acompanhamento processual.

Tel. +55 (11) 4433-3800
www.eradvocacia.adv.br

RECUP EN07 201504011002 07/07/15 15:38:53123910 131003568



EDMARCOS RODRIGUES
ADVOCACIA | 18 anos

3574

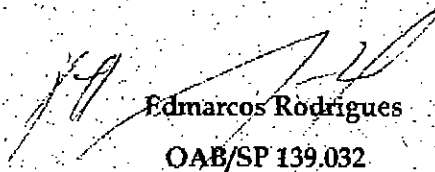
3. Outrossim, requer que as publicações e intimações venham exclusivamente em nome do patrono a Autora, qual seja, Edmarcos Rodrigues - OAB/SP 139.032.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Santo André, SP

Para Rio de Janeiro, RJ, 03 de julho de 2015.


Edmarcos Rodrigues
OAB/SP 139.032

35
35 15.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

INTERALPHA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.600.372/0001-31, com sede na Rua Guaraiuva, nº 313, Brooklin, São Paulo - SP, CEP - 04569-000, neste ato representado pelo seu sócio **Mitiaki Hosoi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.378.059 e do CPF/MF sob nº 063.990.028-34, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Dr. Edmarcos Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 139.032, **Dr. Marcelo Infante**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 294.076 e **Dra. Julia Helena Martins**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob nº 208.778E, todos com escritório na Rua Coronel Fernando Prestes, 350, cj.132, Santo André, SP, CEP 09020-110, aos quais confere plenos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-la na Recuperação Judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001.

São Paulo, 17 de junho de 2015.

INTERALPHA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

3516

10ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Empresária de Forma Limitada.

INTERALPHA Comércio Internacional Ltda.
C.N.P.J/MF 64.600.372/0001-31
NIRE 35.209.637.039

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária de forma de limitada, os abaixo assinados: nos termos do artigo 997, inciso I da Lei 10.406/2002 Código Civil/2002.

MITSUKI BOSOI, brasileiro, natural de Lins - SP, maior, casado sob o regime de comunhão total de bens, nascido aos 29/08/1939, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.378.059-9 - SSP/SP e CPF/MF 063.990.028-34, residente e domiciliado à Rua Afonso José de Carvalho, nº 188 - Vila Madalena - CEP. 05451-000 - São Paulo - SP.

Único sócio da sociedade Empresária de forma Limitada, que gira sob a denominação de **INTERALPHA Comércio Internacional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 64.600.372/0001-31, com seu contrato de constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.209.637.039 em sessão de 03/09/1999, e última alteração de contrato registrada sob nº 428.905/07-9 em sessão de 27/11/2007, estabelecida nesta Capital, à Rua Michigan, nº 76 - Cidade Monções - CEP. 04566-000 - São Paulo - SP; e com Filial estabelecida a Estrada Municipal Fernando Nobre, nº 1000 - Jardim do Golf I - Jandira - SP; resolvem de mútuo consentimento em alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusula a seguir:

Alteração Contratual

1ª. Cláusula

Da Sede Social

A Sociedade decide em alterar a sua Sede Social para a Rua Guaraiúva, nº 313 - Cidade Monções - CEP: 04569-000 - São Paulo - SP.

Em Função das Alterações acima a Sociedade decide em consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas a seguir;

Consolidação do Contrato Social

1ª. Cláusula

Da Denominação Social, Forma Jurídica e da Sede.

A denominação social da sociedade é **INTERALPHA Comércio Internacional Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 64.600.372/0001-31, com seu contrato de constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.209.637.039 em sessão de 03/09/1999, estabelecida nesta Capital, à Rua Guaraiúva, nº 313 - Cidade Monções - CEP: 04569-000 - São Paulo - SP; e com Filial estabelecida a Estrada Municipal Fernando Nobre, nº 1000 - Jardim do Golf I - Jandira - SP.

1º Parágrafo: A sociedade é empresária de forma limitada de acordo com os termos do artigo 997, inciso I da Lei 10.406/2002 - Código Civil/2002.

2º Parágrafo: A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional quando lhe convier, designando parcelas do capital social para fins mercante fiscais.

3517

2ª. Cláusula

Do Prazo e do Objetivo Social.

A duração da sociedade será por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 03/09/1999, a sociedade tem como objetivos sociais:

I - O comércio atacadista e varejista, importação e exportação de mercadorias em geral;

II - A prestação de serviços de informática em geral, cursos e locação de equipamentos;

III- A participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista., nos termos do artigo 997, inciso II da Lei 10.406/2002. Código Civil/2002.

3ª. Cláusula

Do Capital Social

O capital da social da sociedade permanece em R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), representados por 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota. Totalmente subscrito e integralizado, (em moeda corrente nacional), distribuídos entre os sócios da seguinte forma, nos termos dos artigos 997, inciso II e 1.055 da Lei 10406/2002, Código Civil/2002.

MITIAKI HOSOI	<u>230.000 quotas</u>	<u>R\$ 230.000,00</u>	<u>100%</u>
Total	230.000 quotas	R\$ 230.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª. Cláusula.

Da Administração e do Uso da Firma

A administração da sociedade será exercida pelo sócios MITIAKI HOSOI, que individualmente assina em nome da sociedade quaisquer documentos, sejam de natureza administrativa, fiscal, tributária, financeira e previdenciária, podendo inclusive nomear procuradores "Ad Negotia", ficando, porém vedado o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, endossos de favor, cartas de fiança, ou assumir compromissos obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

5ª. Cláusula

Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. Cláusula

Da Cessão das Quotas

Os sócios não poderão ceder ou alienar, a qualquer título, suas quotas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios que terão sempre o direito de preferência em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

7ª. Cláusula.

Da Saída de Sócios

O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá manifestar-se sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Dentro desse período, a empresa deverá levantar o Balanço Patrimonial para apurar os haveres do retirante, valores que serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após os levantamentos contábeis, ficando assim, responsáveis por essa apuração, os sócios (ou sócio) remanescentes (s).

8ª. Cláusula

Da Dissolução da Sociedade

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou a critério dos sócios quando não mais puderem cumprir seus objetivos sociais da empresa. Neste caso, a sociedade entrará em liquidação escolhendo-se de

3518

comum acordo o liquidante que, no prazo de 60 (sessenta) dias levantará o Balanço Patrimonial assinado por todos os sócios. Este processo obedecerá as leis e ao Regulamento de Imposto de Renda em vigor. Em caso de impedimento definitivo de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando as quotas automaticamente transferidas para o cônjuge ou aqueles que, por lei, tiverem adquirido este direito. Caso não haja acordo para a continuidade do negócio, os sócios remanescentes procederão ao levantamento do Balanço Patrimonial dentro de 30 (trinta) dias da data do fato, sendo que a parte pertencente ao sócio falecido ou interdito será paga aos seus herdeiros ou sucessores, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, dentro do critério estabelecido na cláusula anterior no que trata a respeito dos prazos.

9ª. Cláusula

Das Retiradas de Pró Labore

Os sócios gerentes terão direitos a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, a ser estipulada de comum acordo e que obedecerá aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

10ª. Cláusula.

Dos Lucros ou Prejuízos

Ao término de cada exercício social, ou seja em 31 de Dezembro, o administrador (es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a deliberação da distribuição dos resultados apurados.

11ª. Cláusula

Das Demonstrações Contábeis e Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre os balanços, as contas e sobre os administradores, se for o caso.

12ª. Cláusula

Do Desimpedimento

(Os) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, inciso 1º da Lei 10.406/2002. Código Civil/2002.

13ª. Cláusula

Das Disposições Gerais e do Foro

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento contratual

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 03 (Três) vias na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2008.


MITIAKI HOSOI


RENATO MARIANO CASSAO
RG 27.890.854-8 SSP/SP

Testemunhas:


AUDREN ROSE CALDINO DE ABREU
RG n.º 29.386.214-X SSP/SP

Certifico que o peticionante de fls.
3400/3401, cumpriu o dispositivo
do art. 526 do CPC.
R.J. 09/107/2018
De 0129236



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

3519
De

Em tempo, junto aos autos as
petições que se seguem.

Certifico que o agravo interposto
pela parte - Banco Industrial do Brasil -
se encontra dentro das previsões do
artigo 526 do CPC.

RJ. 09/04/2015

De 0129136



3520

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.

Sumário
Z. 617/15
Fernando Viana
Juiz de Direito

Processo n. 0093715-69.2015.8.19.0001

**ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL
LTDA.**, nomeada Administradora Judicial por esse M. Juízo nos autos do processo de
Recuperação Judicial de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.** (em recuperação judicial) e
GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. (em recuperação judicial), vem, respeitosamente, expor e
informar o seguinte:

I - PETIÇÃO DO CREDOR KNAUF DO BRASIL LTDA. - FLS. 2.638

Esta Administradora Judicial informa que possui ciência do inteiro teor da
petição de fls. 2.638 do credor KNAUF DO BRASIL LTDA., concordando com o valor e a
classificação do seu crédito constante na lista de credores elaborada pelas Recuperandas
e publicada via edital no dia 14 de maio de 2015.

3521

II – OFÍCIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAJEADO - FLS. 2.877

Esta Administradora Judicial informa que possui ciência do inteiro teor do ofício de fls. 2.877 enviado pelo M. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Lajeado (Estado do Rio Grande do Sul/RS), comunicando que a STOLL & CÉSAR MÁQUINAS LTDA. – ME ajuizou ação de cobrança de n. 0004552-73.2015.8.21.0017 em face da Galvão Engenharia S.A. (em recuperação judicial).

III – OBJEÇÃO AO PRJ DO CREDOR IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. - FLS. 2.969/2.970

Esta Administradora Judicial informa que possui ciência do inteiro teor da petição de fls. 2.969/2.970 do credor IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., manifestando sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

Desta forma, nos termos do art. 56 da Lei n. 11.101/2005, já é possível a a convocação da assembleia geral de credores (AGC), de modo a que os credores possam deliberar e discutir o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

No mais, a Administradora Judicial observa que os procedimentos para convocação da AGC devem ser discutidos junto as Recuperandas, visto a necessidade de reserva de local com capacidade e condições para um evento desse porte.

IV – HSBC: ATA DE ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - FLS 2.997/3.000

Esta Administradora Judicial informa que está ciente do inteiro teor da petição de fls. 2.997/3.000 do HSBC Bank Brasil S.A., apresentando a Ata de Assembleia de



3522

Debenturistas, realizada com o propósito específico de autorizá-lo a se fazer representar diretamente, dispensando o agente fiduciário de tal função.

Termos em que
pede deferimento.
Rio de Janeiro, 6º de julho de 2015.

Eduardo Scixas

ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA

Administradora Judicial

Eduardo Scixas

Isabel Christina Nielebock

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
OAB/RJ n. 71.018

Lucas Latini
Lucas Latini
OAB/RJ n. 172.760



Rua Dr. Renato Pires de Barros 1017, 5º andar – Cep 04530 001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto e Barros
~~ADVOCADOS~~
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO-RJ**

Processo nº. 0093715-69.2015.8.19.0001

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GALVÃO ENGENHARIA S.A E OUTRA**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que interpôs recurso de Agravo de Instrumento contra a decisão proferida às fls. 2.059, a qual rejeitou os Embargos de Declaração opostos por **Pentágono S.A-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** fixando a Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para conhecer e julgar o pedido de processamento de recuperação judicial das Requerentes.

1. Outrossim, em atenção a faculdade conferida *ex vi* do artigo 529 do CPC, e tendo em vista as próprias razões aviadas para apreciação pela instância *ad quem*, formula pedido de reconsideração da decisão outrora proferida, considerado apenas por eventualidade ocorra novo exame para o caso por parte de V.Exa.

2. Por fim, informa que o referido agravo foi instruído com as seguintes peças:

3524

- 1) *Petição inicial, decisão agravada, certidão de publicação na imprensa oficial e comprovante de disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico; (doc.1)*
- 2) *Guias de preparo recursal (doc.2)*
- 3) *Procuração outorgada ao subscritor da presente, ao advogado das agravadas, termo de compromisso da administradora judicial; (doc.3)*
- 4) *Ata de assembleia de 25.3.2015, deliberando sobre o pedido de recuperação judicial da companhia (doc.4);*
- 5) *Ata de assembleia de 12.03.2015, deliberando sobre a destituição dos senhores Carlos Fernando Namur; Ertton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro do cargo de conselheiros da companhia(doc.5);*
- 6) *Ata de assembleia de 11.03.2015, deliberando sobre a homologação da renúncia dos Srs. André Bezerra de Melo Coutinho e Silvimar Fernandes Reis aos cargos de Diretor da Regional Nordeste e de Diretor de Logística(doc.6);*
- 7) *Ata de assembleia de 20.12.2014, deliberando sobre a alteração e consolidação do estatuto social da companhia, extinguindo o cargo de Diretor Corporativo e alterando os poderes dos demais diretores(doc.7);*
- 8) *Ata de assembleia de 13.10.2014, deliberando sobre a sobre a celebração de cédula de crédito bancário para o financiamento à importação nº FP-5244/14, no valor de USD1.100.000,00 contratada junto ao Banco Safra S.A. e de Cédula de Crédito Bancário para financiamento à importação nº FP-418/14, no valor de EUR 140.000,00, contratada também junto ao Banco Safra S.A(doc.8);*
- 9) *Ata de assembleia de 13.8.2014, deliberando sobre a reeleição dos membros da diretoria de Galvão Engenharia S.A(doc.9);*
- 10) *Ata de assembleia de 30.06.2014, deliberando sobre a distribuição de dividendos e sobre sua destinação(doc.10);*
- 11) *Ata de assembleia de 29.4.2013, deliberando sobre a as demonstrações financeiras consolidadas das agravadas referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros do conselho de administração(doc.11) .*

- 12) Ata de assembleia de 25.3.2015, deliberando sobre a impetração do pedido de recuperação judicial em favor de Galvão Participações S.A(doc.12);
- 13) Ata de assembleia de 07.11.2014, deliberando sobre a eleição da nova diretoria(doc.13);
- 14) Ata de assembleia de 06.11.2014, deliberando sobre as alterações na estrutura da diretoria da companhia e sobre a alteração de seu estatuto social(doc.14);
- 15) Ata de assembleia de 05.09.2014, deliberando sobre a assinatura da companhia como garantidora e interveniente anuente de escritura de emissão de debêntures da CAB-Cuiabá no valor de R\$ 179.500.000,00(doc.15);
- 16) Ata de assembleia de 07.05.2013, deliberando sobre as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros dos conselhos consultivos e de administração da companhia(doc.16).
- 17) Cadastros de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A na cadastros da Junta Comercial(doc.17);
- 18) Cadastros de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A na Receita Federal (doc.18);
- 19) Certidões do Sr. Oficial de Justiça extraídas dos autos da ação de execução nº 1048903-21.2015.8.26.0100 em curso perante a 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo (doc.19).
- 20) Demais cópias da Recuperação Judicial na sua integralidade. (doc.20).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2015.

PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
OAB/SP 98.709

Leonardo N. S. de Oliveira
Advogado
OAB/RJ 154.262

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes da cláusula "*ad judicia*" a mim conferidos, aos advogados: ALEX TAVARES DA SILVA, OAB/RJ 163.924, ANDRESA MARIA JULIOTTI, OAB/SP 173.849, ARTHUR DE AZEVEDO DUARTE LOPES, OAB/RJ 180.073, CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA, OAB/RJ 131.688, ELIAKIM PEREIRA DA SILVA, OAB/RJ 160.624, ERLIN DINIZ SIMÕES, OAB/RJ 170.020, FERNANDA TOSTES MALTA DE OLIVEIRA, OAB/RJ 121.511, GERALDINE CORREA DA SILVA, OAB/RJ 164.928, LEONARDO NEVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA OAB/RJ 154.262, MONIQUE TORRES MARTINS, OAB/RJ 167.103, RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA QUINTANEIRO, OAB/RJ 157.581, SORAIA GHASSAN SALEH, OAB/RJ 127.572, VITOR VALERIANO BAPTISTA, OAB/RJ 178.346 e os estagiários acadêmicos de direito, VICTOR HUGO DOS SANTOS NOGUEIRA, OAB/RJ 194.747-E e RAISA BAKKER DE MOURA, OAB/RJ 197.103-E.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014.



PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
OAB/SP 98.709

3527

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

3204/2015.00352209

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Segunda Instância

Data: 02/07/2015

Horário: 17:00

GRERJ: 6022305152834 (R\$140,32)

Número do Processo de Referência: 0093715-69.2015.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 7ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

SP098709 - PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES

Parte(s)

GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 01340937000179Endereço: Comercial - Rua Gomes de Carvalho, 1510, 2º Andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04547005

GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 11284210000175Endereço: Comercial - Rua Gomes de Carvalho, 1510, 19º Andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04547005

ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA., Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 07016138000128Endereço: Comercial - Rua surubim, 577, 9 andar, SP, São Paulo, Cidade Monções, CEP: 04571050

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, Jurídica, Empresa Privada, CNPJ - 31895683000116Endereço: Comercial - Avenida juscélino kubistschek, 1703, SP, São Paulo, Itaim Bibi, CEP: 04543000

Documento(s)

Recurso: Agravo de Instrumento - Banco Industrial do Brasil x Galvão Engenharia- competência - Assinado.pdf

Recurso

Anexo: DOC3 - Procuração outorgada ao subscritor da presente.pdf red_Parte1 - Assinado.pdf
Procuração

Anexo: DOC3 - Procuração outorgada ao subscritor da presente.pdf red_Parte2 - Assinado.pdf
Procuração

Anexo: DOC3 - Procuração outorgada ao subscritor da presente.pdf red_Parte3 - Assinado.pdf
Procuração

Anexo: DOC3 - Termo de compromisso e Procuracao Outorgada - Assinado.pdf
Procuração

Anexo: DOC3-Procuração Agravadas - Assinado.pdf
Procuração

Anexo: DOC1-DECISÃO AGRAVADA - Assinado.pdf
Decisão Agravada

Anexo: DOC1-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - Assinado.pdf
Certidão de publicação da decisão agravada

Anexo: DOC1-CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - Assinado.pdf
Certidão de intimação

Anexo: DOC1 - PETIÇÃO INICIAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC4-ATA AGE - 25.03.15 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC5-ATA AGE - 12.03.15 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC6-ATA AGE - 11.03.15 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC7-ATA AGE - 20.12.14 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC8-ATA AGE - 13.10.14 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC9-ATA AGE - 13.08.14 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC10-ATA AGE - 30.06.14 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC11-ATA AGE - 29.04.13 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC12-ATA AGE - 25.03.15 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC13-ATA AGE - 07.11.14 - Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC14-ATA AGE - 06.11.14 - Assinado.pdf

3829

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC15-ATA AGE - 05.09.14 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC16-ATA AGE - 07.05.13 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC17-Galvão Engenharia S.A - FICHA CADASTRAL - JUCESP - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC17-Galvão Participações - FICHA CADASTRAL - JUCESP - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC18-Galvão Engenharia S.A - CARTÃO CNPJ - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC18-Galvão Participações - CARTÃO CNPJ - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC19-Mandado Cumprido - Galvão Engenharia S.A - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC19-Mandado Cumprido - Galvão Participações - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL2 - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL3-Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL3-Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL3-Parte3 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL3-Parte4 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL4A - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL4B - R1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5A - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5B-Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5B-Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5B-Parte3 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5B-Parte4 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL5B-Parte5 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL6-Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL6-Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL7-Parte1.pdf rr - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL7-Parte2.pdf rr - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL7-Parte3.pdf rr - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL7-Parte4.pdf rr - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL8.pdf RED.pdf RED_Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL8.pdf RED.pdf RED_Parte2_Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL8.pdf RED.pdf RED_Parte2_Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL8.pdf RED.pdf RED_Parte3 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL9 - R_Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL9 - R_Parte2 - Assinado.pdf

3531

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL10 - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL11 - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL12---_Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL12---_Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL13 - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL14---_Parte1 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL14---_Parte2 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL15 - R - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC20-VOL16 - Assinado.pdf

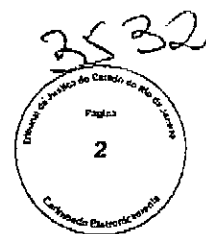
Documentos que Instruem a Inicial

Anexo: DOC2-Guia de preparo recursal - GRERJ - 60223051528-34 - devidamente solvida - Assinado.pdf
Extrato da GRERJ

Anexo: DOC1-COMPROVANTE DJE - Assinado.pdf
comprovante DJE

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar - Cep 04530-001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto e Barros
~~ADVOCADOS~~
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

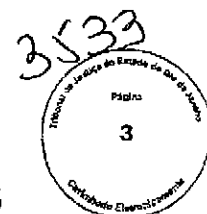


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

**GRERJ
60223051528-34**

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.895.683/0001-16, com sede localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.703, Itaim Bibi, São Paulo/SP, nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.340.937/0001-79, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 02º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP e **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.284.210/0001-75, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 19º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, interpor o presente recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO**, calcado nos artigos 522 c/c 558 do Código de Processo Civil, o que faz consubstanciado nas razões de fato e de direito que seguem anexas.

De acordo com o artigo 525 do Código de Processo Civil, informa o agravante ter acostado ao instrumento a integralidade das cópias do processo, devendo-se destacar as seguintes:



- 1) Petição inicial, decisão agravada, certidão de publicação na imprensa oficial e comprovante de disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico; (doc.1)
- 2) Guias de preparo recursal (doc.2)
- 3) Procuração outorgada ao subscritor da presente, ao advogado das agravadas, termo de compromisso da administradora judicial; (doc.3)
- 4) Ata de assembleia de 25.3.2015, deliberando sobre o pedido de recuperação judicial da companhia (doc.4);
- 5) Ata de assembleia de 12.03.2015, deliberando sobre a destituição dos senhores Carlos Fernando Namur; Erton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro do cargo de conselheiros da companhia(doc.5);
- 6) Ata de assembleia de 11.03.2015, deliberando sobre a homologação da renúncia dos Srs. André Bezerra de Melo Coutinho e Silvimar Fernandes Reis aos cargos de Diretor da Regional Nordeste e de Diretor de Logística(doc.6);
- 7) Ata de assembleia de 20.12.2014, deliberando sobre a alteração e consolidação do estatuto social da companhia, extinguindo o cargo de Diretor Corporativo e alterando os poderes dos demais diretores(doc.7);
- 8) Ata de assembleia de 13.10.2014, deliberando sobre a sobre a celebração de cédula de crédito bancário para o financiamento à importação nº FP-5244/14, no valor de USD1.100.000,00 contratada junto ao Banco Safra S.A. e de Cédula de Crédito Bancário para financiamento à importação nº FP-418/14, no valor de EUR 140.000,00, contratada também junto ao Banco Safra S.A.(doc.8);
- 9) Ata de assembleia de 13.8.2014, deliberando sobre a reeleição dos membros da diretoria de Galvão Engenharia S.A.(doc.9);
- 10) Ata de assembleia de 30.06.2014, deliberando sobre a distribuição de dividendos e sobre sua destinação(doc.10);
- 11) Ata de assembleia de 29.4.2013, deliberando sobre a as demonstrações financeiras consolidadas das agravadas referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do

exercício social referido e sobre a eleição dos membros do conselho de administração(doc.11).

12) Ata de assembleia de 25.3.2015, deliberando sobre a impetração do pedido de recuperação judicial em favor de Galvão Participações S.A(doc.12);

13) Ata de assembleia de 07.11.2014, deliberando sobre a eleição da nova diretoria(doc.13);

14) Ata de assembleia de 06.11.2014, deliberando sobre as alterações na estrutura da diretoria da companhia e sobre a alteração de seu estatuto social(doc.14);

15) Ata de assembleia de 05.09.2014, deliberando sobre a assinatura da companhia como garantidora e interveniente anuente de escritura de emissão de debentures da CAB-Cuiabá no valor de R\$ 179.500.000,00(doc.15);

16) Ata de assembleia de 07.05.2013, deliberando sobre a as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros dos conselhos consultivos e de administração da companhia(doc.16).

17) Cadastros de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A na cadastros da Junta Comercial(doc.17);

18) Cadastros de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A na Receita Federal (doc.18);

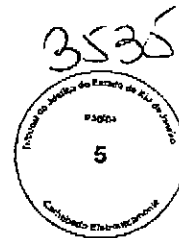
19) Certidões do Sr. Oficial de Justiça extraídas dos autos da ação de execução nº 1048903-21.2015.8.26.0100 em curso perante a 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo (doc.19).

20) Demais cópias da Recuperação Judicial na sua integralidade. (doc.20)

Informa, ainda, que os procuradores do Agravante, Drs. **Paulo Guilherme de Mendonça Lopes**, OAB/SP nº 98.709 e **Rodrigo Eduardo Quadrante**, OAB/SP nº 183.748, recebem intimações e publicações em seu

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cep 04530-001
São Paulo / SP Brasil Tel: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto e Barros
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA



endereço sito à Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04530-001.

Os procuradores das Agravadas, Drs. **Flávio Galdino**, OAB/SP nº 256.441; **Cristina Biancastelli**, OAB/SP nº 163.993; **Eduardo Takemi Kataoka**, OAB/SP nº 299.226; **Gustavo Fontes Valente Salgueiro**, OAB/RJ nº 135.064; **Gabriel Rocha Barreto**, OAB/SP nº 294.457; **Felipe Brandão**, OAB/RJ nº 163.343; **Danilo Palíngas Anzelotti**, OAB/SP nº 302.986 e **Adrianna Chambô Eiger**, OAB/SP nº 305.533, os quais recebem intimações e publicações em seu endereço sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar, São Paulo/SP – CEP: 04538-132.

A Administração Judicial exercida por **Alvarez & Marsal Consultoria Empresarial do Brasil Ltda** é representada nos atos pelo Sr. **Eduardo Barbosa de Seixas** e pelos Drs. **Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro**, OAB/RJ 71.018; **Leila Caldas Vieira da Cruz**, OAB/RJ 90.459 e **Lucas Latini Cova**, OAB/RJ 172.760, recebendo intimações e publicações em seu endereço sito à Rua Lauro Muller, nº 116, conjunto 4.302, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.290-160.

Declara o Agravante que as cópias que instruem o presente recurso são autênticas e conferem com os originais, sendo certo que o Agravante, no prazo de 03 (três) dias, contados da distribuição deste recurso, irá peticionar junto ao MM. Juízo "a quo", informando a respeito da sua interposição, nos moldes do artigo 526 do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2.015.

PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
OAB/SP nº 98.709

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGRAVANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

AGRAVADAS: GALVÃO ENGENHARIA S.A e GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A

ORIGEM: PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0093715-69.2015.8.19.0001 – 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Egrégio Tribunal,
Colenda Câmara,
Inclitos Julgadores.

I. Da tempestividade e preparo recursal.

1. Preliminarmente, cumpre destacar a tempestividade do presente recurso. Isto porque a r. decisão agravada foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 19 de junho de 2015, considerando-se a sua publicação no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 22 de junho de 2015, iniciando a fluência do prazo recursal em 23 de junho de 2015.

2. Portanto, guardada a devida observância ao prazo de 10 (dez) dias entre a publicação da r. decisão agravada e a interposição do presente agravo de instrumento, cujo prazo para tanto encerra-se em 02 de julho de 2015, nota-se a sua manifesta tempestividade.

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar - Cep 04530 001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto e Barros
SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - BRASÍLIA

3. Quanto ao preparo, informa o Agravante que acosta aos autos o comprovante de recolhimento das custas recursais e aquelas alusivas às despesas de porte e remessa.

II. Preâmbulo necessário.

4. O presente agravo tem como origem decisão proferida nos autos da recuperação judicial das agravadas, por meio da qual o MM. Magistrado que a preside, induzido a erro, reconheceu sua competência e deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial das Agravadas.

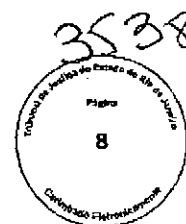
5. Por esta via, o M.M. Magistrado singular, acolhendo as pálidas alegações tecidas pelas empresas agravadas na inicial, as quais sustentando que *"as filiais localizadas nesta cidade do Rio de Janeiro que gerenciam e coordenam as principais operações econômicas das requerentes, estando aqui o mais elevado centro de decisão empresarial do Grupo Galvão¹, que "as operações levadas a efeito neste Estado são as mais relevantes e respondem por mais de 50% da movimentação operacional e econômica da Galvão Engenharia, principal empresa do Grupo Galvão² e que "pelos últimos 5 anos a parcela mais expressiva das receitas das Requerentes advém de obras contratadas aqui e gerenciadas pelas filiais localizadas nesta cidade³", equivocadamente deferiu o pedido de processamento de recuperação judicial realizado pelas Agravadas.*

6. Insta esclarecer, ainda, que a presente decisão foi exarada inicialmente em 27.03.2015, todavia diante da irrefutável irregularidade que se insere na admissão do processamento do pedido de recuperação judicial das Agravadas em local distinto da comarca em que se situa seu principal

¹ Conforme item 15 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.

² Conforme item 16 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.

³ Conforme item 17 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.



estabelecimento, a credora Pentágono em fls. 925/1000 dos autos do processo recuperacional, opôs embargos de declaração questionando a fixação da competência na cidade do Rio de Janeiro, sendo portanto referido agravo em favor da reforma desta r. decisão.

7. É certo que a decisão que apreciou os referidos embargos foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 19 de junho de 2015, considerando-se a sua publicação no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 22 de junho de 2015, iniciando a fluência do prazo recursal em 23 de junho de 2015.

8. Assim, guardada a devida observância ao prazo de 10 (dez) dias entre a publicação da r. decisão agravada e a interposição do presente agravo de instrumento, cujo prazo para tanto encerra-se em 02 de julho de 2015, nota-se a sua manifesta tempestividade.

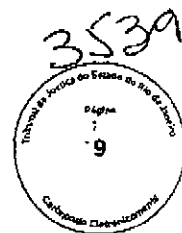
9. Neste sentido, considerando o insucesso do mencionado aclaratório, a reforma da decisão é medida que se impõe, ao passo que se revela manifestamente inadmissível a fixação da competência territorial de umas das varas empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, conforme será demonstrado pelo agravante.

III. Preliminarmente.

(a) Da necessidade de recebimento do presente recurso, na forma de instrumento.

10. Tendo em vista o advento da Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, que alterou a disciplina do recurso de agravo, cumpre ao Agravante tecer alguns comentários sobre a necessidade do recebimento do presente recurso na forma de instrumento.

11. Com efeito, em que pese o artigo 522 do CPC estabeleça como regra a forma retida no Recurso de Agravo, este mesmo dispositivo legal traz em seu bojo exceção relacionada às hipóteses em que a



decisão agravada for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.

12. Em casos como o presente, em que o Agravante pretende a reforma de decisão com reflexos diretos sob o prosseguimento da recuperação judicial e do plano de recuperação judicial que será submetido à apreciação e votação dos credores, não se mostra cabível a forma retida.

13. A relevância dos fundamentos ora deduzidos, amparados em robusto suporte fático-jurídico e em expressa disposição da Lei é incontestável, ao passo que não há como se admitir a formação de litisconsórcio ativo entre empresas que não compõem grupo econômico de fato ou de direito.

14. A forma retida se afigura, até mesmo, incompatível com o procedimento da recuperação judicial, em que apenas há prolação de sentença por ocasião do encerramento da recuperação judicial ou sua convolação em falência, momentos em que se afigura inócua a reiteração de eventual agravo retido.

15. E, tendo em vista que a parte não pode deixar de apresentar seu inconformismo ao Tribunal, em observância ao princípio do duplo grau de jurisdição, afigura-se claro que o único mecanismo que tem para fazê-lo é o agravo de instrumento, tal como o presente, que, assim, deverá ser recebido por esse E. Tribunal.

(b) Do interesse recursal.

16. O interesse recursal do Agravante no manejo do presente recurso contra a r. decisão que reconsiderou a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial é manifesto, considerando que o mesmo foi arrolado dentre os credores da Recuperanda, na qualidade de credor quirografário, pelo montante de R\$ 26.272.662,66 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

IV. No mérito.

I. Da manifesta incompetência do r. Juízo da 07ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para processamento e julgamento do pedido de recuperação judicial. Art. 3º da Lei 11.101/2005.

17. O artigo 3º da Lei 11.101/2005 estabelece como competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

18. As Agravadas apoiadas sob a falsa premissa de que "as filiais localizadas nesta cidade do Rio de Janeiro que gerenciam e coordenam as principais operações econômicas das requerentes, estando aqui o mais elevado centro de decisão empresarial do Grupo Galvão⁴, que "as operações levadas a efeito neste Estado são as mais relevantes e respondem por mais de 50% da movimentação operacional e econômica da Galvão Engenharia, principal empresa do Grupo Galvão⁵ e que "pelos últimos 5 anos a parcela mais expressiva das receitas das Requerentes advém de obras contratadas aqui e gerenciadas pelas filiais localizadas nesta cidade⁶" distribuíram pedido de processamento de recuperação judicial a uma das varas empresariais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

19. Pois bem, *in casu*, a documentação acostada aos autos pelas próprias Agravadas denuncia que o seu principal estabelecimento, segundo a interpretação do art. 3º da lei 11.101/2005 levada a efeito pela doutrina e jurisprudência pátrios, não está localizado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ e sim na Comarca da Capital de São Paulo/SP.

⁴ Conforme item 15 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.

⁵ Conforme item 16 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.

⁶ Conforme item 17 da inicial do pedido de processamento de recuperação judicial de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A.



20. Conforme confessado pelas próprias Agravadas em item 14 da petição inicial do pedido de processamento de recuperação judicial, "A primeira requerente foi fundada no Rio de Janeiro/RJ e, hoje, mantém sede formal da sua matriz na cidade de São Paulo...", algo que facilmente se pode constatar pela consulta do assento das empresas, o qual é mantido na Junta Comercial do Estado de São Paulo, restando exaustivamente demonstrado que a sede de ambas é localizada na Comarca de São Paulo/SP.

21. E ainda que não fosse o fato das Agravadas manterem as suas sedes administrativas na cidade da São Paulo, por uma série de outros fatos, pode-se facilmente constatar que o principal estabelecimento das Recorridas se situa na cidade de São Paulo e não na cidade do Rio de Janeiro, senão vejamos: i) confrontando-se a quantidade de credores⁷ existentes naquelas cidades, extrai-se que do total de 934 (novecentos e trinta e quatro) credores, 800 (oitocentos) mantêm sede na cidade de São Paulo, conquanto, apenas 134 (cento e trinta e quatro) credores mantêm sede na cidade do Rio de Janeiro.

22. Outrossim, considerando o valor dos créditos detidos por credores situados na cidade de São Paulo e comparado com o valor detido por credores situados na cidade do Rio de Janeiro, a conclusão não será diferente, sendo que: R\$ 1.269.486.674,04 (um bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) são titularizados por credores sediados na Comarca da Capital de São Paulo e tão somente R\$ 377.699.294,18 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) são titularizados por credores sediados na Comarca da Capital do Rio de Janeiro, o que sinaliza que a cidade de São Paulo para recuperandas simboliza o principal centro de negócios, cidade na qual são

⁷ Credores quirografários (classe III) e credores titulares de micro e pequenas empresas (classe IV) – não se levou em consideração os credores trabalhistas, tendo em vista a pluralidade de canteiros mantidos pelas Agravadas nas mais diferentes cidades do País.



firmados seus principais contratos e na qual se encontra a maioria de seus credores.

23. Igualmente, os argumentos acima expostos constataam que as Agravadas induziram o MM. Juízo "a quo" a erro, visto terem sustentado a esmo e não terem sequer provado, que mais de 50% dos contratos foram assinados na cidade do Rio de Janeiro, sinalizando, portanto, uma falsa premissa.

24. Corroborando a tese antes descrita, verifica-se que os principais atos decisórios das Agravadas são realizados na capital do Estado de São Paulo, senão vejamos no caso da Galvão Engenharia S.A:

- i) Em 25.3.2015, realizou-se reunião de seu conselho de administração com o objeto de aprovar a impetração do pedido de recuperação judicial da companhia (doc.4);
- ii) Em 12.03.2015, realizou-se assembleia geral extraordinária com o fito de destituir os senhores Carlos Fernando Namur; Ertton Medeiros Fonseca e Jean Alberto Luscher Castro do cargo de conselheiros da companhia(doc.5);
- iii) Em 11.03.2015, realizou-se reunião de seu conselho de administração com vistas a homologar a renúncia dos Srs. André Bezerra de Melo Coutinho e Silvimar Fernandes Reis aos cargos de Diretor da Regional Nordeste e de Diretor de Logística(doc.6);
- iv) Em 20.12.2014, realizou-se assembleia geral extraordinária para o fim de alterar e consolidar o estatuto social da companhia, extinguindo o cargo de Diretor Corporativo e alterando os poderes dos demais diretores(doc.7);
- v) Em 13.10.2014, realizou-se reunião do conselho de administração com o objeto de deliberar sobre a celebração de cédula de crédito bancário para o financiamento à importação nº FP-5244/14, no valor de USD1.100.000,00 contratada junto ao Banco Safra S.A. e de Cédula de Crédito Bancário para financiamento à importação nº FP-418/14, no valor de EUR 140.000,00, contratada também junto ao Banco Safra S.A(doc.8);

3543



Rua Dr. Renato Pires de Barros 1017, 5º andar - Cep 04530-001
São Paulo / SP Brasil Tel: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto e Barros
~~ADVOCADOS~~
SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - BRASÍLIA

- vi) Em 13.8.2014, realizou-se reunião do conselho de administração com o fito de reeleger os membros de sua diretoria(doc.9);
- vii) Em 30.06.2014, realizou-se reunião do Conselho de Administração com o fim de deliberar sobre a distribuição de dividendos e sobre sua destinação(doc.10);
- viii) Em 29.4.2013, realizou-se assembleia geral ordinária com o fim de examinar discutir e votar as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros do conselho de administração(doc.11).

25. Situação Idêntica é verificada pela Agravada Galvão Participações S.A, a qual mantendo sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, sala 23, realizou-se os seguintes atos:

- i) Em 25.03.2015, realizou-se reunião de seu conselho de administração com o fito de aprovar a impetração do pedido de recuperação judicial da companhia(doc.12);
- ii) Em 26.12.2014, realizou-se reunião do conselho de administração com a finalidade de aprovar a prestação de aval em cédula de crédito bancário a ser celebrada por Galvão Engenharia S.A com o Banco ABC no valor de R\$ 15.827.367,09(doc.13);
- iii) Em 07.11.2014, realizou-se reunião de seu conselho de administração com o objetivo de eleger a nova composição de sua diretoria(doc.14);
- iv) 06.11.2014, realizou-se assembleia geral extraordinária para o fim de deliberar sobre as alterações na estrutura da diretoria da companhia e sobre a alteração de seu estatuto social(doc.15);
- v) Em 05.09.2014, realizou-se reunião do conselho de administração com o fito de deliberar sobre a assinatura da companhia como garantidora e

TJ RJ 201500352209 02/07/2016 17:05:29 BG-P Petição Inicial Eletrônica



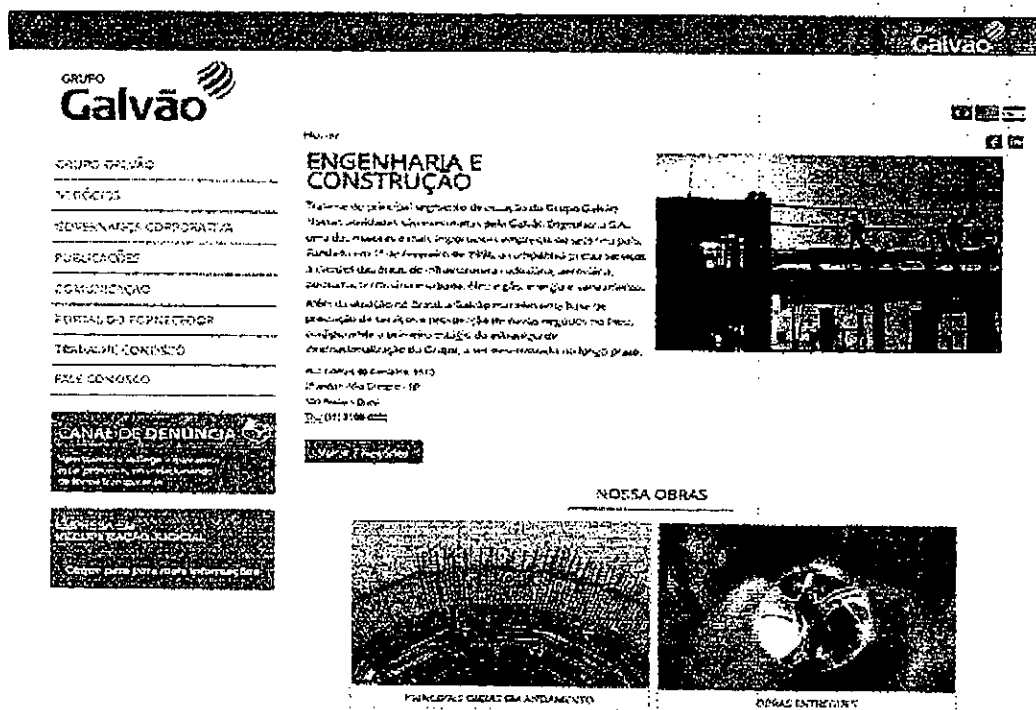
interviente anuente de escritura de emissão de debêntures da CAB-Cuiabá no valor de R\$ 179.500.000,00(doc.16);

vi) Em 07.05.2013, realizou-se assembleia geral ordinária para o fim de examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras consolidadas da companhia referentes ao ano de 2012, acompanhadas do relatório de administração e do parecer dos auditores independentes, assim como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social referido e sobre a eleição dos membros dos conselhos consultivos e de administração da companhia(doc.17).

26. Nesta senda verifica-se que o centro decisório das Agravadas se encontra na cidade de São Paulo/SP e não na cidade do Rio de Janeiro/RJ com se aventou na petição inicial do pedido recuperatório, raciocínio contrário conduziria todas supracitadas deliberações a cidade do Rio de Janeiro e não São Paulo como de fato ocorreu, assim, a única e possível conclusão que se permite extrair é que o centro decisório das Agravadas, leia-se o principal estabelecimento, é localizado na cidade de São Paulo/SP, sendo de rigor a redistribuição do processo de recuperação judicial para uma das varas especializadas do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

27. Por fim, e com o intuito de abordar a questão sob todos os prismas, necessário destacar que são os logradouros localizados na cidade de São Paulo que constam como sendo as sedes de Galvão Engenharia S.A e Galvão Participações S.A nos cadastros da Junta Comercial(doc.18); Receita Federal (doc.19) e aquele indicado no "site" de ambas as empresas⁸, conforme abaixo se destaca:

⁸ Conforme consulta realizada no site: <http://www.galvao.com/> e <http://www.galvao.com/ngocios-engenharia.aspx> em 29 de junho de 2015.



28. Frisa-se que a produção Jurisprudencial em casos assemelhados ao presente, tem decidido em uníssono sentido ao requerido, entendendo como competente para o processamento do pedido de processamento de recuperação judicial, o principal estabelecimento da empresa suplicante, qual seja o local em que se verifica o centro decisório da recuperanda e no qual emanam seus principais negócios, senão vejamos:

"Agravado de instrumento – principal estabelecimento – empresa que ajuíza pedido de recuperação judicial em São Paulo, comarca em que se situa sua filial sob o argumento de que aí se encontra seu principal estabelecimento – impropriedade – matriz em Manaus que se revela local das deliberações, onde se realizou a assembleia geral extraordinária para autorizar o pedido e alterar a constituição da diretoria – Ademais, corpo produtivo que compõem os aspectos objetivos e cooperativo da empresa situados na cidade de Manaus, no Estado de Amazonas – Decisão mantida – Recurso não provido" (TJSP – A.I. 0220852-81.2011.8.26.0000 – Rel. Des. Ricardo Negrão – j. 14.08.2012) (g.n).

29. Em confronto com a realidade debatida no presente recurso, verifica-se que igualmente na situação vivenciada no julgado da Corte Bandeirante, as Agravadas possuem seu centro decisório e estratégico em local diverso daquele escolhido para a distribuição do pedido recuperatório, não podendo para fins de proteção do interesse da coletividade dos credores, sociedade e demais interessados no processo, que esta C. Corte Fluminense chancele como competente o foro da comarca da capital do Rio de Janeiro, visto este representar afronta ao artigo 03 da Lei 11.101 de 2005.

30. Frisa-se que o posicionamento do Agravante é alinhado ao pensamento do E. Superior Tribunal de Justiça, o qual quando provocado acerca do tema, assim se manifestou:

"Competência. Conflito. Falência. Foro do Estabelecimento Principal da Ré. Precedentes. Mudança de Domicílio. Intenção de Fraudar. Conflito Conhecido. I- Segundo o art. 7º do Decreto-lei 7.661/45, é competente para declarar a falência o juiz em cuja jurisdição o devedor tem o seu principal estabelecimento ou casa filial de outra situação fora do Brasil. II) Consoante entendimento jurisprudencial, respaldado em abalizada doutrina, estabelecimento principal é o local onde a atividade se mantém centralizada, não sendo, de outra parte, aquele a que os estatutos conferem o título principal, mas o que forma o corpo vivo, o centro vital das principais atividades do devedor" (STJ, CC 32.988/RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, 02ª Seção, DJk 04.02.2002) (g.n)

31. Necessário notar que o julgado paradigmático reflete em muito a situação em debate, lá como aqui, têm-se que o foro competente para conhecer do pedido de processamento da recuperação judicial é aquele em se situa o estabelecimento em são tomadas as decisões sobre os rumos da companhia; o local em que são realizadas as contratações e não simplesmente aquele ostentado no estatuto social.

32. É certo, que no caso das Agravadas, o principal estabelecimento é sim o determinado pelo Estatuto Social, assertiva extraída pela alta gama de documentos juntados pelas próprias Agravadas e trazidas a exame de Vossas Excelências em documentos 04 a 17 do instrumento recursal.

33. Ainda, reforça a tese de que o principal estabelecimento das Agravadas é localizado na Comarca de São Paulo/SP e não



na Comarca do Rio de Janeiro/RJ, o fato das Recorridas admitirem o recebimento de citações no logradouro da Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, a exemplo do que ocorreu nos autos da ação de execução nº 1048903-21.2015.8.26.0100 em curso perante a 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, conforme se depreende das z. certidões do Sr. Oficial de Justiça que seguem o presente instrumento em docs. 20.

34. Desta feita, é imperioso seja dado integral provimento ao presente recurso, determinando-se ao final a redistribuição do processo de recuperação judicial para uma das varas especializadas do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

V. Da necessidade de concessão de efeito suspensivo ativo.

35. No tocante ao almejado efeito suspensivo, o artigo 558 do Código de Processo Civil prevê algumas das hipóteses em que o efeito suspensivo deverá ser concedido, principalmente naqueles casos em que a decisão guerreada possa resultar em lesão grave e de difícil reparação à parte, quando relevante a sua fundamentação.

36. No presente caso, como já elucidado, resta evidente o *periculum in mora*, ou seja, lesão grave e de difícil reparação, na medida em que o processamento da recuperação judicial na Comarca da Capital do Rio de Janeiro representa óbice ao acompanhamento do processo pelos credores, dificultando a prática atos no curso da recuperação judicial (apresentação de habilitações, divergências e impugnações de crédito, objeção ao plano de recuperação judicial, comparecimento e deliberação em assembleia geral de credores) que não poderão ser aproveitados em caso de provimento do presente recurso.

37. A relevância dos fundamentos deduzidos pelo Agravante, por sua vez, é patente, tendo em vista a existência de questão prejudicial ao processamento da própria recuperação judicial, qual seja:

ilegalidade do processamento do pedido de recuperação judicial em local distinto do principal estabelecimento das empresas agravadas, em total contrariedade ao regramento da lei nº 11.101 de 2005.

38. Assim, é que se faz necessário o imediato processamento do presente recurso, **na forma de instrumento**, bem como a concessão de **efeito suspensivo ativo**, para suspender a r. decisão agravada que permitiu o processamento do pedido de recuperação judicial em comarca diversa do local do principal estabelecimento das Agravadas, determinando-se, a priori, a remessa do feito para livre distribuição a uma das varas especializadas do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

VI. Dos pedidos.

39. Baseado no acima exposto, requer o Agravante, primeiramente, o processamento do presente Recurso, sob a **FORMA DE INSTRUMENTO**, atribuindo-lhe o necessário **EFEITO SUSPENSIVO ATIVO**.

40. Ao final, requer seja **CONHECIDO E PROVIDO** o recurso, para reformar a r. decisão agravada, determinando-se a remessa do feito para livre distribuição a uma das varas especializadas do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, visto ser este o competente, na forma do artigo 3 da Lei 11.101 de 2005, para conhecer, processar e julgar o pedido de processamento de recuperação judicial das Agravadas.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2.015.

PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES
OAB/SP nº 98.709

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cep 04530 001
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939
www.tostoadv.com

Leite Tosto®Barros
~~LEITE TOSTO BARROS~~
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA



TJRJ 201500352209 02/07/2015 17:05:29 BG.P Petição Inicial Eletrônica

Processo: 0093715-69.2015.8.19.0001

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: GALVAO ENGENHARIA S A - CNPJ: 01340937/0001-79
Administrador Judicial: ALVAREZ E MARSAL CONSULTORIA EMPRESARIAL DO BRASIL LTDA.
Autor: GALVAO PARTICIPAÇÕES S A - CNPJ: 11.284.210/0001-75

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 09/07/2015

Despacho

1- Ciente da interposição dos agravos de instrumentos; aguarde-se o pedido de informações.

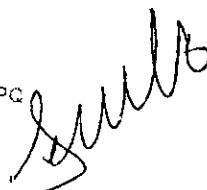
2- Retornados os autos do MP, considero que por ora, haja vista já haver sido determinada a indicação pelo A.J. de local e hora para realização da AGC, necessário se torna seja decidido ainda que provisoriamente, a remuneração que competirá ao A.J.

É cediço por todos os operadores do direito na área empresarial, que o administrador judicial desempenha papel primordial na condução dos processos de Falência e Recuperação Judicial, cuja responsabilidade remonta na organização e orientação das diversas e complexas etapas previstas nestes tipos de procedimentos, para os quais deve este deter conhecimento nas áreas do Direito Comercial, Empresarial, Civil, Trabalhista, Fiscal, Criminal, além de conhecimentos técnicos nas áreas de administração, gerenciamento e gestão de empresas, o determina seja o múnus realizado com auxílio de profissionais, igualmente qualificados, de diversas áreas coordenados ao seu comando.

Com efeito, considero as ponderações trazidas pelo A.J., no sentido de justificar a fixação dos seus honorários no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) mensais, pelo período de trinta meses, não ponendo, neste momento processual, porém, recebê-las como absolutas, diante da necessidade de se comprovar o que justificou o valor pleiteado.

Isto porque, a inexorável promoção Ministerial lançada no item 19 de fls. 3056/3057, deixou claro a necessidade do estabelecimento de diversas questões, de modo que possa ser a fixação dos honorários feita de forma justa, a ponto de não haver subdesvalorização da remuneração a ser paga, e tampouco maximização em detrimento da devedora e dos próprios.

Neste sentido, ouvidas as Advogadas dentro do critério de suas possibilidades, declinaram sobre a possibilidade do pagamento de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) mensais para o mesmo período de 30 meses, valor que a princípio parece ser razoável, levando-se em conta os



3550-8

elementos que se têm até o momento nos autos, em especial, o volumoso passivo a ser saldado.

Isso posto, provisoriamente, fixo a remuneração do Administrador Judicial nomeado no valor de R\$150.00,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, a serem pagos a partir da data da nomeação e início do trabalho.

Mediante essas considerações deixo para decidir definitivamente a presente questão, após o comprovado atendimento pelo Administrador Judicial do requerido pelo Parquet no item 19 da promoção de fls. 3055/3057, subitens itens 1/3. Intime-se, assinando prazo de 30 dias.

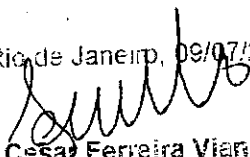
3- Recebo neste ato a lista de credores elaborada pelo Administrador Judicial na forma do §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Proceda o Cartório:

- a) A imediata a publicação do EDITAL previsto no mesmo dispositivo;
- b) a inclusão da lista de credores no site do TJRJ;
- c) a intimação das devedoras para efetuar o pagamento das custas necessárias à publicação;

4- Diante do numeroso números de páginas a serem juntadas aos autos, contendo a relação de credores e os relatórios do A.J., determino que a vista à lista física de credores somente seja propiciada aos interessados, após a publicação do Edital determinado, evitando assim atraso na sua remessa. Cumpra-se.

5- Dê-se vista ao MP.

Rio de Janeiro, 09/07/2015.


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 46Q4.B8ZH.5BM8.PRF4
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DE EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALVÃO ENGENHARIA S.A. E GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A.

PROCESSO Nº 0093715-69.2015.8.19.0001

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo:

A Administradora Judicial, nomeada pelo Dr. Fernando Cesar Ferreira Viana, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das empresas em recuperação e nos documentos que lhe foram apresentados pelos credores, na forma do *caput* do artigo 7º da lei 11.101/05, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente, pelos credores. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação abaixo:

RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE I (TRABALHISTA):

ACHILLES CAPORALLI FILHO - R\$ 154.719,86; ADEMAR XAVIER GARCEZ - R\$ 5.036,49; ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 15.418,80; ADMILSON PEREIRA - R\$ 5.900,00; ADRIANA DOS SANTOS BELARDINUCC - R\$ 29.439,56; ADRIANA IMPERIO BARREIRA - R\$ 41.486,34; AFONSO COSTA DA SILVA - R\$ 9.431,28; AFRANIO LINHARES DA CUNHA - R\$ 268.305,71; AILTON RODRIGUES GOMES - R\$ 1.400,00; ALDEMAR FERREIRA DA SILVA - R\$ 1.000,00; ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA - R\$ 258.021,49; ALDIZIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 7.168,18; ALEX PUGA CEZARIO DOS SANTOS - R\$ 120.492,92; ALEXANDRE CAVALCANTE DO CARMO - R\$ 11.695,14; ALEXANDRE DOS SANTOS - R\$ 4.492,26; ALEXANDRE DUARTE VARELLA - R\$ 63.339,94; ALEXANDRE MELO MITZKUN - R\$ 28.749,52; ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS - R\$ 30.941,52; ALEXSANDRO LIRA OTIX - R\$ 4.207,71; ALINE DO VALE ALVES - R\$ 24.351,86; ALISON ASSIS DE MOURA - R\$ 31.812,71; ALISON RAMOS DE HOLANDA - R\$ 4.495,95; ALLAN AIRES RUSCHI - R\$ 66.026,80; ALMIR ANDRADE DE OLIVEIRA - R\$ 31.573,41; AMARO CAETANO DOS SANTOS FILHO - R\$ 17.864,01; ANA PAULA DALARIVA - R\$ 112.197,96; ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 13.210,20; ANDERSON PINHEIRO FONSECA - R\$ 939,40; ANDRE BEZERRA DE MELO COUTINHO - R\$ 260.285,95; ANDRE DOS SANTOS - R\$ 12.266,71; ANDRE GASPAR DOS ANJOS - R\$ 16.185,48; ANDRE LUIS LINHARES BOAVENTURA - R\$ 48.743,41; ANDRE LUIZ BORGES OLIVEIRA - R\$ 42.030,99; ANDRÉ LUIZ CAMPOS FERREIRA - R\$ 2.600,00; ANDRE MAGALHAES DE MEDEIROS - R\$ 9.591,19; ANDRE PEREIRA GONCALVES - R\$ 65.131,49; ANDREIA RODRIGUES DE SIQUEIRA - R\$ 64.982,39; ANDRESON RODRIGUES DE ALMEIDA - R\$ 1.500,00; ANGELICA DE CASSIA GONCALVES - R\$ 30.039,25; ANGELO ARAUJO DE FREITAS - R\$ 274.883,02; ANTONIO AMAURI PORTELA DE SOUZA - R\$ 93.470,89;

ANTONIO CELSO DE PAIVA - R\$ 176.434,08; ANTONIO CEZAR ALVES DA SILVA - R\$ 16.741,75; ANTONIO DE SOUZA COSTA JUNIOR - R\$ 65.185,79; ANTONIO EDSON DA SILVA FELIX - R\$ 4.151,50; ANTONIO EUDES GOMES DA SILVA - R\$ 3.787,17; ANTONIO EVANDIR NOBRE COSTA - R\$ 15.008,08; ANTONIO FABIO CERQUEIRA MACHAD - R\$ 8.663,53; ANTONIO GOMES DANTAS - R\$ 8.081,04; ANTONIO HILTON FERREIRA - R\$ 9.397,50; ANTONIO MAGNO PASCOAL DE SOUSA - R\$ 3.601,54; ANTONIO RONDINELE ANDRE DA COS - R\$ 10.489,40; ANTONIO VALDINEI ALVES DA SIL - R\$ 4.602,43; ANTONIO WILL GOIS DE SOUSA - R\$ 9.801,56; ANTONIO ZUILDO SUPRIANO - R\$ 24.754,03; ARGEDSON GOMES DE FARIA JUNIOR - R\$ 17.482,86; ARISTOTELES RUBENS SILVA - R\$ 87.812,21; ARNALDO RODRIGUES CAMELO - R\$ 14.990,53; ARTUR ARAUJO LOIOLA - R\$ 5.426,38; ARTUR SILVA FREIRE - R\$ 29.012,91; AUGUSTO CESAR SOUZA DO AMARAL - R\$ 199.711,17; BENICE EUNICE DA SILVA - R\$ 4.982,62; BENILDO MATIAS BORBA - R\$ 37.523,13; BERNEVALDO SANTANA MACHADO - R\$ 72.683,72; BRUNO COSTA GOMES - R\$ 10.706,90; BRUNO DA CRUZ ALMEIDA - R\$ 939,40; BRUNO MARIANTE - R\$ 128.441,81; BRUNO NOGUEIRA DE A LINHARES - R\$ 1.450,10; CAIO LEANDRO AGUIAR CAMARGO - R\$ 61.814,60; CARLILE ADLER G FREITAS - R\$ 183.482,37; CARLOS ALBERTO V DE O FILHO - R\$ 49.573,87; CARLOS DE MORAES - R\$ 8.661,20; CARLOS EDUARDO DA MATTA MONTANO - R\$ 6.268,63; CARLOS EDUARDO RODRIGUES F. SIMÕES - R\$ 146.558,61; CARLOS HENRIQUE DA SILVA - R\$ 54.624,45; CARLOS RENATO MACIEL FREIRE - R\$ 11.714,39; CASSIANO AFFONSO FERREIRA DE ANDRADE COSTA - R\$ 235.203,33; CASSIANO GODOY KNOPF - R\$ 21.963,52; CASSIO OLIVEIRA SILVA - R\$ 47.214,54; CICERO FABIANO DA SILVA - R\$ 7.181,44; CICERO SALDANHA - R\$ 19.496,37; CLAILTON DO NASCIMENTO MORAIS - R\$ 12.177,68; CLAUDIANA SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 5.390,36; CLAUDINEIDE FÁBIA DA SILVA - R\$ 39.040,15; CLAYTON CARNEIRO DE SOUZA NASCIMENTO - R\$ 53.202,84; CLEBSON SILVA DE LIMA - R\$ 9.355,24; CLECIO ALEXANDRE GOMES - R\$ 8.134,41; CLEITON LUIZ SANTOS DE ALMEIDA - R\$ 12.504,66; CRISTIANE DIOMARI C ZACARIAS - R\$ 3.621,70; CRISTIANO QUEIROZ DE GUSMAO - R\$ 306.719,61; DALBER MARQUES CORREA - R\$ 52.056,32; DANIEL MARTINS JUNQUEIRA - R\$ 73.422,15; DANILO AUGUSTO LAMANA - R\$ 12.000,00; DANILO MARTINS DE ARAÚJO - R\$ 60.492,97; DANILO ROBERTO DO PRADO - R\$ 154.637,49; DAVID BEZERRA DA SILVA - R\$ 8.994,17; DAVIDSON DOS SANTOS DE SOUZA - R\$ 24.588,25; DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 1.454,29; DEIVIDY LEMOS FREIRE - R\$ 7.748,85; DELSO LOPES DA SILVA - R\$ 20.000,00; DELZIRO DA SILVA SANTOS - R\$ 3.384,22; DENIS APARECIDO DUARTE DE ANDRADE - R\$ 59.807,09; DENISE SERPONE BUENO CPF: 223.193.159-37 - R\$ 119.166,31; DEUSDETE DA SILVA SANTOS - R\$ 8.885,60; DIEGO ERIC DE SOUZA RODRIGUES - R\$ 8.256,81; DIEGO JOSE ALVES GOMES - R\$ 112.917,13; DIEGO LEONARDO GRANDE - R\$ 3.108,31; DIOGENES SOARES GONCALVES - R\$ 46.353,65; DIOGO DE SORDI ALVES - R\$ 11.333,17; DIVANILDO ALVES MARTINS - R\$ 1.334,52; DIVINO JOSE FERREIRA - R\$ 2.000,00; DONEY SOUZA DE SOUZA - R\$ 12.394,23; DOUGLAS NOVAES DA SILVA - R\$ 112.000,00; EDEOMIR AGUIAR LIMA - R\$ 68.166,88; EDILMO DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 7.939,88; EDIVALDO JOSE COSTA - R\$ 156.346,38; EDIVAN ANTONIO DA SILVA - R\$ 31.636,69; EDMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA - R\$ 55.159,43; EDSON CORACINI - R\$ 211.927,69; EDUARDO GONZAGA DA SILVA - R\$ 110.700,01; EDUARDO MENDONÇA MAMEDE FILHO - R\$ 28.362,01; EGINALDO ALVES GUERREIRO - R\$ 30.473,13; ELIALDO ALVES DE SOUZA - R\$ 10.464,35; ELIAS JOAQUIM DE S PEREIRA - R\$ 16.800,48; ELINALVA MOREIRA AGUIAR - R\$ 46.400,13; ELISEU FERNANDO VILELA - R\$ 1.000,00; ELISSANDRO JOSE DA SILVA - R\$ 25.748,62; ELSION MARCULINO DOS SANTOS - R\$

4.249,63; EMERSON APARECIDO DOS SANTOS - R\$ 20.000,00; EMERSON LUIZ DE AGUAR - R\$ 18.150,45; EMERSON PEREIRA BARRETO - R\$ 3.633,40; EMMANUEL CASSIO OLIVEIRA DE SO - R\$ 26.112,62; ENRIQUE LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 16.459,85; ERALDO DE MESQUITA FRANCO - R\$ 16.881,47; ERSIBERTO BATISTA DE LIMA - R\$ 12.801,37; ERISON DAVI DE SOUZA - R\$ 39.374,33; EVERALDO MAURICIO DA SILVA JUNIOR - R\$ 107.205,51; EVERSON SILVA DE LIMA - R\$ 9.373,47; FABIANO CARVALHO DA SILVA - R\$ 1.203,76; FABIANO DE OLIVEIRA LOPES - R\$ 530,98; FABIO DE JOSE LIMA HONORATO - R\$ 35.935,43; FABIO AUGUSTO MARINHO DINIZ - R\$ 16.334,22; FABIO DE SOUSA BATISTA - R\$ 12.486,94; FABIO ELIAS GOMES - R\$ 207.008,55; FABIO EUSTAQUIO DE LIMA CORREA - R\$ 41.006,82; FABIO LEITE DE MORAES - R\$ 7.611,82; FABIO NOBREGA MARTINS - R\$ 76.202,89; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA - R\$ 297.000,00; FABRICIO BARBOSA PINTO - R\$ 5.419,08; FABRICIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 83.420,11; FAGNER PEREIRA DE SA LEOPOLDO - R\$ 14.844,55; FELIPE CARLOS DA SILVA LOMBA - R\$ 54.746,51; FELIPE FERREIRA DE SOUZA CAMPOS - R\$ 50.789,58; FELIPES APEZZATTO NETO - R\$ 10.793,85; FERNANDO EVANYR BORGES FONSECA - R\$ 225.869,51; FERNANDO HENRIQUE P. DA SILVA - R\$ 1.642,72; FERNANDO QUEIROS MACEDO - R\$ 8.946,77; FLAVIO BRITO AZAR - R\$ 249.597,20; FRANCIELE CRISTINA DE ASSIS - R\$ 5.053,10; FRANCISCA CHARLIANE RAMOS DOS - R\$ 4.324,21; FRANCISCO ARLAN DE SOUSA - R\$ 5.526,82; FRANCISCO AURITONIO DE OLIVEIR - R\$ 4.532,82; FRANCISCO BORGES DE SOUSA - R\$ 3.454,67; FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE AR - R\$ 2.787,74; FRANCISCO CARLOS F DA SILVA - R\$ 14.799,40; FRANCISCO CARLOS RODRIGUES FER - R\$ 25.364,54; FRANCISCO CLEIDON RAULINO JR - R\$ 2.280,94; FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA F - R\$ 7.585,58; FRANCISCO DE ASSIS FORTES DOS - R\$ 9.703,49; FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE DA - R\$ 6.572,35; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SERAF - R\$ 2.844,26; FRANCISCO DE SALES DA SILVA - R\$ 70.000,00; FRANCISCO DELANO D DE LIMA - R\$ 14.298,43; FRANCISCO DIEGO DOS SANTOS REI - R\$ 2.827,39; FRANCISCO E DE AQUINO DA SILVA - R\$ 16.323,43; FRANCISCO EDILSON PEREIRA - R\$ 129.671,54; FRANCISCO EDINALDO DA SILVA - R\$ 4.129,43; FRANCISCO EDMILSON F SILVA - R\$ 71.389,20; FRANCISCO EDMILSON M LOPES - R\$ 149.999,87; FRANCISCO ELTON DA SILVA LIMA - R\$ 5.417,78; FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - R\$ 4.399,35; FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 13.154,84; FRANCISCO GUTEMBERG DA S OLIVE - R\$ 4.632,01; FRANCISCO JACKSOBERG DA SILVA - R\$ 4.163,64; FRANCISCO JOCIEL RODRIGUES DA - R\$ 3.637,76; FRANCISCO JORDANIO SILVA RODRI - R\$ 3.974,35; FRANCISCO JOSE DA SILVA - R\$ 5.513,37; FRANCISCO LUIZ F DOS SANTOS - R\$ 15.598,49; FRANCISCO NIVAN DE MELO - R\$ 9.371,59; FRANCISCO OTACILIO DE MESQUITA - R\$ 9.805,10; FRANCISCO ROGERIO OLIVEIRA NET - R\$ 4.285,77; FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES LI - R\$ 16.671,70; FRANCISCO ROMILDO DA SILVA - R\$ 9.836,64; FRANCISCO RONALDO RODRIGUES - R\$ 12.485,93; FRANCISCO SOARES DE AQUINO - R\$ 15.788,11; FRANCISCO TIAGO FERNANDES - R\$ 3.453,08; FRANCISCO VALDIR DA SILVA - R\$ 4.098,78; FRANCISCO VANDERLEI MARCIEL DA - R\$ 40.692,81; FRANCISCO WAGNER MOTA DOS SANT - R\$ 9.736,59; FULVIO BUZZOLINI - R\$ 68.415,08; GABRIEL AUGUSTO O DA SILVA - R\$ 1.450,10; GABRIELA CHAGAS MARCOTTO - R\$ 68.288,15; GEILSON SILVA FREIRE - R\$ 4.066,07; GENIVAL SILVA - R\$ 6.643,64; GERALDO VERONA FIGUEIREDO - R\$ 159.223,91; GILBERTO FRANCO SILVA - R\$ 11.310,15; GILIARDE PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.164,06; GIULIANO TOMAZINI - R\$ 75.205,32; GLAUBER AUGUSTO GARCIA DE ALMEIDA - R\$ 5.044,53; GUSTAVO GOUVEIA BOMFIM - R\$ 415.309,95; GUSTAVO OLIVIERI RAMOS - R\$ 82.683,72; GUSTAVO ROQUETE LUSCHER CASTRO - R\$ 12.511,22; GUTEMBERG MONTEIRO ALVES - R\$ 3.120,60; HARRISON WATSON M DA COSTA -

R\$ 55.598,29; HÉLIO ANADINO VIEIRA - R\$ 1.900,00; HÉLIO DE RAMOS - R\$ 7.900,00; HELIO LOPES DA SILVA - R\$ 5.709,85; HENRIQUE A. CRUZ S. BRITTO - R\$ 43.442,91; HERBERT VASCONCELLOS SABINO - R\$ 67.014,43; HERCULIS PORTELLA PEREIRA - R\$ 10.000,00; HERMESON MEDEIROS MAIA - R\$ 29.464,92; HILTON AMBROSIO DA SILVA - R\$ 50.873,10; HIORLANDO CICERO BRITO ARAUJO - R\$ 45.623,30; IGOR RODOLFO GOUVEIA GOMES - R\$ 29.503,97; ISRAEL DE SOUZA RIBEIRO - R\$ 2.879,40; ISAIAS DE JESUS - R\$ 16.511,93; ISMAEL GOMES DE LIMA - R\$ 9.801,60; ISRAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 37.269,71; IVAN FRANCISCO DE QUEIROZ - R\$ 128.185,99; IVANIO DE MELO RODRIGUES - R\$ 4.194,34; JAIME CABRAL BRAGA - R\$ 10.237,90; JANAINA APARECIDA DE J H FRANC - R\$ 43.836,25; JANDER CIDRACK SENA TULLER - R\$ 1.450,10; JANINE QUIRINO MESQUITA - R\$ 46.601,48; JEFFERSON BATISTA DE SOUSA - R\$ 2.131,48; JEILTON ROCHA FERNANDES - R\$ 7.143,74; JERONIMO CAVALCANTE DOS SANTOS - R\$ 2.809,90; JOAB CHAVES ROCHA - R\$ 13.751,13; JOAGLEY COUTO ARAUJO - R\$ 40.858,96; JOAO ALVES DA SILVA - R\$ 13.252,20; JOAO ANTONIO DINIZ - R\$ 137.930,37; JOAO BATISTA CAMPOS - R\$ 4.333,99; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 51.411,88; JOAO DIMAS MARQUES MORAES - R\$ 3.628,48; JOAO FARIAS RIBEIRO - R\$ 22.388,47; JOAO LINETO DO O BAIA - R\$ 19.235,01; JOAO PAULO DE OLIVEIRA DA SILV - R\$ 11.650,09; JOAQUIM DA SILVA - R\$ 5.985,68; JOCELIO BANDEIRA DE ALMEIDA - R\$ 2.500,00; JOEL PEREIRA DE ALMEIDA - R\$ 2.022,72; JOHN WINSTON ABITIBOL MENEZES - R\$ 86.654,07; JONATHAN BRENDON DA SILVA SANTA - R\$ 12.023,69; JORGE HENRIQUE MARQUES VALENCIA - R\$ 254.875,57; JORGE LUIZ MAGALHAES DO NASCIM - R\$ 5.626,63; JOSE ALBERTO JUNIOR - R\$ 9.549,06; JOSE ALBERTO MAURICIO BRASILINO - R\$ 11.050,00; JOSE ALBERTO MESQUITA DOS S - R\$ 11.944,30; JOSE ALDO DA SILVA BERNARDO - R\$ 10.867,19; JOSE BEZERRA JUNIOR - R\$ 1.500,00; JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS - R\$ 6.979,94; JOSÉ CARLOS DE FARIAS - R\$ 3.000,00; JOSE CARLOS TRIDAPALLI JUNIOR - R\$ 18.689,35; JOSE CIEUDO BORGES MAIA - R\$ 5.356,30; JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS - R\$ 1.100,00; JOSE CLERISTON SILVA JUNIOR - R\$ 45.483,16; JOSE CONRADO NETO - R\$ 18.196,97; JOSE DE SOUSA - R\$ 11.645,86; JOSE DIVINO DA SILVA - R\$ 44.701,74; JOSE ENIVALDO FREIRE ALEXANDRE - R\$ 8.019,43; JOSE HERIVELTO SILVA OLIVEIRA - R\$ 7.548,45; JOSE LEOPOLDO DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 59.757,83; JOSE LUCAS FALCAO XAVIER - R\$ 13.897,04; JOSE MARCONDES BARROSO FARIAS - R\$ 32.595,09; JOSE NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 14.868,60; JOSE OTAVIO HARES PARO - R\$ 195.065,10; JOSE PAULO SAES FILHO - R\$ 125.316,89; JOSE PEDRO MENEZES SILVA - R\$ 29.859,55; JOSE RAIMUNDO LOPES FILHO - R\$ 3.013,44; JOSE REGINALDO LIMA COSTA - R\$ 4.296,57; JOSE REINALDO DA CONCEICAO FIL - R\$ 2.969,03; JOSE RIBAMAR VIDAL DE SOUSA - R\$ 2.145,78; JOSE RONILDO BEZERRA DE MOURA - R\$ 4.265,85; JOSÉ SEVERINO DA SILVA - R\$ 3.290,00; JOSE ULITON VIEIRA AGUIAR - R\$ 4.478,20; JOSE VALDO CACHOEIRA - R\$ 45.151,09; JOSE WHERMISON CAVALCANTE - R\$ 4.858,73; JOSEANDRO MENDES CHAVES - R\$ 8.841,21; JOSIVALDO BEZERRA DA SILVA - R\$ 79.710,25; JUAREZ BANDEIRA DE SOUZA - R\$ 32.502,11; JUCILEI PINHEIRO - R\$ 4.000,00; JULIANA MAIA ANTUNES - R\$ 1.181,26; JULIANO SPINELLI FURUUCHI - R\$ 55.292,38; KARINE CATARINA CLEMENTE FERREIRA - R\$ 143,00; KARLA REJANE ARAUJO RIOS - R\$ 10.275,84; KATIA DOMINGOS DA SILVA - R\$ 92.221,98; KENIA ELIANE BARBOSA - R\$ 58,16; LAIZ REGIS DE PADILHA DRUMMOND PEREIRA - R\$ 42.339,53; LAIZ TERRA DE O RODRIGUES - R\$ 13.943,28; LEANDRO CORRÊA FRANCO - R\$ 2.900,00; LEANDRO DE OLIVEIRA - R\$ 1.000,00; LEANDRO MARCHETTI PIRES - R\$ 92.099,37; LEANDRO MARINHO ALVES - R\$ 6.791,69; LEONARDO LEMES COSTA - R\$ 1.155,94; LEONARDO MENDES EMBIRUSSU PINHO - R\$

12.950,78; LEONARDO ROSA LEAL - R\$ 49.823,04; LEONARDO RUBEN GENTILE - R\$ 65.600,50; LIEDJA FERREIRA MARIANO - R\$ 118.223,44; LILIAN PINHO BOCCATTO - R\$ 91.809,97; LOURIVAL FERNANDES BRAGA - R\$ 4.380,00; LUAN HENRIQUE MARTINS ANDRADE - R\$ 7.497,56; LUANA GARCIA DE QUEIROZ - R\$ 2.997,93; LUANA NOGUEIRA DUTRA - R\$ 36.190,06; LUCAS CASTRO CABRAL - R\$ 22.516,50; LUCAS SANTOS DA SILVA - R\$ 1.454,29; LUCIANO AMBROSIO DA SILVA - R\$ 15.159,18; LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 49.858,00; LUCIANO JOSE GARCIA MOTA - R\$ 107.594,42; LUCIANO NATAL DO NASCIMENTO - R\$ 137.833,79; LUDMYLLA CRISTINA LIMA DA SILVA - R\$ 31.709,30; LUIZ CARLOS NEUENSCHWANDER FILHO - R\$ 385.193,40; LUIZ FELIPE FABRIS - R\$ 36.456,42; LUIZ FERREIRA DE ARAUJO FILHO - R\$ 13.887,63; LUZIA DA SILVA - R\$ 4.089,03; LUZINETE DE LIMA - R\$ 7.800,00; MANOEL ALVES DE SOUSA - R\$ 11.442,51; MANOEL EDGLEDSON FREIRE SILVA - R\$ 5.029,11; MARCELLE CHAVES - R\$ 22.563,38; MARCELO DA SILVA - R\$ 122.140,47; MARCELO DOS SANTOS MUNIZ - R\$ 34.663,34; MARCELO GONÇALVES DE AZEVEDO - R\$ 49.786,21; MARCELO MARTINS DE MELO - R\$ 39.976,08; MARCELO MARTINS FRANÇA - R\$ 151.139,10; MARCELOS VICTOR DA S RAINHA - R\$ 1.454,29; MARCIO BARBOSA PEREIRA - R\$ 119.934,21; MARCIO DOS SANTOS SOUSA - R\$ 3.999,79; MARCIO FERNANDO ANDRAUS NOGUEIRA - R\$ 18.288,26; MARCIO MAIA RASO - R\$ 105.357,60; MARCIO SERPA SAD - R\$ 187.449,51; MARCO ANTONIO MIRANDA DA SKILVA - R\$ 37.500,00; MARCO ANTONIO SANTOS - R\$ 29.301,18; MARCOS DE MOURA WANDERLEY - R\$ 273.303,02; MARCOS MARQUES DE PAULA - R\$ 3.792,00; MARCUS ANTONIO MARTINS - R\$ 8.410,24; MARIA CLAUDIA DOS SANTOS ALVES - R\$ 17.358,82; MARIA DE FATIMA DE S NASCIMENT - R\$ 1.450,28; MARIA PRISCILA ALVES DE NOJOSA - R\$ 5.163,67; MARIELLA DE AGUIAR POMPEU - R\$ 57.916,03; MARILIA MOURA DE QUEIROZ GADELHA - R\$ 171.441,36; MARIO PEIXOTO DE ALENCAR JUNIOR - R\$ 43.200,00; MARIO SERGIO PIZANI - R\$ 10.356,68; MARLON JORGE SILVA - R\$ 10.298,52; MARTA ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS - R\$ 7.159,15; MAURICIO HORACIO ROQUE - R\$ 3.111,45; MAXIMILIANO PATENE - R\$ 1.000,00; MELINA VIEIRA COURA - R\$ 3.732,32; MIGUEL ANGELO DE SOUSA ANDRADE - R\$ 7.826,97; MIGUEL DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 1.206,65; MILTON NICACIO DE SANTANA - R\$ 1.300,00; MILTON XAVIER DE LIRA JUNIOR - R\$ 165.423,18; MISAEL BATISTA DE FIGUEIREDO - R\$ 43.088,38; MURILO BIAVA CORDOVA - R\$ 1.064,86; MURILO BRUNO - R\$ 7.839,51; NAGIB SABBAG FILHO - R\$ 50.985,04; NAIANE MILENA GODOY CALDERARO - R\$ 3.537,02; NATALIA CAROLINE DA S SANTOS - R\$ 939,40; NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 26.931,12; NAZARENO DELLA VALENTINA NETO - R\$ 20.000,00; NOE ALVES DE SOUSA - R\$ 11.620,92; OCELIO ANGELO DE QUEIROZ - R\$ 12.500,67; OLIVEIRA ALVES BARROS - R\$ 3.895,46; OLIVEIRA LIMA - R\$ 175.000,00; OSEIAS JOSE DA SILVA - R\$ 25.847,50; OSWANDER COELHO DA SILVA - R\$ 60.959,96; OTAMAR JOSE DA SILVA - R\$ 96.712,29; PATRICIA VIZONI LOURENÇO - R\$ 113.418,51; PAULINO ALVES DE QUEIROZ - R\$ 4.362,56; PAULO CARVALHO DA SILVA - R\$ 101.694,60; PAULO HENRIQUE D. SOARES - R\$ 3.717,24; PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA GOME - R\$ 3.394,39; PAULO HENRIQUE F. DA SILVA - R\$ 61.551,05; PAULO PEREIRA DA SILVA - R\$ 979,61; PAULO SERGIO BARBOSA A BRITO - R\$ 11.519,30; PEDRO OSVALDO MARQUES LOPES - R\$ 10.596,21; PEDRO TELES RODRIGUES - R\$ 5.964,47; PEDRO VICENTE DE OLIVEIRA FERR - R\$ 13.354,80; PETERSON RODRIGUES - R\$ 30.000,00; PRISCILA CATERINE DE BRITO CATALDI - R\$ 109.033,14; PRISCILLA FILADORO NOGUEIRA - R\$ 186.613,55; RAFAEL FERREIRA LIMA - R\$ 6.693,60; RAFAEL HENRIQUE FOGOLIN - R\$ 76.985,74; RAFAEL PORDEUS MENEZES - R\$ 31.687,04; RAFAEL VISCONDI FIDELIS - R\$ 88.690,04; RAIMUNDO

ALMEIDA NUNES - R\$ 20.203,52; RAIMUNDO DE MELO NEPOMUCENO NE - R\$ 8.973,14; RAIMUNDO MAGALHAES SILVA - R\$ 6.950,34; RAIMUNDO N COSTA DO NASCIMENTO - R\$ 2.711,42; RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA - R\$ 12.407,20; RAPHAEL CARVALHO REIS - R\$ 43.474,22; REGINALDO DE ARAUJO FREITAS - R\$ 5.613,86; RENATO DIAS CARDOSO - R\$ 4.831,94; RICARDO DE SOUZA MUNIZ - R\$ 4.011,15; RICARDO FEITOSA ALVES - R\$ 235.256,70; RITA DE CASSIA VALERIA - R\$ 14.409,06; RIVALDO MARCOLINO DA SILVA - R\$ 18.611,55; ROBERTO FUMIO MATSUDA - R\$ 74.487,75; ROBSON MARTINS RIBEIRO - R\$ 47.467,74; ROBSON PEREIRA ROCHA - R\$ 4.900,48; RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - R\$ 194.232,38; RODRIGO NAZARIO FERNANDES - R\$ 8.310,01; RODRIGO O CARVALHO MONTEIRO - R\$ 132.761,69; RODRIGO TEIXEIRA VIANA - R\$ 307,50; ROGER LUIZ DA SILVA TAVARES - R\$ 14.274,03; ROGERIO DE SOUSA ROMANHOLI - R\$ 68.879,72; ROLDAO GODOI DA ROSA - R\$ 103.097,08; ROMARIO NASCIMENTO CUNHA - R\$ 5.133,32; ROMULO RAMOS DA SILVA - R\$ 5.514,78; RONIE ELSON DA SILVA - R\$ 94.548,88; ROSANE GUNTZEL OSORIO - R\$ 5.304,00; ROSEMARY DIANA L F DE AZEVEDO - R\$ 85.385,09; ROSEMIR DE MELO FERNANDES - R\$ 1.000,00; SALVADOR ROCHA GARCIA JUNIOR - R\$ 4.870,00; SANDRA MARIA SOUSA SILVA - R\$ 11.694,76; SANDRO PEREIRA DE MENEZES - R\$ 4.631,46; SANDRO ROBERTO FERREIRA - R\$ 168.000,00; SEBASTIÃO MIRANDA DOS SANTOS - R\$ 1.900,00; SERGIO BRUNO ALONGI - R\$ 198.039,11; SHIRLEY ELIS A DE OLIVEIRA - R\$ 18.511,56; SIBELIUS DE DAVID BNEVIDES JR - R\$ 124.351,54; SIDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA - R\$ 11.538,82; SIDNEY DIEGO COSTA - R\$ 8.898,81; SILVIA URQUIZA - R\$ 42.621,00; SILVIO COSTA ANDRADE - R\$ 203.237,66; SILVIO LUIZ TONIETTI - R\$ 109.867,15; SILVIO PEREIRA DE SOUSA - R\$ 4.633,63; SIMONE GONZAGA DE FREITAS - R\$ 4.780,43; STEM MY MAGALHAES DA SILVA - R\$ 4.476,14; TARCILIO CARLOS TROVA MARQUES - R\$ 3.732,32; THALES DA COSTA ALVES - R\$ 831,23; THALES PINHEIRO NOGUEIRA - R\$ 1.203,25; THIAGO AQUINO FERREIRA - R\$ 159.145,65; THIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 11.780,43; THIAGO MAIA DO MONTE - R\$ 35.026,16; THIAGO MENDES DA CUNHA - R\$ 41.250,00; TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA - R\$ 38.331,84; TIAGO SOMBRA REBOUCAS - R\$ 10.297,17; TIAGO SOUZA DA SILVA - R\$ 4.377,72; VALDENIR RODRIGUES DE SOUSA - R\$ 10.505,60; VALDERI SOARES DE ANDRADE - R\$ 17.458,67; VALDEYMISON DE OLIVEIRA MENDES - R\$ 7.891,18; VALDIR DA SILVA MARTINS - R\$ 1.800,00; VICTOR SANTOS DE MELO - R\$ 8.377,63; WAGNER SILVA LIMA - R\$ 6.960,66; WALDEMIR FERREIRA DA SILVA - R\$ 12.544,06; WALFRIDO ANDRADE NETO - R\$ 201.696,51; WALMIR PADULA FERNANDES - R\$ 51.266,60; WANDERSON GOMES CONCEIÇÃO - R\$ 30.000,00; WAYNER FEITAS SILVA - R\$ 8.940,27; WELCIO ANGELO DE SOUZA - R\$ 13.125,82; WERMESON LUIS SANTOS ARAUJO - R\$ 4.119,65; WEVERSON JOHNNY ANDRADE GADELH - R\$ 204,52; WILLIAM MEIRELES PACHECO - R\$ 89.917,90; WILSON CESARIO ALVES - R\$ 5.348,70; YARA CELY TELES DOS SANTOS - R\$ 5.314,61; ZOZIMO DE OLIVEIRA CARNEIRO - R\$ 153.013,41.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO):

< Sem nome no edital > - R\$ 509,60; 15 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - R\$ 902,00; 24 SUBDISTRITO REG CIVIL PESSOAS NATURAIS INDIANOPOLIS - R\$ 11.754,17; A C TRATORES E SERVICOS LTDA - R\$ 798,60; A F DE ALMEIDA FILHO E CIA LTDA - R\$ 3.255,60; A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S A - R\$ 1.429.700,64; A N T FERRAMENTAS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - R\$ 111.757,43; A.C. CORREA E CIA. LTDA - R\$ 8.775,00; A.L. MAFRA

TRANSPORTES LTDA - R\$ 109,99; A.S.M. CONSTRUCOES LTDA - R\$ 14.330,41; ABB LTDA - R\$ 8.350.000,00; ABERLADO BARBOSA E CIA LTDA - R\$ 1.259,87; ABIX TECNOLOGIA LTDA - R\$ 858.342,65; ABIX TELECOM LTDA - R\$ 2.140,00; ABRENDE ENGENHARIA LTDA - R\$ 217.287,83; AÇÃO ENGENHARIA LTDA - R\$ 6.806,95; ACE REVESTIMENTOS LTDA - R\$ 216.869,91; ACE SEGURADORA S.A. - R\$ 49.708,99; ACHILLES CAPORALLI FILHO - R\$ 404,44; ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA - R\$ 27.338,74; ACOS MOTTA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - R\$ 79.592,34; ACOS RENOX LTDA - R\$ 158.861,52; ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 421.564,66; ACQUA LINEA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 4.124,66; ADAMO MARONE NUNES - R\$ 2.260,38; ADAO ROSILDO DE SOUZA - R\$ 29,71; ADEILTON MEDEIROS DE MELO - R\$ 280,09; ADEMARIO PINTO GALVO 52875776568 - R\$ 2.250,00; ADEMILSON MENDES DOS SANTOS - R\$ 509,60; ADENILSON DOS SANTOS MELO - R\$ 540,18; ADERBAL AMARAL DOS S FILHO - R\$ 810,03; ADIJAILTON MONTEIRO LINS - R\$ 280,09; ADILSON ALVES - R\$ 509,60; ADILSON SANTOS OLIVEIRA 35642580515 - R\$ 2.880,00; ADILTON ANCILON DE SOUZA - R\$ 437,05; ADIR MIRANDA OLIVEIRA - R\$ 739,62; ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - R\$ 40,78; ADOLF HERZOG - R\$ 3.900,00; ADRIANO ANSELMO DA SILVA - R\$ 280,09; ADRIANO CANDIDO CARRIJO - R\$ 2.225,00; ADRIANO CARVALHO LOPES - R\$ 203,82; ADRIANO COELHO DOS SANTOS - R\$ 112,47; ADRIANO OLIVEIRA DA COSTA - R\$ 1.227,31; AENEJOTA FERRAGENS LTDA - R\$ 294,00; AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. - R\$ 38.660,93; AFC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 16.742,01; AFITEMAQ LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 23.827,01; AFRÂNIO F DA SILVA - R\$ 236,86; AGE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - R\$ 10.877,15; AGENCIA DE VAPORES GRIEG SA - R\$ 1.701,38; AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL - R\$ 4.531,64; AGENDAS POMBO LEDIBERG LTDA - R\$ 18.122,70; AGF IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 219.114,76; AGGREKO ENERGIA LOCACAO DE GERADORES LTDA - R\$ 285.499,46; AGISA CONTAINNERS LTDA - R\$ 63.782,79; AGNALDO DE SOUZA COSTA - R\$ 600,00; AGNALDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 280,09; AGRESTE SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA - R\$ 39.989,67; AGUILAR Y SALAS SA - EUR 213.892,25; AGUINALDO PEREIRA DE JESUS - R\$ 437,05; AILTON GOMES DOS SANTOS - R\$ 1.021,60; AIR LESS SERRANA SERVICOS EIRELI - R\$ 500.823,05; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - R\$ 2.902,72; AIRTON ALVES DE FREITAS - R\$ 148,50; AKDENIS MOHAMED KOURANI - R\$ 4.673,50; AKOSA COM. DE BOMBAS E MOTORES LTDA - R\$ 150,00; ALAILSON VIANA DE MORAIS - R\$ 148,50; ALBERTO SHIGUETO IMAZAKI - R\$ 810,03; ALCIR BERNARDO COSTA - R\$ 629,84; ALCOA ALUMINIO S/A - R\$ 263.589,63; ALDEMIR JOSE DE OLIVEIRA - R\$ 853,71; ALEKSANDER LYSY FILHO - R\$ 466,23; ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA 69158070559 - R\$ 1.160,00; ALESSANDRO ALVES PEREIRA - R\$ 572,59; ALESSANDRO MUNIZ CUTRIM - R\$ 540,18; ALEX LAGOAS DA SILVA - R\$ 1.486,75; ALEXANDRE BIAGE SLEIMAN - R\$ 300,00; ALEXANDRE BRITO MATOS - R\$ 280,09; ALEXANDRE DA SILVA MASLOUN - R\$ 858,60; ALEXANDRE MELO MITZKUN - R\$ 3.304,78; ALEXSANDRO CARVALHO ALVES - R\$ 480,75; ALFAMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 1.158,00; ALFREDO ALMEIDA DE MOURA OLIVEIRA - R\$ 412,31; ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA - R\$ 47.175,05; ALGAR MULTIMIDIA S/A - R\$ 2.655,49; ALIMAK HEK AB - SEK 1.498.537,73; ALIMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 296.612,80; ALKON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 10.598,20; ALLTEX EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. - R\$ 9.470,24; ALMAQ SANTANNA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 1.098,61; ALOISIO

MONTEIRO CORREIA - R\$ 437,05; ALOIZO FABIANO DE SOUZA NASCIMENTO - R\$ 509,60; ALPE
LOCACAO DE ESTRUTURAS TUBULARES LTDA - R\$ 593.644,20; ALPEL ALBIS PNEUS E PECAS
USADOS LTDA - R\$ 599,94; ALPHA MARKTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 6.508.883,84;
ALPHENZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 44.440,50; ALPINA
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 280.866,89; ALUMAQ LOCACAO E COMERCIO DE
MAQUINAS DE SOLDA LTDA - R\$ 432.222,11; ALUSA ENGENHARIA S.A. - R\$ 1.552,51; AMADEO
ROMAGUERA NETO - R\$ 13.913,33; AMARILDO VICENTE SUBIRAI - R\$ 509,60; AMARO ANTONIO
DO NASCIMENTO - R\$ 28,59; AMAURI ALVES GOMES - R\$ 314,71; AMAZON SERVICO E COMERCIO
- R\$ 6.009,01; AMBIENS SERVIÇO DE ASSESSORIA E LINCENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA -
SOLUCOES AMBIENTAIS - R\$ 5.400,00; AMERICA NET LTDA - R\$ 3.579,31; AMIAD WATER SYSTEMS
LTD - USD 520.780,24; AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A - R\$ 125,90; ANDERSON FREIRE
CONCEICAO - R\$ 509,60; ANDERSON JULIO NERE DE OLIVEIRA - R\$ 300,00; ANDERSON RODRIGUES
DA SILVA - R\$ 509,60; ANDERSON VIANA DA SILVA - R\$ 480,75; ANDRE AUGUSTO ORSI DUTRA - R\$
9.385,00; ANDRE ESPINDOLA B DA SILVA - R\$ 480,75; ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 166,60;
ANDRE LUIZ FERNANDES FERREIRA - R\$ 14.052,22; ANDRE LUIZ MENDONCA DE SOUZA
40108856615 - R\$ 15.220,38; ANDRE MAGALHAES DE MEDEIROS - R\$ 1.728,95; ANDREA
CERQUEIRA SUZARTE ALMEIDA - R\$ 590,00; ANDREA MICHEL - R\$ 1.856,10; ANDREIA APARECIDA
ZANETTE - ME - R\$ 210.297,44; ANDRITZ SEPARATION INDUSTRIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE FILTRACAO LTDA - R\$ 36.042,30; ANDRIWS SOARES DE LIMA - R\$ 850,00;
ANFRISIO MORAIS NETO - R\$ 35,90; ANGELICA ALVES COUTINHO - R\$ 6.175,00; ANGELO ARAUJO
DE FREITAS - R\$ 237,70; ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 125.225,03;
ANILTON MAURI RAMPINELLI - R\$ 572,59; ANTONINHO MAMCZUR - R\$ 2.600,00; ANTONIO
AGNALDO M DA SILVA - R\$ 412,31; ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS - R\$ 1.124,90; ANTONIO
CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 388,97; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA ARAUJO - R\$ 158,93; ANTONIO
EDUARDO DOS S RANGEL - R\$ 540,18; ANTONIO ELIAZIBE ROSSI - R\$ 3.900,00; ANTONIO
ERISMARIO FREITAS DE CERQUEIRA - R\$ 366,95; ANTONIO FERREIRA PASSOS FILHO - R\$ 572,59;
ANTONIO JOSE BARBOSA FERREIRA - R\$ 500,00; ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FACANHA
49222546334 - R\$ 719,93; ANTONIO NUNES DOS SANTOS - R\$ 509,60; ANTONIO PEREIRA GOMES -
R\$ 333,59; ANTONIO PEREIRA SALUSTIANO - R\$ 219,10; ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA NETO -
R\$ 540,18; ANTONIO SABACK DA SILVA - R\$ 3.508,90; ANTONIO WALKILEI FEITOSA ALVES - R\$
412,31; AOKI LTDA. - R\$ 19.211,30; APARECIDA DE FATIMA DA SILVA FERRAGENS - R\$ 348,80;
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 10.732,56; APM TERMINALS PECEM
OPERACOES PORTUARIAS LTDA - R\$ 410,00; AQUANEX COMERCIAL LTDA - R\$ 2.180,69; AR-AR
CONDICIONADO E ENGENHARIA LTDA. - R\$ 3.908.984,75; ARCA ENGENHARIA LTDA - R\$
929.335,18; ARCELORMITTAL BRASIL S A - R\$ 10.431,95; ARCOENGE LTDA - R\$ 886.120,51;
ARCTEST-SERVICOS TEC. DE INSPECAO E MANUT. INDUSTRIAL LTDA - R\$ 211.559,08; AREIA
EXPRESS LTDA - R\$ 27.642,00; AREIAS TRES LAGOAS LTDA - R\$ 13.422,50; ARICAN EQUIPAMENTOS
DE PROTECAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. - R\$ 10.065,70; ARIMILTON SILVA SOARES - R\$
480,75; ARMCO STACO INDMETALURGICA AS - R\$ 536.693,30; ARNALDO JOSE DOMINGOS DE
AMORIM - R\$ 509,60; ARNALDO MESSIAS DA SILVA - R\$ 2.132,27; ARPO LOG TRANSPORTES E
LOGISTICA LTDA. - R\$ 29.820,00; ARTESANA DIVISORIAS E FORROS LTDA - R\$ 40.073,39; ARTUR
ARAUJO LOIOLA - R\$ 938,18; ARVEK TECNICA E CONSTRUcoes LTDA - R\$ 6.186,65; ASPIL-

ASPIRACAO INDUSTRIAL E SERVICO LTD - R\$ 92.787,14; ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 81.540,74; ASSERC REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - R\$ 14.848,00; ASSOC DAS EMPRESAS DA CONSTRUCAO PESADA DO EST DO CEARA - R\$ 300,25; ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INFRA ESTRUTURA E INDUSTRIAS DE BASE - R\$ 4.869,00; ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO - R\$ 2.200,00; ASSOCIACAO DOS DIRIGENTES DE VENDAS E MARKETING DO RIO DE JANEIRO ADVB RIO - R\$ 4.000,00; ASSOCIACAO DOS TAXISTAS AUTONOMOS RADIO TAXI COMUM DE SAO PAULO - BAT - R\$ 10.175,12; ASSUITT REFRIGERACAO PECAS E SERVS LTDA - R\$ 9.982,00; ASYST INTERNACIONAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 135.329,79; ATACADO GERAL SEQUEIRA FERRAMENTAS LTDA - R\$ 388.420,25; ATAIDE FARIAS FILHO - R\$ 437,05; ATIVA LOCACAO LTDA - R\$ 3.300,00; ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA - R\$ 8.258,25; ATLAS COPCO BRASIL LTDA - R\$ 423.540,42; AUGUSTO KANEHIRO KAWAMOTO 00936459883 - R\$ 1.663,71; AUGUSTO TURISMO LTDA - R\$ 739,76; AURELIANO COELHO DA COSTA JR - R\$ 540,18; AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 412,31; AUREO FERREIRA DE CARVALHO - R\$ 480,75; AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA - R\$ 13.173,71; AUTO PASTORE LTDA - R\$ 2.043,40; AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA - R\$ 13.020,98; AUTO PECAS RONI LTDA - R\$ 50.729,80; AUTO POSTO CANTO VERDE DERIV DE PETROLEO LTDA - R\$ 2.304,67; AUTO POSTO CIDADE TRES LAGOAS LTDA - R\$ 8.124,74; AUTO RICCI S.A. - R\$ 65.617,77; AUTO SOCORRO REIS LTDA - R\$ 22.950,28; AUTOMAQ DIVISAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 10.948,63; AVALON AUTO POSTO LTDA - R\$ 5.020,63; AVANTTI COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 3.927,00; AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. - R\$ 22.394,75; AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA - R\$ 269.867,45; BACCARELLI GUINCHOS E SERVICOS LTDA - R\$ 75.499,99; BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 4.612,16; BAHIA CONTROL COM REP SERV LTDA - R\$ 7.665,32; BANCO ABC BRASIL S.A. - R\$ 16.418.146,57; BANCO BRADESCO SA - R\$ 487,42; BANCO COMMERCIAL INVESTMENT TRUST DO BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - R\$ 270.213,83; BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 53.238.381,15; BANCO DO BRASIL SA - R\$ 53.238.381,15; BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. - R\$ 26.174.262,11; BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A. - R\$ 3.296,74; BANCO PINE S/A - R\$ 114.140.463,42; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 232.069.411,83; BANCO VOTORANTIM S.A. - R\$ 110.558.668,66; BANDEIRANTES PRODUTOS ELETRO METALURGICOS LTDA - R\$ 13.563,45; BARATAO DA IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA - R\$ 318,42; BARITECH BRASIL REVESTIMENTOS LTDA - R\$ 1.152.870,64; BARTOLOMEU MARCIO LEONCIO DE ALBUQUERQUE - R\$ 509,60; BAUKO MAQUINAS S/A - R\$ 426,30; BB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - R\$ 52.483,65; BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO - R\$ 10.366.323,53; BBK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 20.640,36; BELGO BEKAERT ARAMES LTDA - R\$ 340.899,18; BELL BRASIL ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - R\$ 110.000,00; BENAPAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA - EIRELI - R\$ 161.857,25; BENTLY DO BRASIL LTDA. - R\$ 322.740,08; BERLINERLUFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 497.230,27; BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA - R\$ 8.367,60; BERVANIA MAYLA GOMES DA SILVA - R\$ 254,63; BETUMAT QUIMICA LTDA - R\$ 128.215,74; BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 45.436,00; BEZERRA & OLIVEIRA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - R\$ 1.539,51; BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 240.374,12; BJ DIESEL COMERCIO DE PECAS, VEICULOS E LOCACAO LTDA - ME - R\$ 1.377.275,69; BLINDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 13.444,90; BM PRE - MOLDADOS LTDA - R\$ 259.587,27; BMC HYUNDAI S.A. -

R\$ 1.367,86; BOMBORDO SERVICOS EM NAVEGACAO LTDA - R\$ 3.982,88; BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - R\$ 93.641,98; BORTOLINI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 41.000,00; BP CONSTRUcoes METALICAS LTDA - R\$ 1.293.239,92; BRADESCO DENTAL S/A - R\$ 430,39; BRADESCO SAUDE S/A - R\$ 1.174.674,50; BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S A - R\$ 9.509,64; BRAFER INVESTIMENTOS S A - R\$ 14.780,96; BRANDAO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - R\$ 2.278,55; BRASDUCTIL COMERCIAL LTDA - R\$ 46.788,38; BRASIF LOCADORA LTDA - R\$ 52.770,83; BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 6.881,12; BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 587.593,85; BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA - R\$ 165.272,20; BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - R\$ 21.855,86; BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA - R\$ 57.030,35; BREDIA TRANSPORTES E SERVICOS S.A. - R\$ 9.911.071,74; BRH SAUDE OCUPACIONAL LTDA - R\$ 710,64; BRINEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 149,99; BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA - R\$ 61.229,98; BRITO LOBO LTDA - R\$ 11.738,13; BRUNO GUIMARAES - R\$ 297,39; BS&BSAFETY SYSTEMS DISCOS DE RUPTURA LTDA - R\$ 27.233,45; BSM ENGENHARIA S.A. - R\$ 1.521.902,80; BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 49.923,90; BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 316.222,78; BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA - R\$ 282.064,09; C I L COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 23.154,64; C N S CONSTRUcoes SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.511.197,88; C P COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 33.688,22; C P N CHAPAS PERFURADAS DO NORDESTE LTDA - R\$ 114.096,59; C.S.E. MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA - R\$ 826.177,13; CABIUNA - SERVICOS REPROGRAFICOS EIRELI - R\$ 9.038,40; CABOS DE ACO SAO JOSE LTDA - R\$ 69.040,60; CACIQUE SERV.TRANSPORTE E TURISMO LTDA - R\$ 36.447,96; CADRI COMERCIO DE FORROS METALICOS LTDA - R\$ 43.792,42; CAGECE COMP DE AGUA ESGOTO CEARA - R\$ 26.196,30; CAIO MIQUEIAS PINHEIRO TRINDADE - R\$ 253,30; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 363.005.267,77; CALDEX CONEXOES E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 722.162,66; CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANADA - R\$ 165.764,84; CAMBRAIA E BARROS DO SUL HOSPEDAGEM LTDA - R\$ 26.480,17; CAMILA MARCIANO SOUZA COSTA - R\$ 366,95; CAMILA TURTELLI DE ANDRADE - R\$ 540,18; CAMINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 2.780,00; CAMORIM OFFSHORE SERVICOS MARITIMOS LTDA. - R\$ 182.927,10; CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA - R\$ 99.164,52; CAMPO GRANDE COMERCIO DE GASES LTDA - R\$ 45.291,68; CAMS PARTICIPACOES LTDA - R\$ 14.998,50; CANHEDO BEPPU ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - R\$ 355.727,08; CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 237.947,51; CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. - R\$ 9.746,65; CAPPE BRASIL ENGENHARIA - R\$ 19.404,00; CARBINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.589.189,32; CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 13.978,25; CARIN ADES DESIGN GRAF E WEB DESIGN S - R\$ 438,33; CARLILE ADLER G. FREITAS - R\$ 2.015,84; CARLITO JESUS MOTA - R\$ 412,31; CARLOS ALBERTO PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA - R\$ 15.840,00; CARLOS ALBERTO VAIOLETTI - R\$ 3.651,38; CARLOS ANGELO MACHADO BARROS - R\$ 412,31; CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUcoes LIMITADA - R\$ 9.340,85; CARLOS DA SILVA BARROSO - R\$ 412,31; CARLOS EDUARDO DA MATTA MONTANO - R\$ 1.656,30; CARLOS EDUARDO RODRIGUES F. SIMOES - R\$ 888,74; CARLOS HUMBERTO LAVRADOR - R\$ 412,31; CARLOS SADAO TAMANAH - R\$ 1.542,34; CARLOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR - R\$ 480,75; CARMEHIL COMERCIAL ELETRICA LTDA - R\$ 98.885,17; CARMELO CONSTRUcoes EMPREITEIRO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 1.321,37; CARMO DE SOUZA SILVA - R\$ 509,60; CARRIER VEICULOS LTDA

- R\$ 160,89; CASA BLANCA TURISMO EMPRESARIAL LTDA - R\$ 64.763,38; CASA DO ATLETA LTDA - R\$ 438,43; CASA DO EPI LTDA - R\$ 1.629,55; CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA - R\$ 36.157,99; CAUPECAS COMERCIO LTDA - R\$ 495,00; CAVIGLIA - INDUSTRIA DE MOVEIS - EIRELI - R\$ 114.894,54; CBC INDUSTRIAS PESADAS S A - R\$ 1.579.239,58; CCR EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 235.316,29; CDGN LOGISTICA SA - R\$ 49.298,60; CEAGRA CERAMICA E AGROPECUARIA ASSUNCAO LIMITADA - R\$ 4.159,58; CEARA COMERCIAL DE ALUMINIO LTDA - R\$ 7.539,54; CEARA DIESEL S A - R\$ 54.182,36; CEB DISTRIBUICAO S A - R\$ 918,31; CEDEP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 37.062,00; CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D - R\$ 46.153,31; CELSO AURELIO SIQUEIRA DUARTE - R\$ 629,84; CEMIG DISTRIBUICAO S A - R\$ 1.444,89; CENTRAB CENTRAL DE ACOS DA BAHIA LTDA - R\$ 8.124,75; CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S A CEMAT - R\$ 241,69; CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 74.321,49; CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL - R\$ 519.551,94; CENTRAL NORDESTE DE PECAS LTDA - R\$ 10.212,72; CENTRO AUTOMOTIVO NEVADA LTDA - R\$ 3.965,18; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - R\$ 1.923,82; CENTRO DE MEDICINA HUMANA S/C LTDA - R\$ 9.417,24; CERVELLO INFORMATICA LTDA. - R\$ 16.142,20; CETREL - LUMINA TECNOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 5.989,73; CG LOCACAO DE GUINDASTES LTDA - R\$ 2.726.139,31; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A - R\$ 157,07; CHEN CHUANPING - R\$ 5.016,60; CHINA CHENGDA ENGINEERING CO. LTD - USD 8.933.475,38; CHRISTIAN SAMPAIO DE S XAVIER - R\$ 540,18; CHRISTIANE CAMARGO OLIVATO - R\$ 1.050,00; CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS - R\$ 72.434,96; CIASEY EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 83,70; CID CLEY PINHEIRO DOS REIS - R\$ 509,60; CIDOS BUS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - R\$ 2.970,87; CIFAL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - R\$ 68.983,39; CIME COMERCIAL IMPERATRIZ DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 101.791,35; CIMO ALIMENTOS COMERCIO & EXPORTACAO LTDA. - R\$ 3.778,65; CIMPLA CONSULTORIA IMOBILIARIA MILENIO - IMOVEIS PRONTOS, LANCAMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA - R\$ 8.038,68; CIPROL - CEARA IMPL. RODOVIARIOS LTDA - R\$ 671,08; CIRCOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - R\$ 5.456.443,74; CITROFREE BEBIDAS LTDA - R\$ 43.624,10; CLARO S A - R\$ 61.255,50; CLAUDEMIR LUIS FLAVIO - R\$ 471.950,00; CLAUDIA FERREIRA PESTANA ALVES - R\$ 8.451,49; CLAUDINEI DE AZEVEDO - R\$ 412,31; CLAUDINEIDE FABIA DA SILVA - R\$ 59,00; CLAUDINER HENRIQUE PINHEIRO AROUCHE - R\$ 509,60; CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA SANTANA - R\$ 1.500,00; CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 480,75; CLAUDIO LUIS DOS SANTOS - R\$ 540,18; CLAUDIO P. DE VASCONCELOS FILHO - R\$ 682,67; CLAUDIO RIBEIRO ROCHA - R\$ 800,00; CLAYTON CARNEIRO DE SOUZA NASCIMENTO - R\$ 837,32; CLEBSON ALVES DOS SANTOS - R\$ 480,75; CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA - R\$ 4.940,10; CM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 13.000,00; CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA - R\$ 874,25; COARI CONCRETO LTDA - R\$ 128.406,18; CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - R\$ 2.268,00; COELHO FILHO E ROSA LTDA - R\$ 1.320,00; COFEMIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAL INDUSTRIAL LTDA - R\$ 7.099,90; COFERT COMERCIAL DE FERRAGENS E TINTAS LTDA - R\$ 1.713,00; COLI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - R\$ 5.465,00; COLORTEL MATERIAIS ELETROONICOS LTDA - R\$ 207,53; COMAFE COMERCIO DE ACO E FERRAGENS LTDA - R\$ 239,41; COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 24.362,21; COMERCIAL DRAGAO LTDA - R\$ 4.702,28; COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 45.925,00; COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA - R\$ 248.913,55; COMERCIAL MAIA LTDA - R\$ 3.849,75; COMERCIAL RECAMONDE

DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 6.506,08; COMES AMERICA LATINA INSTALACOES ELETRICAS E DE INSTRUMENTACAO LTDA - R\$ 280.077,55; COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS - R\$ 741.655,07; COMPANHIA DE AGUAS DO BRASIL CAB AMBIENTAL - R\$ 449.611,77; COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - R\$ 44,74; COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA - R\$ 86.644,32; COMPANHIA DE INTEGRACAO PORTUARIA DO CEARA CEARAPORTOS - R\$ 1.131,50; COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS - R\$ 9.687,37; COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL - R\$ 132,20; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS - R\$ 486,81; COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO CEG - R\$ 131,36; COMPANHIA DO PARAFUSO COMERCIAL LTDA - R\$ 89.767,22; COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS CEAL - R\$ 360,61; COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - R\$ 5.177,99; COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - R\$ 76.805,13; COMPANHIA INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS G W - R\$ 109.267,92; COMPANHIA LIBRA DE NAVEGACAO - R\$ 711,75; COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - R\$ 137,86; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - R\$ 766,91; COMPANHIA ULTRAGAZ S A - R\$ 36.817,20; COMPET MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.160,66; COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA - R\$ 26.284,16; CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA - R\$ 17.967,29; CONCESSIONARIA DE RODOVIAS GALVAO BR-153 SPE S.A. - R\$ 152.568,35; CONCRELONGO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - R\$ 420.326,44; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A - R\$ 145.334,23; CONCRETO REDIMIX DO BRASIL LTDA - R\$ 6.960,00; CONDE COMERCIAL MADEIREIRA LTDA - R\$ 12.813,45; CONDOMINIO CAMINHO DAS ARVORES - R\$ 1.650,00; CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPRESARIAL CENTER III - R\$ 1.528,08; CONDOMINIO DO EDIFICIO III MILENIO - R\$ 2.220,80; CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA TERESA COELHO - R\$ 1.250,00; CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIO SARAIVA - R\$ 1.781,74; CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLIS - R\$ 1.335,80; CONDOMINIO EDIFICIO AHEAD PONTA NEGRA - R\$ 534,02; CONDOMINIO EDIFICIO DINAMARCA - R\$ 693,63; CONDOMINIO EDIFICIO ITAN - R\$ 1.860,82; CONDOMINIO PARQUE DAS FLORES - R\$ 119,99; CONDOMINIO PARQUE SANTA ISABEL - R\$ 1.954,76; CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTREAL - R\$ 330,00; CONDOMINIO RETIRO DAS PALMEIRAS - R\$ 149,50; CONDOMINIO VILLA BELLAGIO - R\$ 409,96; CONDOR CONSTRUCOES LTDA - R\$ 119,12; CONECTCAR SOLUCOES DE MOBILIDADE ELETRONICA S.A. - R\$ 464,00; CONESTEEL VALVULAS E CONEXOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 5.575,70; CONFAB MONTAGENS LTDA - R\$ 150.259,63; CONIPOST POSTES MET E ACESSORIOS LTDA - R\$ 75.538,83; CONSELHO REG. DE ENG.,ARQ. E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL - R\$ 395,31; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - R\$ 249,66; CONSELMAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES S/A - R\$ 2.383.792,95; CONSOLE ENGENHARIA ELETRICA LTDA - R\$ 68.252,67; CONSORCIO DC/GE/QG - R\$ 124,25; CONSORCIO GALVAO SERVENG - R\$ 14.609,50; CONSORCIO INTEGRACAO - R\$ 4.349,57; CONSORCIO MENDES JUNIOR MPE SOG - R\$ 31.516,62; CONSORCIO UFN III - R\$ 891.163,27; CONSORCIO URBANIZACAO SAO PAULO - R\$ 965,72; CONSTEL CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA - R\$ 386,15; CONSTROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 41.529,30; CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA - R\$ 1.148.806,14; CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA - R\$ 6.232,45; CONSTRUTEC PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - R\$ 151.161,88; CONSTRUTORA ARTEC S/A - R\$ 148.166,67; CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOVA SEROMAC LTDA. - R\$ 301.053,11; CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA - R\$ 276.996,37; CONSTRUTORA J. CAMPARA -

R\$ 487.119,27; CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA - R\$ 98.946,27; CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA - R\$ 6.978,88; CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA - R\$ 317,55; CONTABILIDADE COLINI - SOCIEDADE SIMPLES - R\$ 6.510,61; CONTEC SERVICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - R\$ 9.478,31; CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.229,88; CONTRERRANEA COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - R\$ 5.392,31; CONTRERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA - R\$ 2.449,79; CONTORNO LOCACAO DE GUINDASTES LTDA - R\$ 226.380,09; CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 16.000,00; CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA - R\$ 10.418,55; COOP DOS INSP DE END AUTONOMOS DO EST BA - R\$ 295,47; COOPERATIVA MISTA DOS TRANSPORTES DO NOROESTE GOIANO - R\$ 47.695,98; COPA ENG.AMBIENTAL E LOCACAO EQUIP. LTDA - R\$ 2.879,71; COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 46.624,68; COPEL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 110.277,78; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - R\$ 491,22; CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA - R\$ 3.732,63; COSENGE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 15.123,08; COSTA & LIMA LTDA - R\$ 201,10; COTEMINAS S.A. - R\$ 23.362,03; COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 48.711,17; CPB CONCRETO PROJETADO DO BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - R\$ 29.500,00; CREFIPEL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 819,77; CRISFER INDUSTRIA LTDA - R\$ 136.945,12; CRISTAL VEICULOS LTDA - R\$ 3.235,02; CRISTIANE DIOMARI CASTILHO ZACARIAS - R\$ 938,18; CRISTIANO ANTONIO DA SILVA 79582931434 - R\$ 1.290,00; CRISTIANO DE ALMEIDA FERREIRA - R\$ 540,18; CRISTIANO GALVANI VIEIRA - R\$ 226,70; CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 158,30; CROSSFOX COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - R\$ 2.019,52; CSAV GROUP AGENCIES BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. - R\$ 5.368,58; CTA CHINA LTD. - USD 594,19; CTE CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDIFICACOES LTDA - R\$ 44.041,73; CTX - LOCACAO DE TRANSPORTE LTDA - R\$ 32.173,20; CYNTHIA LISBOA PEREIRA - R\$ 3.187,77; D V HUSS TRANSPORTES - R\$ 5.309,71; D. A. R. PALOMINO EVENTOS - - R\$ 29.030,49; DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 1.900,00; DAGOBERTO DE CASTRO - R\$ 378,27; DALBER MARQUES CORREA - R\$ 1.080,00; DALMO CLEY DA SILVA ARAUJO - R\$ 333,59; DAMIAO GOMES CAVALCANTE - R\$ 1.400,00; DANIEL ALMEIDA LEITAO - R\$ 2.966,31; DANIEL LLORENTE MARCUELLO - R\$ 964,76; DANIEL LUIZ DOS SANTOS - R\$ 509,60; DANIEL MOREIRA FILHO 22905222875 - R\$ 195,00; DANIEL TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.470,00; DANILO AUGUSTO LAMANA - R\$ 295,61; DANILO MARTINS DE ARAUJO - R\$ 1.036,71; DANILO ROBERTO DO PRADO - R\$ 601,61; DANILO SALGUEIRO TOLEDO - R\$ 1.706,25; DATASUPRI BRASIL INF LTDA - R\$ 354,33; DAVID GOMES DA SILVA - R\$ 590,76; DAVINO DE FRANCA - R\$ 280,09; DAY BRASIL S/A - R\$ 42.661,38; DAYANA DOS ANJOS RODRIGUES MATTOS MAGALHAES - R\$ 213,10; DAYSI MOREIRA RIBEIRO - R\$ 428,94; DCCO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 51.810,33; DEC SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.489,10; DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA - R\$ 1.523,36; DECIO AUTO POSTO L. 8 LTDA - R\$ 2.498,75; DEGRAUS ANDAIMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 15.564,33; DELAIAS ALVES DA SILVA - R\$ 3.112,61; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - R\$ 150.720,37; DELMAR-LOCKSLEY LOGISTICA LTDA - R\$ 399.015,63; DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA - R\$ 141.841,25; DELPS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 2.500,00; DELTA NAVEGACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.833,34; DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. - R\$ 599.575,55; DEMAS CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 1.785.398,96; DEMITRIUS BRAGA TANCLER - R\$ 1.156,75; DEMOP PARTICIPACOES LTDA - R\$ 160.734,23; DENC RIBEIRO DESENHOS TECNICOS LTDA - R\$ 20.867,58;

DEPTO DE AGUA E ESGOTO DE S. DO SUL - R\$ 1.719,74; DERCO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 284.269,61; DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA - R\$ 589.226,75; DET NORSKE VERITAS LTDA - R\$ 132.440,71; DETEX DESMONTE TECNICO COM EXPLOSIVOS LTDA - R\$ 2.673,13; DHL EXPRESS BRAZIL LTDA - R\$ 1.270,60; DICA MOVIMENTACOES LTDA - R\$ 11.015,60; DIEGO DOS SANTOS LIMA - R\$ 408,41; DIEGO LEONARDO GRANDE - R\$ 665,37; DIEGO RICARDO DE SOUZA FARIAS - R\$ 13.065,00; DIFUSO COM DE PARAFUSOS LTDA - R\$ 863,65; DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA - R\$ 1.216,81; DILSON MOTA DE OLIVEIRA - R\$ 480,75; DIMAS INOCENCIO DE CARVALHO - R\$ 540,18; DIMEX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 758.015,60; DINACON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 409.872,38; DINAMAPE MAQUINAS LTDA - R\$ 629.776,38; DINAMIZA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 115.320,53; DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - R\$ 541.530,57; DISPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.745.105,90; DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONST MARTINS LTDA - R\$ 438,00; DIVA FERREIRA DA SILVA - R\$ 2.305,26; DIVINO GABRIEL TEODORO - R\$ 509,60; DIVINO HONORIO - R\$ 110,00; DJALMA ARAUJO DE SOUSA - R\$ 509,60; DJALMA FLORENCIO DE MIRANDA - R\$ 2.131,97; DMAPAS BRASIL LTDA - R\$ 2.495,75; DMP SISTEMA DE IDENTIFICACAO LTDA - R\$ 5.636,66; DNA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS LTDA - R\$ 750,00; DOM BOSCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 38.888,66; DOMINGOS ANDRADE SILVA - R\$ 509,60; DOMINGOS JOSE MARTINS NETO - R\$ 509,60; DOMINGOS PEREIRA CHAGAS - R\$ 195,00; DONIVALDO FRANCISCO DINIZ - R\$ 1.607,92; DONIZETE DA SILVA FREITAS - R\$ 89,70; DOOSAN BLDG - USD 385.296,37; DOOSAN ENGINEERING e CONSTRUCTION - USD 782.058,30; DORTPREV SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA - R\$ 21.621,40; DPR TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 22.098,48; DRM ACUSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 189.570,38; DSI UNDERGROUND SYSTEMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 100.267,00; DSM DANIEL SERV DE MENSAG LTDA - R\$ 480,00; DUARTE GARCIA CASELLI GUIMARAES E TERRA - R\$ 6.042,38; DUCTIL FERRO BRASILEIRO LTDA - R\$ 25.432,00; DURAG SIENA DO BRASIL LTDA - R\$ 9.052,43; DURVAL GARCIA - R\$ 120.505,41; E G A ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 237.946,48; EAGLEBURGMANN DO BRASIL VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.438,59; EASY WAY DO BRASIL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - R\$ 5.938,82; EBARA CORPORATION INTERNACIONAL - USD 1.311.222,10; EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA - R\$ 510.964,82; ECOBLOCK I INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.925,59; ECOFROTAS - R\$ 1.998,85; ECONEXUS CONSULTORIA AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA - R\$ 18.509,30; EDER GOMES DA SILVA - R\$ 1.021,80; EDERSON RODRIGUES JULIANI - R\$ 801,26; EDGAR BASMAGE - R\$ 9.750,01; EDICLEI MACIEL DA SILVA - R\$ 412,31; EDIFICIO ATRIUM VI COM - R\$ 19.082,63; EDIFICIO ATRIUM VI COM - R\$ 17.754,14; EDIFICIO RESIDENCIAL ILE SAINT LOUIS - R\$ 1.537,49; EDILSON PUDO TORRES - R\$ 3.900,00; EDINALDO DOS SANTOS MATOS - R\$ 509,60; EDIVALDO SILVA DOS SANTOS - R\$ 1.874,84; EDMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 45.980,00; EDMILSON FERREIRA DA SILVA - R\$ 540,18; EDMILSON NASCIMENTO LIMA EIRELI - R\$ 9.035,00; EDMUNDO BORGES MENEZES - R\$ 700,47; EDNEI FRANCA PIRES - R\$ 169,77; EDSON BOTELHO GONCALVES - R\$ 2.637,57; EDSON CARLOS RIBEIRO PEREIRA - R\$ 262,87; EDSON DE JESUS - R\$ 247,00; EDSON DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 412,31; EDSON LUSTOSA NEVES - R\$ 437,05; EDSON RAMOS FELISARDO - R\$ 437,05; EDUARDO ALBERTO MAIORKI - R\$ 1.092,31; EDUARDO AUGUSTO DUARTE - R\$ 810,03; EDUARDO FESTA - R\$ 3.900,00; EDUARDO MOLICA CAMARGO - R\$ 3.900,00;

EDVALDO DOS SANTOS FONSECA - R\$ 1.099,89; EDVANEY ARIVALDO DAS NEVES - R\$ 509,60; EDY BARCELOS - R\$ 810,03; EGB ESCRITORIO GEOTECNICO BRASILEIRO LTDA - R\$ 1.115,91; EIKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 108.991,91; ELBIO ADRIANI LOPES AZZI - R\$ 2.282,11; ELECI FERREIRA SAMPAIO - R\$ 832,00; ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS SA - R\$ 9.225,76; ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 284.231,78; ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA - R\$ 615,00; ELETROPAG COMERCIAL ELETRICA LTDA - R\$ 215.928,94; ELETROPAULO METROPOLITANA - R\$ 181,69; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A - R\$ 27,78; ELETROREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 113.565,62; ELIANE LUIZA DA SILVA - R\$ 2.088,16; ELIANE MARIA DE SOUSA - R\$ 858,63; ELIAS SIRQUEIRA BORGES - R\$ 412,31; ELIVELTON SILVA DOS SANTOS - R\$ 1.061,23; ELIZINALDO VARELA DA COSTA - R\$ 280,09; ELLIOTT EBARA SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS ROTATIVOS LTDA - R\$ 20.746,51; ELMA CONTAINERS - R\$ 900,00; ELPIDIO DA SILVA ALVES - R\$ 509,60; ELSIE GOES MOREIRA - R\$ 6.615,17; EMBRATECNO CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS E SUPRIMENTOS S/S LTDA - R\$ 490.774,09; EMBRATOP LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 7.501,33; EMERSON APARECIDO DOS SANTOS - R\$ 20.000,00; EMILIO ALVES DE SOUZA FILHO - R\$ 1.267,92; EMIVE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - R\$ 4.025,84; EMIVE PATRULHA 24H LTDA - R\$ 280,49; EMMANUEL DAMIAO DOS SANTOS - R\$ 629,84; EMN EMERGENCIAS MEDICAS DO NORDESTE LTDA - R\$ 53.335,10; EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS MAISFARMA LTDA - R\$ 1.502,94; EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 14.000,64; EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA - R\$ 47.601,26; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 8.498,69; EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - R\$ 7.741,06; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S/A - EMBRATEC - R\$ 1.616.747,20; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATTEL - R\$ 78.727,03; EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA - R\$ 1.126.178,40; EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SA - R\$ 2.523,65; EMPRESA PE TECNICA DE ENGENHARIA E COM.LTDA - R\$ 19,64; EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A - R\$ 619.080,00; ENALDO MOREIRA DOS SANTOS - R\$ 509,60; ENCOMENDAS E TRANSPORTES DE CARGAS PONTUAL LTDA - R\$ 1.700,71; ENCOPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 373,45; ENEJOTA CAVALIERI ENGENHARIA LTDA - R\$ 50.183,71; ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - R\$ 142.066,71; ENFIL S.A. CONTROLE AMBIENTAL - R\$ 4.135.016,24; ENGEEND INSPECOES E SERVICOS LTDA - R\$ 115.807,68; ENGEMATEX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 55.000,01; ENGEMET AQUECIMENTO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 22.288,59; ENGEPR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 12.800,00; ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA. - R\$ 6.148,44; ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.209,00; ENGETE ENGENHARIA E COMISSIONAMENTO LTDA - R\$ 270.931,66; ENGETI - CONSULTORIA E ENGENHARIA SS LTDA - R\$ 23.740,96; ENPECEL ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 27.750,90; ENSITRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - R\$ 295.694,63; ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. - R\$ 156.595,97; EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTR LTDA - R\$ 937.548,53; EPT ENGENHARIA E PESQ TECNOLOG - R\$ 353,84; EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLOGICAS SA - R\$ 275.572,00; EQSELL LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 159.944,95; ERICKA ARREGUE DE LEMOS - R\$ 419,85; ERJ ADMINISTRACAO E

RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - R\$ 902.859,02; ERLAN NEVES DE OLIVEIRA - R\$ 540,18; ERNESTO REIS DE MORAIS - R\$ 213,22; ESCAD RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 356.798,72; ESLI VIANA SOUSA - R\$ 366,95; ESMAEL BRANCO CORREA - R\$ 366,95; ESPIROFLEX VEDACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 109.364,90; ESTAF EQUIPAMENTOS S A - R\$ 43.097,82; ESTER ALVES BUENO DE SOUZA & CIA. LTDA. - R\$ 720.867,74; ESTRA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 104.361,20; ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETROD. LTDA - R\$ 71.313,50; ESTRUTURAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.898,41; ESTUB SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - R\$ 2.699,50; ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA - R\$ 27.644,50; ETB BRASIL LTDA - R\$ 61.755,81; ETERNIT S A - R\$ 31.281,52; EUGENIO CERNIAUSKAS - R\$ 1.740,38; EUROBRAS CONSTRUcoes METALICAS MODULARES LTDA - R\$ 2.582.678,94; EVANDRO DE SOUZA SANTOS - R\$ 964,76; EVANILDO ARIVALDO DAS NEVES - R\$ 412,31; EVEREST ELETRICIDADE LTDA - R\$ 4.554,25; EVERTON FPS IMP. E EXP. LTDA - R\$ 2.769,00; EVOLUTA SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - R\$ 122,60; EXHEAT LTD - EUR 125.602,19; EXPANSAO TOPOGRAFIA LTDA - R\$ 294.990,07; EXPEDITORS INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - R\$ 352,68; EXPERT AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - R\$ 181.798,52; EXPRESSO MONTCAR 2003 LTDA - R\$ 107,83; F P M LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 83.886,47; F PINHEIRO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 40.043,65; F R R COMERCIO DE TINTAS LTDA - R\$ 617,50; FABIO EDUARDO FABIANO - R\$ 1.614,95; FABIO EUSTAQUIO DE LIMA CORREA - R\$ 540,23; FABIO MARTINS RIBEIRO - R\$ 2.448,06; FABIO NOBREGA MARTINS - R\$ 938,18; FABIO SANTANA LIMA - R\$ 540,18; FABIO SANTOS DE JESUS - R\$ 333,59; FABIO SANTOS RAMALHO - R\$ 280,09; FADEL KHAOULE - R\$ 5.384,08; FATOR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 8.064,00; FAUDI GMBH - EUR 213.595,71; FBM HUDSON ITALIANA SPA - EUR 109.402,03; FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FETRANSPOR - R\$ 182,00; FELIPE CARLOS DA SILVA LOMBA - R\$ 1.152,56; FELIPE DE CAMPOS LIMA - R\$ 333,59; FELIPE MATIAS DO CARMO - R\$ 103,60; FELIX ALBERTO DE PAULA - R\$ 412,31; FERCOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 63.398,08; FERIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 43.485,07; FERIMPORT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA - R\$ 1.107,44; FERIMPORT SERVICE LTDA - R\$ 7.321,99; FERMINO ANTUNES - R\$ 77,38; FERNANDO CEZAR QUEIROZ DOS SANTOS - R\$ 81,20; FERNANDO JOSE DE SANTANA PINHEIRO - R\$ 314,71; FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 264,12; FERRALPI FERROS ALUMINIO E PECAS INOX LTDA - R\$ 47.158,28; FEUERTEC ENGENHARIA - R\$ 3.847,20; FGS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.726.054,06; FIBRACON - CONSULTORIA, PERICIAS E PROJETOS - R\$ 49.567,52; FIGUEIREDO & ASSOCIADOS CONSULTORIA - R\$ 7.330,70; FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 33.642,34; FIRBRAZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - R\$ 135,55; FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 2.543,20; FLAPA MINERACAO E INCORPORACOES LTDA - R\$ 36.398,22; FLAVIA FURTADO MORAIS - R\$ 684,48; FLAVIO DE CASTRO SAMPAIO - R\$ 1.300,00; FLAVIO GARCIA PEREIRA - R\$ 1.541,98; FLAVIO VINICIUS ALVES DOS SANTOS - R\$ 412,31; FLEURY S A - R\$ 13.096,31; FLORISVALDO MARQUES - R\$ 412,31; FLORISVALDO T DE SANTANA - R\$ 655,38; FLOWSERVE DO BRASIL LTDA - R\$ 6.818,84; FLUKE SUBSEA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 50.000,00; FLUXO MERCANTIL LTDA - R\$ 4.282,91; FLUXO SERVICOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 9.097,09; FLYRAMP ARQUITETURA E PROJETOS LTDA - R\$ 23.008,03; FM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA - R\$ 113.908,48; FOPIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - R\$ 151.298,51; FORBEX BRASIL LTDA - R\$

27.517,25; FORNECEDORA MAQ E EQUIPS LTDA - R\$ 113.758,19; FORTALEZA CARTORIO DO QUARTO OFICIO DE NOTAS - R\$ 820,85; FORTCOLOR TINTAS E VERNIZES LTDA - R\$ 10.184,57; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA - R\$ 20.594,33; FORTVALE INFRAESTRUTURA E LOCACOES LTDA - R\$ 46.329,20; FRACHT DO BRASIL LOGISTICA LTDA - R\$ 6.143,67; FRANAK TECNOLOGIA APLICADA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 27.314,10; FRANCINO RONALDO GONCALVES DE SOUZA - R\$ 1.800,00; FRANCISCO ALEX OTAVIANO DANTAS - R\$ 540,18; FRANCISCO BERNARDES BEZERRA NETO - R\$ 635,46; FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS - R\$ 412,31; FRANCISCO CLEUDIO VIEIRA - R\$ 900,29; FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL JUNIOR - R\$ 122,99; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - R\$ 243,67; FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SOUZA - R\$ 23,63; FRANCISCO DE A OLIVEIRA SANTOS - R\$ 540,18; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA - R\$ 509,60; FRANCISCO FAUSTO DE PAIVA - R\$ 136,08; FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA - R\$ 132,91; FRANCISCO ROGERIO RANGEL DE ARAUJO 11668857120 - R\$ 4.500,00; FRANCISCO ROSENIO ALMEIDA VASCONCELOS - R\$ 35,75; FRANCISCO VARELA DA SILVA - R\$ 540,18; FRANCISCO YGO ANDRADE MOREIRA 05666682385 - R\$ 1.999,80; FRANOWILSON DA SILVA - R\$ 23,73; FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA - R\$ 193.360,62; FRECOM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 98.329,40; FREDDOS SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - R\$ 30.196,98; FREDSON SANTANA SILVA - R\$ 437,05; FREECAR LOCADORA EIRELI - R\$ 19.108,50; FRONTLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - R\$ 13.556,64; FROTA MAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 6.758,90; FTI CONSULTORIA LTDA - R\$ 118.483,58; FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA - R\$ 126.809,19; FUJITA ENGENHARIA LTDA - R\$ 10.980,89; FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - R\$ 1.852,00; FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS COPPETEC - R\$ 13.329,33; FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - R\$ 10.343,10; FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACAO - R\$ 750,00; FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO - R\$ 781.528,85; FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELECOMUNICACOES - R\$ 11.200,00; FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 310.772,07; G SANTOS AREIA EXPRESS LTDA - R\$ 442.085,44; G.C. PNEUS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 1.933,15; GABRIEL AGUIAR DE ANDRADE 00710019300 - R\$ 9.999,00; GAIL GUARULHOS IND E COMERCIO LTDA - R\$ 27.934,34; GALVÃO CONCESSÕES RODOVIÁRIAS PARTICIPAÇÕES S.A. - R\$ 92.591.547,77; GALVAO LOGISTICA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 10.995.979,39; GALVÃO S.A - R\$ 50.003,59; GAM BRASIL LOCACAO DE MAQUINARIA LTDA - R\$ 29.649,10; GAO FAN - R\$ 847,85; GAO YUFEI - R\$ 3.250,00; GARCIA MONTEIRO E CIA LTDA - R\$ 1.413.540,11; GCP ARQUITETURA LTDA - R\$ 263.877,21; GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA - R\$ 5.750,00; GELOG LOCACOES DE VEICULOS MAQUINAS E QUIPAMENTOS P/ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - R\$ 586.530,89; GENILDO JOSE DE SOUZA - R\$ 480,75; GENIVALDO JOSE DOS SANTOS - R\$ 1.000,00; GEOBRAX INFRA - R\$ 7.549,57; GEOCONCRET SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 6.951,13; GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA - R\$ 607.726,63; GEOTECNIA E FUNDACOES ESTE LTDA - R\$ 36.382,21; GERACAO E ENERGIA SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 2.319,77; GERALDO EDSON DA SILVA - R\$ 509,60; GERARDO BASTOS PNEUS E PECAS LTDA - R\$ 9.577,40; GERCINDO JOSE SOUZA - R\$ 7.435,87; GERDAU ACOS LONGOS S A - R\$ 363.535,10; GESTUM TECNOLOGIA EDUCACIONAL S/A - R\$ 4.000,00; GILBERTO BALANCIN - R\$ 2.829,81; GILBERTO DO PRADO GONCALVES - R\$ 1.655,91; GILDASIO DA SILVA SANTOS - R\$ 412,31; GILMAR FAGUNDES DOS SANTOS - R\$ 1.147,58; GILSON BISPO - R\$ 280,09;

GILVAN ALVES DE LIMA - R\$ 74,88; GIOVANNA BRUM GOMES - R\$ 1.200,00; GIOVANNI SOUSA SANTOS - R\$ 540,18; GLEIDSON LIBERATO DOS SANTOS - R\$ 254,63; GLEYDSON MARCIO SILVA - R\$ 468,00; GLOBAL AIR CARGO LTDA - R\$ 5.533,10; GLOBAL PAPER INDUSTRIA DE PECAS COMERCIO E SERVICOS DE TORNEARIA EIRELI - R\$ 18.297,42; GLOBAL VILLAGE TELECOM S A - R\$ 25.290,16; GLOBOTEL TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 15.506,23; GM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 158,40; GPO MERCANTIL E ENGENHARIA LTDA - R\$ 17.276,76; GRACE BRASIL LTDA - R\$ 68.197,50; GRAFCOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 449,96; GREEN BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 99.829,21; GREEN LUCE SOLUCOES ENERGETICAS S.A. - R\$ 1.994.262,83; GRUPO FORTALEZA - R\$ 46.614,03; GRUPO MAXIMO COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 13.388,60; GSC SERVICOS DE TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. - R\$ 49.636,56; GUARANY SIDERURGIA E MINERACAO S A - R\$ 2.531.147,02; GUARARAPES RENT A CAR S A - R\$ 24.753,91; GUERRA VEICULOS LTDA - R\$ 22.497,75; GUILHERME EUSTAQUIO BARBOSA - R\$ 1.778,15; GUILHERME FROZEL LEAO - R\$ 655,38; GUILLIANO LUIZY PEREIRA GOMES - R\$ 900,29; GUIMMY INDUSTRIAL LTDA - R\$ 62.623,58; GUINDASTE TATUAPE LTDA - R\$ 556.238,90; GUINDASTES BRASIL - R\$ 22.832,55; GUOJIN ZHANG - R\$ 2.397,80; GUSMAO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 22.784,40; GUSTAVO HENRIQUE COTA VIEIRA - R\$ 1.263,94; GUSTAVO ROQUETE LUSCHER CASTRO - R\$ 3.690,47; GUTEMBERG MORAES DE CARVALHO - R\$ 15,28; H C I HIDRAULICA CONEXOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 317.014,33; HAMBURG SUD BRASIL LTDA - R\$ 2.743,00; HAMILTON CARLOS TIAGO - R\$ 1.350,04; HAMWORTHY IND. COM. E SERVICOS DE SISTEMAS TERMICOS LTDA - R\$ 8.268,27; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - R\$ 1.322,43; HARISSON WATSON MOMETTE DA COSTA - R\$ 2.572,84; HAULOTTE DO BRASIL LTDA. - R\$ 1.841,27; HC PNEUS S A - R\$ 202.960,50; HE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 7.805,98; HEATING E COOLING TECNOLOGIA TERMICA LTDA - R\$ 560.211,50; HECEL - ADMINISTRACAO DE BENS - R\$ 1.950,95; HELIA ALMEIDA CARDOSO - R\$ 4.698,00; HELIO DE JESUS SANTOS - R\$ 509,60; HELIO MORALES LEAL - R\$ 10.340,48; HELTON LUCIANO PINTO - R\$ 480,75; HENRIQUE MATHEUS ANDRADE DA SILVA - R\$ 81,25; HERMOGENES ALMEIDA SANTANA - R\$ 1.000,00; HEZOLINEM EQUIP TOP E COM DE SERV E DESENVOLVIMENTO LTD - R\$ 41.199,06; HIDRAMACO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - R\$ 2.394,00; HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 29.149,64; HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 11.036,64; HIDRO FERPAULO LTDA - R\$ 25.818,80; HIDROINGA POCOS ARTESIANOS LTDA - R\$ 915.275,16; HIDROPLAN EXTRACAO MINERAL - R\$ 6.764,55; HIDROPLAN HIDROGEOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. - R\$ 99.193,56; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.270,44; HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA - R\$ 484.298,35; HIPOLITO BOAVENTURA CRUZ 37257480559 - R\$ 420,00; HIRAM DONIZETI LISBOA - R\$ 1.060,36; HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA - R\$ 4.453.083,14; HITER IND. E COM. DE CONNTR. TERMO HIDR. LTDA - R\$ 12.210,95; HJ RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - R\$ 898.560,00; HORACIO CORTIZO ANDION SOARES - R\$ 1.655,91; HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA - R\$ 1.689,87; HOTEL OT LTDA - R\$ 24.336,46; HOTLINK INTERNET LTDA - R\$ 7.500,00; HOTUR ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - R\$ 16.132,50; HR EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 84.979,98; HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO - R\$ 106.125.758,33; HUDSON GONCALVES VEIGA - R\$ 509,60; HUESKER LTDA - R\$ 23.895,61; HUGO A. MOTA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS - R\$ 13.845,12; HUGO ALEXANDRE

MOURA DE BRITTO - R\$ 670,00; HUMBERTO DE SOUZA FILHO - R\$ 388,97; HUMBERTO SANT ANA TEIXEIRA - R\$ 412,31; HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA. - R\$ 435,17; I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - R\$ 83.049,79; IBRAV ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 11.212,61; ICATU SEGUROS S/A - R\$ 268,43; IDESA - INGENIERIA Y DISENO EUROPEO, S.A - EUR 266.728,87; IGOR PATRICIO HOLANDA ALMEIDA - R\$ 280,09; IKT - BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 5.918,63; ILDO DA SILVA BRITTO - R\$ 4.971,70; ILS CARGO TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. - R\$ 31.632,05; ILTON PEREIRA MENDONCA - R\$ 1.874,84; IMEFER INDUSTRIAL E MERCANTIL DE FERRAGENS LTDA - R\$ 131.309,61; IMPAR TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - R\$ 44.635,60; INAPI INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSORIOS PARA IRRIGACAO LTDA - R\$ 183.570,39; INCASE INDUSTRIA MECANICA DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 103.073,75; INDAIA BRASIL AGUAS MINEIRAS LTDA - R\$ 66,00; INDUSTRIAS ELETRICAS ELITE S A INELSA - R\$ 40.690,17; INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALCOES LRDA - R\$ 12.761,41; INFOCOS - R\$ 176,58; INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 32.579,44; INFOSOL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - R\$ 2.031,04; INOCENCIO NETO PEREIRA - R\$ 166,32; INSTALO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 16.250,00; INSTTALE LOGISTICA E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 755.013,08; INTECNIAL S.A. - R\$ 650.561,42; INTEGRAL ENGENHARIA LTDA - R\$ 37.223,09; INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 12.294,30; INTELISENSE RADIOCOMUNICACAO LTDA - R\$ 1.105,00; INTERALPHA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - R\$ 1.299,00; INTERATIVA IND. COM. REPRES. LTDA. - R\$ 377.970,39; INTERCEMENT BRASIL S A - R\$ 102.276,49; INTERNACIONAL PECAS LIMITADA - R\$ 3.490,00; INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA - R\$ 720.311,41; INTERTEK INDUSTRY SERVICES BRASIL LTDA - R\$ 3.446.457,45; INVENSYS SYSTEMS BRASIL LTDA. - R\$ 96.557,86; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA - R\$ 90,00; IOSSEF MIRANDA COM E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 717,19; IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - R\$ 1.368.503,56; IRENE ALVARES DOS SANTOS - R\$ 540,00; IRMAOS BOZZA & CIA LTDA - R\$ 3.734,25; IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA - R\$ 76.526,55; ISABEL SANTOS CAMPOS DE OLIVEIRA - R\$ 584,30; ISI - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - R\$ 954.343,20; ISI ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - R\$ 34.607,65; ISOLENGE TERMO CONSTRUCOES LTDA - R\$ 48.239,49; ISOPETRO INDUSTRIA DE ISOLANTES TERMICOS LTDA - R\$ 268.195,70; ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 129.911,52; ISOTER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES LTDA - R\$ 5.235,81; ITAGUARANA S/A - R\$ 42.904,40; ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S A - R\$ 113.270,35; ITAJUBA HOTEIS E TURISMO LTDA - R\$ 1.040,00; ITAMAR VILACA DE OLIVEIRA - R\$ 1.094,98; ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA SA - R\$ 4.070,02; ITAÚ UNIBANCO S.A. - R\$ 80.238.423,94; ITS - IMPERMEABILIZACOES TECNICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 18.700,00; ITT BOMBAS GOULDS DO BRASIL LTDA - R\$ 937.640,48; ITT SPA - EUR 103.584,74; ITUBOMBAS LOCACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 109.810,56; IVAIR MARQUES DE SOUZA - R\$ 437,05; IVAN CADAMURO E OUTRO CHACARE 4 F - R\$ 14.194,05; IVAN ROLNALD SERATHIUK DA SILVEIRA - R\$ 1.987,34; IVONALDO SOUZA FREIRE - R\$ 78,44; IVONE TEREZA DA SILVA - R\$ 5.617,77; IVONILDO DANTAS BISPO - R\$ 540,18; IVONILSON COSTA OLIVEIRA - R\$ 82,00; J B TRANSPORTES LTDA - R\$ 178.902,13; J M F TRANSPORTES LTDA - R\$ 4.900,00; J M ZANATTA E CIA LTDA - R\$ 2.561,74; JACILDA OLIVEIRA DE JESUS - R\$ 416,00; JACKSON DANIEL AVELINO - R\$ 736,39; JACUZZI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 3.473,95; JAGUAR COMERCIO DE TINTAS LTDA - R\$ 4.044,10; JAILDA SOUSA PEDROSO - R\$

1.373,58; JAILSON SOARES DA SILVA - R\$ 279,00; JAILSON ZEFERINO DE OLIVEIRA - R\$ 376,83; JAIME SEBASTIAO DA SILVA - R\$ 13.770,00; JAIR CORTE - R\$ 509,60; JAIR DE ALMEIDA CAVALCANTE - R\$ 849,33; JAMILE DE SOUZA SA - R\$ 3.481,58; JARBAS MATIAS DOS REIS - R\$ 1.248,82; JARDEL ERNESTO KIEL - R\$ 509,60; JASON PEREIRA DA SILVA - R\$ 694,71; JASSI ANTONIO DE BARROS - R\$ 1.124,90; JAYME DONIZETTI ANDREATTO - R\$ 3.000,41; JB REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 30.356,25; JEA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 1.091.220,41; JEANDSON DE OLIVEIRA BISPO - R\$ 540,18; JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA - R\$ 132.549,91; JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES - R\$ 540,18; JEFFERSON D V GONCALVES - R\$ 1.638,73; JEFFERSON DA SILVA SOUZA - R\$ 437,05; JEFFERSON GARCIA DE CARVALHO - R\$ 229,50; JEIVAN GUEDES ALMEIDA 55507824568 - R\$ 299,97; JERRY ADRIANE DA P CARVALHO - R\$ 153,12; JERSON FERREIRA - R\$ 849,33; JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 10.395,00; JESSE GOMES COIMBRA - R\$ 480,75; JML PROJETOS LTDA - R\$ 10.924,91; JOAO ABEL DA CUNHA - R\$ 26.301,35; JOAO ALVES DOS REIS - R\$ 412,31; JOAO ANTONIO DINIZ - R\$ 167,78; JOAO AUGUSTO LIMA BARETTO - R\$ 9.545,62; JOAO BARRETO DA SILVA DE SALVADOR - R\$ 1.663,25; JOAO BOSCO DE OLIVEIRA - R\$ 509,60; JOAO DAS VIRGENS SOARES - R\$ 1.243,00; JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS - R\$ 480,75; JOAO FRANCISCO PICARRA FERREIRA - R\$ 1.410,47; JOAO LOURENCO RAMOS - R\$ 870,00; JOAO MARCOS DE AMORIM - R\$ 4.359,85; JOAO MARCUS CAMPOS WANDERLEY - R\$ 87.000,00; JOAO MARQUES DA SILVA - R\$ 412,31; JOAO PAULO DANTAS XAVIER - R\$ 700,00; JOAO RAIMUNDO NUNES MARTINS - R\$ 412,31; JOAO SEVERINO DE SOUZA - R\$ 480,75; JOAQUIM NETO DA SILVA - R\$ 480,75; JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA - R\$ 3.624.505,24; JORGE ALBERTO SANTIAGO - R\$ 366,95; JORGE DA SILVA SOUZA - R\$ 655,38; JORGE HENRIQUE MARQUES VALENCA - R\$ 1.089,63; JORGE LUIZ QUINTAES - R\$ 1.268,35; JORGE ROBERTO CENTENO BARBOSA - R\$ 509,60; JOSE AILTON PRZYBYLOVIECZ - R\$ 540,18; JOSE ALBERTO PEREIRA GOMES - R\$ 509,60; JOSE ALISON DE SOUZA BOMFIM - R\$ 400,95; JOSE ALVES DA SILVA - R\$ 400,96; JOSE ANTONIO COSTA FREITAS - R\$ 48,75; JOSE ANTONIO SOBRINHO - R\$ 540,18; JOSE ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 509,60; JOSE BORGES DE JESUS - R\$ 228,51; JOSE CARLOS B BANDEIRA - R\$ 1.124,90; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 5.200,00; JOSE CARLOS DOS SANTOS - R\$ 509,60; JOSE CARLOS LIMA - R\$ 1.511,25; JOSE CARLOS RIBEIRO - R\$ 480,75; JOSE CLEDIMAR CARVALHO CAMPELO - R\$ 412,31; JOSE DEUSDEDITE FALCAO GOMES - R\$ 91,98; JOSE FERNANDO DOS SANTOS - R\$ 195,00; JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - R\$ 880,00; JOSE GERALDO DE CARVALHO - R\$ 369,79; JOSE GERALDO DE OLIVEIRA - R\$ 509,60; JOSE GOMES DA SILVA - R\$ 21,13; JOSE GOMES LEAL - R\$ 296,90; JOSE GOMES PINHEIRO - R\$ 185,24; JOSE HONORATO RODRIGUES - R\$ 1.263,94; JOSE INACIO - R\$ 2.106,57; JOSE IRENO VARIAO OLIVEIRA - R\$ 1.263,94; JOSE JEOVAH GOMES DE ANDRADE - R\$ 540,18; JOSE JOAQUIM PEREIRA AROUCHA - R\$ 540,18; JOSE LITO DE OLIVEIRA PEREIRA - R\$ 412,31; JOSE LUIZ DUARTE SILVA - R\$ 629,84; JOSE MARIA CARVALHO - R\$ 260,40; JOSE MARIA DA SILVA TOBIAS - R\$ 509,60; JOSE MARIA RAFAEL - R\$ 803.648,55; JOSE MARIO ALVES DOS SANTOS - R\$ 509,60; JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 1.830,00; JOSE PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 412,31; JOSE PINTO FILHO - R\$ 2.600,00; JOSE ROBERTO CORREIA DOS SANTOS - R\$ 509,60; JOSE RODRIGUES DE ARAUJO - R\$ 540,18; JOSE RODRIGUES DE LIRA - R\$ 4.950,00; JOSE RUBENS FERREIRA GRACIANO - R\$ 480,75; JOSE SCOTTI - R\$ 129,36; JOSE SERRA COSTA - R\$ 540,18; JOSE VANDERLEI MONTEIRO DA SILVA - R\$ 509,60; JOSE ZITO DA SILVA - R\$ 18.817,23; JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 8.872,50; JOSENILDO

RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 579,76; JOSEVALDO DOS SANTOS - R\$ 480,75; JOSIVAM BEZERRA FAGUNDES - R\$ 19,50; JOSUE DA SILVA - R\$ 1.947,14; JOSUEL BRANCOVISKI - R\$ 480,75; JRS DESENHOS TECNICOS LTDA - R\$ 34.173,91; JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R\$ 5.850,00; JUBERLENO DA SILVA - R\$ 509,60; JULI SLING DO BRASIL LTDA - R\$ 2.616,88; JULIANA FRIAS DA SILVA - R\$ 572,59; JULIANA SOUZA BRAGA - R\$ 1.900,00; JULIANNA LOPES CERONI 32060587832 - R\$ 2.000,00; JULIO RICARDO FERREIRA DA CUNHA - R\$ 412,31; JURILAR IMOBILIARIA S/C LTDA - R\$ 9.056,91; JUVENAL DA ROCHA PEREIRA - R\$ 509,60; JUVENAL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - R\$ 600,00; JWM TRANSPORTES LTDA. - R\$ 2.786,78; KALYANE CINTIA BEZERRA MACIEL - R\$ 790,03; KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS - R\$ 493.621,30; KANG LIMING - R\$ 10.353,90; KARLA REJANE ARAUJO RIOS - R\$ 1.889,11; KBR USA KELLOGG BROWN e ROOT LLC - USD 46.916,55; KELLI BANI LIMA ROCHA - R\$ 1.200,00; KIDELICIA BATATAS LTDA - R\$ 1.137,50; KIMBERLY CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 1.093,89; KLEBER NOGUEIRA AMARO - R\$ 28.133,29; KNAUF DO BRASIL LTDA - R\$ 134.033,50; KOCH TECNOLOGIA QUIMICA LTDA - R\$ 1.036.883,06; KOENDE TECNOLOGIA EM INSPECOES INDL LTDA - R\$ 13.134,07; KOLETA AMBIENTAL LTDA - R\$ 1.663,94; KPMG ASSESSORES TRIBUTARIOS LTDA - R\$ 8.179,72; KPMG AUDITORES INDEPENDENTES - R\$ 5.211,54; KSB BOMBAS HIDRAULICAS S A - R\$ 907.229,96; KSB VALVULAS LTDA - R\$ 265.886,78; KTY ENGENHARIA LIMITADA - R\$ 293.273,58; L. C. ROSSI ESTRUTURAS METALICAS LTDA - R\$ 457.315,97; LA ROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS MINERAIS LTDA - R\$ 178.504,53; LABMAT ANALISES E ENSAIOS DE MATERIAIS LTDA - R\$ 11.728,70; LABORMIX COMERCIO USINAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 885.453,67; LABOROIL LTDA - R\$ 950,77; LANGELLA ARQUITETURA PLANEJAME - R\$ 10.200,00; LAUDICEIA BRIGIDA DUTRA BRAS - R\$ 1.170,90; LAURINO DOS SANTOS TEIXEIRA - R\$ 257,52; LAVAMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 8.940,77; LCR CARGAS RAPIDAS LTDA - R\$ 44.216,49; LCS DESENVOLVIMENTO NEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA - R\$ 1.149,49; LEANDRO BONAN SALVADOR - R\$ 20.800,00; LEANDRO BONAN SALVADOR - R\$ 5.200,00; LEANDRO MARTINS DE ALMEIDA - R\$ 900,29; LEANDRO SOARES SILVA - R\$ 296,90; LENI LEOBINO DE SA - R\$ 39,33; LEONARDO BASTOS DE ALMEIDA - R\$ 910,15; LEONARDO DO NASCIMENTO - R\$ 509,60; LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA - R\$ 540,18; LEONARDO FRAGA BEBER - R\$ 2.280,40; LEONARDO MENDES E PINHO - R\$ 4.611,96; LEONARDO RODRIGUES DE PAULA PINTO - R\$ 6.902,73; LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - R\$ 2.640,07; LESER VALVULAS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 82.632,84; LEVI DOS SANTOS SOARES - R\$ 363,81; LEWA BOMBAS LTDA - R\$ 1.338,07; LHAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA - R\$ 837,00; LHB COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 5.320,00; LI JING - R\$ 5.307,85; LI YICONG - R\$ 1.305,48; LIANA LINO LEMOS - R\$ 7.131,76; LIBRA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 13.113,10; LIBRA TERMINAL RIO S/A - R\$ 28.544,29; LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 684.605,35; LIDERMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 71.801,60; LIEM IE SHEN - R\$ 3.900,00; LIGHT TRANSPORTES LTDA - R\$ 5.200,73; LIRAMARKES BATISTA DE FREITAS EIRELI - R\$ 1.277,75; LIU JUNG WEN - R\$ 780,58; LKL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 187.104,51; LMP LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS. LTDA - R\$ 12.909,88; LOCADORA DE VEICULOS ARAUJO - R\$ 45.201,85; LOCADORA DE VEICULOS TOQUETAO LTDA - R\$ 7.004,45; LOCAGYN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 14.279,69; LOCALIZA RENT A CAR SA - R\$ 9.037,58; LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A - R\$ 1.680.750,88; LOCABEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 162.192,64; LOCWEB

SERVICOS DE INTERNET S.A. - R\$ 733,40; LOCBRAS LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - R\$ 439,79; LOCTEC ENGENHARIA LTDA - R\$ 302.363,69; LOJAS CEM SA - R\$ 6.276,00; LOTHSEG SGURANCA PRIVADA LTDA - R\$ 364,00; LR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - R\$ 125.320,51; LSC - LOC SERV COM MAT CONSTRUCOES LTDA - R\$ 7.997,00; LUAN TEIXEIRA LOUREIRO - R\$ 399,23; LUANA DE OLIVEIRA CARAM - R\$ 1.700,00; LUBRITECH DO BRASIL SERV LUB LTDA - R\$ 799.507,59; LUCAS SANTANA MACHADO - R\$ 5.148,00; LUCIA DE FATIMA COSTA DE ALMEIDA - R\$ 1.712,00; LUCIANO HENRIQUE ROCHA PONTINI - R\$ 280,09; LUCILEIDE DOS SANTOS LEITE - R\$ 3.964,31; LUIS ALBERTO DE A NASCIMENTO - R\$ 572,59; LUIS ALBERTO S DO NASCIMENTO - R\$ 280,09; LUIS EDSON DA SILVA ALMEIDA - R\$ 560,18; LUIS PAULO GADELHA E SILVA - R\$ 688,00; LUIS RENATO OSORIO CAMPELO - R\$ 840,52; LUIS RIBEIRO GUIMARAES - R\$ 35,75; LUIZ ANTONIO VICENTINI JORENTE - R\$ 3.900,00; LUIZ CARLOS NEUENSCHWANDER FILHO - R\$ 11.322,90; LUIZ CARLOS OLIVEIRA E SILVA - R\$ 1.477,42; LUIZ CARLOS SILVA COSTA - R\$ 124,07; LUIZ ENRIQUE MIRANDA - R\$ 540,18; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - R\$ 509,60; LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA - R\$ 333,59; LUIZ MARQUES DE JESUS FILHO - R\$ 111,30; LUIZ RAFAEL MANSINI - R\$ 38,60; LUME RIO MOVEIS E LOCACAO LTDA - R\$ 1.825,16; LUMINAE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 101.792,01; LUREX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - R\$ 3.234,00; LUSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 85.028,77; LWART LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 270,00; LYNDY WANDERSON MAURICIO CHAVES - R\$ 211,58; M A FROTA E CIA LTDA - R\$ 12.161,45; M F CORREIA & CORREIA LTDA - R\$ 7.998,20; M F ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 293.866,77; M&M INDUSTRIES CO. LTD - EUR 697,12; M3 PREMOLDADOS INDUSTRIAL EIRELI - R\$ 1.367,86; MABE SERVICOS GRAFICOS LTDA - R\$ 2.730,00; MAB-FIX LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA. - R\$ 49.001,36; MACCAFERRI DO BRASIL LTDA - R\$ 396.687,60; MACHADO COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 165,10; MADEFORTE COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 57.181,27; MADEIREIRA GEOVANE LTDA - R\$ 117.633,15; MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA - R\$ 8.600,00; MAGALHAES DE SA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - R\$ 24.266,00; MAGALHAES ESTUDOS JURIDICOS S/S LTDA - R\$ 110.000,00; MAGNA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 16.599,34; MAGNA LOCACOES LTDA - R\$ 47.915,71; MAGNETROL INST. IND. LTDA - R\$ 19.058,39; MAKRO ENGENHARIA LTDA - R\$ 569.757,13; MANCHESTER LOGISTICA INTEGRADA LTDA. - R\$ 814.345,20; MANFRA E CIA LTDA - R\$ 57.505,24; MANOBRASSO SERVICOS MARITIMOS LTDA - R\$ 260.000,00; MANOEL MESSIAS PINTO SILVA - R\$ 412,31; MANOEL SANTANA DA SILVA - R\$ 540,18; MANUELA OLIVEIRA SOUZA 00534517595 - R\$ 3.935,00; MAPA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 10.900,00; MAQLOC LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 107,49; MARANHA INN SUITE HOTEL LTDA - R\$ 11.426,00; MARCELA ALVES BORGES - R\$ 240,00; MARCELO ALVES DA SILVA - R\$ 540,18; MARCELO CARNEIRO DE BEM - R\$ 437,05; MARCELO DA SILVA ZACARIAS DE OLIVEIRA - R\$ 412,31; MARCELO DE JESUS RODRIGUES - R\$ 333,59; MARCELO GOLA FERNANDES - R\$ 2.925,00; MARCELO MARTINS DE MELO - R\$ 3.377,71; MARCELO MOTTA - EIRELI - R\$ 554.409,19; MARCELO PEREIRA VIDA 63858819115 - R\$ 1.040,00; MARCELO SOUSA SANTOS - R\$ 18,38; MARCIA BARROS DE SOUSA - R\$ 1.522,00; MARCIA MARIA FREIRE DOS SANTOS - R\$ 2.200,00; MARCILIO SILVA DOS SANTOS - R\$ 509,60; MARCIO ALBERTO NOGUEIRA LOPES - R\$ 687,19; MARCIO DA SILVA SOARES - R\$ 480,75; MARCIO PIETROVSKI - R\$ 540,18; MARCIO SERPA SAD - R\$ 7.359,68; MARCIO TELES DOS SANTOS - R\$ 509,60; MARCO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 136,16; MARCOS ANTONIO

FIRMINO DANTAS - R\$ 378,27; MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA - R\$ 990,00; MARCOS DE SOUZA LIMA - R\$ 2.355,14; MARCOS REIS SA DA CONCEICAO - R\$ 35,75; MARCOS ROBERTO APARECIDO BENESTORFF - R\$ 572,59; MARCOS ROBERTO RIBEIRO - R\$ 480,75; MARCOSA S A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 9.500,00; MARCUS ANTONIO MARTINS - R\$ 1.907,93; MARCUS VINICIUS FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 39,00; MARE CIMENTO LTDA - R\$ 13.626,23; MARFIN ESTRUTURAS METALICAS LTDA - R\$ 247.340,99; MARIA DAS NEVES SANTOS DE ANDRADE - R\$ 29,30; MARIA DE LOURDES MATOS DE SOUZA - R\$ 1.200,00; MARIA DO CARMO DA SILVA - R\$ 723,00; MARIA JOSELITA DE MENEZES PEREIRA - R\$ 900,00; MARIANA CAMARGO AGUIAR - R\$ 163,19; MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R\$ 25.817,71; MARINALDO SILVA RODRIGUES - R\$ 243,67; MARINEIDE SOUZA LIMA - R\$ 800,00; MARIO FERREIRA FILHO - R\$ 480,75; MARIO NOGUEIRA SOUZA - R\$ 410,32; MARIO SERGIO PIZANI - R\$ 3.239,17; MARLON CLECIO MARTINS RODRIGUES - R\$ 195,60; MARLON JORGE SILVA - R\$ 2.760,50; MARQUES VAGNER ANDRADE BARBOSA - R\$ 509,60; MARTIN LEME SERVICOS LTDA - R\$ 3.066.886,71; MARUELDO MEDEIROS DA SILVA SOU - R\$ 160,92; MASSEL LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 93.088,18; MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA - R\$ 41.180,72; MASTER ARMAZENS GERAIS LTDA - R\$ 65.455,00; MASTER TURISMO LTDA - R\$ 669.314,75; MATERIAL DE ENG. COM. E IMPORTACAO LTDA - R\$ 1.155,42; MATEUS CUNHA CARDOSO - R\$ 292,00; MAURICIO RIBEIRO VIEGAS - R\$ 61,35; MAURO MARTINS FERNANDES - R\$ 2.356,25; MAVEQ LOCADORA LTDA - R\$ 31.844,48; MAXPLY TERMOPLASTICOS EIRELI EPP - R\$ 27.812,85; MBM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 35.540,00; MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 87.907,54; MC BAUCHEMIE DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 142.769,85; MC CONSTRUCTION CHEMICALS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 20.989,00; MEBRAFE INSTALACOES E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA - R\$ 652,48; MECANICA REUNIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 359.850,00; MEDEFIL TRANSPORTES LTDA - R\$ 91.900,01; MEGA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA E CIF - R\$ 94.646,24; MEGA PLASTICOS COMERCIAL LTDA - R\$ 1.139,89; MEIRY NORMA ALMEIDA - R\$ 2.712,33; MELINA VIEIRA COURA - R\$ 837,32; MENDES E FERREIRA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - R\$ 72.970,79; MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A - R\$ 78.399,96; MENORAH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.304,49; MENSURAR ENGENHARIA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 8.089,27; MESSIAS COGHETTO SANCHES - R\$ 3.286,24; METAL CHECK DO BRASIL IND E COMERCIO LTDA - R\$ 8.876,58; METALSINTER IND E COM DE FILTROS E SINTERIZADOS LTDA - R\$ 745,20; METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A - R\$ 304.954,90; METALURGICA BRUSANTIN LTDA - R\$ 32.042,40; METALURGICA INDUSTRIAL BOSCH LTDA - R\$ 612.625,75; METALURGICA NOVA FREMI LTDA - R\$ 26.260,00; METALURGICA SCAI LTDA - R\$ 470.619,31; METANACO-METAIS E ACOS LTDA - R\$ 2.920,00; METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVID PRIV - R\$ 367,29; MF ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.303.426,73; MIGUEL GOMES VIANA - R\$ 437,05; MIGUEL MOREIRA ALVES 52300161591 - R\$ 100,00; MIGUEL VENCESLAU DOS SANTOS - R\$ 540,18; MIL MADEIRAS COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - R\$ 5.364,88; MILLENNIUM PETROLEO LTDA - R\$ 2.908,90; MILLS ESTRUTS E SERV DE ENG LTDA - R\$ 4.699.367,93; MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 997.596,64; MILMARES EQUIPAMENTOS E SERVICOS MARITIMOS LTDA - R\$ 95.098,91; MINAS REAL VENDAS E SERVICOS LTDA - R\$ 20.362,40; MINERACAO AURORA LTDA - R\$ 260.049,76; MINERACAO GRANDES LAGOS LTDA - R\$ 911.095,14; MINUSA TRATORPECAS LTDA - R\$ 7.348,25;

MITSUBISHI CORPORATION - JPY 69.904.539,00; MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 215.532,16; MK ENGENHARIA LTDA - R\$ 415.041,94; ML ALIMENTACAO E DIVERSOES S A - R\$ 546,03; MLUB BRASIL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 65.569,00; MMB PLANEJAMENTO PROJ E CONSUL - R\$ 33.723,00; MOACY DE SANTANA GOMES - R\$ 437,05; MOISES PEREIRA - R\$ 509,60; MOKVELD VALVES BV - EUR 475.511,72; MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - R\$ 140.000,00; MOREMA CONSTRUcoes PAVIMENTACOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 101.177,24; MORLAN S/A - R\$ 103.897,10; MOVE MAIS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS & LOGISTICA LTDA - R\$ 15.698,43; MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA - R\$ 4.320,00; MOVESA MOTORES E VEICULOS DO NORDESTE LTDA - R\$ 15.548,66; MOVIMENTA CARGAS INDUSTRIAIS IMPORTACAO E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. - R\$ 10.389,60; MRC 2004 MANUTENCAO E REPAROS DE CONTAINER S LTDA - R\$ 75.934,82; MS SERVICOS DE QUALIDADE DE VIDA LTDA - R\$ 2.226,00; MS&B - CONSULTORIA, TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - R\$ 4.168.672,83; MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 8.156,38; MSC MEDITERRANEAM SHIPPING DO BRASIL LTDA - R\$ 1.084,00; MTG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 998,70; MULTI HIDRO COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES LTDA - R\$ 16.322,25; MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A - R\$ 14.385,02; MUNKAUTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 28.929,11; MURILO BRUNO - R\$ 2.459,03; MURILO MANTOVANI - R\$ 2.047,50; MVPS SERVICOS DE ENGENHARIA LT - R\$ 22.122,00; MZ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.546,00; NACIONAL FUNDACOES LTDA - R\$ 378.665,02; NAIANE MILENA GODOY CALDERARO - R\$ 747,61; NAILDO VIEIRA DA SILVA - R\$ 202,18; NAS DO BRASIL LTDA - R\$ 58.859,99; NATANAEL DE JESUS DA SILVA - R\$ 736,39; NAVILLE ILUMINACAO LTDA - R\$ 659.493,46; NDT DO BRASIL LTDA - R\$ 26.637,53; NEILTON SERGIO BITENCOURT ROTONDANO - R\$ 1.055,10; NELIJANE VIDERES DE PONTES - R\$ 700,00; NELSON NUNES DE SOUZA - R\$ 1.500,00; NEOCOM INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA - R\$ 35.100,09; NEOPREX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 26.000,00; NET RIO LTDA - R\$ 297,65; NETGLOBE2 COMPUTER SERVICE EIRELI - R\$ 5.861,41; NEUMAN & ESSER AMERICA DO SUL LTDA - R\$ 62.287,18; NEUSA DE ALMEIDA FRANCO SILVA 84572973172 - R\$ 220,00; NEWAY VALVULAS DO BRASIL LTDA - R\$ 23.484,37; NEXANS BRASIL S A - R\$ 567.887,06; NEXTAGE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 67.395,04; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 9.688,61; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 1.332,80; NG METALURGICA LTDA - R\$ 1.151.593,59; NIKKEY CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS TECNICOS LTDA - R\$ 2.080,00; NILBERTO DE LIMA BARACHO - R\$ 540,18; NILTON LIMA CONCEICAO - R\$ 412,31; NIVETEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA - R\$ 5.179,20; NJP COMERCIO LTDA. - R\$ 13.051,30; NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.638,50; NOBLE DENTON E ASSOCIATES SERVICOS MARITIMOS LTDA - R\$ 96.536,46; NORDESTE DIAMANTADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.744,44; NORKON ELETRICIDADE E AUTOMACAO LTDA - R\$ 32.301,10; NORMA DA CRUZ BARRETO - R\$ 1.793,67; NOROMIX CONCRETO LTDA - R\$ 67.534,74; NORTENE PLASTICOS LTDA - R\$ 120.714,00; NOVA DUQUERNE MUDANCAS LTDA - R\$ 1.100,00; NOVA JVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 566.976,90; NOVA LOGISTICA S.A. - R\$ 1.393,35; NOVUS ENGENHARIA LTDA - R\$ 49.814,42; NOXI QUIMICA LTDA - R\$ 15.608,47; NRS MOGI - EMPREIT DE MAO-DE-OBRA LTDA - R\$ 25.751,65; NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA - R\$ 768,00; NUBIA MERCIA VAZ SILVA - R\$ 800,00; NUNES OLIVEIRA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 16.764,28; NUOVO PIGNONE SPA GENERAL

ELECTRIC COMPANY GE - EUR 2.150.242,40; NUTSTEEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 24.252,80; O C S MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 14.846,02; OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 14.711,25; ODILSON MATIAS DE MORAIS - R\$ 46,46; ODONTOPREV S A - R\$ 114.428,24; OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA - R\$ 59.094,09; OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DE PAULINIA - R\$ 24,80; OFICINA DA NOTICIA LTDA - R\$ 7.508,00; OI S A - R\$ 9.486,58; OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES E CIA LTDA - R\$ 90.440,86; OLIVEIRA COMERCIO REPRESENTACAO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDIVIDUAL LTDA - R\$ 39.713,38; OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - R\$ 6.300,72; ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - R\$ 386.767,83; ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAGES LTDA - R\$ 15.909,97; ORIGINAL 123 COMUNICACOES LTDA - R\$ 23.462,50; ORTRA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA - R\$ 13.915,77; OSMAR JOAQUIM DE ALMEIDA - R\$ 3.508,53; OSMAR LINO MARIANO - R\$ 9.100,00; OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA. - R\$ 352.347,15; OSVALDO DA SILVA FERREIRA - R\$ 480,75; OSWALDO VENDRAMIM JUNIOR - R\$ 2.462,36; OTAVIO RUEDA - R\$ 1.390,34; OTIMA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 55.320,73; OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVICOS EM REVESTIMENTOS - EIRELI - R\$ 101.631,77; OTZ ENGENHARIA LTDA - R\$ 165.260,58; OWENS CORNING FIBERGLAS A S LTDA - R\$ 268.381,63; OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 39.288,60; OZASSIFE PEREIRA BONFIM - R\$ 17.640,00; P F D DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISORIAS LTDA - R\$ 306.724,18; PALACIO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 245.483,85; PALL DO BRASIL LTDA - R\$ 438.997,91; PAN SEGUROS S.A - R\$ 39.070,20; PANALPINA LTDA - R\$ 115.225,03; PANIFICADORA PADOKA LTDA - R\$ 196,00; PANISOL S/A PAINEIS IOSLANTES - R\$ 534.751,74; PANROTAS EDITORA LTDA - R\$ 129,00; PAPELARIA CUIABA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 804,40; PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA - R\$ 4.978,91; PARABELUM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - R\$ 14.080,08; PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL LTDA - R\$ 10.089,90; PATRICIA ABREU MOREIRA RODRIGUES EIRELI - R\$ 12.587,11; PATRICIA MARTINS MARQUES CHAVES - R\$ 5.225,03; PAULA & PAULA LTDA - R\$ 542,32; PAULA PINTO SOBREIRA - R\$ 2.768,73; PAULIFRESA PAVIMENTACAO E FRESAGEM LTDA - R\$ 120.316,49; PAULITEC MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - R\$ 2.351,00; PAULO A B BARROSO CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 7.773,59; PAULO ANTONIO BISAGGIO ENGENHARIA DO TRABALHO - R\$ 680,00; PAULO CESAR SILVA DAS NEVES - R\$ 203,45; PAULO HENRIQUE AUGUSTO VITAL - R\$ 1.445,94; PAULO HENRIQUE NELSON SILVA - R\$ 280,09; PAULO LAURO PEREIRA - R\$ 333,59; PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR - R\$ 3.575,00; PAULO ROBERTO MIRVO - R\$ 412,31; PAV FACIL CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - R\$ 90.000,00; PAVAN PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA". - R\$ 427.000,35; PECEM INDUSTRIA DE PRE FABRICADOS DE CONCRETO S A - R\$ 10.398,96; PEDRAS EXPRESS LTDA - R\$ 1.017.888,38; PEDREIRA TRES LAGOAS LTDA - R\$ 35.765,60; PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - R\$ 540,18; PEDRO JOSIANO LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 509,60; PEDRO MELQUIADES LIMA LOPES - R\$ 905,27; PEDRO NUNES - R\$ 412,31; PELCA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 119.792,04; PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA - R\$ 856.972,08; PENSAO ALIMENTICIA - COD. BLOQUEADO - R\$ 422,07; PENTÁGONO DVTM REPRESENTANDO O BANCO BRADESCO BERJ S A NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE DEBÊNTURES - R\$ 156.956.282,51; PENTÁGONO DVTM REPRESENTANDO O BANCO DO BRASIL S A NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE DEBÊNTURES - R\$ 146.492.530,34; PENTÁGONO DVTM

REPRESENTANDO O BANCO PINE S A NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE DEBÊNTURES - R\$ 114.140.463,42; PENTÁGONO DVTM REPRESENTANDO O BANCO VOTORANTIM S A NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO DE DEBÊNTURES - R\$ 110.558.668,66; PENTAIR VALVES & CONTROLS BRASIL LTDA. - R\$ 2.103.933,81; PEPPERL FUCHS LTDA. - R\$ 29.134,23; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 4.432,62; PETRAL COM DE FERRO E ACO LTDA - R\$ 2.536,86; PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - R\$ 1.311.588,12; PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - R\$ 1.311.596,12; PETROLEO SUAPE LTDA - R\$ 43.325,58; PHELPS DODGE INTERNACIONAL BRASIL LTDA - R\$ 1.597.546,59; PHILIPS DO BRASIL LTDA - R\$ 642.179,83; PHYSICAL ACOUSTICS SOUTH AMERICA LTDA - R\$ 32.176,80; PINTURAS YPIRANGA LTDA - R\$ 3.151.461,74; PIRES & GIOVANETTI-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - R\$ 163.047,95; PLANETA MODULOS E TOILETTES PORTATEIS LTDA - R\$ 5.310,50; PLANUS CRIARE GESTAO DE PROJETOS LTDA - R\$ 32.159,40; PLATINUM TRADING S/A - R\$ 20.486,04; PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 109.290,00; PNEUS VIA NOBRE LTDA - R\$ 12.762,35; PODIUM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 1.328.781,22; POLEODUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS E ELETRO MECANICOS LTDA - R\$ 14.045,64; POLIMIX CONCRETO LTDA - R\$ 451.768,54; PONSÍ REPRESENTACOES E COMERCIO DE VALVULAS LTDA - R\$ 23,20; PONTA DA SERRA MINERACAO LTDA - R\$ 2.593.292,93; PONTESUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - R\$ 16.718,83; PORTAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 979.652,90; PORTELA BOLDARINI - R\$ 7.200,00; PORTO SECO ROCHA TERMINAIS DE CARGA LTDA - R\$ 2.488,74; POSTE RECIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 10.780,00; POSTES NORDESTE SA - R\$ 8.988,00; POSTO DE COMBUSTIVEIS ULM LTDA - R\$ 13.036,14; POSTO DE GASOLINA SANTAREM LTDA - R\$ 574,83; POSTO FIEL DA ESTRADA LTDA - R\$ 224,95; POSTO PORTAL DE SUAPE LTDA - R\$ 10.629,91; POSTO SANTA RITA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 10.761,69; POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 14.888,80; POTTERS INDUSTRIAL LTDA - R\$ 2.620,99; PRE MOLDADO PANORAMA LTDA - R\$ 2.327.952,00; PREMOLDADOS ARTEC LTDA - R\$ 28.545,15; PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA - R\$ 3.739.426,64; PRESS E GET COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 2.518,48; PRESTADORA DE SERVICOS NAVAIS J COSTA LTDA - R\$ 9.868,60; PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA - R\$ 12.393,88; PREVINE SERVICOS GERAIS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA - R\$ 423.111,28; PRIMARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 3.044.752,73; PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA - R\$ 19.987,34; PRIME RF TELECOM LTDA - R\$ 82.587,56; PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 54.384,00; PRIVET AUTO POSTO LTDA - R\$ 6.733,17; PROATIVE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 10.810,70; PROGEN PROJETOS GERNC E ENGENHARIA LTDA - R\$ 260.849,26; PROGEO ENGENHARIA LTDA - R\$ 2.716.762,50; PROGRESSAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 187.785,89; PROJETO ALPHA ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - R\$ 63.342,42; PROLIM COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - R\$ 17.400,50; PROLUX COMERCIO LTDA - R\$ 4.784,77; PROMINER PROJETOS LTDA - R\$ 60.784,49; PROMONLOGICALIS TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA. - R\$ 1.545.166,84; PROSENG PROJETOS - R\$ 6.063,00; PROSPERO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 87.170,06; PROTECAO E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 326,63; PROTELOK SERVICO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.007,23; PROTENDE SISTEMAS E METODOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 7.362,89; PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA - R\$ 2.032,32; PROTENSAO IMPACTO LTDA - R\$ 68.633,07; PROTEQUIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R\$ 16.095,89; PROTO MEDICOS

ASSOCIADOS S S LTDA - R\$ 22.752,91; PS INFORMATICA - R\$ 666,60; PSI SUL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 64.564,57; QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA - R\$ 298.212,72; QUALITEX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 663,88; QUALITY FIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 602,99; QUESIA DE OLIVEIRA ALMEIDA - R\$ 3.839,06; QUIMICA INDUSTRIAL UNIAO LTDA - R\$ 114,13; R C R LOCACAO LTDA - R\$ 3.153,63; R CHAGAS E CIA LTDA - R\$ 1.815,26; R G TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - R\$ 4.803,50; R. STAHL DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOELETRONICOS LTDA - R\$ 129.514,47; RAFAEL BREINE - R\$ 83,34; RAFAEL CASTANHO DE BARROS - R\$ 331,64; RAFAEL DE JESUS RIBEIRO - R\$ 454,29; RAFAEL DE SOUZA - R\$ 509,60; RAFAEL FERREIRA DE ASSIS - R\$ 540,18; RAFAEL FRANCISCO DAS GRACAS - R\$ 240,22; RAFAEL PORDEUS MENEZES - R\$ 170,91; RAFAEL RODRIGO PINTO LIMA - R\$ 1.072,50; RAFAEL VISCONDI FIDELIS - R\$ 938,18; RAFAEL TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA - R\$ 74.340,85; RAIMUNDA DE CARVALHO CUNHA - R\$ 682,23; RAIMUNDA SOUZA (RW SERVICE) - R\$ 96,66; RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA - R\$ 540,18; RAIMUNDO FRANCISCO MOTA - R\$ 280,09; RAIMUNDO GARCES NETO - R\$ 280,09; RAIMUNDO GIVAN DE SOUSA SILVA - R\$ 153,12; RAIMUNDO GOMES FILHO - R\$ 499,95; RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA - R\$ 509,60; RAIMUNDO NONATO FERREIRA - R\$ 2.399,76; RAIMUNDO NONATO SILVA DE LIMA - R\$ 412,31; RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. - R\$ 54.556,80; RAPIDO TRANSPAULO LTDA - R\$ 1.829,39; RAUL OSCAR SUAREZ - R\$ 3.087,50; REALIZA TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - R\$ 146.910,80; RECAPAGEM ALTEROSA LTDA - R\$ 26.000,00; RECAUCHUTADORA R L M LTDA - R\$ 62.572,78; RECAUCHUTAGEM DE PNEUS MIRASSOL LTDA - R\$ 3.931,20; RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S A - R\$ 1.099,75; RECOM REVENDEDORA DE ENERGIA COMBUSTIVEL LIMITADA - R\$ 16.721,08; RECOMA CONSTRUcoes COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R\$ 308.740,21; RECORD ENGENHARIA LTDA - R\$ 210.366,13; REC-PEL DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 7.001,28; REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 79.482,23; REDIESEL RECIFE AUTODIESEL LTDA - R\$ 30.734,47; REGINALDO PAEZ DE CAMARGO - R\$ 540,18; REGINALDO PEREIRA - R\$ 3.854,70; REINALDO MARTINS DE SOUZA - R\$ 509,60; REINNA BRASIL LTDA - R\$ 24.345,22; RENALDO ROSA NEPOMUCENO - R\$ 1.050,00; RENAN DUARTE COSTA - R\$ 540,18; RENAN SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 490,99; RENATO DE CALDAS - R\$ 437,05; RENATO GALVAO DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 2.812,98; RENATO GOMES MONTEIRO - R\$ 655,38; RENATO SANTOS DE JESUS - R\$ 32,31; RENATO SOUZA DA CONCEICAO - R\$ 136,40; REPRAM - RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA - R\$ 163.447,36; REVISORA PAULISTA LTDA - R\$ 1.316,00; REVISORA PAULISTA MOEMA LTDA - R\$ 6.650,00; RGC FENIX APOIO DE DOCUMENTACOES - EIRELI - R\$ 2.103,21; RHIZOBIUM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 63.511,83; RHP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 145.145,32; RICARDO ALESANDRO FERREIRA - R\$ 694,71; RICARDO DA COSTA - R\$ 2.456,27; RICARDO FELIX DOS SANTOS - R\$ 1.157,85; RICARDO FERREIRA PONTES - R\$ 794,66; RICARDO LINDENMEYER - R\$ 219.147,54; RICARDO LUIZ GUIMARAES MOREIRA CUNHA 04528475596 - R\$ 30.933,33; RICARDO MIGUEL DO NASCIMENTO - R\$ 1.550,00; RICARDO SOUZA SANTOS - R\$ 280,09; RICEL SERVICOS DE DESENHO LTDA - R\$ 9.999,22; RIO DE JANEIRO CARTORIO 24 OFICIO DE NOTAS - R\$ 1.124,64; RIOLOG MAQUINAS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA - R\$ 19.425,97; RIOOFFSITE SERVICOS DE FITOTECA LTDA - R\$ 450,00; RITA DE CASSIA FLORENCIO TEIXEIRA 01063193370 - R\$ 1.599,84; RLH PNEUS LTDA - R\$ 6.494,00; RM PROJETOS E SERVICOS NAVAIS

EIRELI - R\$ 14.500,00; ROBERTA SILVA PIRES - R\$ 1.800,00; ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS - R\$ 480,75; ROBERTO CARLOS PEREIRA - R\$ 65,93; ROBERTO CORREIA LEMOS - R\$ 2.662,50; ROBERTO GUTENBERGUE DE FREITAS - R\$ 540,18; ROBERTO SANTOS FERREIRA - R\$ 280,09; ROBSON MARTINS RIBEIRO - R\$ 566,72; ROBSON PEREIRA ROCHA - R\$ 1.216,98; ROBSON RIMOLI - R\$ 1.015,33; ROBSON THOMAS MOREIRA - R\$ 1.755,00; ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S/A - R\$ 208,00; RODENSON ANAURI BOLINA DA SILVA - R\$ 280,09; RODOBENS CAMINHOS PERNAMBUCO LTDA - R\$ 41.726,50; RODOBENS CAMINHOS RECIFE LTDA - R\$ 480,00; RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS SP S.A. - R\$ 98.912,74; RODOLFO ROGERIO WANDERLEY COSTA - R\$ 215,51; RODOVAL TRANSPORTES LTDA - R\$ 221.372,00; RODRIGO ANTONIO MAIA BARRETO - R\$ 10.619,16; RODRIGO HUMBERTO VILAR PONTES - R\$ 3.650,50; RODRIGO PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 509,60; ROGERIO DA SILVA SANTANNA - R\$ 480,75; ROGERIO LEAL MORALES - R\$ 2.518,75; ROHR S/A ESTRUTURAS TUBULARES - R\$ 326.269,37; ROLL-LIFT MOVIMENTO DE CARGAS LTDA - R\$ 217.586,34; ROMA COMERCIO DE METAIS EM GERAL LTDA - R\$ 208.376,58; ROMA LOGISTICA LTDA - R\$ 2.429,65; ROMEU SAMORA DO CARMO - R\$ 412,31; ROMULO RAMOS DA SILVA - R\$ 2.760,50; ROMYS CRISTIANO DOS SANTOS - R\$ 2.106,57; RONALDO ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 119,58; RONALDO APARECIDO MARCATTO - R\$ 2.509,08; RONDINELLE PEREIRA VALADARES - R\$ 388,97; RONEMAK MAQUINAS OPERATRIZES LTDA - R\$ 3.978,04; ROSIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES - R\$ 437,05; RP MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 17.260,84; RS CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R\$ 709.415,24; RTRES ENGENHARIA LTDA - R\$ 57.641,17; RUBENS MARQUES NETTO - R\$ 2.837,24; RULDIMAR JEFFEL BATALHA DE SENA - R\$ 348,75; RZF PROJETOS, CONSTRUcoes E SERVICOS RODOVIARIOS EIRELI - R\$ 545.910,92; S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - R\$ 19.458,98; S V COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 60.171,07; S&P ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD - R\$ 2.960,42; S.V.I. AMBIENTAL LTDA - R\$ 130,00; SABER - INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM - R\$ 768,00; SACOLAO VERDES FRUTAS LTDA - R\$ 2.854,06; SAFEWAY TECNOLOGIA LTDA. - R\$ 10.384,99; SAGE XRT BRASIL LTDA. - R\$ 186.539,48; SAIMO RICARDO BONETTE - R\$ 480,75; SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA - R\$ 236.294,58; SALOMAO BRITO NASCIMENTO - R\$ 1.108,64; SAMUEL EDUARDO DOS SANTOS LOPES - R\$ 492,05; SAMUEL RAMOS DE SOUZA - R\$ 408,60; SAMY MAHMOUD FARGHALY - R\$ 3.248,13; SANAGUA TEC EM AN. AMB E DER DE PET LTDA - R\$ 436.071,27; SANDRA ALVES DE SOUZA - R\$ 700,00; SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A - R\$ 24.216,18; SANEAMENTO DE GOIAS S/A - R\$ 527,65; SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS - R\$ 44.963,89; SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 21.620,34; SANTIAGO E CIA LTDA - R\$ 21.620,34; SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. - R\$ 11.372,09; SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA - R\$ 1.430,29; SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS P/CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.814.990,05; SAYONARA SODRE BISPO - R\$ 1.160,61; SCA-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 22.791,24; SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA - R\$ 635.377,95; SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA - R\$ 437,05; SEBASTIAO DA SILVA ALVES - R\$ 540,18; SEBASTIAO LAURO LOMBARDI - R\$ 1.987,34; SECONCI - R\$ 130,77; SELSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 1.560,00; SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - R\$ 6.500,00; SEND CONTROL INSPECOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 15.861,85; SENIOR FLEXONICS BRASIL LTDA. - R\$ 8.736,00; SEPETIBA TECON S/A - R\$ 83.110,52; SERASA S.A - R\$ 3.168,14; SERGIO ANTONIO VAN DER LAAN - R\$ 4.690,00; SERGIO BRUNO ALONGI

- R\$ 688,61; SERGIO DE MORAES CARDOSO - R\$ 846,52; SERGIO HENRIQUE XAVIER - R\$ 1.061,23; SERGIO LOURENCO DE CARVALHO - R\$ 412,31; SERGIO OLIVEIRA DA SILVA ELETROTUBOS - R\$ 150.401,89; SERT ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA - R\$ 1.080.058,00; SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - R\$ 438,49; SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 70.871,29; SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - R\$ 19.052,29; SESI - R\$ 86.203,56; SETARCO LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 54.064,33; SETHA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - R\$ 282.423,40; SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA - R\$ 57.984,48; SHAN ZHANJUN - R\$ 2.991,29; SIDALVA DE FREITAS ALVES - R\$ 1.100,00; SIDERLEY GODOY JUNIOR - R\$ 910,00; SIDNEI GOMES DOS SANTOS - R\$ 1.350,04; SIDNEI SILVA DE SOUZA - R\$ 120,25; SIEMENS INDUSTRY SOFTWARE LTDA - R\$ 123.337,53; SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA - R\$ 37.779,11; SIKAS A - R\$ 25.725,43; SILVANA SOUZA DE ANDRADE - R\$ 3.031,91; SILVANA SOUZA DE VASCONCELOS - R\$ 1.250,00; SILVIO COSTA ANDRADE - R\$ 87,67; SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA - R\$ 5.054.054,71; SIRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 22.983,76; SISGRAPH LTDA - R\$ 275.138,23; SISTEMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 23.940,00; SIVALDO SOUSA DOS SANTOS - R\$ 1.526,00; SK TECNOLOGIA SUBAQUATICA LTDA - R\$ 234.282,46; SN SINALIZADORA DO NORDESTE PROJETOS E S - R\$ 246.014,94; SNEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 467.283,69; SO PEDRAS PEDRAS M GRAN LTDA - R\$ 2.862,00; SOARES MOURAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - R\$ 18.374,26; SOBRAL & PALACIO PETROLEO LTDA - R\$ 63.877,11; SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S A - R\$ 233.474,46; SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - R\$ 6.329,24; SOFINTER S.P.A. - MACCHI DIVISION - EUR 250.857,04; SOFLANGE ACESSORIOS IND. LTDA - R\$ 34.467,85; SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S A - R\$ 612.001,08; SOLDASUL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 159.680,42; SOLO REFORCADO CONTENCOES LTDA - R\$ 14.884,44; SOLOCAP TECNOLOGIA E SERVICO DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 61.446,12; SOLON EDUARDO SANTOS QUEIROZ - ME - R\$ 22.772,06; SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.126,90; SOMATEC ENGENHARIA ESTRUTURAL - R\$ 4.233,63; SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A. - R\$ 1.219,91; SONY BRASIL LTDA - R\$ 920.150,62; SORAYLAMO GUEDES DE MORAIS - R\$ 1.192,40; SOSINIL TECNICA DE AR COMPRIMIDO E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 253.477,11; SOTREQ S A - R\$ 593.143,45; SOUBHIA & CIA LTDA - R\$ 993,85; SPAVIAS ENGENHARIA LTDA - R\$ 482.488,36; SPE CUIABA CENTRAL PARQUE LTDA - R\$ 2.058,00; SPEC PLANEJAMENTO ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.381,25; SPGA CONSULTORIA DE MARKETING EMPRESARIAL LTDA - R\$ 434,00; SPIG - TORRES DE RESFRIAMENTO LTDA - R\$ 381.252,55; SPREAD TELEINFORMATICA LTDA - R\$ 122.932,21; SPX SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 300.257,97; SR ISOLANTES E REFRATARIOS LTDA - R\$ 212.083,74; SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 41.924,73; SS ALBUQUERQUE COMERCIO E LOCACOES LTDA - R\$ 115.009,15; STA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 8.070,30; STAHL TALHAS EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO LTDA - R\$ 7.556,64; STAIN ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 40.434,34; STAR AMBIENTAL LTDA - R\$ 59.911,39; STAREX TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - R\$ 23.543,60; STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA - R\$ 117,09; STILGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - R\$ 10.792,00; STL INFORMATICA LTDA - R\$ 346,71; STRECK METAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA - R\$ 88.331,24; SUDIC - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIME - R\$ 3.441,76; SUELY SANTOS SOUZA - R\$ 810,03; SULFOR SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS E CAFES LTDA - R\$ 229,98; SULLAIR DO BRASIL LTDA - R\$

003580

23.419,99; SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 2.682,00; SULZER BRASIL S A - R\$ 1.162.817,84; SUPERMIX CONCRETO S/A - R\$ 43.702,25; SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS - R\$ 361.116,93; SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICACAO EIRELI - R\$ 5.707,00; TA4LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 26.010,34; TAM LINHAS AEREAS S A - R\$ 80,80; TANG XIETONG - R\$ 2.325,64; TARCILIO CARLOS TROVA MARQUES - R\$ 837,32; TARGA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 45.823,38; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S/A - R\$ 3.150,62; TAUVA ENGENHARIA LTDA - R\$ 674,83; TAY - COMERCIO SUPRIMENTOS E REPRESENTAC - R\$ 17.622,12; TBA TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.228,12; TCRE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 46.801,88; TECFLUX LTDA - R\$ 25.917,36; TECHDUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - R\$ 27.099,13; TECNIFOR PICTOR LTDA - R\$ 654,41; TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 4.639,67; TECNOFERRAMENTAS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 7.894,90; TECNOGERAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA - R\$ 210.352,76; TECNORD TECNOLOGIA NORDESTE DE SOLOS E FUNDACOES LTDA - R\$ 73.859,28; TECNOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CINTAS LTDA - R\$ 182.330,07; TECOMAT TECNOLOGIA DA CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA - R\$ 427.697,90; TEKNIKA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 60.996,40; TELBRA-EX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 191,98; TELEFONICA BRASIL S A - R\$ 97.378,68; TELEMAR NORTE LESTE S A - R\$ 6.036,26; TENSACCIAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 20.000,00; TERPLAN LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 5.279,47; TERRA FARMACEUTICA LTDA - R\$ 1.802,10; TERWAL MAQUINAS LTDA - R\$ 1.328,07; TGA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA - R\$ 7.412,25; TGL - TRANSPORTES, GUINDASTES E LOCACOES LTDA - R\$ 1.348.415,54; THAIS MARCELO SOUZA - R\$ 912,05; THAMYRES MARJORY LUCAS DA CRUZ MARTINS - R\$ 119,00; THAYANY RUANNY LEITE CACHOEIRA - R\$ 1.430,96; THERMOTEX SISTEMAS PARA IDENTIFICACAO DE ROUPAS LTDA - R\$ 7.718,99; THIAGO AQUINO FERREIRA - R\$ 397,52; TIAGO BARBOSA SANTOS - R\$ 250,10; TIBERIO TRINCHINELLI LUIZ CORREA - R\$ 736,39; TICKET SERVICOS S.A. - R\$ 79.071,59; TIETE ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA - R\$ 78.318,06; TILIFORM INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R\$ 415,82; TIM CELULAR S A - R\$ 1.883,58; TKR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 240.659,36; TLA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R\$ 51.733,80; TMAR TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.100,00; TMN TRANSPORTES E MUDANCAS AA LTDA. - R\$ 103.351,00; TOMAZ DA CONCEICAO - R\$ 866,45; TOME EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - R\$ 510.699,14; TOPICO LOCACOES DE GALPOES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS LTDA - R\$ 913.419,36; TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S A - R\$ 24.502,86; TOPOLINE S S LTDA - R\$ 15.450,30; TOSHIO INOUE - R\$ 1.580,90; TOTVS S.A. - R\$ 123.116,09; TOTVS S.A. - R\$ 2.446,99; TOTVS SA - R\$ 1.495,08; TRACES ESTACIONAMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 12.932,89; TRADEFER FERRO E ACO LTDA - R\$ 332.007,58; TRANSDATA TRANSPORTES LTDA - R\$ 838.085,65; TRANSLOS LTDA - R\$ 2.942,69; TRANSMQUINAS TRANSPORTES E SERVICOS DE ESCOLTA EIRELI - R\$ 92.500,00; TRANSMENDONCA LTDA - R\$ 143.892,93; TRANSMORAIS CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM L - R\$ 40.968,75; TRANSPORTADORA GUARANY LOGISTICA LTDA - R\$ 999.046,88; TRANSPORTADORA MARCAN LTDA - R\$ 1.030.612,64; TRANSPORTE COLETIVO SAN REMO LTDA - R\$ 152.791,66; TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA - R\$ 1.699,10; TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA - R\$ 118.258,06; TRANSPORTES TRANSPLATINUM LTDA - R\$ 92.202,50; TRANSTEC WORLD LOGISTICA LTDA - R\$ 4.533,75; TRANSWINTER TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - R\$ 6.496,34; TRAOS

CONSTRUCOES LTDA - R\$ 127.023,16; TRES RAIZES COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 110.101,62; TREVO DA SORTE ALIMENTOS LTDA - R\$ 12.114,18; TRIACO HIDRAULICA ELET. FERRAMENTAS FERRAGENS LTDA. - R\$ 30.058,48; TRIMAK ENGENHARIA E COM LTDA - R\$ 54.383,33; TRUX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 8.282,00; TULIO ROGERIO A DOS SANTOS - R\$ 1.431,05; TURISMO PINHEIRO LTDA - R\$ 29.041,66; TURISMO ROMERO ESTEVES LTDA - R\$ 689.159,77; TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA - R\$ 29.270,55; U.T. CABOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.100,07; UELITON VIEIRA DA HORA - R\$ 540,18; UENDERSON LEITE DE SOUZA 89791878153 - R\$ 870,00; ULMA BRASIL FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA - R\$ 254.935,42; UNIAO BARES RESTAURANTES E CHURRASCARIAS LTDA - R\$ 9.027,38; UNIFERRO LTDA - R\$ 19.929,60; UNIPAUTA FORMULARIOS LTDA - R\$ 1.540,00; UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - R\$ 420.210,50; UNIVAL COMERCIO DE VALVULAS E ACESSORIOS INDUST LTDA - R\$ 1.736,66; UOL DIVEO S A - R\$ 92.142,61; URBINA DO BRASIL ANDAIMES E ESCORAMENTO LTDA - R\$ 279.006,65; URBIS - OFICINA DE PROJETOS E ESTUDOS DA CIDADE - R\$ 5.400,00; USIMINAS MECANICA SA - R\$ 567.075,56; USINAGEM ALMEIDA - R\$ 6.012,50; UTC OVERSEAS BRASIL LTDA - R\$ 21.204,63; UTI DO BRASIL LTDA - R\$ 59.692,82; V.G. COPIADORA - R\$ 748,19; VAGAS TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA - R\$ 1.010,03; VALBERLAN RIBEIRO - R\$ 243,67; VALDECI SOUZA BATISTA - R\$ 437,05; VALDIR APARECIDO ALTAFIG - R\$ 412,31; VALDIR BRASILINO - R\$ 1.697,89; VALDIR RAMOS CHAGAS DINIZ - R\$ 437,05; VALFORTE ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 25.330,50; VALTER CALISTO CARNEIRO - R\$ 98,00; VAN HANEGAM DONERO - R\$ 1.950,00; VAN TOUR TURISMO LTDA - R\$ 11.701,56; VANASA MULTIGAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 54.322,90; VANDO NASCIMENTO DA SILVA - R\$ 412,31; VEDACIT DO NORDESTE S A - R\$ 2.641,80; VERA MADALENA SILVA LEITE 33227756587 - R\$ 1.078,80; VERDE GAIA CONSULTORIA E EDUCACAO AMBIENTAL LTDA - R\$ 8.179,80; VERISSIMO SERVICOS DE FUNDACOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 69.218,39; VERTICAL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 18.959,87; VES SEGURANCA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA - R\$ 604.987,61; VIACAO CLEWIS LTDA. - R\$ 13.486,17; VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA - R\$ 880.081,32; VIACAO PRINCESA D OESTE LTDA - R\$ 1.870.811,60; VIAMAQ LOCACAO COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 274.117,62; VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 572.536,16; VICENTE DE PAULO R GOMES - R\$ 540,18; VIDAL LOCACAO DE CONTAINERS LTDA - R\$ 12.324,32; VILIMAR SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 480,75; VILLA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 505.525,24; VILMAR MACHADO - R\$ 437,05; VINCI CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - R\$ 95.317.301,82; VINICIUS FRANCA TEOBALDO - R\$ 527,72; VINICIUS SANTOS BRITO - R\$ 680,00; VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - R\$ 5.142,08; VIVO S.A - R\$ 57.926,11; VIVO SABOR ALIMENTACAO LTDA - R\$ 178.725,36; VM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - R\$ 1.967,49; VMR INDUSTRIA DE CABOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 14.405,42; VOANET TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 6.532,68; VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A - R\$ 1.511.481,13; VOTORANTIM CIMENTOS S A - R\$ 859.800,48; VOTORANTIM SIDERURGIA S A - R\$ 771.022,41; VPA CONSTRUCOES LTDA - R\$ 18.866,42; W. DE S. OLIVEIRA - R\$ 1.235,00; W.H.B DO BRASIL LTDA - R\$ 338,82; WADEL QUINELATTO JUNIOR - R\$ 650,66; WAGNER DOVAL ARAUJO - R\$ 576,05; WAGNER FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - R\$ 3.909,95; WAK FREIGHT AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - R\$ 12.380,03; WALACE SILVA DOS SANTOS - R\$ 572,59; WALDEMAR ROBERTO BISELLI JR - R\$ 1.110,40; WALTER LANCE - R\$ 6.565,00; WANDERSON LIMA DA SILVA - R\$ 35,44; WANG HUA - R\$ 3.900,00; WARETECH TECNOLOGIA E

INFORMATICA LTDA - R\$ 9.717,50; WASHINGTON ALBUQUERQUE ALVES - R\$ 3.174,67; WAZ
 HARDWARE IMPORT E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 329,90;
 WEBERTE LUIZ FERREIRA SANTOS - R\$ 1.350,04; WEDWY JOAO DOS SANTOS BISPO - R\$ 509,60;
 WELLINGTON SANTANA DE JESUS - R\$ 480,75; WENZHENG ZHANG - R\$ 9.055,20; WESTCON
 INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 77.489,80; WEVERTON DOS REIS CAMPOS - R\$ 509,60;
 WHIRLPOOL S A - R\$ 273,46; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - R\$
 22.947,53; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 519.235,67; WIKI DO BRASIL
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.585,35; WILK EURIPEDES DE SOUZA FUSCO - R\$ 1.147,58;
 WILLIAM PACHECO - R\$ 1.747,00; WILSON GODINHO NARVAEZ - R\$ 12.064,06 WILSON JOSE
 FELCHAK - R\$ 694,71; WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA - R\$ 260,00; WILTON INDUSTRIA E
 COMERCIO LTDA - R\$ 555,41; WITTE COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - R\$ 138,28; WJR
 VALVULAS E CONEXOES LTDA - R\$ 2.548,53; WN MADEIRAS LTDA - R\$ 149.405,75; WOODFIELD
 SYSTEM LTD - GBP 55.785,65; WORKING ASSOCIACAO DE INTEGRACAO PROFISSIONAL - R\$
 22.000,00; WORLD TURISMO E LOCACOES EIRELI - R\$ 211.003,12; WRC OPERADORES PORTUARIOS
 S/A - R\$ 309.742,98; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA - R\$ 407,96; XPOENT
 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - R\$ 24.679,63; X-PRESS ASSESSORIA EM
 COMUNICACAO LTDA - R\$ 20.943,36; YOKOGAWA AMERICA DO SUL LTDA - R\$ 488.868,05;
 YOKOGAWA SERVICE LTDA. - R\$ 2.028,12; YPISILON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$
 60.359,00; ZACLI, FALCONI & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 85.244,89; ZEMAX LOG
 SOLUCOES MARITIMAS S A - R\$ 27.500,00; ZENILDA NOGUEIRA SALES - R\$ 800,00; ZEUSELETRICA
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - R\$ 642,16; ZHIQUAN YAN - R\$ 3.900,00; ZHU JIANHAI - R\$
 2.568,42; ZILLOTTO INDUSTRIA, ATACADO, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 21.055,43;
 ZUNZAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.573,92.

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE IV (MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE):

100 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP - R\$ 8.799,12; 12 REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE
 UNIFORMES LTDA EPP - R\$ 28.925,00; 2MR - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$
 4.298,51; 2S RESTAURANTE BAR LTDA - ME - R\$ 13.209,66; 3E ARAUJO TRANSPORTES LTDA. - ME -
 R\$ 11.440,00; 4R AMBIENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP - R\$ 5.748,85; A A
 CORREIA FILHO TRANSPORTE - ME - R\$ 15.545,89; A A I C AUDITORIA E ASSESSORIA INDUSTRIAL E
 COMERCIAL EPP - R\$ 7.600,00; A C R DA SILVA MACHADO TRANSPORTES - ME - R\$ 8.599,14; A DE
 OLIVEIRA MAGALHAES TRANSPORTES DE CARGAS ME - R\$ 58,32; A E A CONSTRUCOES LTDA - ME -
 R\$ 14.776,99; A E M TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 1.349,33; A F E MARINS USINAGEM EPP - R\$
 10,86; A KAROLINY C CARVALHO ME - R\$ 1.535,41; A L DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E
 COSMETICOS - ME - R\$ 8.775,00; A MACIEL RODRIGUES - ME - R\$ 2.898,71; A MAMCZUR
 SERVICOS DE DESENHO LTDA - ME - R\$ 22.256,00; A S TOPOGRAFIA LTDA ME - R\$ 83.486,98;
 A.P.T. LOGISTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 2.072,40; AC FLEX COMERCIO
 DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME - R\$ 197,00; ACCERTA ASSESSORIA E ENGENHARIA
 S/C LTDA - ME - R\$ 97.242,60; ACCR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - ME - R\$
 4.704,00; ACESSO LOCADORA LTDA - ME - R\$ 3.100,00; ACIPLAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 INDUSTRIAIS LTDA - EPP - R\$ 19.023,37; ACN COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS -

ME - R\$ 108.543,82; ACW ASSISTENCIA TECNICA E PRESTACAO DE SERVICOS EM SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL LTDA ME - R\$ 80.186,67; ADEILTON FERRIRA DE SOUZA ME - R\$ 4.187,00; ADEL AZER ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 22.998,22; ADEVAR FERREIRA DE SOUZA - ME - R\$ 2.840,50; ADILSON MONTEIRO-ME - R\$ 212,33; ADRIANO SOUZA SANTANA - ME - R\$ 2.036,70; ADVENTTO SERVICOS EM EDUCACAO LTDA EPP - R\$ 2.923,48; AER COMERCIO E SERVICOS DE DESENHOS LTDA - ME - R\$ 31.993,00; AGA INSTRUMENTACAO LTDA - R\$ 17.869,05; AGNALDO CONSTANTINO DA SILVA ME - R\$ 5.571,20; AGP DESENHOS E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME - R\$ 15.331,46; AGRA SINGH COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP - R\$ 16.940,00; AGROLAB ANALISES AMBIENTAIS LTDA EPP - R\$ 10.330,43; AGROPECUARIA TERRA VIVA LTDA - ME - R\$ 770,00; AHAGON BAEZ COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - R\$ 33.436,07; AHEAD ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 3.660,80; AILTON NOGUEIRA EPP - R\$ 4.533,00; AJW CONEX VALVULAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA ME - R\$ 349,44; ALBAU CONSTRUTORA LTDA - EPP - R\$ 124.000,00; ALBUQUERQUE & FILHOS LTDA - EPP - R\$ 3.420,95; ALDRIM B. DA SILVA EMPREENDIMENTOS - R\$ 332,82; ALFA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 566,94; ALFA LIDER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP - R\$ 64.250,00; ALFREDO PUJOL EXPRESS SERVICOS POSTAIS LTDA EPP - R\$ 2.255,15; ALFREDO SEQUEIRA FERRAMENTAS LTDA - R\$ 6.416,45; ALJOP CONTAINERS LTDA - ME - R\$ 1.068,00; ALEXANDRE PACCINI ENGENHARIA CONSULTORIA E AMBIENTAL SS LTDA ME - R\$ 102,38; ALMERINDO IZABEL VIANA - ME - R\$ 2.716,34; ALPA FITNESS EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA. - ME - R\$ 65.093,49; ALPI SERVICE RESGATE E SERVICOS LTDA ME - R\$ 30.182,04; ALTAIR KLEBER PRADO AGUA ME - R\$ 163,54; ALTRA LOCACOES DE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA ME - R\$ 370,00; AM MAQUINAS LOCACOES LTDA EPP - R\$ 52.289,91; AMPLA INTEGRACAO LTDA EPP - R\$ 184.407,31; ANA HELENA ARAUJO MATSUMOTO - R\$ 2.700,46; ANCORA IMOBILIARIA LTDA EPP - R\$ 4.180,00; ANCORA PARAFUSOS FERRAGENS FIXACAO LTDA ME - R\$ 125,00; ANDERSON L O CAMARA RESTAURANTE ME - R\$ 2.270,00; ANDERSON OLIVEIRA SANTOS ME - R\$ 4.316,20; ANDERSON SOUSA SILVA E CIA LTDA - R\$ 9.547,95; ANDRADES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP - R\$ 10.771,53; ANDRE LUIZ SILVA MACHADO ME - R\$ 1.073,67; ANDREA COSTA BARROS - ME - R\$ 31.596,84; ANDREW SOUZA DA SILVA - ME - R\$ 998,90; ANGIOVASC SERVICOS DE MEDICINA INTERNA E DO TRABALHO LTDA EPP - R\$ 535,90; ANTAR IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP - R\$ 140.347,49; ANTARES SERVICOS POSTAIS LTDA ME - R\$ 140.347,49; ANTONIO KLEBIO ALICANDRE DE MELO ME - R\$ 15.326,75; AP - ORIGINAL - FACILITIES MONTAGENS E INSTALACOES LTDA - EPP - R\$ 14.158,17; APARECIDA F. DA SILVA - ME - R\$ 21.788,50; APARECIDO MARQUES DA SILVA - ME - R\$ 7.666,67; APEFERR COMERCIO DE FERRAMENTAS, EPIS E MAQUINAS LTDA - ME - R\$ 671,01; APEIRON SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - ME - R\$ 49.328,50; APPROACH AUDITORES INDEPENDENTES S S EPP - R\$ 18.770,00; AR KOM REFRIGERACAO LTDA - ME - R\$ 900,00; ARIUSON FRANCISCO PEREIRA - ME - R\$ 287,05; ARTEBLOCO CONSTRUCOES LTDA. - EPP - R\$ 7.948,67; ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA EPP - R\$ 1.432,28; ASOCLIN CLINICA MEDICA LTDA ME - R\$ 16.259,10; ASYA ENGENHARIA LTDA - R\$ 5.030,35; ATIMO - SOLUTIONS LTDA - EPP - R\$ 100.526,00; ATLANTICO SUL TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 136.716,06; ATLANTICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - R\$ 31.786,85; ATR CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - ME - R\$ 300,00; ATS AUTOMACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EPP - R\$ 1.600,00; AUDIR RIBEIRO DE SOUZA ME - R\$ 189,56; AUTO ROBGUINCHO TRANSPORTES E GUINCHO LTDA - ME - R\$

534,30; AUTO VIDROS PAULINIA LTDA ME - R\$ 580,00; AUTOVIA AUTO PECAS LTDA - ME - R\$ 1.567,50; AV MAQUINAS LOCACOES LTDA - ME - R\$ 1.824,99; AVANZI COMERCIO E CONSULTORIA EM COMUNICACAO LTDA - EPP - R\$ 66.702,34; AVELINO E LYRA PNEUS LTDA EPP - R\$ 43.478,00; AZZI CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - R\$ 13.388,38; B & G PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP - R\$ 41.500,00; B A MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA EPP - R\$ 13.260,00; B W F LOCACAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA EPP - R\$ 6.478,10; B.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA - ME - R\$ 84.848,98; BARUK HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 11.084,65; BASE AMBIENTAL LTDA - ME - R\$ 14.745,45; BBM - CONTROLE DA QUALIDADE E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME - R\$ 594.807,94; BEATRIZ TOMAZ DOS SANTOS DO NASCIMENTO 03690964792 - R\$ 1.248,00; BEIRA RIO MUDAS LTDA - R\$ 24.311,40; BENICIO BIZ EDITORES ASSOCIADOS LTDA EPP - R\$ 110,00; BERALDI E AMORIM COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA ME - R\$ 1.330,00; BEZERRA GR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 38.217,07; BFC PRODUTOS E SERVICOS PARA SOLDA LTDA - R\$ 981.005,95; BIRIGUI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME - R\$ 572.822,89; BLAST ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 26.428,80; BM EMPREENDIMENTOS LOCACAO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 13.350,00; BMA TAX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME - R\$ 17.223,59; BOA VISTA PARK HOTEL LTDA - ME - R\$ 900,00; BORINDUS BORRACHAS INDUSTRIAIS COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 55.995,80; BR SERVICE LTDA ME - R\$ 14.250,00; BR TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA - EPP - R\$ 3.278,78; BR TRUCK CENTER LTDA - ME - R\$ 490,00; BRANCO ASSOCIADOS-ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE PETROLEO LTDA - R\$ 75.929,33; BRASFORCE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP - R\$ 27.932,97; BRASIL FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EPP - R\$ 1.143,00; BRASIL TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 178.380,33; BRAZIL MARINE SURVEYORS LTDA - EPP - R\$ 62.571,93; BRENNAN COMERCIAL LTDA - R\$ 21.048,23; BRIMAC COMERCIO ATACADISTA DE BRITA, AREIA E PREMOLDADOS LTDA ME - R\$ 1.653,37; BRITA MAIS MINERACAO EIRELI - EPP - R\$ 164.429,51; Brunu's Rent a Car Ltda. - ME - R\$ 36.825,95; BUCAL HELP ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA EPP - R\$ 152,18; BUENO TRANSPORTE & SERVICOS LTDA - ME - R\$ 6.863,74; BUSCATO PRODUCOES JORNALISTICAS S S LTDA EPP - R\$ 11.545,61; BY VIAVOZ VENDAS REPRESENTACAO E CONSULTORIA TECNICA LTDA EPP - R\$ 28,00; C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP - R\$ 11.498,85; C & G SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 18.411,45; C & L TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - R\$ 481,78; C & R MERCANTIL LTDA - R\$ 616,42; C B A DESENHOS LTDA - ME - R\$ 24.829,35; C E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - R\$ 428,41; C G PLAN CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS E ELETROMECANICOS LTDA ME - R\$ 1.053,34; C L HAIDUK TRANSPORTES EIRELI - ME - R\$ 372,59; C RAFAEL MIZIGUTI - ME - R\$ 3.311,75; C. BONI RAMOS TRANSPORTES - ME - R\$ 55.500,00; CALIBRA COMERCIAL DE PNEUS LTDA EPP - R\$ 2.721,00; CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA EPP - R\$ 1.306,20; CAMILA SANTOS RIBEIRO OTICA - R\$ 7.481,50; CAMOL CONSTRUCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME - R\$ 14.358,56; CAMPTER CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME - R\$ 283.269,82; CAPLAN TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTOS LTDA - R\$ 108.203,42; CAPO KAR COMERCIO E SERVICOS EM COURO EIRELI - ME - R\$ 890,00; CARDAN FORTALEZA LTDA - EPP - R\$ 250,00; CARLOS ALBERTO DE SANTANA EPP - R\$ 4.844,00; CARLOS ALBERTO XAVIER DIAS COMERCIAL - ME - R\$ 1.398,50; CARLOS GABARDO - EPP - R\$ 9.853,25; CARMELIA QUIXABEIRA BANDEIRA ME - R\$ 12.692,01; CARMELINDO COELHO - ME - R\$ 12.000,00; CARNEIRO LACROSE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -

R\$ 4.076,67; CAROLINE KETENY GARCIA BENTO - EIRELI - EPP - R\$ 186.505,42; CARRARA SERVICOS LTDA EPP - R\$ 134.981,46; CARVALHO E PIMENTA CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA S C EPP - R\$ 143.299,96; CARVALHO E QUEIROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - R\$ 1.633,84; CASA DAS MANGUEIRAS LTDA - R\$ 7.086,97; CASA DE BATERIAS E AUTO ELETRICO SAO LUIZ LTDA - ME - R\$ 108,55; CASA DO MERCEDES AUTO PECAS LTDA EPP - R\$ 22.370,71; CASA DO MOLEIRO PECAS E SERVICOS LTDA ME - ME - R\$ 9.711,35; CASA DOS IMPERMEABILIZANTES COMERCIO LTDA EPP - R\$ 3.399,66; CASTILHO TESCARI ARQUITETURA E DESIGN LTDA ME - R\$ 2.462,25; CDAM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE AGUA MINERAL LTDA ME - R\$ 8.117,74; CEARACOM SERVICOS E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA ME - R\$ 905,16; CELINA DOS REIS CASTRO ME - R\$ 8.905,78; CELSON BRANDAO LOBAO ME - R\$ 23.587,00; CENASA COMERCIO E INSTALACOES LTDA - ME - R\$ 7.136,25; CENTRO DE DIAGNOSTICO AUDITIVO DE CUIABA LTDA ME - R\$ 902,88; CEREALISTA AGUILERA LTDA - ME - R\$ 5.055,39; CERPLAN LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - R\$ 1.054.146,78; CESARIO S TREINAMENTOS CONSULTORIA REPRESENTACAO TERCEIRIZACAO MAO DE OBRA TEMPORARIA E EVENTOS LTDA ME - R\$ 21.467,91; CICERO REIS ROSSATO - ME - R\$ 14.040,00; CLARUS COMERCIO DE EPI'S E FERRAMENTAS LTDA - EPP - R\$ 2.069,79; CLASSICA DECORACOES, COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 38.505,05; CLAUDIA ALVES DE SOUZA CONFECCOES - ME - R\$ 1.539,85; CLAUDIO SANTOS IMOBILIARIA LTDA - ME - R\$ 3.405,86; CLC CONSTRUCAO LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME - R\$ 460,00; CLEIA SAMPAIO PAIVA ME - R\$ 1.310,87; CLINICA DO SISTEMA MUSCULO ESQUELETICO LTDA - ME - R\$ 1.083,39; CLIRAM CLINICA RADIOLOGICA MUCCINI LTDA - EPP - R\$ 5.189,90; CM CAIAFA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE CONTRATOS LTDA EPP - R\$ 25.230,63; CMS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS ELEVADOS E REVESTIMENTOS LTDA EPP - R\$ 2.685,92; COFIBRA TELHAS E VENEZIANAS LTDA - EPP - R\$ 192.126,76; COGHETTO SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 13.144,95; COLINA COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA EPP - R\$ 2.666,78; COMBRAS 2000 COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA ME - R\$ 974,38; COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CASTELAO LTDA EPP - R\$ 369,66; COMERCIAL DE FERRO GAVINCHA JUNIOR LTDA - EPP - R\$ 4.380,61; COMERCIAL DE GAS ALVES E MIRANDA LTDA - EPP - R\$ 1.254,00; COMERCIAL DE TINTAS MOTA GUIMARAES LTDA EPP - R\$ 5.264,82; COMERCIAL E TRANSPORTES SEIXO DA BEIRA LTDA ME - R\$ 33.010,00; COMERCIAL JOMARC LTDA EPP - R\$ 217.989,62; COMERCIAL LAVINIA LTDA - EPP - R\$ 14.757,90; COMERCIAL MEP VENDAS E LOCACOES LTDA-ME - R\$ 449,96; COMERCIAL P M VIGOTAS LTDA ME - R\$ 2.554,74; COMERCIAL PARANHOS LTDA ME - R\$ 3.678,00; COMERCIO DE PISOS SILVA E SILVA LTDA - ME - R\$ 47.267,09; COMPER REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 8.599,14; COMPLASTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS TECNICOS LTDA - EPP - R\$ 233.790,20; CONCEICAO DE LOURDES WANDERLEY SANTOS ME - R\$ 150.566,00; CONCREVIX CONSTRUTORA LTDA - R\$ 15.131,91; CONEMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 522,72; CONEXAO BAHIA TRANSPORTES DE CARGA LTDA EPP - R\$ 1.266,08; CONFIANCA ELETRICIDADE LTDA - ME - R\$ 2.847,95; CONFIAR COMERCIO E SERVICOS REFRIGERACAO AUTOMOTIVO LTDA ME - R\$ 3.317,40; CONGONHAS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA EPP - R\$ 295.043,53; CONNECTED AUTOMACAO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME - R\$ 47.652,40; CONNECTION DESIGNER DESENHOS S/C LTDA - ME - R\$ 10.075,00; CONPROVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - R\$ 10.158,64; CONSTRUIR -MS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - R\$ 292.275,50; CONSTRULOPES COMERCIO DE

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 1.143,68; CONSTRUTIC SERVICOS DE REDE E TELECOMUNICACOES LTDA - ME - R\$ 5.811,00; CONSTRUTOPO-TOPGRAFIA, CONSTRUCOES E GEOPROCESSAMENTOS LTDA - ME - R\$ 108.979,34; CONSTRUTORA & LOCADORA PRIMUS LTDA - ME - R\$ 4.781,77; CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA - EPP - R\$ 187.237,44; CONSTRUTORA BARDY LTDA ME - R\$ 4.077,64; CONSTRUTORA M. OLIVEIRA LTDA. - ME - R\$ 15.474,00; CONSULTEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP - R\$ 32.695,00; CONSULTORIA ESPORTIVA MOVIMENTE-SE LTDA - ME - R\$ 21.164,54; COPESA CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 17.598,69; COPIADORA EXATA LTDA EPP - R\$ 62,08; COPIADORA SANTO ANTONIO LTDA - ME - R\$ 282,90; CORREA & COSTA SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO E MANUTENCAO LTDA - ME - R\$ 67.178,20; CORTEFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 20.756,59; COSTA VILARINHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 16.454,00; COURT CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA EPP - R\$ 17.281,32; CPI COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - R\$ 1.008,33; CRATEUS VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 16.876,76; CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP - R\$ 16.729,70; CRISTAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA ME - R\$ 1.923,16; CRISTIANO DO N PANTA MAQUINAS - ME - R\$ 3.800,00; CROACIA COMERCIO E LOCADORA DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP - R\$ 365,07; CSB SERVICOS DE CERTIDOES LTDA ME - R\$ 2.553,00; CT CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - R\$ 105,69; D & R COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 2.091,94; D C L INFORMATICA LTDA ME - R\$ 392,36; D E D COMERCIO E SERVICOS DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA EPP - R\$ 2.425,00; D F LOCACOES & PERFURACOES LTDA - ME - R\$ 19.233,03; D G OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME - R\$ 49.003,47; DACI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP - R\$ 319,00; DAIANNA SOUSA OSTERNO AGUIAR EPP - R\$ 132.784,98; DAL PIAI & OLIVEIRA DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP - R\$ 6.546,54; DANIEL BINNI ME - R\$ 12.808,04; DANIEL SOLLER - ME - R\$ 7.022,01; DANNIA NOVAIS DIAS PEPINO - ME - R\$ 71.347,92; DANTTER SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 33.194,80; DANTYS LOCACAO E SERVICOS LTDA - R\$ 2.208,01; DATA NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - R\$ 24.811,15; DAWIDSON CEZAR PEREIRA ME - R\$ 185,00; DCM MATERIAIS INDUSTRIAIS .LTDA - R\$ 1.110,56; DDIN DEDETIZADORA MS LTDA - ME - R\$ 58.059,13; DDR TELEINFORMATICA LTDA EPP - R\$ 1.300,00; DEGRAUS NORDESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP - R\$ 434.675,55; DEGRAUS TRES LAGOAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP - R\$ 334.507,50; DELLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 65.261,14; DELMA DA PENHA SOSSAI MAGNAGO EPP - R\$ 10.671,15; DENIS VANDERLEI DA SILVA - ME - R\$ 28.000,00; DIARTE CONSTRUCOES LTDA ME - R\$ 313.772,29; DIAS E ROCHA LTDA. - ME - R\$ 231,40; DIGIMAT INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - EPP - R\$ 35.422,44; DIMENSAO LOGISTICA E ESCOLTA EIRELI - EPP - R\$ 13.513,21; DINAMAPE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME - R\$ 1.533,31; DINAMICA COMERCIO REPRESENTACAO E LOCACAO LTDA EPP - R\$ 44.234,78; DINAMICA RIO FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - R\$ 8.287,29; DINAMICON CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME - R\$ 2.490,75; DIOGENES BAYDE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP - R\$ 50,00; DIOGO HENRIQUE DOS REIS BRITO EPP - R\$ 360,00; DISBRAMAFE DISTRIB BRASIL DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA EPP - R\$ 3.796,85; DIVINOX INDUSTRIA DE ACO LTDA - EPP - R\$ 76.082,39; DM ESPECIALISTA EM LIMPEZA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - EPP - R\$ 4.058,64; DM EXPRESSO COLETAS E ENTREGAS LTDA ME - R\$ 921,50; DOMINGOS SANTOS AMORIM ME - R\$ 2.260,00; DONNA INDUSTRIA DE

MADEIRAS LTDA ME - R\$ 12.869,75; DRAGTEC TUBOS DE ACO HELICOIDAL LTDA - EPP - R\$ 35.025,90; DRAKKAR COMERCIO DE MATERIAL DE ELEVACAO DE CARGAS LTDA-ME - R\$ 349,97; DRESCH DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 3.088,80; DS DALLEDONNE ALPINISMO ME - R\$ 61.636,22; DULCILENE DE SOUSA OLIVEIRA EQUIPAMENTOS - EPP - R\$ 209.423,63; DWA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME - R\$ 6.312,78; E J GEOTECNICA & SERVICOS LTDA - ME - R\$ 5.229,10; E N SANTOS - ME - R\$ 4.992,00; E P DOS SANTOS SANGUINETE PECAS ME - R\$ 3.732,00; E. A. DIAS - ME - R\$ 364.684,78; E. LIMA DA N. JUNIOR - ME - R\$ 4.200,00; E. M. DA SILVA EMAR - ME - R\$ 4.264,00; EBAC- LOC DE EQUIP.IND> E SERVICOS LTDA - R\$ 146,65; EBER VANDY FERREIRA MORAES ME - R\$ 1.000,00; ECO + SERVICOS AMBIENTAIS E IMOBILIARIA - ME - R\$ 47.389,47; ECO ENGENHARIA E DISTRIBUICAO LTDA ME - R\$ 27.784,72; ECOHIDROS ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 18.089,98; ECQ PRESTACAO DE SERVICOS EM PROJETOS LTDA - ME - R\$ 8.255,00; ED GRUP COMERCIO DE INFORMATICA E TRANSPORTES LTDA EPP - R\$ 8.441,23; EDEMIR ANTUNES - R\$ 10.153,00; EDENILSON CARDOSO SANTOS ME - R\$ 43.605,00; EDITE TAVARES ME - R\$ 36.614,50; EDNA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS ME - R\$ 21.283,42; EDSON FERREIRA DA GUARDA EPP - R\$ 35.347,52; EDSON JOSE DE OLIVEIRA - ME - R\$ 9.854,25; EDUARDO DE SOUZA CAMPOS - R\$ 17.400,00; EDVALDO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA - ME - R\$ 1.460,20; EFONAPE CONSULTORIA SERVICOS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA ME - R\$ 548.538,08; EGA ENGENHARIA S S LTDA EPP - R\$ 7.038,75; EGYDIO DE ARAUJO THOME - ME - R\$ 403,00; ELCM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 3.275,00; ELETRICA MACHADO MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME - R\$ 400,00; ELETRICA MODERNA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R\$ 25.528,00; ELETRO HOUSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - R\$ 31.846,82; ELETROBOMBAS SERVICO E COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 1.650,00; ELETROMOTORES ADAMANTINA LTDA - ME - R\$ 2.392,47; ELETROSOLDA LTDA EPP - R\$ 10.850,00; ELETROTEC CAMPINAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA EPP - R\$ 1.039,86; ELETROVASF ELETROTECNICA VALE DO SAO FRANCISCO LTDA EPP - R\$ 355.343,50; ELEUSINO ATAIDE PASSOS ME - R\$ 23.617,74; ELI CRISTIANO BENTO - ME - R\$ 23.741,90; ELIEZIO VITORIA SANTOS - ME - R\$ 47.748,56; ELIS ANTONIO CANDIDO DE SOUZA - ME - R\$ 19.848,40; ELIVAL DA SILVA ANDRADE - ME - R\$ 11.267,25; ELO INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME - R\$ 1.470,00; ELSON PEDRO ROSA ME - R\$ 3.493,16; EMBALAGENS H PLAST LTDA - ME - R\$ 831,50; EMBALAGENS SAO JOSE DE CAMPINAS LTDA - ME - R\$ 2.494,80; EMBRAMAQ EMPRESA BRASILEIRA DE ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA ME - R\$ 43.392,00; E-MEC SERVICOS DE PROJETOS LTDA - ME - R\$ 24.700,00; EMERSON HERLEY MASCARENHAS LOMANTO SANTOS ME - R\$ 16.028,00; EMPKE & EMPKE CLINICA VETERINARIA LTDA - ME - R\$ 9.204,75; EMPRAMED DROGARIA LTDA EPP - R\$ 2.304,33; EMPRAMED PLUS DROGARIA LTDA. - EPP - R\$ 8.991,57; EMPREITEIRA DE OBRAS KAUJAM LTDA ME - R\$ 205,00; EMPRESARIAL HOTEL LTDA ME - R\$ 250.747,92; EMPROTEC PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - R\$ 472.589,06; ENEAS WLADIMIR BONFIM DE LIMA - R\$ 848,69; ENGEBRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS PARA ARGAMASSA LTDA - ME - R\$ 11.819,59; ENGEFIG ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 119.280,00; ENGEFOQUE CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 11.701,59; ENGEM DE IGUACU COMERCIO E LOCACOES LTDA ME - R\$ 38.392,90; ENGEPLAN - ENGENHARIA CARUARU LTDA - R\$ 350,27; ENGEPOXI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 25.666,92; ENIO DA SILVA GARCIA - ME - R\$ 432,74; EQUILOC COMERCIAL E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 849,92; ERHARDT PROJETOS ACUSTICOS E

ELETROACUSTICOS LTDA - ME - R\$ 13.490,88; ESC - EMPRESA DE SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 59.921,02; ESPACO ARMACOES DE FERRO E ACO LTDA ME - R\$ 24.635,85; ESPACO FRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME - R\$ 2.020,02; ESPACO RESPIRE SS - EPP - R\$ 2.273,60; ESTRUTECH ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 7.433,31; ESTUDIO KANNO DE INFOGRAFIA LTDA ME - R\$ 1.000,00; ETS MARQUES LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME - R\$ 3.966,55; EUROCOPIAS REPRODUÇÕES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 641,65; EUROTOURS VIAGENS E TURISMO LTDA ME - R\$ 69.248,85; EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 1.398,45; EXATOP TOPOGRAFIA LTDA - ME - R\$ 30.043,20; EXODUS TURISMO VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA EPP - R\$ 8.554,56; EXPLOMIG DESMONTE ESPECIALIZADO LTDA ME - R\$ 1.745,38; EXTINTEC EXTINTORES LTDA - R\$ 33.322,24; EXTINTORES DO BRASIL LTDA EPP - R\$ 550,00; EZATEC COMERCIO E MANUTENCAO DE ESTABILIZADORES E NO BREAKS LTDA EPP - R\$ 570,00; F A BEZERRA ME - R\$ 2.000,00; F GADELHA MAIA ME - R\$ 14.139,09; F HELIO ARAUJO - ME - R\$ 13.580,74; F M SALLES ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 4.739,89; F N TEIXEIRA DA SILVA - ME - R\$ 20.997,90; F SANTOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 4.223,36; F T M MECANICA DE PRECISAO LTDA EPP - R\$ 108.000,00; F. A. MACIEL ARANA - ME - R\$ 14.409,20; F. X. PEREIRA CAPISTRANO & CIA LTDA-ME - R\$ 476,62; F.C.W.A LOCACAO E REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 81.599,76; F.R LAVA JATO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 3.165,00; FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 7.599,24; FABIO DA SILVA AMARO-EPP - R\$ 2.600,00; FABIOLA SANTOS SENA - ME - R\$ 3.600,00; FABRICA COMERCIO GELO TRES LAGOAS LTDA - R\$ 141.163,82; FABRICA DE TANQUES BAHIA LTDA - ME - R\$ 2.000,00; FAROLUX IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - R\$ 8.785,39; FENELON E GENTA LOCACOES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 119.979,87; FENIX EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME - R\$ 495,24; FERRALTECH COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 48.738,98; FGP CONSULTORIA ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA - ME - R\$ 101.062,06; FIBRAHARD TECNOLOGIAS ESTRUTURAIS PARA CONCRETO EIRELI - ME - R\$ 23.757,62; FINDER SERVICOS E LOCACOES LTDA ME - R\$ 42.991,66; FITNESSEA ATIVIDADES FISICAS LTDA EPP - R\$ 7.607,51; FIVE FITAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME - R\$ 2.394,46; FLAMINGO PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE BENS LTDA - ME - R\$ 341.990,22; FLANCAR DE IGUACU VEICULOS E LOCACOES LTDA ME - R\$ 822,35; FLAVIA EUGENIA MONTALVAO - ME - R\$ 6.500,00; FLETOR DO BRASIL LTDA EPP - R\$ 21.018,56; FLUID CONTROL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. - EPP - R\$ 651,77; FN MOREIRA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 7.249,28; FOCO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP - R\$ 10.882,91; FORT FECHADURAS E BLINDAGEM ARQUITETONICA LTDA - EPP - R\$ 1.201,84; FORTALNET BUREAU COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 221,09; FORTE LIDER COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME - R\$ 370,00; FOUR TECH ELETRICA E INSTRUMENTACAO LTDA ME - R\$ 14.000,00; FRANCELIO VALNEY DE MEDEIROS SOUSA - ME - R\$ 1.079,89; FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA - ME - R\$ 5.244,00; FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ME - R\$ 42,75; FRANCISCO GILDO DE LUNA MARIANO EPP - R\$ 154,80; FRANCISCO MOTA CASTRO - ME - R\$ 67.643,65; FRANTEX PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA - ME - R\$ 25.488,86; FUNDICAO SOUSA & LOPES LTDA - EPP - R\$ 599,94; FUROSERV PERFURACOES E CORTES EM CONCRETO LTDA - ME - R\$ 55.507,08; FX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 6.697,28; G H FERREIRA ME - R\$ 750,00; G M TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 116.947,90; G. F. COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.195,60; GABRIELA DE FRANCA MIRANDA

LUMBA FERREIRA ME - R\$ 180,00; GAGNO TRANSPORTES 639 LTDA ME - R\$ 41.268,33; GAIA MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO LTDA ME - R\$ 66.299,03; GASMIL COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA EPP - R\$ 617,00; GBETEC PRESTACAO DE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 22.638,53; GEOBRAX ENGENHARIA S/S LTDA EP - R\$ 7.549,57; GEOTECMAQ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA - EPP - R\$ 2.800,00; GEO-TOP TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 6.720,91; GEOVANNA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 118,80; GERACAO III VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 73.198,20; GFORTE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 25.413,96; GFS - DESENHOS TECNICOS SS LTDA - ME - R\$ 15.301,00; GILBERTO FIDELCINO DA SILVA DE MUCURI - ME - R\$ 56.043,25; GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 1.856,92; GLASSMAXI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE VIDROS LTDA - ME - R\$ 92.935,96; GLAUCO CLEDISON BOAVENTURA DOS SANTOS - ME - R\$ 13.198,68; GLEISY CARLOS DE OLIVEIRA CPF 04146176654 ME - R\$ 439.834,26; GMC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA ME - R\$ 6.020,00; GOLDLOG BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - EPP - R\$ 85.282,85; GOMES E SIMOES COMPUTACAO GRAFICA LTDA - ME - R\$ 6.812,01; GONCALVES SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME - R\$ 3.230,00; GP EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA E LOGISTICA - R\$ 1.100,00; GPS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP - R\$ 1.800,00; GRACIELA BIANCA PESSAGNO RODRIGUES - ME - R\$ 18.315,94; GRADUAL COMERCIO REPRESENTACOES E IMPORTACAO LTDA EPP - R\$ 483,40; GRAFICA E EDITORA VALADARES LTDA - ME - R\$ 576,00; GRAMADOS COMERCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA - ME - R\$ 25.237,83; GRAN BRASIL LOCACAO E HOTEL LTDA ME - R\$ 163.149,54; GRSI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 26.784,62; GSX REFORMAS E MANUTENCAO LTDA ME - R\$ 750,00; GUARARAPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 125,00; GUILHERME FARIA DE BARROS ME - R\$ 243.455,70; GUIMAREIAS LOCACOES E TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA - ME - R\$ 11.998,80; H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME - R\$ 1.831,70; H E L INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA ME - R\$ 1.184,88; H S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME - R\$ 2.960,00; H. C. ROCHA IMPERMEABILIZACAO EIRELI - ME - R\$ 41.513,81; HANT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP - R\$ 5.537,84; HAP COMERCIO DE PECAS LTDA -EPP - R\$ 5.069,09; HARMONIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 163,00; HATENA SEGURANCA LTDA ME - R\$ 27.099,05; HCL HELENA TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 51.829,48; HDL DESENHOS E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 10.367,96; HELOVICT CONSULTORIA TECNICA EM MATERIAIS LTDA - R\$ 20.103,98; HIDRAULICA BAHIA LTDA EPP - R\$ 39.600,00; HIDRAUTOTAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP - R\$ 2.041,00; HIDROEQUIP OLEO HIDRAULICA LTDA EPP - R\$ 2.297,68; HIGOR HENRIQUE PIERINI - ME - R\$ 604,50; HOME BUSINESS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA ME - R\$ 203,66; HOUSE BOR ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA EPP - R\$ 600,00; HOVERTX PROTECAO PARA TRABALHOS EM ALTURA EIRELI - ME - R\$ 9.773,44; HP CONSTRUCOES LTDA ME - R\$ 27.503,98; HUB CARGO TRANSPORTES EXPRESS LTDA ME - R\$ 11.197,45; HUGO PETRONI NETO COMERCIO E SERVICOS ME - R\$ 2.286,00; HUMANO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME - R\$ 2.711,20; HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP - R\$ 274.358,37; HVS CONSTRUCOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$ 19.275,12; I 3 COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP - R\$ 548,01; I. F. GESTAO DE SAUDE LTDA - ME - R\$ 379.104,48; I. F. LOCACOES DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 42.737,50; IBITIRAMA COM DE MAT P/ CONSTR LTDA - R\$ 2.625,00; IBRAIM PECAS E ACESSORIOS

PARA VEICULOS LTDA - EPP - R\$ 23,20; ICA INFORMACOES CONTABEIS E ADM LTDA - R\$ 8.456,29; IDAIR NUNES DE OLIVEIRA - EPP - R\$ 1.461,53; IDT - INFORMATICA LTDA ME - R\$ 7.237,44; IEM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 599,94; IFL EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME - R\$ 18.770,00; IGM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 52.317,86; ILMAR FERNANDES - R\$ 22.500,00; IMEDIATO VALVULAS E CONEXOES LTDA ME - R\$ 68.962,40; IMPACTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME - R\$ 350,00; IMPAR CONTAINER LTDA ME - R\$ 17.500,00; INCOMTUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA ME - R\$ 8.056,59; INCOPRA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - R\$ 5.252,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS MAIA LTDA EPP - R\$ 10.498,73; INFORMATIZE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - ME - R\$ 8.337,92; INSTEMAQ COMERCIAL TECNICA LTDA - R\$ 9.541,35; INTEGRA CONSULTORIA S/S LTDA - EPP - R\$ 20.018,88; INTER FONE TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 8.000,00; IPIRANGA EXPRESS SERVIÇOS RÁPIDOS EIRELI ME - R\$ 660,00; ISOTEC ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME - R\$ 3.900,00; ITELCORP COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP - R\$ 2.273,78; IUS NATURA CAL LTDA - R\$ 519,95; J A PEDRO - EPP - R\$ 3.611,30; J A SOUZA ME - R\$ 9.428,54; J D L DE LEMOS MOURA EIRELI - ME - R\$ 35.106,85; J DA SILVA NOGUEIRA TOSTA - ME - R\$ 166.776,92; J DINIZ DE SOUSA SERVICOS - ME - R\$ 53.192,81; J E J SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA ME - R\$ 8.928,00; J HERBET CHAVES TRANSPORTADORA ME - R\$ 32.136,00; J I LANDIM MOTA ME - R\$ 12.748,73; J I NET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - R\$ 160,70; J L DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA ME - R\$ 482,80; J L LOCACOES DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA ME - R\$ 269.203,29; J M DA SILVA E FILHOS LTDA ME - R\$ 27.173,24; J MARIA DA SILVA AUTO PECAS - ME - R\$ 18.220,00; J MOURA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 99.517,67; J N DE AZEVEDO EIRELI - EPP - R\$ 18.814,12; J PELUCIO & CAVALCANTE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 19.992,87; J S MOTA RADIADORES LTDA EPP - R\$ 5.470,00; J. L. S. LOCACAO DE CAMINHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 55.699,42; J. M. S. CUNHA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 184.792,34; J. SASSO INDUSTRIA E COMERCIO ME - R\$ 2.742,68; J.A DE ASSIS FOTOGRAFIAS - ME - R\$ 6.422,00; J.C. BATISTA DE SOUSA - EIRELI - ME - R\$ 161,00; JABOATAO DESCONTAMINACAO E INSPECOES VEICULARES LTDA EPP - R\$ 300,00; JACONIAS JOSE DA COSTA - ME - R\$ 60.969,34; JADIELSON ALVES DA SILVA REFRIGERACOES - ME - R\$ 655,50; JAIRO NERY DOS SANTOS EPP - R\$ 16.908,92; JAP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LIMITADA ME - R\$ 1.094,18; JATOTERMO ACUSTICO LTDA - ME - R\$ 31.748,82; JBS-DISTRIBUIDORA DE PLASTICO LTDA - ME - R\$ 4.263,57; JCB CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 1.820,00; JCO DESENHOS TECNICOS - R\$ 19.520,80; JEAN CARLO VICENTE PEREIRA - ME - R\$ 97,50; JELG MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA EPP - R\$ 21.853,70; JETLOG TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME - R\$ 25.566,22; JG - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 5.809,45; JJ ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP - R\$ 130,00; JM LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 5.796,81; JM VITAL AUGUSTO DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP - R\$ 11.567,56; JMRH ASSESSORIA DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME - R\$ 90,00; JOAO ANDRE DA SILVA TRANSPORTES ME - R\$ 16.314,07; JOAO FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 41.080,00; JOAO HUMBERTO DA SILVA ME - R\$ 125,00; JOAO TEOFILO PEREIRA BARROS ME - R\$ 256,02; JOAQUIM ALVES BATISTA TRANSPORTES ME - R\$ 61.739,10; JOAQUIM JOSE DE FREITAS PEREIRA - ME - R\$ 191,75; JOCELIA CIRQUEIRA BRAGA ME - R\$ 52.089,12; JORGE F SAADE EPP - R\$ 3.989,02; JORGE SERGIO SOUZA DA HORA 28402073549 - R\$ 1.600,00; JOSE AFONSO CALIXTO ME - R\$ 10.930,00;

JOSE ANTONIO MOREIRA QUEIROZ MILANEZI - R\$ 2.739,75; JOSE CRUZ MARINHO - ME - R\$ 28.142,79; JOSE EDSON BEZERRA DA SILVA GELO ME - R\$ 9.930,00; JOSE ERALDO CARNEIRO DOS SANTOS EPP - R\$ 2.674,76; JOSE PIANCO DE LIMA ME - R\$ 153.626,28; JOSE RIBAMAR OLIVEIRA COSTA FILHO ME - R\$ 2.749,60; JOSE ROBERTO DE QUEIROZ FELIX - ME - R\$ 1.688,69; JOSE SANTANA DA SILVA ELETRICA - ME - R\$ 18.672,00; JOSE SOARES FILHO - ME - R\$ 16.998,30; JOSE SOUZA NETO E CIA LTDA ME - R\$ 1.536,50; JOTHAMIX CONCRETO E ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 386.015,99; JR LIMA PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 17.225,00; KADESIGN DESENHOS TECNICOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 13.144,95; KAPRI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - R\$ 21.001,69; KGP PROJETOS S/S LTDA - ME - R\$ 21.078,66; KIFLEX SERVICOS E PECAS DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME - R\$ 1.505,52; KLEBER FERREIRA DE MELO EPP - R\$ 37.331,96; KLEBER VELOSO RIBEIRO - R\$ 22.171,82; KOELLE ENGINEERING LTDA. - EPP - R\$ 22.448,92; KONNO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R\$ 44.003,13; KSECURITY SOLUCOES EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA ME - R\$ 6.732,98; KVA ELETRIFICACAO PORANGATU LTDA - ME - R\$ 26.056,33; L & V SERVICOS DE DESENHOS E PROJETOS LTDA - ME - R\$ 19.698,90; L A DA SILVA CARNEIRO & CIA LTDA - ME - R\$ 57,60; L A M CHAVEIROS ASSOCIADOS LTDA ME - R\$ 239,00; L C LIMA LOCACOES LTDA ME - R\$ 150,00; L C LOCACAO SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA EPP - R\$ 26.916,67; L DF 024 SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI EPP - R\$ 6.346,46; L F CAMPELO DE OLIVEIRA ME - R\$ 5.457,45; L I DA SILVA COMERCIO E CHAVEIRO ME - R\$ 302,00; L J DOS ANJOS ALMEIDA - R\$ 13.513,50; L J R LOCACAO E TRANSPORTE LTDA ME - R\$ 95.602,94; L JOSE DA SILVA SERVICOS ME - R\$ 42.535,11; L L TOPOGRAFIA LTDA EPP - R\$ 103.865,71; L VANDERLEI DA SILVA ME - R\$ 191.753,21; LA LUZ COMERCIO E INDUSTRIA DE LUMINARIAS LTDA - ME - R\$ 9.968,87; LACCAFFE VENDING MACHINES SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 57,00; LAGE ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 2.078,10; LAGOTELA LTDA EPP - R\$ 205.062,40; LANCHONETE AXEBARHIA LTDA ME - R\$ 249,12; LAND TERRAPLENAGEM LTDA EPP - R\$ 632.446,28; LATAO AUTOPECAS LTDA ME - R\$ 12.905,22; LB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 43.774,16; LB SERVICOS MECANICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 28.565,80; LC LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - R\$ 16.596,10; LCB DA SILVA - ME - R\$ 1.189,38; LEANDRO GUIMARAES BIZERRIL - ME - R\$ 3.237,07; LEAO E DANTAS LTDA - ME - R\$ 1.055,00; LELIS LUCIO DOS SANTOS- ME - R\$ 2.557,10; LENOX AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA. - EPP - R\$ 116.880,12; LEVE GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA EPP - R\$ 462,00; LEXPRESS TRANSPORTES, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 1.256.279,60; LFA COMPRA VENDA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E NAO RECICLAVEIS LTDA ME - R\$ 814,13; LIBANEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - EPP - R\$ 246,63; LIBERO PASSADOR NETO - EPP - R\$ 99.882,96; LIDER IMPORT LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP - R\$ 4.659,20; LIDRIANO DOS SANTOS MEDEIROS ME - R\$ 15.901,44; LIGUE COMERCIO DE GEOSSINTETICOS LTDA ME - R\$ 53.820,00; LIMA E ANSELMO AUTO CENTER OFICINA INJECAO ELETRONICA LTDA - ME - R\$ 4.370,80; LIMPADORA DE FOSSAS GUARARAPES LIMITADA EPP - R\$ 345,30; LIMPEL LIMPADORA PRADRE EUSTAQUIO LTDA - EPP - R\$ 9.467,01; LINDAMIR DOS SANTOS ME - R\$ 200.000,00; LINS MERCANTIL TRANSPORTES E LOCACAO DE - R\$ 158.384,16; LIONFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL EPP - R\$ 76.174,80; LIRATECH MEDICAO CONTROLE E SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA EPP - R\$ 156,00; LIS SERVICOS

DESENHOS TECNICOS LTDA EPP - R\$ 4.832,83; LITORAL PNEUS LTDA EPP - R\$ 32.232,44; LMJR IMPORTACAO COMERCIO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA EPP - R\$ 28.338,00; LOC BAN/MG LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.662,39; LOCABOX - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME - R\$ 22.397,76; LOCADORA BALTAZAR DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA - R\$ 3.022,34; LOCAFORT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 9.999,00; LOKBRASIL LOCACAO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 8.000,00; LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 25.764,55; LOQUICENTER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - R\$ 1.888,47; LOQUICENTER LOCADORA COMERCIAL EIRELI EPP - R\$ 9.574,04; LOQUIP - LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 43.235,36; LPM BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PECAS DE ACO MARMORE E VIDRO LTDA ME - R\$ 46.388,58; LPM BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PECAS DE VIDRO EM GERAL LTDA ME - R\$ 39.417,49; LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO - ME - R\$ 329,97; LUIZ BRUNO PINTO MASCARENHAS - ME - R\$ 15.398,46; LUIZ CARLOS CAMILO - ME - R\$ 159.914,24; LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO ME - R\$ 1.001,65; LUZ MASTER HOTEL LTDA ME - R\$ 213,50; LYGIA VILALBA FALCO - ME - R\$ 89.744,74; M & D LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA. - ME - R\$ 4.176,42; M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP - R\$ 1.800,00; M E BARRETO SANTOS LTDA EPP - R\$ 526,00; M F e C ALVES DA SILVA LTDA ME - R\$ 1.433,72; M G L REPRESENTACOES COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 78.590,31; M J HOLANDA GUEDES - ME - R\$ 935,41; M K C ROCHA - LOCACOES - ME - R\$ 11.998,80; M L DUARTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 763,00; M P S C PORTELA LOCACAO DE MAQUINAS ME - R\$ 67.254,65; M R T MENEZES ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 45.610,83; M S A SERVICOS DE COLETA LTDA EPP - R\$ 136.686,00; M S ARMAZEM DE MADEIRA LTDA ME - R\$ 44.175,00; M. A. DE OLIVEIRA UNIFORMES - ME - R\$ 77.550,85; M.C. FARHAT TRANSPORTES - ME - R\$ 5.590,00; M.M.F.M. CONSULTORIA E DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 16.022,50; M.M.L TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 19.789,42; MA GESTAO DE TREINAMENTOS LTDA - ME - R\$ 19.495,16; MAB SP SOLUCOES EM MADEIRAS LTDA EPP - R\$ 508.062,80; MACHADO AUTO PECAS LTDA - R\$ 191,81; MACHADO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - R\$ 19.000,00; MACIEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 565,00; MADEIREIRA ALVORADA LTDA ME - ME - R\$ 1.466,11; MADEIREIRA MIRANDA E SILVA LTDA - ME - R\$ 7.011,36; MAGALHAES JUNIOR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 72.990,66; MAH EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - EPP - R\$ 222,30; MAJULLOG TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 241.299,17; MAKIL - LOCACAO, VENDAS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 30.510,79; MALTA LTDA ME - R\$ 1.199,88; MANCHETE LOCACAO DE AMBULANCIAS LTDA EPP - R\$ 44.016,67; MANOEL PEREIRA BARBOZA ME - R\$ 5.720,00; MANSERTEC MANUTENCAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 9.910,00; MANTOVANI SISTEMAS 3D LTDA - R\$ 20.020,00; MARCALMAQ FERRAMENTAS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA EPP - R\$ 5.902,40; MARCELO LUIZ VIVENTINI SERVICOS EM VEICULOS ME - R\$ 460,00; MARCIO GANNAM R DA CUNHA RADIOLOGIA ME - R\$ 700,00; MARCIO ROBERTO SANTOS MEDEIROS - ME - R\$ 507,00; MARCOS SESTI - ME - R\$ 70,20; MARGEL CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - ME - R\$ 10.393,50; MARIA CONCEICAO DOS SANTOS EPP - R\$ 3.362,98; MARIA CRISTINA ZOLCSAK - ME - R\$ 10.543,55; MARIA DAS GRACAS CAETANO JALES ME - R\$ 95.000,00; MARIA DO CARMO DOS SANTOS ME - R\$ 145.298,75; MARIA GENI MARQUES RODRIGUES - ME - R\$ 1.167,99; MARIA JACINEIDE AZEVEDO MACHADO NOBREGA - R\$ 1.305,49; MARIA SIMONE DE QUEIROZ MATIAS - ME - R\$ 1.173,54; MARIA TAILANDIA

OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 187,17; MARIANA DE SOUZA PRATA TIBERY PIETRAROIA - ME - R\$ 41.494,38; MARILDA DOS SANTOS CARDOSO - ME - R\$ 5.500,00; MARILZA TOMIE KITANO PASSADOR - R\$ 142.714,49; MARINELIA LIMA NOGUEIRA ME - R\$ 231,50; MARISOL PAPELARIA LTDA ME - R\$ 202,05; MARKAS DE RESENDE LTDA - EPP - R\$ 108.379,16; MARLENE FERREIRA DE CARVALHO - ME - R\$ 9.111,00; MAROLA SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA EPP - R\$ 11.857,17; MARPE CONTADORES ASSOCIADOS - EPP - R\$ 600,92; MARTA MARIA AMARAL DE MOURA - R\$ 29.366,36; MARTA ONEIDA AGUIAR SALES - ME - R\$ 1.799,82; MARTINS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 223,00; MARTINS CONSTRUCOES LTDA - ME - R\$ 5.101,47; MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 878,92; MATERIAL DE CONSTRUCAO FERREIRA E CUNHA LTDA - ME - R\$ 5.632,65; MATEUS DE OLIVEIRA SILVA - ME - R\$ 280,00; MAXIME IMOVEIS E ADMINISTRACAO LTDA ME - R\$ 69,54; MCK COMERCIAL ELETRICA EIRELI EPP - R\$ 58.588,31; MCP SUPER TORQUE LTDA ME - R\$ 133.980,11; MECREL MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP - R\$ 772,42; MED LIFE LTDA - ME - R\$ 265.558,56; MEDEIROS LEITE E DE ARAUJO LTDA ME - R\$ 7.304,70; MEFRINOR COMERCIO SERVICOS METALURGICA REFRIGERACAO E LOCACAO LTDA ME - R\$ 28.296,92; MEGA NET SERVIOS DE COMUNICAO MULTIMIDIA LTDA - ME - R\$ 2.000,00; MEGACOMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - R\$ 161.221,65; MELL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME - R\$ 2.015,31; MENDES E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME - R\$ 104.335,55; MENDES MOLAS LTDA ME - R\$ 39.752,20; MERCETRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - R\$ 10.736,44; MESSIAS DIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 7.593,40; META - MEDICINA ESPECIALIZADA DO TRABALHO LTDA - EPP - R\$ 3.104,72; METAL CAMPOS SERVICOS AGRICOLAS LTDA - ME - R\$ 652.699,22; METALURGICA HENDUFER LTDA - ME - R\$ 28.700,04; METALURGICA METALGIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / EPP - R\$ 53.141,02; METEORO DA CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 5.455,25; METRAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP - R\$ 7.265,64; METTRA-CORT DIAGNOSTICOS DE IMAGENS LTDA - EPP - R\$ 108.868,81; M F ALVES SILVA - ME - R\$ 1.433,72; MGF DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 23.400,00; MIGUEL SEBASTIAO FIGUEREDO FILHO ME - R\$ 6.217,92; MIL ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP - R\$ 29.339,85; MILTON MENDONCA ALVES ME - R\$ 195.295,15; MINERACAO CARUARU LTDA-ME - R\$ 13.396,19; MINERT MINERACAO E TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 7.200,00; MITA AROS OLIVEIRA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP - R\$ 533,86; MIX SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME - R\$ 8.365,50; MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP - R\$ 3.129,69; MOB SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME - R\$ 237,48; MOEMA LOPES MARTINS - ME - R\$ 379,46; MOISES DE OLIVEIRA PAULO ME - R\$ 8.687,50; MONFORTE ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME - R\$ 185.483,95; MONIQUE TAVARES MANTOVANI - ME - R\$ 6.500,00; MONTANA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA EPP - R\$ 63.960,00; MORONE - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME - R\$ 13.260,86; MOTO EXPRESS SANTISTA LTDA - ME - R\$ 130,00; MOURA PURIFICAR LTDA - ME - R\$ 5.036,19; MOVISOLOS LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA - R\$ 26.556,71; MPM ALUGUEL DE AR LTDA EPP - R\$ 52.051,29; MR2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 1.759,15; MTD MOSAICO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA ME - R\$ 1.860,00; MULT UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - ME - R\$ 19.738,03; MULTI FLEX INDUST E COM. DE MOVEIS LTDA - R\$ 65.455,00; MUNDO DA IMPERMEABILIZACAO LTDA EPP - R\$ 13.068,00; MWM COM DE FERRAMENTASE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA - R\$ 4.355,91; N C TURISMO LTDA - EPP - R\$

3.223,81; N S SANTOS DE JEQUIE ME - R\$ 980,00; NACTEL CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 19.892,51; 1.269.232,80; NATACAO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP - R\$ 19.892,51; NEGRELLI & JUNIOR LTDA - ME - R\$ 75.597,59; NETCOM SOLUTIONS INFORMATICA LTDA-ME - R\$ 121.636,56; NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 470.510,32; NEUZA SILVA DE AVILA PENSÃO ME - R\$ 50.937,00; NEW AGE INSTITUTO DE ENSINO LTDA ME - R\$ 1.641,98; NEWS TRANSPORTES EXECUTIVO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME - R\$ 5.820,02; NIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 900,00; NILSON CABRAL DO NASCIMENTO EPP - R\$ 3.155,80; NOGUCHI E RODRIGUES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA ME - R\$ 120,00; NORDESTE MINERACAO LTDA EPP - R\$ 759,92; NORDPECAS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 986,00; NORTE E SUL PINTURAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA - ME - R\$ 130.907,05; NORTE SUL DEPOSITO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 80.964,00; NOVO HORIZONTE GERENCIA OPERACIONAL LTDA - EPP - R\$ 480.734,64; NOVO HORIZONTE TERRAPLANAGEM LTDA - ME - R\$ 11.963,48; NRPC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA - ME - R\$ 27.772,17; NSL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - R\$ 5.983,33; NUCLEO DE PROJETOS E CONSULTORIA S S LTDA EPP - R\$ 305.003,80; O C A AMBIENTAL LTDA - ME - R\$ 25.605,50; OAPCE CONSULTORIA EM QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA ME - R\$ 12.300,00; OCTAVIANO SALLES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME - R\$ 139.705,50; OESTE FORMAS PARA CONCRETO LTDA - ME - R\$ 1.007,90; OFICINA DO CAFE TREVIOLO EIRELI - EPP - R\$ 950,00; OFICINA DO ESPRESSO LTDA ME - R\$ 398,00; OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS PORANGATU LTDA - ME - R\$ 25.426,11; OLIVEIRA REIS LOCAÇÕES LTDA ME - R\$ 263.432,64; OLYMPIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - R\$ 105.472,41; ONSET TELECOM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - R\$ 3.789,31; OPALA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - EPP - R\$ 23.734,65; OPENER ELETRONICA E INFORMATICA LTDA ME - R\$ 623,00; ORGANIZAÇÕES D AMATO LOCADORA DE BENS MOVEIS EM GERAL E VEÍCULOS LTDA ME - R\$ 10.380,00; ORGANIZAÇÕES GLORIA COM INT. TOLDOS EST - R\$ 95.542,61; ORISVAN SALDANHA DE ARAUJO DA SILVA - ME - R\$ 7.114,56; ORIX TELEINFORMATICA LTDA ME - R\$ 221,13; OSVALDO CELSO REBONATO - R\$ 15.943,42; OSVALDO FERNANDES DE PINHO & CIA LTDA - ME - R\$ 4.199,00; OSVALDO GOMES CORREA NETO - ME - R\$ 635.145,99; OTT DESENHOS TECNICOS LTDA - R\$ 11.700,00; PACIFIC MARINE LTDA - EPP - R\$ 59.500,00; PAMPA AUTO PECAS LTDA - EPP - R\$ 480,30; PAPELARIA JULIANA LTDA - ME - R\$ 964,60; PARAFUSOS CRESPO LTDA EPP - R\$ 682,00; PASSADOR E CIA LTDA - EPP - R\$ 8.513,02; PATRIMONIAL RENOVADORA DE PNEUS E COMERCIO LTDA ME - R\$ 23.260,00; PAULO & MARKUS LTDA - EPP - R\$ 7.952,00; PAULO CESAR SILVA GUEDES - R\$ 1.399,86; PAULO MARCOS ALMEIDA & CIA LTDA - ME - R\$ 4.066,10; PAULO ROBINSON COSTA E SILVA ME - R\$ 3.989,81; PC2 - SOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 2.462,62; PCA TRAINING ENGENHARIA LTDA. - ME - R\$ 21.045,86; PEDRO DIAS DO VALE - ME - R\$ 1.105,00; PEDRO FERNANDES VASCONCELOS ME - R\$ 17.898,21; PER-PLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP - R\$ 81.275,22; PERSONNALITE TRANSPORTES & MUDANCAS LTDA - EPP - R\$ 8.710,00; PERUZZO E FREIRE LTDA - ME - R\$ 3.493,00; PHENIX SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME - R\$ 4.000,00; PHK INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EPP - R\$ 11.078,00; PHSF AUDITORIA E SERVICOS CONTABEIS EIRELI EPP - R\$ 8.511.552,02; PHZ COMUNICACAO LTDA - ME - R\$ 24.529,75; PINHEIRO E LIMA LTDA - ME - R\$ 959,00; PIPELINE FLEXIBILIDADE CALCULOS E PROJETOS LTDA - R\$ 96.084,66; PISA PIGATTO IMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - R\$ 2.777,88; PLAMY DESENHOS TECNICOS S /

S LTDA - ME - R\$ 29.704,66; PLANETA AGUA TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 9.504,00; PLANEA
CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROJETOS S S ME - R\$ 12.077,30; PLANNING ENGENHARIA S/S -
LTDA - ME - R\$ 14.869,35; PLOTAR SERVICOS DE DILIGENCIAMENTO LTDA - EPP - R\$ 23.699,47;
PONTIAC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 11.998,80; PORANSEG SEGURANCA
ELETRONICA LTDA - ME - R\$ 143.418,85; POSTO DE SERVICOS EM VEICULOS PONTA GROSSA LTDA
- ME - R\$ 165,00; POTENCIAL LTDA - ME - R\$ 1.290,97; POUSADA & RESTAURANTE ANA LUIZA
LTDA - ME - R\$ 21.754,00; POUSADA DOS GOLFINHOS LTDA ME - R\$ 400,00; POWER SERVICOS DE
AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA - ME - R\$ 3.470,00; PRALOC LOCACAO DE
VEICULOS LTDA ME - R\$ 9.487,53; PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 20.681,66;
PREMOLDADOS JEQUIE LTDA ME - R\$ 4.200,00; PRISCILA DUTRA CALEFFI LAVANDERIA ME - R\$
230.258,86; PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP - R\$ 4.387,50; PRO CLIMA AR CONDICIONADO LTDA ME
- R\$ 476,95; PRO PISO EVENTOS E CONSTRUCOES DE QUADRAS ESPORTIVAS - EIRELI - ME - R\$
69.523,05; PRODUCTS INTERNATIONAL SERVICOS, REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP - R\$
2.283,11; PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - R\$ 128.043,85; PROJETOS J. F.
LTDA - EPP - R\$ 43.593,49; PROJETUS COMERCIO E SERVICOS DE ARTEFATOS DE ALUMINIO E
VIDROS LTDA ME - R\$ 134.384,46; PROLINK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP - R\$
156.677,89; PROMEC PROJETOS DE ENGENHARIA MECANICA LTDA - ME - R\$ 53.679,45; PROMULT
BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 224,52;
PROTECTOR FIRE COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIOS LTDA. ME. - R\$ 6.218,10;
PROTESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.047.818,59; QSMSRS SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA EPP - R\$ 36.237,42; QUALY PISO COMERCIO EIRELI - ME - R\$ 800,00; QUALYSAN LOCACAO
DE BENS MOVEIS LTDA-ME - R\$ 41.233,56; QUEIROZ E BARRETO LTDA. - R\$ 21.801,00; QUEST
APOIO ADMINISTRATIVO EM SAUDE LTDA ME - R\$ 1.598,00; R G A COMERCIO E SERVICO DE
MADEIRA LTDA EPP - R\$ 9.857,01; R H A ENGENHARIA LTDA. - EPP - R\$ 8.191,66; R J BRAZ DE
SOUZA JUNIOR LAVA JATO ME - R\$ 22.950,00; R K & S - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA -
ME - R\$ 50.009,90; R R LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 219.007,17; R T
DE ARAUJO USINAGEM - ME - R\$ 11.240,23; R3M EIRELI - ME - R\$ 24.491,01; RAFAER AMBIENTAL
LTDA - EPP - R\$ 1.164,88; RAIMUNDO NONATO DE SALES ME - R\$ 10.192,60; RAJA DOCES LTDA ME
- R\$ 730,62; RAMARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 1.365,00; RANGEL FARIAS
TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 17.100,00; RANIERI CUNHA ALBUQUERQUE - ME - R\$ 12.470,50;
RAPIDO GOIASNORTE LTDA - EPP - R\$ 33.030,00; RAQUEL F DOS SANTOS - ME - R\$ 8.452,40;
RARO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME - R\$ 298,54; RBL GUINDASTES E
TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA ME - R\$ 19.860,00; RCR SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA
ME - R\$ 3.185,00; REAL THERM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - R\$ 66.564,34; REALCE
IND E COM DE MALHAS LTDA EPP - R\$ 568,65; REBOFOR MOVEIS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ME - R\$ 10.123,99; REBOQUE OURIQUE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - R\$ 126.579,21;
RECIDIESEL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - EPP - R\$ 4.750,00; REDESERV
SERVICOS EIRELI - EPP - R\$ 83.793,51; REGINALDO SANTOS NOVAES DE JEQUIE ME - R\$ 200,00;
REGINO JACOME AZEVEDO - ME - R\$ 61.265,88; REINALDO DOS SANTOS MANGUEIRAS ME - R\$
19.109,93; REIS E SALLES LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 293.622,13; REIS PEREIRA
LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 107.491,88; REMOL RECUPERACAO DE MAQUINAS E
MOTORES LTDA ME - R\$ 21.892,00; RENATO S. PILLAR ENGENHARIA E TRANSPORTES - EPP - R\$

30.892,60; RENOVADORA DE PNEUS OLIVEIRA LTDA ME - R\$ 27.282,98; RENOVADORA DE PNEUS VITORIA LTDA EPP - R\$ 10.317,00; RENTAL GEO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 183.333,33; REPRESENTACOES COMERCIAIS BRUNA LTDA - R\$ 13.061,10; RESOLV ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME - R\$ 6.388,22; RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA EPP - R\$ 69.525,95; RESTAURADORA E COMERCIAL ELETRICA ELETROVAZ LTDA ME - R\$ 2.972,50; RESTAURANTE WG IRMAOS LTDA - ME - R\$ 770,00; REVCAL COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA - ME - R\$ 1.030,25; REVEST DECOR PISOS LAMINADOS LTDA ME - R\$ 900,00; RFS SERVICOS LTDA - ME - R\$ 14.356,09; RGC FENIX PUBLICIDADE LTDA. - EPP - R\$ 3.071,00; RGC FENIX PUBLICIDADE LTDA. - EPP - R\$ 1.000,00; RICARDO CRUZ DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 43.302,63; RIOTEC COMERCIO DE BORRACHAS TECNICAS LTDA ME - R\$ 5.200,00; RIOTO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP - R\$ 30,00; RISORS IMPEX, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 4.962,00; RL CONSTRUCOES METALICAS LTDA - R\$ 10.635,00; RL MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP - R\$ 11.498,85; ROBERTO ALVES ME - R\$ 11.775,73; ROBERTO RODRIGUES DA SILVA CAPOTARIA ME - R\$ 486,05; ROBERVAL BISPO DOS SANTOS EPP - R\$ 1.530,00; ROBSON CARLOS CARVALHO - ME - R\$ 537,55; ROCHA E MORAES VEICULOS LTDA ME - R\$ 222.550,70; ROCON SOLUCOES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 30.030,00; RODANTE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 28.944,87; RODOGUINCHOS LTDA EPP - R\$ 3.324,67; RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS - ME - R\$ 265,50; RODRIGUES OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JEQUIE LTDA ME - R\$ 900,00; ROLITEC COMERCIO ROCHA LIMA LTDA ME - R\$ 6.328,97; ROR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - R\$ 4.600,00; ROSANGELA NASCIMENTO DE SOUSA PRODUTOS QUIMICOS - EPP - R\$ 1.199,88; ROTECH ASSISTENCIA TECNICA E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 78.808,78; RS COMERCIAL DE MADEIRA LTDA - ME - R\$ 3.599,64; RSI ENGENHARIA LTDA EPP - R\$ 3.664,96; RTA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP - R\$ 33.786,00; RUBIA VALERIA DO NASCIMENTO SILVA - ME - R\$ 11.085,00; RUDY CARLOS BATISTA DE SOUZA - ME - R\$ 61.078,73; RWS IND E COM DE FIXADORES LTDA. - ME - R\$ 9.735,38; S & C TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - R\$ 9.504,00; S DIAS BRAGA - ME - R\$ 14.398,56; S J TRANSLOC EXPRESS LTDA ME - R\$ 1.398.089,12; S LEONE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 3.571,21; S. ANTONIO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - ME - R\$ 540,00; SA DA SILVA PAVIMENTACAO - ME - R\$ 15.721,80; SAFE SEGURANCA LTDA ME - R\$ 191.303,68; SAFE TRUCK LIMPEZA DE TANQUES LTDA - EPP - R\$ 185,00; SALGUEIRO & TOLEDO DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 14.605,50; SALVADOR DRILL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO LTDA EPP - R\$ 13.260,00; SAMMER QUIMICA IND E COM LTDA - R\$ 1.949,81; SANDERLY ROSA DIAS GARCIA - ME - R\$ 77.826,78; SANE CONTROL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 185,00; SANI QUALITY TECNOLOGIAS PORTAVEIS E ECOLOGICAS LTDA - ME - R\$ 18.707,99; SANIDAD AMBIENTAL LTDA ME - R\$ 23.668,76; SANTA RITA MANUTENCOES DE MAQUINAS LTDA ME - R\$ 225.448,45; SANTANA LOCADORA DE VEICULOS - R\$ 116.532,93; SANTOS & TEODORO SERV TECN DE ENG LTDA - R\$ 65.005,95; SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME - R\$ 27.797,22; SAT - ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP - R\$ 4.189,98; SATER SERTAO ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL LTDA ME - R\$ 2.000,00; SAÚDE E VIDA OCUPACIONAL - LTDA - R\$ 2.318,10; SAYURI AHAGON BAEZ EPP - R\$ 6.110,00; SCHULTZ - HORTO E PAISAGISMO LTDA - ME - R\$ 1.275,00; SCREET 3D COMPUTAÇÃO GRÁFICA - R\$ 15.120,00; SD VIANA EMPREITEIRA LTDA - R\$

40.083,40; SEAQUEST OFF SHORE LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA ME - R\$ 325.741,20; SECON -
CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 4.048,72; SECURITY TECNOLOGIA EM SEGURANCA
DO TRABALHO LTDA-ME - R\$ 19.531,38; SEFEMAQ COMERCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL E
SEGURANCA LTDA EPP - R\$ 1.537,19; SELFIMOVEIS LTDA EPP - R\$ 184,10; SERBRASA COMERCIO
DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA EPP - R\$ 955,54; SERFANIL LOCADORA COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME - R\$ 3.311,10; SERGIO PASSOLONGO - LOCACAO - ME - R\$ 18.915,00; SERTEC BRASIL
DISTRIBUIDORA DE CONEXOES E TUBOS LTDA - EPP - R\$ 6.945,80; SERVATOS CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA ME - R\$ 10.690,00; SERVTRAT SERVICOS DE TRATAMENTO TERMICO SOLDA E
CALDEIRARIA LTDA - ME - R\$ 1.388,13; SEVEN SEVEN SETE DESENHOS TECNICOS LTDA - EPP - R\$
3.445,00; SEVPAT VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONI - R\$ 77.884,39; SHOP DA LIMPEZA
COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 2.157,40; SICORT DO BRASIL EIRELI ME - R\$ 42.780,50; SIENA
COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 480,00; SINESIO GARCIA & CIA LTDA - ME -
R\$ 448.024,30; SINGULAR SAUDE OCUPACIONAL CARUARU LTDA ME - R\$ 14.849,01; SISAM
SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA EPP - R\$ 6.494,35; SLA PROJETOS TECNICOS LTDA - ME - R\$
28.126,32; SNI SEGREDO NACIONAL IMOBILIARIO LTDA - EPP - R\$ 13.820,57; SOFTKAD PROJETOS
EIRELI - ME - R\$ 20.800,00; SOIMOVEIS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA EPP - R\$ 13,86; SOLIDUS
ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP - R\$ 59.385,75; SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -
ME - R\$ 7.600,00; SOLUCAO PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 2.689,73; SONIA
MARIA KOCH-ME - R\$ 13.637,25; SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS MANUTENCAO LTDA - R\$
2.960,10; SOU CAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 7.488,00; SOUMEI INTELIGENCIA
EMPRESARIAL LTDA - ME - R\$ 82.443,75; SP COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA - ME - R\$ 24.257,40; SP ILUMINACAO COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 35.546,67;
SPEED WHEEL TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS LTDA EPP - R\$ 757,46; SPKR SERVICOS E
CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA ME - R\$ 5.890,00; SPUTNIK ELETRICA INDUSTRIAL
SOCIEDADE LIMITADA ME - R\$ 15.301,00; SPX GESTAO LTDA EPP - R\$ 87.004,00; SQS - SERVICO DE
QUALIDADE EM SOLDA LTDA - EPP - R\$ 3.294,14; SRL REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME - R\$
80.099,49; START COMERCIO E SERVICOS EM COPIADORAS LTDA EPP - R\$ 5.219,74; START
TERCEIRIZACAO E PROMOCOES LTDA ME - R\$ 236,79; STEC & CIA LTDA - R\$ 2.470,00; STI
COMPUTACAO MOVEL LTDA. - R\$ 13.328,25; STM LOCACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS
LTDA. - R\$ 2.781,16; STOLL E CESAR MAQUINAS LTDA EPP - R\$ 157.066,95; STUTZ E SOUZA LTDA
ME - R\$ 67.408,87; SUCESSO LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP - R\$ 1.800,00; SUPERE SAUDE
OCUPACIONAL LTDA - EPP - R\$ 79.498,85; SUPERFIX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME - R\$
13.247,62; SUPEX COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA ME - R\$ 2.480,00; SUPRE COMERCIO E
SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS - ME - R\$ 2.200,00; SUPRIWEB COM. E SERV. DE
INFORMATICA LTD - R\$ 177,80; SUSTENTARE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME - R\$ 19.089,58;
SUZY PEREIRA DA SILVEIRA - EPP - R\$ 8.512,15; T B LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - R\$
99.999,95; T K A TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - R\$ 1.040,00; T SAMPAIO E CIA LTDA EPP -
R\$ 17.188,18; T&M ENGENHARIA ELETRICA LTDA - ME - R\$ 9.649,91; TAMY FRANCO SUHETT ME -
R\$ 27.319,45; TANINO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP - R\$ 6.878,60; TARGET IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP - R\$ 60.281,75; TATICA SERVICOS
GRAFICOS LTDA - ME - R\$ 31.421,86; TCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$
17.892,00; TECHBLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE - MOLDADOS EIRELI - R\$ 35.074,50;

TECNIAGUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP - R\$ 1.649,38; TECNOATA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 79.326,83; TECNOLOGIA DO PLASTICO EIRELI EPP - R\$ 6.878,39; TECROL LOJAO DOS ROLAMENTOS LTDA EPP - R\$ 256,00; TEND QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME - R\$ 23.189,00; TERRA MAQUINAS EQUIPAMENTOS E CONSTRUcoes LTDA EPP - R\$ 2.061.185,12; TERRA MODA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 360,00; TERRAPLENAGEM E GRAMADORA JB LTDA - ME - R\$ 632.446,28; TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS NAZARAO LTDA - ME - R\$ 11.951,56; TESSCONSULT SOLUCOES E SERVICOS EIRELI EPP - R\$ 18.000,00; TFA TERRAPLANAGEM E CONSTRUcoes LTDA EPP - R\$ 118.067,48; TIG SOLDA - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE SOLDA LTDA-ME - R\$ 10.129,79; TMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA EPP - R\$ 249,40; TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA - EPP - R\$ 694,00; TOP AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI - EPP - R\$ 7.320,00; TOPCAR LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.007,90; TOPGRAF EDITORA E SOLUCOES EM IMPRESSOS EIRELI - ME - R\$ 1.000,00; TORINO SERVICOS MEDICOS LTDA - ME - R\$ 1.097,45; TORNEARIA VOLPONI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 40.000,00; TOTAL GAS CONSULTORIA EM ENERGIA LTDA - EPP - R\$ 90.643,52; TQI TREINAMENTO, QUALIFICACAO E INSPECAO INDUSTRIAL LTDA - ME - R\$ 16.620,75; TR ALVAREZ CONFECCOES LTDA ME - R\$ 27.600,00; TRACTOR TURBO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP - R\$ 8.521,15; TRADE MINAS INFORMATICA LTDA ME - R\$ 1.520,47; TRANS GUINCHO LTDA ME - R\$ 1.413,50; TRANSAMERICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - R\$ 4.420,00; TRANSCOSTA MUDANCAS LTDA ME - R\$ 9.350,00; TRANSDIESEL - LOCACOES LTDA - ME - R\$ 7.489,35; TRANSFAX LOG TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 12.319,94; TRANSJOVITA TRANSPORTADORA JOVITA LTDA ME - R\$ 87.134,50; TRANSLOK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 1.108,57; TRANSMAQUINA LTDA - EPP - R\$ 95.367,28; TRANSPENHA MUDANCAS LTDA ME - R\$ 135.195,00; TRANSPORTE FERREIRA LTDA - ME - R\$ 10.000,00; TRANSPORTES RAPIDO MARANHENSE LTDA - ME - R\$ 480,00; TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 9.110,40; TRATOR PRATES COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP - R\$ 4.388,50; TRATORANEL TRATORES LTDA - EPP - R\$ 61.197,28; TREEKING ESTRUTURA E EVENTOS LTDA EPP - R\$ 479,77; TRUCKAO AUTOPECAS LTDA ME - R\$ 3.261,74; TS LOCACAO DE GUINCHO LTDA ME - R\$ 1.700,00; TUC-LOG SOLUCOES EM LOGISTICA E ARMAZENAGENS LTDA - EPP - R\$ 2.957,50; TUPY TRANSPORTE DE CARGA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 2.166,45; TUTTI LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 5.593,23; UBERLANE PEREIRA ROCHA EPP - R\$ 16.661,50; UILIAN ROBERTO CARDOSO SANTOS ME - R\$ 1.829,00; ULTRA IMAGEM VIEGAS LTDA ME - R\$ 39.737,51; ULTRIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - R\$ 26.626,24; UNIGELO INDUSTRIA LTDA ME - R\$ 4.416,44; UNITRA SERVICOS DE USINAGEM E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA - ME - R\$ 170.716,66; UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES EIRELI EPP - R\$ 13.443,00; UNIZA LOCACOES LTDA - ME - R\$ 203.011,67; USI-BETON LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - R\$ 9.066,09; USICOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS DE USINAGEM LTDA ME - R\$ 89.406,32; USINA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME - R\$ 18.768,12; USINA DE RECICLAGEM DE FORTALEZA LTDA - ME - R\$ 3.351,26; V S COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - R\$ 270,00; V.F. DE ANDRADE - R\$ 11.007,81; V.S CRUZ TRANSPORTES E LOCACOES - ME - R\$ 75.416,98; VALDICELMA CARDOSO GONCALVES EPP - R\$ 65.338,90; VALDOMIRO NOGUEIRA DE SOUZA - R\$ 479,70; VALLY SERVICOS

E EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 377.119,50; VALORE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - R\$ 1.391,37; VALPETRO VALVULAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 26.680,00; VANESSA APARECIDA PEREIRA FIORAVANTE COMERCIO DE FRIOS - ME - R\$ 52.534,35; VAZAO HIDROPNEUMATICA LTDA EPP - R\$ 458.136,86; VECONINTER SERVICOS ADMINISTRATIVOS MARITIMOS LTDA. - R\$ 45.035,22; VELEIRO COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME - R\$ 7.239,28; VENEDICT DESENHOS TECNICOS LTDA - ME - R\$ 19.698,90; VEQ MAQUINAS LTDA EPP - R\$ 25.141,90; VERDES PASTAGENS COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - R\$ 10.236,90; VETOR ENGENHARIA LTDA - ME - R\$ 7.507,25; VIA SINALIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 20.758,00; VIBROMAQ LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - R\$ 88.905,29; VIDRACARIA JEQUIE LTDA ME - R\$ 50,00; VIDRO BOX EIRELI - ME - R\$ 74.247,55; VIEIRA BAHIA COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 8.900,92; VILMA N L DE ALMEIDA ALIMENTACAO - ME - R\$ 29.960,25; VINCENZINA LOIACONO MORGADO ME - R\$ 8.136,10; VINICIUS BELOTO ME - R\$ 23.040,00; VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - R\$ 21.920,00; VIP TINTAS LTDA EPP - R\$ 3.929,86; VISUALIZE DIGITAL LTDA EPP - R\$ 25.200,00; VITORIA LOG TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA - ME - R\$ 2.755,10; VITRIX ENGENHARIA LTDA - R\$ 33.063,99; VIVIAN SOARES LANDIM - ME - R\$ 136.894,88; VLTEC DESENHOS TECNICOS LTDA ME - R\$ 11.440,00; VMF TECNOLOGIA EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA. - R\$ 8.345,17; VOLCAN LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP - R\$ 37.578,45; VOLPONI CONSTRUCOES MECANICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 37.999,99; VP LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME - R\$ 4.580,64; VPS ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 11.550,50; VR - TRADUCOES E ASSESSORIA LTDA - EPP - R\$ 3.095,14; W A DE MORAIS ME - R\$ 411,60; W M ESTALEIROS E TRANSPORTES MARITIMOS LTDA ME - R\$ 202.000,00; W R ITABORAI TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP - R\$ 5.000,00; W. A. DA SILVA COSTA - ME - R\$ 792.703,73; WAG LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 10.288,97; WALFREDO MARCELINO CRISOSTOMO EPP - R\$ 5.320,00; WALTER VIEIRA DE MELO GULDE ME - R\$ 184.512,00; WANK PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 1.075,82; WEB M RECICLAGEM E ATERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 1.125,20; WEMBLEY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP - R\$ 8.670,70; WILSON MESQUITA DA SILVA - ME - R\$ 18.851,65; WK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 172.059,62; WKT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP - R\$ 136.226,86; WORLD LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - ME - R\$ 32.400,00; XAN K TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - R\$ 685,00; XAVIER GAS LTDA - ME - R\$ 202,86; YMIDIA SERVICOS DE SINALIZACAO DIGITAL LTDA EPP - R\$ 20.609,45; YUZI SERVICOS DE DESENHOS LTDA ME - R\$ 7.722,00; ZAMBEZE SERVICOS MEDICOS LTDA ME - R\$ 2.430,00; ZAMIR COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 7.777,45; ZAROS ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 16.920,00; ZIC ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA ME - R\$ 54.257,50; ZIED H SALIM ME - R\$ 266,40.

Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sétima Vara Empresarial da Capital da Comarca do Rio de Janeiro impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito

relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, nas dependências do escritório da Administradora Judicial, situada na Rua da Quitanda 59, 2º andar - CEP 20011-030 - Rio de Janeiro - RJ, telefone +55 (21) 2242-4119. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato por e-mail: ajbrasil@alvarezandmarsal.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, ____ do mês de julho de 2015. Eu, _____, Titular de Cartório, mandei digitar, subscrevo. MM Fernando Cesar Ferreira Viana- MM. JUÍZ de DIREITO. Administradora Judicial Alvarez & Marsal Consultoria LTDA - Eduardo Barbosa de Seixas e Isabel Christina Nielebock.

TERMO DE: () ABERTURA (X) ENCERRAMENTO

Nesta data,

() INICIEI

(X) ENCERREI

este volume destes autos com 3.600 folhas.

Rio de Janeiro, 10 / 07 / 2015.

P/Escrivão